



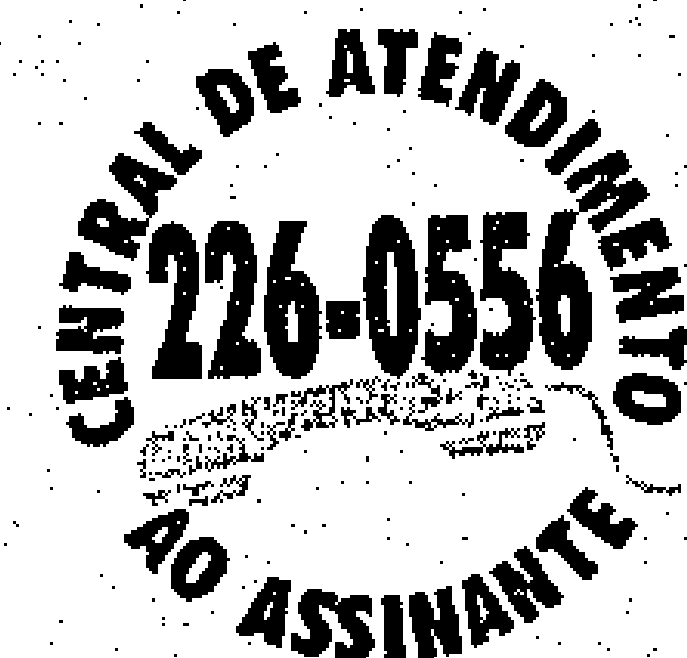
Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.839

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

0217
Belém, segunda-feira,
09 de dezembro de 2002



05 cadernos - 72 páginas

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CLXXVI)

Pelo Decreto 787, de 11 de novembro de 1932, o interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata assegurou aos agrônomos titulados por qualquer escola superior, inclusive a do Pará, o direito de exercício das funções de agrimensor, para demarcação e discriminação de terras do Estado e de particulares.

Em suas considerações, o interventor alegava que a Lei 2.755, de 13/11/1928, concedia aos alunos do segundo ano da Escola de Agronomia e de Medicina Veterinária do Estado, com aprovação plena, o direito à profissão de agrimensor.

O interventor considerava ainda que não havia nenhuma lei estadual que concedesse o direito de demarcar terras aos formados em agronomia pela escola do Estado, o que, segundo o interventor, era uma injustiça devido um terceiro anista poder demarcar e discriminar terras e um agrônomo formado não ter esse direito.



OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Governo concede Medalhas da Ordem do Mérito do Grão-Pará

O Governo do Estado concede a Medalha da Ordem do Mérito Grão-Pará a autoridades que estiveram à frente dos mais diversos órgãos estaduais pela excepcional

compostura, técnico e ética, no desempenho de suas funções. Esta comenda é a mais importante entre as existentes na esfera do Estado.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Centro de Oncologia

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará aprova o projeto de captação de recursos junto ao Ministério da Saúde para implantação de um centro de alta complexidade em oncologia. O projeto também inclui reforma das instalações físicas do HUIBB para funcionamento do ambulatório de oncologia clínica/manipulação.

(Caderno 2 - Pág. 5)

Doação de objetos

O Fundo de Investimento de Segurança Pública doa ao Corpo de Bombeiros inúmeros aparelhos eletroeletrônicos e instrumentos musicais. Entre os objetos doados estão microcomputadores, impressoras, teclados e clarinetes.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Serviços médicos

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado divulga resultado final da concorrência pública nº 01/02 que dispõe sobre a contratação de serviços médicos e auditoria em contas médicas na capital e no interior do Estado. A empresa vencedora é a Service Brasil Serviços Gerais Ltda.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Aprovação de regimento

A Procuradoria Geral do Estado do Pará, através da resolução nº 01/02, aprova o regimento interno da Corregedoria Geral da instituição. O documento dispõe sobre a composição, as atribuições e o funcionamento da Corregedoria.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Transporte rodoviário

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos pública a resolução nº 07/02 que fixa os novos valores das tarifas dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

Os novos valores vigoram a partir de 12 de dezembro de 2002.

(Caderno 2 - Pág. 6)

Seguro de vida

A Empresa de Navegação da Amazônia S/A celebra o contrato nº 07/02 com a Sul América Companhia Nacional de Seguros. O objetivo é a contratação de pessoa jurídica para o seguro de vida aos funcionários ativos da Enasa.

(Caderno 2 - Pág. 13)



ALMIR GABRIEL GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIÊ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	.. R\$ 50,00	
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	.. R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	.. R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	.. R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	Cad. 1 - Pág. 3
Extrato Contratual	Cad. 1 - Pág. 3
Errata	Cad. 1 - Pág. 3

GABINETE DO GOVERNADOR	Cad. 1 - Pág. 3
Decretos	Cad. 1 - Pág. 3

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Cad. 1 - Pág. 3
Resolução	Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1 - Pág. 5
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 1 - Pág. 5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1 - Pág. 4
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 4
Errata	Cad. 1 - Pág. 4
Resultado Final de Concorrência Pública	Cad. 1 - Pág. 4

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Cad. 1 - Pág. 4
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 4
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	Cad. 1 - Pág. 5
Portaria	Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	Cad. 1 - Pág. 5
Acórdãos	Cad. 1 - Pág. 5
Editais de Intimação	Cad. 1 - Pág. 5
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
Tomada de Preço	Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	Cad. 1 - Pág. 6
Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
Cancelamento	Cad. 1 - Pág. 6

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	Cad. 1 - Pág. 13
Errata	Cad. 1 - Pág. 13
Portarias	Cad. 1 - Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	Cad. 1 - Pág. 6
Portaria	Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	Cad. 1 - Pág. 13
Portarias	Cad. 1 - Pág. 13

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	Cad. 1 - Pág. 13
Errata	Cad. 1 - Pág. 13
Portarias	Cad. 1 - Pág. 13
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Cad. 1 - Pág. 14
Tomada de Preços	Cad. 1 - Pág. 14
Ato de Adjudicação	Cad. 1 - Pág. 14
Homologação	Cad. 1 - Pág. 14
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 14
Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
Termos de Doação	Cad. 1 - Pág. 14

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	Cad. 1 - Pág. 15
Errata	Cad. 1 - Pág. 15
Portaria	Cad. 1 - Pág. 15
Instrumento de distrato	Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	Cad. 2 - Pág. 2
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 2

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	Cad. 1 - Pág. 15
Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
Extratos de Termos Aditivos	Cad. 2 - Pág. 2
Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	Cad. 2 - Pág. 2
Termos de Homologação	Cad. 2 - Pág. 2

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	Cad. 2 - Pág. 5
Tornar sem Efeito	Cad. 2 - Pág. 5
Resoluções	Cad. 2 - Pág. 5
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Cad. 2 - Pág. 6
Resolução	Cad. 2 - Pág. 6
Aviso	Cad. 2 - Pág. 13
Portarias	Cad. 2 - Pág. 13

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA	Cad. 2 - Pág. 13
Extrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 13
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 13

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	Cad. 2 - Pág. 13
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	Cad. 2 - Pág. 15
Revogações de Licitações	Cad. 2 - Pág. 15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	Cad. 2 - Pág. 15
Notificação de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 15

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	Cad. 2 - Pág. 13
Portarias	Cad. 2 - Pág. 13
Pauta de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 14

PARTICULARES

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará	Cad. 2 - Pág. 15
Sindicato dos Ofic. Marceneiros e Trabalhadores na Indústria Madeireira de Belém / Icoaraci	Cad. 2 - Pág. 15
Pacoval Agropecuária S/A	Cad. 2 - Pág. 15
Banco da Amazônia S/A	Cad. 2 - Pág. 16
Carrório Moura Palha	Cad. 2 - Pág. 16
Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM	Cad. 2 - Pág. 16
A. I. Rodrigues Santos - ME	Cad. 2 - Pág. 16
Sindicato das Atividades Industriais e Madeiras de Goianésia do Pará	Cad. 2 - Pág. 16
Facença - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A	Cad. 2 - Pág. 16
Marcelino P. Santos - ME	Cad. 2 - Pág. 16
Imerys Rio Capim Caulim S/A	Cad. 2 - Pág. 16

PREFEITURAS	Cad. 2 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de Benevides	Cad. 2 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de Portel	Cad. 2 - Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Marabá	Cad. 1 - Pág. 1
Ata de Distribuição Automática	Cad. 1 - Pág. 1
Secretaria da Turma Recursal	Cad. 1 - Pág. 7

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	Cad. 1 - Pág. 11
Boletim Especial 199/02	Cad. 1 - Pág. 11

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	Cad. 1 - Pág. 12
Edital de Intimação	Cad. 1 - Pág. 12
Boletim nº 68/2002	Cad. 1 - Pág. 12

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	Cad. 1 - Pág. 12
Boletim 108/2002	Cad. 1 - Pág. 12

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	Cad. 1 - Pág. 13
Boletim nº 398/2002	Cad. 1 - Pág. 13
Boletim nº 397/2002	Cad. 1 - Pág. 13

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	Cad. 1 - Pág. 14
Boletim nº 169/2002	Cad. 1 - Pág. 14
Boletim nº 197/2002	Cad. 1 - Pág. 15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdãos	Cad. 3 - Pág. 5
Resolução	Cad. 3 - Pág. 6
Portarias	Cad. 3 - Pág. 6

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Belém	Cad. 1 - Pág. 15
VTB de Abaetetuba	Cad. 1 - Pág. 16
VTB de Santa Izabel	Cad. 1 - Pág. 16
Receita da 3ª Turma	Cad. 2 - Pág. 1
1ª Vara do Trabalho de Belém	Cad. 3 - Pág. 3
14ª Vara do Trabalho de Belém	Cad. 3 - Pág. 3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias	Cad. 3 - Pág. 7
-----------	-----------------

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, na qualidade de Grão-Mestre da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, instituída pelo Decreto n.º 8.085, de 07 de setembro de 1972, regulamentada pelo Decreto n.º 8.721, de 26 de abril de 1974, e

Considerando os inestimáveis serviços prestados ao povo e ao Estado do Pará, por aqueles que estiveram à frente dos mais diversos órgãos estaduais, numa labuta profissional e gerencial incessante na busca do desenvolvimento deste Estado, de forma desprendida de qualquer interesse pessoal, com desmedido empenho, competência técnica e postura ética, que enobrecem e servem de exemplo à população do Estado;

Considerando que é dever do Estado do Pará tornar público seu reconhecimento àqueles que, embora muitas vezes com sacrifício pessoal, merecem a gratidão e admiração do povo e do Governo do Estado, pelo empenho em favor das causas públicas;

Considerando que ao Governador do Estado compete expressar tal reconhecimento em nome do Estado do Pará,

DECRETO

Art. 1º Fica concedida a Medalha da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, mais importante comenda existente no Estado, aos abaixo nominados, pela excepcional composição profissional, técnica e ética no desempenho de suas funções, nos seguintes graus:

I - GRANDE OFICIAL

Fernando Antônio Colares Palícios

José Homobono Paes de Andrade (Post-Mortem)

II - COMENDADOR

Ana Amélia Seffer de Figueiredo

Beivaldo Pinto Soares Filho

Eduardo Luiz da Silva Loureiro

Fernando Agostinho Cruz Dourado

Gervásio José Camilo

Guaracy Fabiano Paranhos Guimarães

Inácio Koury Gabriel Neto (Post-Mortem)

João Messias dos Santos Filho

João Nazareno Nascimento Moraes

João Paulo Vieira da Silva

Jorge Wilson Arbage

José Aloysio Cavalcante Campos

Lauriston José Luna Góes

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

Maria Isabel Castro Amazonas

Maria Madalena Araújo de Mendonça

Mário Ramos Ribeiro

Mauro Luiz Calandriní Fernandes

NILO ALVES DE ALMEIDA

Orlando Antônio Sarmanho Frade

Paulo Fernando Machado

Paulo Roberto Pereira Toscano

Ramiro Jayme Bentes

Rosineli Guerreiro Salame

Sérgio Luiz Almeida Maneschy

Suely de Castro Menezes

Tereza Lúcia Mártires Coelho Cativo Rosa

III - OFICIAL

Adenauer Marinho de Oliveira Góes

Afonso de Ligorio Dias Klautau

Ana Maria Souza de Azevedo

Ana Monteiro Diniz

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Antônio Moraes da Silveira

Arnaldo Gama da Rocha

Carlos Henrique Xavier Brandão

Creeden Gauch

Dulce Nazaré de Lima Leoney Souza

Edilson do Nascimento Santos

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA

Francisco Ferreira Freitas Neto

Gerson dos Santos Peres Filho

Hélio Franco de Macedo Júnior

Fundação da Criança e do Adolescentes do Pará

FUNDAÇÃO HEMOPA

Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

João Batista Figueira Marques (Post-Mortem)

José Ayrton Wanzeler Sabá

José Carlos Sampaio Reis

JOSÉ HAROLDI TELXHEIRA DA COSTA

José Marlindo Costa

José Nélcio Silva Palheta

Leocádia Maria Nogueira de Oliveira

Lucy Araújo de Souza Leão

Luiz de Gonzaga Rodrigues Malcher

Maria do Céu Oliveira

Maria da Conceição Lobão da Silva

Olympio Yugo Ohnishi

Oswaldo Peixoto Marques

Paulo José Campos de Melo

Rosa Maria Chaves da Cunha

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Sérgio Dúboe Moreira

Suely Lima Ramos Azevedo

Vilmos da Silva Grunvald

IV - CAVALEIRO

Armínia Souza

Eváldo Gomes Carneiro Filho

IRENE GOMES DE VASCONCELOS PALHETA

José Guataçara Corrêa Gabriel

Sônia Lúcia Bastos Maranhão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos da Ordem ora concedida.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE DEZEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

VICE-GOVERNADOR: HILDEGARDO NUNES
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

PORTARIA N.º 249/02-GVG - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: CAPANEMA/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
MARCELINO FRITASTAVARES	Agente Administrativo	04 a 06.12.2002	3

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 250/02-GVG - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: BARCARENA, ABAETETUBA E MOJU/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA	Ajudante de Ordens	03 a 07.12.2002	4 1/2

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 006/2002-CCG

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA - CNPJ/MF n.º 05.054.861/0003-38 e o Senhor TELEMACHO DA SILVA PINHO - CPF/MF n.º 026.053.172-31.

DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção na área de telefonia - coordenação/manutenção geral do PABX; coordenação/manutenção geral da rede interna de ramais/telefones direto; coordenação/manutenção geral de FAX; coordenação/manutenção dos links Telemar e Vesper; coordenação/manutenção junto a Digipro, para serviços do SAC - na área de energia elétrica - coordenação/manutenção da sub-estação; coordenação/manutenção do grupo-gerador; coordenação da rede interna de energia elétrica; coordenação/manutenção de ar condicionado (aparelhos e centrais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato, cuja lavratura decorre de autorização da Autoridade Administrativa competente exarada no processo respectivo é celebrado com base na Portaria n.º 001/96-CCG, de 17/01/96. O fundamento legal da contratação decorre da Resolução n.º 14.480/96 do Tribunal de Contas do Estado, corroborada pelo art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, considerando a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da publicação de seu extrato no DOE, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, caso convenha à CASA CIVIL, observadas as normas legais pertinentes.

VALOR DO CONTRATO: O preço manutenção das duas áreas (Telefonia e Energia Elétrica) no valor mensal de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas que importam na execução do presente Contrato, no valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e soma global de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para cobertura de 90

(noventa) dias contratuais, nos termos da proposta da Companhia, correrão no exercício de 2002 pela seguinte rubrica orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Elemento de Despesa: 333.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, emitindo-se para tanto a Nota de Empenho respectiva.

DA PUBLICAÇÃO: Será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, contendo as informações determinadas pela Resolução n.º 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (DOE de 17.03.99) no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2002.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Weyner Nascimento Pinto - Subchefe da Casa Civil.

FORO: Belém-Estado do Pará.

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)
CONTRATO N.º 06/2002-CCG

Onde se lê: OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência a contar de 18.11.02 até 18.01.03 e Dotação Orçamentária.

Leia-se: OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência a contar de 01.11.02 até 31.12.02 e Dotação Orçamentária.

Onde se lê: DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor a contar de 18.11.2002 a 18.01.2003, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originariamente pactuadas.

Leia-se: DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor a contar de 01.11.2002 a 31.12.02, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originariamente pactuadas.

Replicado por ter saído com incorreção no DOE n.º 29.832 do dia 28/11/2002, Caderno 1, p. 06.

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

CORREGEDORIA GERAL

RESOLUÇÃO N.º 001-CG, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

A Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 041, de 29 de agosto de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO

Presidente da Corregedoria Geral

MARGARIDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE CARVALHO

Corregedora

ELODY NASSAR DE ALENCAR

Corregedora

GISELE BENARROCH BARCESSAT FREIRE

Corregedora

MÔNICA MARTINS TOSCANO SIMÕES

Corregedora

ANA CLÁUDIA SANTANA DOS SANTOS ABDULMASSIH

Corregedora

FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Corregedor

CORREGEDORIA GERAL

REGIMENTO INTERNO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regimento dispõe sobre a composição, as atribuições e o funcionamento da Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 041, de 29 de agosto de 2002.

Art. 2º. Os Procuradores do Estado integrantes da Corregedoria são chamados Corregedores.

DA FINALIDADE

Art. 3º. A Corregedoria Geral é órgão colegiado integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado, em nível de Gestão Estratégica, dotado de prerrogativas de auto-regulamentação e de poder decisório sobre as matérias de sua competência.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. A Corregedoria Geral compete fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos Procuradores do Estado, zelando pela observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, bem como deliberar sobre as matérias de sua competência.

Art. 5º. São atribuições da Corregedoria Geral, além de outras que lhe forem conferidas por lei:

- I - elaborar seu Regimento Interno e expedir Resoluções;
- II - realizar anualmente correções ordinárias nos processos de responsabilidade dos Procuradores do Estado, levando ao conhecimento do Conselho Superior as irregularidades que observar;
- III - realizar correções extraordinárias, de ofício ou por determinação do Conselho Superior, levando ao seu conhecimento as irregularidades que observar;
- IV - determinar e supervisionar a organização dos assentamentos relativos às atividades funcionais e à conduta dos Procuradores do Estado, coligindo todos os elementos necessários à apreciação de seu merecimento, na forma regimental;
- V - apreciar as representações relativas à atuação dos Procuradores do Estado;
- VI - realizar avaliações periódicas do desempenho dos Procuradores do Estado, remetendo as conclusões, devidamente fundamentadas, para conhecimento e decisão do Conselho Superior;
- VII - instaurar sindicâncias, de ofício ou por determinação do Procurador Geral, designando membros da carreira para integrá-las;
- VIII - expedir atos que visem à regularidade e ao aperfeiçoamento das atribuições dos Procuradores do Estado, nos limites de suas atribuições;
- IX - integrar o Conselho Superior, através de seu Presidente;

X - enviar relatório anual de suas atividades ao Conselho Superior, até o final do exercício;

XI - instaurar, após aprovação do Conselho Superior, processo administrativo disciplinar, decidindo, motivadamente, pelo afastamento preventivo do acusado;

XII - elaborar o regulamento do estágio probatório dos Procuradores do Estado;

XIII - disciplinar a instauração de procedimento prévio ao processo disciplinar, no âmbito da Corregedoria, para apurar a atuação dos Procuradores do Estado nos feitos sob sua responsabilidade, estabelecendo medidas correicionais aplicáveis e sua graduação;

XIV - exercer outras atribuições previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, em especial as de natureza decisória, a Corregedoria Geral atenderá aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Art. 6º. Qualquer pessoa devidamente identificada poderá representar ao Presidente da Corregedoria Geral, por escrito, contra abuso, omissão ou qualquer outra irregularidade funcional atribuída aos Procuradores do Estado.

DAS COMPOSIÇÃO

Art. 7º. A Corregedoria Geral compõe-se de 07 (sete) membros, a saber:

I - Procurador Geral Adjunto;

II - Coordenador da Procuradoria Civil, Trabalhista e Administrativa;

III - Coordenador da Procuradoria de Execuções;

IV - Coordenador da Procuradoria de Execuções;

V - Coordenador da Procuradoria Fiscal;

VI - Coordenador da Procuradoria Fundiária;

VII - Coordenador da Procuradoria Setorial de Brasília.

§ 1º. A presidência da Corregedoria Geral incumbirá ao Procurador Geral Adjunto.

§ 2º. Caso qualquer dos membros referidos no caput não detenha estabilidade, esteja ausente ou impedido, será substituído por outro Coordenador ou Procurador designado pelo Procurador Geral.

§ 3º. Haverá substituição necessária quando qualquer dos membros da Corregedoria estiver vinculado ao ato processual objeto de apuração, nos termos deste Regimento.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 8º. São atribuições do Presidente:

I - integrar o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, na qualidade de membro nato;

II - representar, interna e externamente, a Corregedoria Geral;

III - orientar e fiscalizar os membros da Corregedoria Geral no cumprimento de seus deveres e no desempenho de suas atribuições;

IV - presidir os trabalhos nas reuniões;

V - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, de ofício ou por proposta da maioria dos membros da Corregedoria;

VI - estabelecer a Ordem do Dia a ser observada em cada reunião;

VII - manter a ordem das reuniões, podendo suspender ou encerrar a sessão caso haja excessos ou infrações às disposições deste Regimento;

VIII - quando necessário, tornar secreta a reunião e determinar, no momento oportuno, que se restaure a publicidade;

IX - requerer às autoridades ou repartições públicas documentos ou informações indispensáveis à deliberação da Corregedoria Geral, podendo delegar esta atribuição a qualquer dos membros;

X - assinar os termos de abertura e encerramento do livro destinado à lavratura das atas dos trabalhos da Corregedoria Geral, rubricando as suas páginas;

XI - distribuir os processos entre os membros da Corregedoria, na forma prevista neste Regimento;

XII - solicitar a designação de outros membros da Procuradoria Geral para auxiliá-lo nas correções e inspeções ordinárias ou extraordinárias;

XIII - instaurar sindicâncias, de ofício ou por determinação do Procurador Geral do Estado, designando membros da carreira para integrá-las;

XIV - encaminhar ao Conselho Superior as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares que incumbam a este decidir;

XV - votar, na condição de membro da Corregedoria e, no caso de empate, dar o voto de qualidade;

XVI - receber e selecionar os candidatos ao estágio na Procuradoria Geral do Estado, analisar os relatórios de suas atividades e folhas de frequência, proceder avaliações e aproveitamento destes, bem como opinar nos pedidos de desligamento;

XVII - exercer outras atribuições previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo único. A convocação de que trata a parte final do inciso V deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência da provocação.

Art. 9º. O Presidente da Corregedoria, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Corregedor mais antigo na Corregedoria e, na falta deste, pelo mais antigo na carreira presente à sessão.

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 10. Ao Secretário compete:

I - lavrar e ler as atas das reuniões da Corregedoria;

II - providenciar, junto ao Presidente, a inclusão na pauta de reunião, de documentos, petições ou quaisquer papéis dirigidos à Corregedoria ou a quaisquer de seus membros;

III - manter e zelar pela organização da correspondência e dos arquivos da Secretaria da Corregedoria Geral;

IV - providenciar as publicações, notificações dos atos da Corregedoria e expedir sua correspondência;

V - convocar reunião extraordinária por proposta da maioria dos Corregedores caso não seja realizada, pelo Presidente, o ato a que se refere o parágrafo único do artigo 8º deste Regimento;

VI - desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Secretário, o Presidente da Corregedoria designará, excepcionalmente, um dos Corregedores para desempenhar as suas atribuições.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Corregedoria Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez por mês, preferencialmente na primeira quarta-feira, em hora previamente designada pelo Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria dos Corregedores, para apreciação de matérias relevantes e inadiáveis.

Art. 12. As reuniões da Corregedoria Geral serão públicas, sendo a pauta divulgada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e afixada a pauta no quadro de avisos da Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º. As reuniões da Corregedoria Geral serão secretas quando houver deliberação sobre procedimento prévio e sindicância ou em outros casos a critério do Presidente.

§ 2º. As reuniões secretas terão a presença restrita aos interessados e seus advogados.

Art. 13. Nas reuniões observar-se-á a seguinte ordem:

I - verificação do quorum mínimo;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

III - apresentação, pelo Presidente, de assuntos de interesse da Corregedoria Geral;

IV - distribuição de novos processos;

V - discussão e deliberação sobre os processos e demais assuntos submetidos à apreciação do colegiado.

§ 1º. O quorum mínimo para instalação das reuniões da Corregedoria será de 04 (quatro) Corregedores, exclusive seu Presidente.

§ 2º. As decisões proferidas nos processos apreciados pela Corregedoria serão editadas

sob a forma de Acórdão e, quando se tratar de ato normativo, sob a forma de Resolução.

Art. 14. Nos julgamentos, apresentado o relatório, tomar-se-á o voto do Relator e, após, iniciar-se-á a discussão.

§ 1º. Encerrada a discussão, serão tomados os votos dos demais Corregedores, em ordem decrescente de antiguidade.

§ 2º. O voto do Presidente será proferido em último lugar, ressalvada sua manifestação a título de desempate, quando for o caso, na forma do artigo 8º, XVII, deste Regimento.

§ 3º. As deliberações da Corregedoria Geral serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes à sessão.

§ 4º. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação.

DAS DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 15. Os expedientes dirigidos à Corregedoria Geral serão classificados, registrados, e, quando for o caso, autuados pelo Secretário e, após, encaminhados ao Presidente, incluindo-se na pauta da reunião seguinte, para fins de distribuição ou deliberação da Corregedoria.

Art. 16. A distribuição dos processos sujeitos à apreciação e julgamento da Corregedoria Geral far-se-á sucessivamente entre seus membros, observando-se a ordem definida por sorteio, vinculando o Corregedor Relator aos que lhe sejam conexos.

Parágrafo único. Distribuído o processo, caberá ao Corregedor Relator apresentá-lo em mesa devidamente relatado, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável mediante solicitação prévia motivada e devidamente deferida pela Corregedoria Geral.

Art. 17. Compete ao Corregedor Relator:

I - ordenar e dirigir o processo;

II - converter o processo em diligência, quando julgar insuficiente a instrução;

III - elaborar relatório e proferir seu voto, submetendo-o à deliberação dos demais membros da Corregedoria, observado o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior.

DAS SUSPEIÇÃO, DOS IMPEDIMENTOS E DAS PROIBIÇÕES

Art. 18. Aplicam-se aos Corregedores as mesmas hipóteses de impedimentos e proibições capituladas no artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002.

Art. 19. É impedido, ainda, de atuar nos processos em tramitação pela Corregedoria Geral o Corregedor quando:

I - responsável pelo ato objeto da apuração;

II - tenha participado ou venha a participar do processo como testemunha, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau;

III - o interessado ou seu advogado forem o seu cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau;

IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o Procurador responsável pelo ato objeto da apuração ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 20. Aplicam-se aos Corregedores as hipóteses de suspeição previstas no Código de Processo Civil.

Art. 21. O Corregedor que incorrer em impedimento ou suspeição deve comunicar o fato ao Presidente da Corregedoria Geral, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento ou suspeição constitui falta funcional, sujeitando o infrator à devida apuração, nos termos da lei.

Art. 22. O interessado poderá arguir o impedimento ou a suspeição do Corregedor.

§ 1º. A arguição de impedimento ou suspeição deverá ser apresentada pelo interessado na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos, através de petição fundamentada e devidamente instruída, dirigida ao Presidente da Corregedoria.

§ 2º. A Corregedoria mandará processar o incidente em separado e, suspendendo o processo, notificará o arguido para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, facultando a produção de provas quando necessário, e julgando o pedido.

DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Art. 23. O procedimento prévio de que trata a Lei Complementar Estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002, tem a finalidade de apurar a atuação dos Procuradores do Estado nos feitos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O procedimento prévio poderá ser instaurado de ofício ou mediante provocação do Procurador Geral do Estado ou do Conselho Superior.

Art. 24. Recebido o requerimento de instauração, o procedimento prévio será distribuído na forma prevista neste Regimento.

Art. 25. Incumbirá ao Corregedor Relator realizar análise preliminar do procedimento prévio, podendo opinar, motivadamente, pelo seu arquivamento.

§ 1º. Caso se decida dar prosseguimento ao procedimento prévio, será este encaminhado ao interessado para que apresente, querendo, manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Poderá o Relator solicitar motivadamente ao Presidente a realização de diligência, buscando os esclarecimentos necessários.

§ 3º. Após a manifestação do interessado e a produção das provas cabíveis, deverá o Corregedor Relator apresentar o processo em mesa, nos termos do parágrafo único do artigo 16 deste Regimento.

DAS CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Art. 27. As correções ordinárias serão realizadas anualmente nos processos de responsabilidade dos Procuradores do Estado, para verificação da regularidade dos atos realizados nos mesmos.

Art. 28. A correção anual ordinária será realizada em todos os órgãos da Procuradoria Geral do Estado e por amostragem de processos, sendo fixado anualmente pela Corregedoria Geral o período de realização das referidas correções.

Art. 29. Encerrada a correção ordinária, o seu resultado será comunicado ao Conselho Superior em relatório circunstanciado elaborado e aprovado pela Corregedoria Geral.

DAS CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 30. A correção extraordinária será realizada pela Corregedoria Geral, podendo ser iniciada de ofício ou por determinação do Conselho Superior.

Art. 31. Será admitida correção extraordinária para apurar irregularidade praticada pelos Procuradores do Estado no exercício do cargo ou ato que comprometa o prestígio ou a dignidade da instituição.

Art. 32. Encerrada a correção extraordinária, o seu resultado será comunicado ao Conselho Superior em relatório circunstanciado elaborado e aprovado pela Corregedoria Geral.

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 33. O estágio probatório dos Procuradores do Estado observará as normas constantes do Regulamento do Estágio Probatório, previsto no artigo 12, XII, da Lei Complementar Estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002, e no artigo 3º, XII, deste Regimento.

Art. 34. O regulamento estabelecerá, no mínimo, três avaliações periódicas do Procurador do Estado em estágio probatório, bem como o procedimento do processo de confirmação na carreira.

Art. 35. Caberá à Corregedoria Geral instruir e organizar o processo de confirmação na carreira, desde logo sugerindo ao Conselho Superior a avaliação individual, na forma do Regulamento, em juízo preliminar e meramente opinativo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo, por proposta do Presidente ou de qualquer Corregedor, devendo a modificação ser aprovada pela maioria dos integrantes da Corregedoria Geral.

Art. 37. Este Regimento será atualizado sempre que a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado passar por alterações que reflitam nas atribuições da Corregedoria Geral.

Art. 38. As eventuais omissões normativas deste Regimento serão supridas por decisão majoritária da Corregedoria Geral.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

RESUMO DE PORTARIA

DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 420/02PGE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diária ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Viseu-PA.

PORTARIA Nº 421/02PGE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias aos servidores abaixo relacionados à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Bragança-PA.

PORTARIA Nº 445/02PGE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diária ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 448/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 449/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 450/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 451/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 452/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 453/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 454/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 455/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 456/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 457/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 458/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 459/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 460/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 461/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 462/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 463/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

PORTARIA Nº 464/02PGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 280/2002

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2002

PARTES: IPASEP e o Posto TEXAS LTDA.

C.G.C. nº 34.635.144/0001-36

OBJETO: Prestação de Serviço de fornecimento de combustível.

VALOR: R\$ 20.800,00, valor estimado para 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 05.12.2002 à 04.12.2003.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

54.201.09.122.0125.2901.33.90.30.001

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 05.12.2002

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

ERRATA

Tornar sem efeito a Publicação que tornou sem efeito o Contrato de Convênio nº 001/2002, entre o IPASEP e a COHAB, publicado erroneamente no dia 13/11/2002.

RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2002.

PROCESSO Nº 2002/257480.

Objeto da Concorrência: Contratação de Serviços Médicos e Auditoria em Contas Médicas na Capital e

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$2.493,00
 DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:
 1º TERMO ADITIVO de 02.01.2001 - R\$24.930,00
 2º TERMO ADITIVO de 03.12.2001 - R\$30.000,00
 3º TERMO ADITIVO de 08.01.2002 - R\$30.000,00
 4º TERMO ADITIVO de 20.08.2002 - R\$30.000,00
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: atualização do valor do Contrato, prorrogação de prazo vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09101.04.122.0125.2900/339037
DATA DA ASSINATURA: 04.12.2002
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 Gerente do NAF

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 266.015/2002
PORTARIA N° 151/2002

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais,
 Resolve:
 Tornar inexigível a licitação para a contratação de empresa de suporte e manutenção das 100 licenças de uso do produto Data Bringer, a ser executado pela GROWTH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., com base no art. 25, inciso I, c/c parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93.
EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
 Presidente da PRODEPA

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: ROSINELI GUERREIRO SALAME
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

FÉRIAS

PORTARIA N° 156 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

Nome da servidora: Maria Clarice Leonel; Matrícula: 2016923/2; Cargo: Técnico "A"; Lotação: à disposição; Período: 02-12 a 31-12-2003; Exercício: 2001.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO N° 005 - TRIBUNAL PLENO AINF N° 23884.
RECURSO N° 013 - RECONSIDERAÇÃO (RECURSO N° 1.046/00-PROCESSO N° 1398/99/16-RP).

RECORRENTE: COMPANHIA METALÚRGICA PRADA - I.E. 15.104.620-4.
ADVOGADO: AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - OAB-PA N° 8265.
RECORRIDA: SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO.
RELATORA: CONSELHEIRO MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.
JULGADO NA SESSÃO DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2002.

EMENTA:
 ICMS - Auto de Infração.
 Decisão em Preliminar - Falhas técnicas e metodologia inadequada na elaboração do levantamento fiscal ensejam a nulidade do procedimento fiscal, tornando nulo o processo desde a sua origem, sem prejuízo do seu refazimento nos termos da lei.
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO conhecido e provido.

DECISÃO:
 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal Pleno do TART, na conformidade da ata, relatórios e pareceres, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do Recurso de Reconsideração no sentido de reformar o V. Acórdão recorrido, tornando o processo nulo desde a origem, motivada por falhas técnicas, sem prejuízo da renovação da ação fiscal.

Sala de Sessões do Tribunal Pleno do TART, 25 de novembro de 2002.
JAIR GUIMARÃES NETO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
 Conselheiro Relator
 Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo, Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa e Nilson Azevedo.

ACÓRDÃO N° 006 - TRIBUNAL PLENO AINF N° 23893.
RECURSO N° 014 - RECONSIDERAÇÃO (RECURSO N° 1050/00-PROCESSO N° 1399/99-16-RP).

RECORRENTE: COMPANHIA METALÚRGICA PRADA - I.E. 15.104.620-4.
ADVOGADO: AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - OAB-PA N° 8265.
RECORRIDA: SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO.
RELATOR: CONSELHEIRO MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.
JULGADO NA SESSÃO DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2002.

EMENTA:
 ICMS - Auto de Infração.
 Decisão em Preliminar - Com as alterações introduzidas na Lei n° 5.530/89, pela Lei n° 6.335/00, que não mais tipifica penalidade para a omissão de entradas de mercadorias, a aplicação da legislação tributária deve ser retroativa no julgamento administrativo, nos moldes do artigo 106, inciso II, alínea "a", do Código Tributário

Nacional.
 Recurso de Reconsideração não conhecido por perda de objeto.

DECISÃO:
 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal Pleno do TART, na conformidade da ata, relatórios e pareceres, por maioria de votos, pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração por perda de objeto, e de Ofício, a exclusão da penalidade constante do item I, do AINF objeto do Recurso de Reconsideração. O Conselheiro Afonso Jofrei Macedo Ferro, votou contra a relatoria, por entender que deve ser declarado a nulidade de todo o procedimento, tendo em vista erros no lançamento fiscal.

Sala de Sessões do Tribunal Pleno do TART, 25 de novembro de 2002.

JAIR GUIMARÃES NETO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo, Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa e Nilson Azevedo.

ACÓRDÃO N° 652 - 2º CPJ (*)

RECURSO N° 1558 - DE OFÍCIO (Proc. n° 6580/95 - 4º R. F. - AINF N° 2354)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA LÍDER LTDA., I.E. n° 15.167.070-6

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/10/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
 2. Inexigibilidade, o auto de infração formalizado sem as devidas provas que caracterizem a infração;
 3. Recurso de ofício conhecido e provido para declarar nulidade do procedimento fiscal.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do TART, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso de ofício para declarar nulidade do procedimento fiscal, sem prejuízo do seu refazimento nos termos da lei.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 18 de outubro de 2002.

HELDER BOTEIHO FRANCÊS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Boteiho Francês e Afonso Jofrei Macedo Ferro. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

(*) Republicado por ter saído com incorreção na decisão.

ACÓRDÃO N° 711 - 2º CPJ

RECURSO N° 1514 - VOLUNTÁRIO (Proc. n° 3549/00 - 8º R. F. - AINF N° 32810)
RECORRENTE: MADEIRA MADEIRAS ITAGUARA LTDA., I.E. n° 15.193.041-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
 2. A omissão de saídas identificadas por levantamento quantitativo sujeita o contribuinte às penalidades legais, sem prejuízo do pagamento do imposto devido;
 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por maioria de votos, pelo conhecimento e improvido do recurso voluntário para manter a decisão recorrida. Votou contra o relator o conselheiro Gastão Carvalho Filho por entender que o percentual considerado como perda não reflete a realidade. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 2 de dezembro de 2002.

HELDER BOTEIHO FRANCÊS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Helder Boteiho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N° 712 - 2º CPJ

RECURSO N° 1724 - DE OFÍCIO (Proc. n° 986/98 - 15º R. F. - AINF N° 20641 / 20642 / 20643 / 20644)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., I.E. n° 15.002.242-5

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
REVISOR: CONSELHEIRO GASTÃO CARVALHO FILHO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
 2. O levantamento fiscal elaborado de acordo com o que determina a legislação do ICMS sujeita o contribuinte às penalidades legais.
 3. A omissão de saídas, apurada através de levantamento fiscal, sujeita o contribuinte às penalidades legais, sem prejuízo do pagamento do imposto;
 4. A omissão de entradas, apurada através de levantamento fiscal, sujeita o contribuinte às penalidades legais;
 5. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando os demonstrativos dos levantamentos, elaborados pela fiscalização, correspondem aos valores registrados na escrituração do contribuinte;
 6. Recurso de Ofício conhecido e provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso de ofício para reformar a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 2 de dezembro de 2002.

HELDER BOTEIHO FRANCÊS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Helder Boteiho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N° 713 - 2º CPJ

RECURSO N° 1639 - DE OFÍCIO (Proc. n° 12606/99 - 1º R. F. - AINF N° 025188)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: IMPORTADORA DE CONFORTO LTDA., I.E. n° 15.051.566-9

RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

REVISOR: CONSELHEIRO HELDER BOTEIHO FRANCÊS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
 2. Procedimento fiscal, com falhas técnicas e legais, não pode servir de fundamento para constituição de crédito tributário constante do AINF, devendo ser declarada sua nulidade.
 3. Recurso de Ofício conhecido, com decisão em Preliminar, reconhecendo a existência de cerceamento de defesa, devendo ser restabelecido o procedimento fiscalizatório.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do TART, na conformidade da ata, relatório e pareceres, à unanimidade de votos, pelo conhecimento do Recurso de Ofício, com a observação do item III da Ementa acima, para fins de Direito.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 2 de dezembro de 2002.

HELDER BOTEIHO FRANCÊS

Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar e Helder Boteiho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N° 714 - 2º CPJ

RECURSO N° 1454 - DE OFÍCIO (Proc. n° 117/98 - 9º R. F. - AINF N° 18475)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: ADRIANI TEREZINHA BATISTA, I.E. n° 15.168.509-6

RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
 2. O percentual de perda de madeiras, após o processo de transformação de toras, em desacordo com o índice técnico que determina a legislação própria, ou o seu parâmetro oficial, causa a nulidade do procedimento fiscal.
 3. Recurso de Ofício conhecido, com decisão em Preliminar, reconhecendo a existência de cerceamento de defesa, devendo ser restabelecido o procedimento fiscal.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do TART, na conformidade da ata, relatório e pareceres, à unanimidade de votos, pelo conhecimento do Recurso de Ofício, com a observação do item III da Ementa acima, para fins de Direito.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 2 de dezembro de 2002.

HELDER BOTEIHO FRANCÊS

Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar e Helder Boteiho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

DIRETORIA DE JULGAMENTO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD, Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado IMPROCEDENTE em decisão de 1ª instância.

Na oportunidade, informamos que recorremos de ofício ao TART, na forma do Art. 30 da Lei 6.182/98.

- FG S COMERCIO LTDA, I.E. N° 15.178.122-2, 1º R. F. PROC. N° 9.072/98, AINF N° 021156

Belém (Pa), 06 de dezembro de 2002.

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD, Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE em 1ª instância, de cuja decisão recorremos de ofício ao TART, ficando INTIMADO, no prazo de 15 (quinze) dias, após a data da publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recurso Tributário - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva dos débitos, conforme estabelece a Lei Estadual n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito à Rua dos Mundurucos, n° 2710 - 2º andar.

Contribuinte: SALVADOR PEÇAS LTDA, I.E. N° 15.169.074-0, 1º R.F. PROC. N° 7.284/00, AINF N° 033811

Belém, 06 de dezembro de 2002.

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH**PORTARIA N° 386 DE 05.12.2002**

A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Executiva da Fazenda, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n° 0747 de 09.09.2002, e Considerando os termos da Portaria n° 0096 de 11.04.2001 de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N° 9960/2002-IPASEP de 28.11.2002, protocolado sob n°, 00273015793-4.

PRORROGAR por 63 (sessenta e três) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria n°. 312 de 01.10.2002, publicada no D.O.E n°. 29.794 de 03.10.2002, à servidora JOANA DE NAZARÉ COSTA CUNHA, matrícula n°. 5084938-019, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotada no Gabinete do Secretário, no período de 01.12.2002 a 01.02.2003.

PORTARIA N.º 388 DE 05.12.2002

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Executiva da Fazenda, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 0747 de 09.09.2002, e Considerando os termos da Portaria n.º 202 de 15.07.2002 de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 10044/2002-IPASEP de 02.12.2002, protocolado sob n.º 00273015921-0, PRORROGAR por 63 (sessenta e três) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria n.º 341 de 24.10.2002, publicada no D.O. n.º 29.801 de 29.10.2002, à servidora IVANILDE FARIAS FEITOSA, matrícula n.º 3247813-015, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, no período de 01.12.2002 a 01.02.2003.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 009/02

Objeto: Aquisição de Nota Fiscal Ayulsa. Comunicamos aos interessados que a Tomada de Preços, supra citada, foi suspensa sine die, para apreciação de recurso interposto.

Belém, 06 de dezembro de 2002.
JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO DE CARVALHO
Assessor de Licitação

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 6083, DE 05/12/2002 - PROC N.º 192730017450/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Nore Sales Da Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4035992

PORTARIA N.º 6084, DE 05/12/2002 - PROC N.º 192730017549/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ronaldo Luiz Pinto Lopes
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814185962

PORTARIA N.º 6085, DE 05/12/2002 - PROC N.º 192730017530/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Maia Da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP125485

PORTARIA N.º 6086, DE 05/12/2002 - PROC N.º 192730017476/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Jorge Figueiredo Teixeira
Marca Tipo Chassi
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automovel 8AWZZZ30ZSJ014750

PORTARIA N.º 6087, DE 05/12/2002 - PROC N.º 192730017468/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jocemir De Jesus Pereira
Marca Tipo Chassi
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automovel 8AWZZZ30ZSJ011358

PORTARIA N.º 6088, DE 05/12/2002 - PROC N.º 192730017565/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Carlos Miranda Pinho
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z02B108845

PORTARIA N.º 6089, DE 05/12/2002 - PROC N.º 192730017573/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Madian Lima Souza
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT135614

PORTARIA N.º 6090, DE 05/12/2002 - PROC N.º 192730017646/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alt. p/ Lei 6427/01

Interessado: Jose Valderi Silva Gomes
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP124082

PORTARIA N.º 6091, DE 05/12/2002 - PROC N.º 192730017557/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alt. p/ Lei 6427/01

Interessado: Edmilson Da Silva Vieira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X21T026606

PORTARIA N.º 6092, DE 05/12/2002 - PROC N.º 192730017654/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alt. p/ Lei 6427/01

Interessado: Roberto Ivo Soares De Oliveira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6V Mis/Automovel 9BWZZZ373WT169657

PORTARIA N.º 6093, DE 05/12/2002 - PROC N.º 192730017638/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96, alt. p/ Lei 6427/01

Interessado: Ernani Jose Ferreira
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814185959

PORTARIA N.º 6094, DE 05/12/2002 - PROC N.º 192730018006/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96 alt p/ Lei 6427/01

Interessado: Sandoval De Souza Rodrigues Junior
Marca Tipo Chassi
IMP/VW GOL CL1 Mis/Automovel 8AWZZZ377TA826109

PORTARIA N.º 6095, DE 05/12/2002 - PROC N.º 192730013411/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 3º inc. VIII Lei 6017/96 alt p/ Lei 6427/01

Interessado: Edward Gomes De Araujo
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.1.6 Mis/Automovel 9BWZZZ377TP547806

INTERNET: www.ioepa.com.br

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIA

PORTARIA N.º 502 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, Diretor do Departamento de Administração, GEP-DAS-4; N.º DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Santarém-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; PERÍODO: de 06 a 07.12.2002.

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: ÍTALO CLÁUDIO FALES
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 081/2002

Adiantamento p/ atender desp. do Prog. 4042 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Altamira, Meditândia, Pacajá, Porto de Moura, Senador José Porfírio e Uruará, em favor de Maria Luiza Veras Caetano, Nat. Desp. 33903097 R\$ 8.108,00, 33903697 R\$ 1.740,00 e 33903997 R\$ 750,00.

PORTARIA N.º 082/2002

Adiantamento p/ atender desp. do Prog. 4043 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Pecuária nos municípios de Altamira, Anapí e Brasil Novo, em favor de Haroldo Oliveira e Silva, Nat. Desp. 33903097 R\$ 3.100,00, 33903697 R\$ 1.260,00 e 33903997 R\$ 500,00.

PORTARIA N.º 083/2002

Adiantamento p/ atender desp. do Prog. 4042 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Capanema, Nova Timboteua, Ourém, Peixe Boi, Primavera e Santa Luzia, em favor de Jairo Fernandes Liras, Nat. Desp. 33903097 R\$ 5.970,00, 33903697 R\$ 1.922,00 e 33903997 R\$ 869,00.

PORTARIA N.º 084/2002

Adiantamento p/ atender desp. do Prog. 4045 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. de Pesca e Aquicultura nos municípios de Salinópolis e São João de Pirabas, em favor de João Maria Marques da Cunha, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.110,00, 33903697 R\$ 522,00 e 33903997 R\$ 250,00.

PORTARIA N.º 085/2002

Adiantamento p/ atender desp. do Prog. 4043 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Pecuária no município de Bragança, em favor de João Maria Marques da Cunha, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.300,00, 33903697 R\$ 510,00 e 33903997 R\$ 300,00.

PORTARIA N.º 086/2002

Adiantamento p/ atender desp. do Prog. 4044 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. do Comp. de Grãos nos municípios de Augusto Correa, Capanema e Vizeu, em favor de Francisca Fernandes Leite, Nat. Desp. 33903097 R\$ 4.000,00, 33903697 R\$ 720,00 e 33903997 R\$ 900,00.

PORTARIA N.º 087/2002

Adiantamento p/ atender desp. do Prog. 4042 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Acajá, Bujará, Castanhal, Condição do Pará, Ig. açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Sta. Izabel, Sta. Maria do Pará, Sta. Ana, do Tauá e Tomé Açu, em favor de Nelson Luiz Vale da Rosa, Nat. Desp. 33903097 R\$ 12.834,00, 33903697 R\$ 4.110,00 e 33903997 R\$ 2.050,00.

PORTARIA N.º 088/2002

Adiantamento p/ atender desp. do Prog. 4045 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. de Pesca e Aquicultura nos municípios de Curuçá, Terra Alta e Vigia, em favor de Maria Cristina das Neves Silva, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.450,00, 33903697 R\$ 900,00 e 33903997 R\$ 341,00.

PORTARIA N.º 089/2002

Adiantamento p/ atender desp. do Prog. 4043 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. do Comp. da Pecuária no município de Bragança (U.D.B.), em favor de Luiz Miranda Filho, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.000,00, 33903697 R\$ 533,00 e 33903997 R\$ 300,00.

PORTARIA N.º 090/2002

Adiantamento p/ atender desp. do Prog. 4044 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. do Comp. de Grãos no município de Bragança (U.D.B.), em favor de Luiz Miranda Filho, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.200,00, 33903697 R\$ 824,00 e 33903997 R\$ 500,00.

PORTARIA N.º 091/2002

Adiantamento p/ atender desp. do Prog. 4042 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Conceição do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'arco, Rio Maria, São Félix do Xingu, Sta. Ma. das Barreiras, Santana do Araguaia e Tucumã, em favor de Raimundo José Coroa de Carvalho, Nat. Desp. 33903097 R\$ 9.660,00 e 33903997 R\$ 3.510,00.

PORTARIA N.º 092/2002

Adiantamento p/ atender desp. do Prog. 4043 - Assist. Téc. ext. Rural aos Emp. do Comp. da Pecuária nos municípios de Água Azul do Norte, Santana do Araguaia e Ninguam, em favor de José Otávio Ribeiro, Nat. Desp. 33903097 R\$ 3.300,00 e 33903997 R\$ 490,00.

PORTARIA N.º 093/2002

Adiantamento p/ atender desp. do Prog. 4044 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. do Comp. de Grãos nos municípios de Conceição do Araguaia e Redenção, em favor de Herdênio Gomes T. Maltz Junior, Nat. Desp. 33903097 R\$ 3.300,00, 33903697 R\$ 450,00 e 33903997 R\$ 750,00.

PORTARIA N.º 094/2002

Adiantamento p/ atender desp. do Prog. 4042 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Ananindeua, Breves, Cachoeira do Arari, Gurralinho, Marituba, Muana, Oeiras, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra e São Sebastião da Boa Vista, Nat. Desp. 33903097 R\$ 17.186,00, 33903697 R\$ 1.428,00, 33903697 R\$ 1.620,00 e 33903997 R\$ 650,00.

PORTARIA N.º 095/2002

Adiantamento p/ atender desp. do Prog. 4045 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. do

Comp. da Pesca e Aquicultura nos municípios de Bagre, Gurupá e Soure, em favor de Valter Antonio Chagas de Góes, Nat. Desp. 33903097 R\$ 3.640,00 e 33903697 R\$ 1.320,00.

PORTARIA N.º 096/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Almerim, Monte Alegre e Prainha, em favor de Elisa Félix da Silva, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.776,00, 33903697 R\$ 990,00 e 33903997 R\$ 350,00.

PORTARIA N.º 097/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4044 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. do Comp. de Grãos nos municípios de Monte Alegre e Alenquer, em favor de José Nazareno R. de Andrade, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.400,00, 33903697 R\$ 804,00 e 33903997 R\$ 500,00.

PORTARIA N.º 098/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4043 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Pecuária nos municípios de Aveiro, Obidos e Santarém, em favor de Joaquim Cristovam de Andrade Sena, Nat. Desp. 33903097 R\$ 4.100,00, 33903697 R\$ 1.050,00 e 33903997 R\$ 260,00.

PORTARIA N.º 099/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4044 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. do Comp. de Grãos no município de Santarém, em favor de Edgar Silva dos Santos, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.538,00, 33903697 R\$ 630,00 e 33903997 R\$ 450,00.

PORTARIA N.º 100/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Belterra, Itaituba, Jucati, Oriximiná, Placas, Rurópolis e Terra Santa, em favor de Paulo Sérgio Campos de Melo, Nat. Desp. 33903097 R\$ 7.902,00 e 33903697 R\$ 1.620,00.

PORTARIA N.º 101/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Brejo Grande do Araguaia, Brejo Branco, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Jacundá, Marabá, Novo Repartimento, Palestina do Pará e São Domingos do Araguaia, em favor de José Luiz Gomes, Nat. Desp. 33903097 R\$ 9.020,00, 33903697 R\$ 3.894,00 e 33903997 R\$ 2.010,00.

PORTARIA N.º 102/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4044 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. do Comp. de Grãos no município de Marabá, em favor de José Luiz Gomes, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.700,00, 33903697 R\$ 360,00 e 33903997 R\$ 600,00.

PORTARIA N.º 103/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4043 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. do Comp. da Pecuária nos municípios de Bom Jesus do Tocantins, Golanésia do Pará, Iupiranga, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia, em favor de Jonas Soares dos Santos, Nat. Desp. 33903097 R\$ 4.300,00, 33903697 R\$ 1.140,00 e 33903997 R\$ 739,00.

PORTARIA N.º 104/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4045 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. de Pesca e Aquicultura no município de Tucuruí, em favor de Jonas Soares dos Santos, Nat. Desp. 33903097 R\$ 580,00, 33903697 R\$ 180,00 e 33903997 R\$ 50,00.

PORTARIA N.º 105/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Aurora do Pará, Capitão Poço, Dom Elizeu, Garrafão, Irituia, Mãe do Rio, São Domingos do Capim e São Miguel do Guamá, em favor de Ivanildo Amaral Gonçalves, Nat. Desp. 33903097 R\$ 9.590,00 e 33903697 R\$ 2.736,00 e 33903997 R\$ 1.120,00.

PORTARIA N.º 106/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4043 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Pecuária no município de Ipixuna, em favor de Maria de Fátima Capeloni, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.159,00, 33903697 R\$ 360,00 e 33903997 R\$ 150,00.

PORTARIA N.º 107/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4044 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. do Comp. de Grãos nos municípios de Paragominas e Ulianópolis, em favor de Maria de Fátima Capeloni, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.400,00, 33903697 R\$ 1.002,00 e 33903997 R\$ 459,00.

PORTARIA N.º 108/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Ipixuna, em favor de Maria de Fátima Capeloni, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.670,00, 33903697 R\$ 400,00 e 33903997 R\$ 230,00.

PORTARIA N.º 109/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Baião, em favor de Israel Bitencourt Nogueira, Nat. Desp. 33903097 R\$ 3.170,00 e 33903697 R\$ 300,00.

PORTARIA N.º 110/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Barcarena, em favor de Jefferson Guimarães Machado, Nat. Desp. 33903097 R\$ 790,00, 33903697 R\$ 50,00 e 33903697 R\$ 180,00.

PORTARIA N.º 111/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4045 - Assist. Téc. Ext. Rural aos Emp. da Pesca e Aquicultura no município de Cametá, em favor de José Afonso Correa Gonçalves, Nat. Desp. 33903097 R\$ 800,00, 33903697 R\$ 333,00 e 33903997 R\$ 200,00.

PORTARIA N.º 112/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 - Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Igarapé Miri, em favor de Manoel Calixto de Paula Lopes, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.200,00, 33903697 R\$ 180,00 e 33903997 R\$ 100,00.

PORTARIA N.º 113/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4045 - Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Pesca e Aquicultura no município de Limoeiro do Ajuru, em favor de Francinete Maria Gomes Guimarães, Nat. Desp. 33903097 R\$ 800,00, 33903697 R\$ 180,00 e 33903997 R\$ 100,00.

PORTARIA N.º 114/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 - Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Mocajuba, em favor de Edvilde Gomes Lima, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.000,00, 33903697 R\$ 60,00 e 33903697 R\$ 300,00.

PORTARIA N.º 115/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 - Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Moju, em favor de Kennedy Correa Barile, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.400,00 e 33903697 R\$ 300,00.

PORTARIA N.º 116/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Tailândia, em favor de Otávio Luiz dos Santos Paiva, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.400,00 e 33903697 R\$ 300,00.

PORTARIA N.º 118/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 2902 – Manutenção dos Serv. Administrativos Gerais, em favor de Raimundo Antonio Silva do Nascimento no valor de R\$ 1.500,00.

PORTARIA N.º 119/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 2902 – Manutenção dos Serv. Administrativos Gerais, em favor de Raimundo Antonio Silva do Nascimento no valor de R\$ 960,00.

PORTARIA N.º 121/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Santarém, em favor de Elisa Félix da Silva, Nat. Desp. 33903097 R\$ 600,00.

PORTARIA N.º 122/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Altamira, Medicilândia, Pacajá, Porto de Moz e Uruará, em favor de Maria Luiza Veras Caetano, Nat. Desp. 33903097 R\$ 4.190,00, 33903697 R\$ 1.080,00 e 33903997 R\$ 380,00.

PORTARIA N.º 123/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4043 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Pecuária nos municípios de Altamira, Anapó e Brasil Novo, em favor de Haroldo Oliveira e Silva, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.740,00, 33903397 R\$ 135,00, 33903697 R\$ 750,00 e 33903997 R\$ 385,00.

PORTARIA N.º 124/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4045 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Pesca e Aquicultura nos municípios de Curuçá, Terra Alta e Vigia, em favor de Maria Cristina das Neves e Silva, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.450,00, 33903697 R\$ 560,00 e 33903997 R\$ 190,00.

PORTARIA N.º 125/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Capanema, Nova Timboteua, Peixe Boi, Primavera, Ourém e Santa Luzia, em favor de Francisca Fernandes Leite, Nat. Desp. 33903097 R\$ 4.100,00, 33903697 R\$ 960,00 e 33903997 R\$ 460,00.

PORTARIA N.º 125/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Acará, Bujará, Castanhal, Concórdia do Pará, Ig. Açu, Mag. Barata, Maracanã, Marapanim, Sta. Izabel do Pará, Sta. Maria do Pará, Sto. Antão do Tauá e Tomé Açu, em favor de Francisca Fernandes Leite, Nat. Desp. 33903097 R\$ 8.330,00, 33903697 R\$ 2.490,00 e 33903997 R\$ 1.135,00.

PORTARIA N.º 126/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4044 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. do Comp. de Grãos no município de Bragança (U.D.B.), em favor de Luiz Miranda Filho, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.330,00, 33903697 R\$ 454,00 e 33903997 R\$ 300,00.

PORTARIA N.º 127/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4043 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Pecuária no município de Bragança (U.D.B.), em favor de Luiz Miranda Filho, Nat. Desp. 33903097 R\$ 570,00, 33903397 R\$ 50,00, 33903697 R\$ 260,00 e 33903997 R\$ 185,00.

PORTARIA N.º 128/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4045 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Pesca e Aquicultura nos municípios de Salinópolis e São João de Pirabas, em favor de Jairo Fernandes Eiras, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.350,00, 33903697 R\$ 390,00 e 33903997 R\$ 140,00.

PORTARIA N.º 130/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4043 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Pecuária no município de Bragança, em favor de João Maria Marques da Cunha, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.300,00, 33903397 R\$ 80,00, 33903697 R\$ 240,00 e 33903997 R\$ 185,00.

PORTARIA N.º 131/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4044 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. do Comp. de Grãos nos municípios de Augusto Correa, Capanema e Vizeu, em favor de Jairo Fernandes Eiras, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.490,00, 33903397 R\$ 68,00, 33903697 R\$ 630,00 e 33903997 R\$ 450,00.

PORTARIA N.º 132/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4045 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Pesca e Aquicultura nos municípios de Bagre, Gurupá e Souto, em favor de Valter Antonio Chagas de Góes, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.180,00, 33903397 R\$ 329,00 e 33903697 R\$ 690,00.

PORTARIA N.º 133/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Ananindeua, Breves, C. Arari, Curralinho, Marituba, Muaná, Oeiras do Pará, P. de Pedras, Portel, Salvaterra e São Sebastião da Boa Vista, em favor de Elias Silva Rosa, Nat. Desp. 33903097 R\$ 12.145,00, 33903397 R\$ 925,00, 33903697 R\$ 1.020,00 e 33903997 R\$ 470,00.

PORTARIA N.º 134/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4044 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. do Comp. de Grãos nos municípios de Conceição do Araguaia e Redenção, em favor de José Otávio Ribeiro, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.710,00 e 33903997 R\$ 440,00.

PORTARIA N.º 135/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de C. Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'Arco, Rio Maria, São Félix do Xingu, Sta. Ma. das Barreiras, Santana do Araguaia e Tucumã, em favor de Herdêlio Gomes Tocantins Maltez Jr., Nat. Desp. 33903097 R\$ 5.790,00 e 33903997 R\$ 1.945,00.

PORTARIA N.º 136/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4043 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Pecuária nos municípios de Água Azul do Norte, Santana do Araguaia e Ninguara, em favor de Raimundo José Coroa de Carvalho, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.560,00 e 33903997 R\$ 335,00.

PORTARIA N.º 137/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4045 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Pesca e Aquicultura no município de Tucuruí, em favor de Jonas Soares dos Santos, Nat. Desp. 33903097 R\$ 360,00 e 33903997 R\$ 190,00.

PORTARIA N.º 138/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4044 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. do Comp. de Grãos no município de Marabá, em favor de José Luiz Gomes, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.030,00, 33903397 R\$ 100,00, 33903697 R\$ 240,00 e 33903997 R\$ 340,00.

PORTARIA N.º 139/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Grejo Grande do Araguaia, Bretão Branco, Canaã dos Carajás, Corionópolis, Eldorado dos Carajás, Jacundá, Marabá, N. Repartimento, Palestina do Pará, Rondon do Pará e São Dom. do Araguaia, em favor de Jonas Soares dos Santos, Nat. Desp. 33903097 R\$ 4.930,00, 33903697 R\$ 2.064,00 e 33903997 R\$ 1.120,00.

PORTARIA N.º 140/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4043 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Bom Jesus do Tocantins, Guianésia, Inupiranga, São Domingos do Araguaia e São João do Araguaia, em favor de José Luiz Gomes, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.580,00, 33903697 R\$ 900,00 e 33903997 R\$ 360,00.

PORTARIA N.º 141/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Almerim, Monte Alegre e Prainha, em favor de José Nazareno R. de Andrade, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.655,00, 33903697 R\$ 562,00 e 33903997 R\$ 190,00.

PORTARIA N.º 142/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4044 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. do Comp. de Grãos nos municípios de Alenquer e Monte Alegre, em favor de Elisa Félix da Silva, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.500,00, 33903397 R\$ 150,00, 33903697 R\$ 564,00 e 33903997 R\$ 320,00.

PORTARIA N.º 144/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria nos municípios de Belterra, Itaituba, Juruti, Orlimimã, Placas, Rurópolis e T. Santa, em favor de Joaquim Cristovam de A. Sena, Nat. Desp. 33903097 R\$ 4.270,00 e 33903697 R\$ 1.260,00.

PORTARIA N.º 145/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4044 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. do Comp. de Grãos no município de Santarém, em favor de Edgar Silva dos Santos, Nat. Desp. 33903097 R\$ 960,00, 33903397 R\$ 100,00, 33903697 R\$ 372,00 e 33903997 R\$ 260,00.

PORTARIA N.º 146/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Abaetetuba, em favor de Raimundo Lobato Ferreira, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.300,00, 33903697 R\$ 180,00 e 33903997 R\$ 120,00.

PORTARIA N.º 147/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Baião, em favor de Israel Bittencourt Nogueira, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.100,00 e 33903697 R\$ 180,00.

PORTARIA N.º 148/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Barcarena, em favor de Jefferson Guimarães Machado, Nat. Desp. 33903097 R\$ 470,00 e 33903697 R\$ 180,00.

PORTARIA N.º 149/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4045 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Pesca e Aquicultura, em favor de José Afonso Correa Gonçalves, Nat. Desp. 33903097 R\$ 480,00, 33903397 R\$ 100,00, 33903697 R\$ 180,00 e 33903997 R\$ 80,00.

PORTARIA N.º 150/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Igarapé-Miri, em favor de Manoel Calixto de Paula Lopes, Nat. Desp. 33903097 R\$ 720,00, 33903697 R\$ 180,00 e 33903997 R\$ 50,00.

PORTARIA N.º 151/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4045 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Pesca e Aquicultura no município de Limoeiro do Ajuru, em favor de Pedro Paulo Rodrigues Leão, Nat. Desp. 33903097 R\$ 480,00, 33903397 R\$ 100,00 e 33903697 R\$ 180,00.

PORTARIA N.º 152/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Mocajuba, em favor de Edvilde Gomes Lima, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.200,00 e 33903697 R\$ 180,00.

PORTARIA N.º 153/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Moju, em favor de Kennedy Correa Barile, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.400,00 e 33903697 R\$ 180,00.

PORTARIA N.º 154/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Tailândia, em favor de Otávio Luiz dos Santos Paiva, Nat. Desp. 33903097 R\$ 840,00 e 33903697 R\$ 180,00.

PORTARIA N.º 155/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4044 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. do Comp. de Grãos nos municípios de Paragominas e Ulianópolis, em favor de Maria de Fátima Capeloni, Nat. Desp. 33903097 R\$ 1.480,00, 33903397 R\$ 180,00, 33903697 R\$ 600,00 e 33903997 R\$ 290,00.

PORTARIA N.º 156/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4043 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Pecuária no município de Ipixuna, em favor de Maria de Fátima Capeloni, Nat. Desp. 33903097 R\$ 650,00, 33903397 R\$ 50,00, 33903697 R\$ 180,00 e 33903997 R\$ 90,00.

PORTARIA N.º 157/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Pecuária nos municípios de Aurora do Pará, C. Poço, D. Elizeu, Garrafão do Norte, Irituia, Mãe do Rio, São Domingos do Capim e São Miguel do Guamã, em favor de Ivanildo Amatal Gonçalves, Nat. Desp. 33903097 R\$ 5.760,00, 33903697 R\$ 1.704,00 e 33903997 R\$ 630,00.

PORTARIA N.º 158/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 2902 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, em favor de Raimundo Antonio Silva do Nascimento no valor de R\$ 1.200,00.

PORTARIA N.º 161/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 04 Cursos de Verticalização e Transformação da Produção – PRONAF Meta 1.3 nos municípios de Curuçá, Sta. Bárbara, Sta. Izabel e Capitão Poço, em favor de Maria Onilse Brito Barra Ribeiro, Nat. Desp. 33903097 R\$ 5.168,00, 33903397 R\$ 1.200,00, 33903697 R\$ 912,00 e 33903997 R\$ 1.080,00.

PORTARIA N.º 162/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 03 Cursos de Verticalização e Transformação da Produção – PRONAF Meta 1.3 nos municípios de Sta. Izabel e Irituia e Ananindeua, em favor de Maria Cristina de Moraes Couto, Nat. Desp. 33903097 R\$ 3.876,00, 33903397 R\$ 900,00, 33903697 R\$ 684,00 e 33903997 R\$ 810,00.

PORTARIA N.º 163/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 01 Curso de Gestão e Educação Agro-ambiental – PRONAF Meta 2.4 no município de São Miguel do Guamã, em favor de Raimundo Nonato da Silveira Ribeiro, Nat. Desp. 33903097 R\$ 200,00 e 33903997 R\$ 404,00.

PORTARIA N.º 165/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 01 Curso de Verticalização e Transformação da Produção – PRONAF Meta 2.1 no município de Ananindeua, em favor de Ronaldo da Silva Sanches, Nat. Desp. 33903097 R\$ 980,00, 33903397 R\$ 650,00, 33903697 R\$ 1.980,00 e 33903997 R\$ 7.830,00.

PORTARIA N.º 166/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 01 Curso sobre Pesca e Aquicultura – PRONAF Meta 2.1 no município de Ananindeua, em favor de Maria Cristina de Moraes Couto, Nat. Desp. 33903097 R\$ 980,00, 33903397 R\$ 650,00, 33903697 R\$ 1.980,00 e 33903997 R\$ 7.830,00.

PORTARIA N.º 167/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 01 Curso de Gestão e Educação Agro-ambiental – PRONAF Meta 2.4 no município de São Miguel do Guamã, em favor de Ivanildo Amaral Gonçalves, Nat. Desp. 33903097 R\$ 880,00, 33903397 R\$ 400,00, 33903697 R\$ 1.440,00 e 33903997 R\$ 4.690,00.

PORTARIA N.º 169/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 04 Cursos sobre Organização Social – PRONAF Meta 1.1 nos municípios de Irituia, C. Poço, Garrafão do Norte e São Miguel do Guamã, em favor de Angela Ruth Silva Sulaiman, Nat. Desp. 33903097 R\$ 4.808,00, 33903397 R\$ 1.200,00, 33903697 R\$ 912,00 e 33903997 R\$ 1.440,00.

PORTARIA N.º 170/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 04 Cursos sobre Organização Social – PRONAF Meta 1.1 nos municípios de Marituba, Bujará, Nova Esperança do Pirá e São Domingos do Capim, em favor de Francisco Maciel dos Santos, Nat. Desp. 33903097 R\$ 4.808,00, 33903397 R\$ 1.200,00, 33903697 R\$ 912,00 e 33903997 R\$ 1.440,00.

PORTARIA N.º 171/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 11 Cursos de Gestão e Educação Agro-ambiental – PRONAF Meta 1.4 nos municípios de Ananindeua, Benevides, Bragança, Marapanim, Ourém, Sta. Izabel do Pará, Sto. Antonio do Tauá, São Domingos do Capim, São João de Pirabas, São Miguel do Guamã e Ulianópolis, em favor de Celso da Penha Gibson, Nat. Desp. 33903097 R\$ 3.795,00, 33903697 R\$ 660,00 e 33903997 R\$ 1.650,00.

PORTARIA N.º 172/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 03 Cursos sobre Gestão e Educação Agro-ambiental – PRONAF Meta 2.4 nos municípios de São Miguel do Guamã, São Domingos do Capim e Ulianópolis, em favor de Ivanildo Amaral Gonçalves, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.715,00, 33903397 R\$ 900,00, 33903697 R\$ 540,00 e 33903997 R\$ 450,00.

PORTARIA N.º 174/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 03 Cursos sobre Gestão e Educação Agro-ambiental – PRONAF Meta 1.4 nos municípios de Marapanim, Sta. Izabel e Sto. Antonio do Tauá, em favor de Adelia de Nazaré Soares de Menezes, Nat. Desp. 33903097 R\$ 2.715,00, 33903397 R\$ 900,00, 33903697 R\$ 540,00 e 33903997 R\$ 450,00.

PORTARIA N.º 177/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 02 Cursos de Gestão e Educação Agro-ambiental – PRONAF Meta 1.4 nos municípios de Ananindeua e Benevides, em favor de Edigleuma de Lourdes Ferreira de Oliveira no valor de R\$ 3.070,00.

PORTARIA N.º 178/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 06 Cursos sobre Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural – PRONAF Meta 1.6 nos municípios de Garrafão do Norte, Nova Esperança do Pirá, Mãe do Rio, Igarapé-Açu, Inhangapi e Sta. Izabel do Pará, em favor de Maria de Lourdes Guimarães de Oliveira no valor de R\$ 12.540,00.

PORTARIA N.º 179/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 2902 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, em favor de Raimundo Antonio Silva do Nascimento no valor de R\$ 1.320,00.

PORTARIA N.º 180/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 2902 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, em favor de João Ribeiro dos Santos no valor de R\$ 998,00.

PORTARIA N.º 181/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 2902 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, em favor de Raimundo Antonio Silva do Nascimento no valor de R\$ 900,00.

PORTARIA N.º 183/2002

Adiantamento p/ atender despesas do PRONAF – Meta 2 no município de Bragança, em favor de José Otávio Leite da Rocha, Nat. Desp. 33903097 R\$ 770,00.

PORTARIA N.º 184/2002

Adiantamento p/ atender despesas da realização de 01 Curso sobre Diagnóstico Rápido Participativo e Planejamento Municipal – PRONAF Meta 2.2 no município de São Miguel do Guamã, em favor de Rosângela Maria de Lima no valor de R\$ 7.588,00.

PORTARIA N.º 185/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 4042 – Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Ig. Açu, em favor de Cliff Puget Bulhão, Nat. Desp. 33903097 R\$ 500,00 e 33903997 R\$ 300,00.

PORTARIA N.º 188/2002

Adiantamento p/ atender despesas do PRONAF/META 1.7 – CONTRATO 113.090-62/00 nos municípios de Augusto Correa, Bragança, Capanema, N. Timboteua, P. Boi, Primavera, Ourém, Salinópolis, Sta. Luzia, S. João de Pirabas e Vizeu, em favor de Jairo Fernandes Eiras, Nat. Desp. 33903097 R\$ 12.050,00, 33903397 R\$ 270,00, 33903697 R\$ 2.000,00 e 33903997 R\$ 1.690,00.

PORTARIA N.º 190/2002

Adiantamento p/ atender despesas do PRONAF/META 1.7 – CONTRATO 113.090-62/00 nos municípios de Acará, Bujará, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Ig. Açu, Mag. Barata, Maracanã, Marapanim, Sta. Maria, Sto. Antonio do Tauá, Terra Alta, Tomé Açu e Vigia, em favor de Waldemir Costa Pinheiro, Nat. Desp. 33903097 R\$ 12.660,00, 33903697 R\$ 2.500,00 e 33903997 R

Curralinho, Gurupá, Marituba, Muani, Oeiras do Pará, P. Pedras, Portel, Salvaterra, S.S. da Boa Vista e Soure, em favor de Valter Antonio Chagas de Góes, Nat. Desp. 33903097 R\$ 14.000,00, 33903397 R\$ 71.100,00, 33903697 R\$ 1.500,00 e 33903997 R\$ 1.000,00.

PORTARIA N.º 196/2002

Adiantamento p/ atender despesas do PRONAF/META 1.7 - CONTRATO 113.090-62/00 aos municípios de Aurora, Capitão Poço, D. Elizeu, Garrafão do Norte, Ipixuna, Irituia, Mãe do Rio, Paragominas, São Dom. do Capim, S. Miguel do Guamã e Ulianópolis, em favor de Maria de Fátima Capeloni, Nat. Desp. 33903097 R\$ 14.000,00, 33903397 R\$ 280,00, 33903697 R\$ 2.500,00 e 33903997 R\$ 1.700,00.

PORTARIA N.º 197/2002

Adiantamento p/ atender despesas do PRONAF Meta 1.7 Contrato 113.090-62/00 nos municípios de Abaetetuba, Baião, Barcarena, Cametá, Ig. Miri, Limociro do Ajuru, Mocajuba, Moju e Tailândia, em favor de Francinete Maria G. Cuimar, Nat. Desp. 33903097 R\$ 9.000,00, 33903397 R\$ 280,00, 33903697 R\$ 1.620,00 e 33903997 R\$ 1.000,00.

PORTARIA N.º 198/2002

Adiantamento p/ atender despesas do PRONAF no município de Marituba, em favor de Felipe da Costa e Silva, Nat. Desp. 33903697 R\$ 240,00.

PORTARIA N.º 207/2002

Adiantamento p/ atender despesas do PRONAF Meta 2.4 da realização de 01 Curso de Gestão e Educação Agroambiental no município de Moju, em favor de Ivaldo Magalhães de Freitas, Nat. Desp. 33903097 R\$ 880,00, 33903397 R\$ 400,00, 33903697 R\$ 1.440,00 e 33903997 R\$ 4.690,00.

PORTARIA N.º 208/2002

Adiantamento p/ atender despesas do PRONAF Meta 1.4 da realização de 04 Cursos de Gestão e Educação Agroambiental nos municípios de Abaetetuba, Barcarena, Moju e Oeiras do Pará, em favor de Henrique Kiyoshi Sawaki no valor de R\$ 2.220,00.

PORTARIA N.º 209/2002

Adiantamento p/ atender despesas do PRONAF Meta 2.4 da realização de 01 Curso de Gestão e Educação Agroambiental no município de Moju, em favor de José André de Souza no valor de R\$ 604,00.

PORTARIA N.º 210/2002

Adiantamento p/ atender despesas do PRONAF Meta 1.2 do Curso de Pesca e Aquicultura nos municípios de Cametá, Abaetetuba, Barcarena e Salvaterra, em favor de Luiz Heleno Barbosa de Castro no valor de R\$ 8.360,00.

PORTARIA N.º 212/2002

Adiantamento p/ atender despesas do PRONAF Meta 1.4 da realização de 01 Curso de Gestão e Educação Agroambiental no município de Abaetetuba, em favor de Raimundo Lobato Ferreira no valor R\$ 1.535,00.

PORTARIA N.º 213/2002

Adiantamento p/ atender despesas de 01 Curso sobre Gestão e Educação Agroambiental - PRONAF Meta 1.4 no município de Barcarena, em favor de Vera Lúcia Cavalcante da Poça no valor de R\$ 1.535,00.

PORTARIA N.º 214/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 01 Curso sobre Gestão e Educação Agroambiental - PRONAF Meta 1.4 no município de Moju, em favor de José Carlos Tavares de Lima no valor de R\$ 1.535,00.

PORTARIA N.º 215/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 01 Curso sobre Gestão e Educação Agroambiental - PRONAF Meta 1.4 no município de Oeiras do Pará, em favor de Nádia do Socorro da Silva Matos no valor de R\$ 1.535,00.

PORTARIA N.º 216/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 01 Curso de Verticalização e Transformação da Produção - PRONAF nos municípios de Inhangaçu, Sta. Bárbara, Paragominas, Mãe do Rio e Castanhal, em favor de Maria Onilse Brito Barra Ribeiro no valor R\$ 10.450,00.

PORTARIA N.º 217/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 01 Curso de Verticalização e Transformação da Produção - PRONAF Meta 1.3 nos municípios de Inhangaçu, Castanhal, Sta. Bárbara, Ipixuna e Sta. Izabel, em favor de Maria Cristina de Moraes Couto no valor R\$ 10.450,00.

PORTARIA N.º 218/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 01 Curso de Pesca e Aquicultura - PRONAF Meta 1.3 no município de Capitão Poço, em favor de Oberlander Barbosa de Castro no valor R\$ 8.498,00.

PORTARIA N.º 219/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 06 Cursos sobre Mercado, Comercialização e Marketing da Empresa Familiar Rural - PRONAF Meta 1.5 nos municípios de Barcarena, Cametá, Acará, Bragança, Bujará e Moju, em favor de Bazília de Nazaré Araújo Rodrigues no valor de 12.540,00.

PORTARIA N.º 220/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 09 Cursos sobre Mercado, Comercialização e Marketing da Empresa Familiar Rural - PRONAF Meta 1.5 nos municípios de D. Elizeu, Ulianópolis, Paragominas, Ipixuna, Mãe do Rio, São Domingos do Capim, Capitão Poço, Terra Alta e Ourém, em favor de Rosângela Maria de Lima Barros no valor R\$ 18.810,00.

PORTARIA N.º 221/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 06 Cursos de Organização Social - PRONAF Meta 1.1 nos municípios de Bragança, Vigia, Benevides, Curuçá e Sta. Bárbara, em favor de Ângela Ruth Silva Sulaiman no valor R\$ 12.540,00.

PORTARIA N.º 222/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 01 Curso de Organização Social - PRONAF Meta 1.1 nos municípios de Curuçá, Bragança, Sta. Bárbara, São Caetano de Odévalas, Benevides e Sta. Izabel, em favor de Ângela Ruth Silva Sulaiman no valor R\$ 12.540,00.

PORTARIA N.º 225/2002

Adiantamento p/ atender despesas com os Cursos do PRONAF Meta 1 no município de Marituba, em favor de Luiz Heleno Barbosa de Castro no valor R\$ 1.255,00.

PORTARIA N.º 226/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 05 Cursos sobre Verticalização e Transformação da Produção - PRONAF Meta 1.3 nos municípios de São Miguel do Guamã (2 Cursos), São Domingos do Capim, Barcarena e Sta. Izabel, em favor de Ronaldo da Silva Sanches no valor R\$ 10.450,00.

PORTARIA N.º 227/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 03 Cursos sobre Pesca e Aquicultura - PRONAF Meta 1.2 nos municípios de Castanhal (2 Cursos), Acará, São Miguel do Guamã e Terra Alta, em favor de Kenji Oikawa no valor R\$ 10.450,00.

PORTARIA N.º 228/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 05 Cursos sobre a Unidade de Produção Familiar Rural - PRONAF Meta 1.6 nos municípios de Castanhal, São Francisco do Pará, Ipixuna do Pará, Marapanim e Maracanã, em favor de João Maurício de Queiroz Freitas no valor R\$ 10.450,00.

PORTARIA N.º 229/2002

Adiantamento p/ atender despesas Administrativas com a Seção de Serviços Gerais, em favor de João Ribeiro dos Santos no valor R\$ 1.250,00.

PORTARIA N.º 230/2002

Adiantamento p/ atender despesas Administrativas da Empresa na Confeção de 165 Sacolas personalizadas para cursos realizados pelo PRONAF, em favor de Raimundo Antonio Silva do Nascimento no valor R\$ 396,00.

PORTARIA N.º 231/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de Cursos do PRONAF no município de Bragança, em favor de João Maria Marques da Cunha no valor R\$ 450,00.

PORTARIA N.º 269/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Prog. 2902 - Manutenção dos Serv. Adm. Gerais na Elaboração e Encadernação de 105 Apostilas p/ realização de Cursos do PRONAF, em favor de Raimundo Antonio Silva do Nascimento no valor R\$ 252,00.

PORTARIA N.º 270/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 01 Curso de Verticalização e Transformação da Produção de Frutas Regionais do PRONAF - Meta 2.1 no município de Paragominas, em favor de Maria Cristina de Moraes Couto no valor R\$ 11.440,00.

PORTARIA N.º 271/2002

Adiantamento p/ atender despesas da Realização de 01 Curso de Verticalização e Transformação da Produção de Mel - PRONAF - Meta 2.1 no município de Ourém, em favor de Ronaldo da Silva Sanches no valor R\$ 11.440,00.

PORTARIA N.º 272/2002

Adiantamento p/ atender despesas administrativas da Empresa, com a Seção de Transportes, na legalização de veículos lotados na Região Administrativa de Castanhal e São Miguel do Guamã, em favor de Raimundo Antonio Silva do Nascimento no valor R\$ 1.140,00.

PORTARIA N.º 274/2002

Adiantamento p/ atender despesas administrativas da Empresa, com a Seção de Serviços Gerais, em favor de João Ribeiro dos Santos no valor R\$ 400,00.

PORTARIA N.º 325/2002

Adiantamento p/ atender despesas do Programa 4042 - Assist. Téc. e Ext. Rural aos Emp. da Agroindústria no município de Salvaterra, em favor de Paulo Augusto Lobato da Silva, Nat. Desp. 33903097 R\$ 10.000,00, 33903697 R\$ 10.000,00 e 33903997 R\$ 10.000,00.

DIÁRIAS**PORTARIA N.º 135/2002**

Beneficiário: José Otávio Leite da Rocha
Destino: Belém
Objetivo: Resolver problemas relacionados com a UDB-Bragança.
Período: 20 a 23/05/02
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 153/2002

Beneficiário: Rubens Cardoso da Silva
Destino: Santarém
Objetivo: Participar juntamente com a SEPROD das negociações com a PEMATEC.
Período: 14 a 16/06/02
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 157/2002

Beneficiário: Edisson Araújo da Cruz
Destino: Sobral-CE
Objetivo: Participar da 2ª etapa do Curso de Pedagogia em Regime Especial.
Período: 01 a 06/07/02
Diárias: R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).

PORTARIA N.º 161/2002

Beneficiário: Ítalo Newton Pinto Pantoja
Destino: Redenção.
Objetivo: Buscar veículo leilado pela Justiça do Trabalho do Processo 164/94.
Período: 07 a 11/05/02
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 162/2002

Beneficiário: Ambrosina Nascimento de Vasconcelos
Destino: Bragança
Objetivo: Dar apoio aos eventos que serão realizados pela UDB, promovidos pelo E.R. São Miguel do Guamã e pela SECTAM.
Período: 03 a 10/07/02
Diárias: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 163/2002

Beneficiário: Francisco Xavier Henriques
Destino: Primavera e Capanema
Objetivo: Buscar veículo para a Justiça do Trabalho no proc. 164/94.
Período: 01 a 05/05/02
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 164/2002

Beneficiário: Francisco Xavier Henriques
Destino: Irituia e São Miguel do Guamã
Objetivo: Buscar veículo para a Justiça do Trabalho no Processo 164/94.
Período: 06 a 10/07/02
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 165/2002

Beneficiário: Francisco Xavier Henriques
Destino: Salinas e Paragominas
Objetivo: Buscar veículo para a Justiça do Trabalho no Proc. 164/94.
Período: 20 a 24/07/02
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 167/2002

Beneficiário: Rosa Helena Campos de Melo
Destino: Santarém
Objetivo: Participar e contribuir com a Feira da Produção Familiar do Baixo Amazonas - FEPAM-BAM.
Período: 04 a 07/07/2002

Diárias: R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 169/2002

Beneficiário: Rubens Cardoso da Silva
Destino: Sta. Izabel do Pará e Moju
Objetivo: Participar como Palestrante do Dia do Produtor Rural.
Período: 22 a 23/06/2002
Diárias: R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PORTARIA N.º 170/2002

Beneficiário: José Otávio Leite da Rocha
Destino: Belém
Objetivo: Resolver problemas relacionados com a UDB.
Período: 22 a 25/04/02
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 171/2002

Beneficiário: Ítalo Cláudio Falesi
Destino: Manaus - AM
Objetivo: Participar do Simpósio Internacional sobre Terras Pretas Antropogênicas na Amazônia Brasileira e fazer apresentação da palestra intitulada Uso da Terra Preta Antropogênica na Amazônia - Uso Agrícola.
Período: 12 a 17/07/02
Diárias: R\$ 946,00 (Novecentos e Quarenta e Seis Reais).

PORTARIA N.º 172/2002

Beneficiário: Pedro Jefferson Costa Gomes
Destino: Paragominas
Objetivo: Participar da Oficina sobre Desenvolvimento Institucional e Organizacional.
Período: 01 a 03/07/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 173/2002

Beneficiário: Wanderlei Cardoso Carrera
Destino: Paragominas
Objetivo: Orientar os Produtores Locais na Implantação de Novas Técnicas no Plantio do Arroz e Feijão.
Período: 03 a 10/07/2002
Diárias: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 175/2002

Beneficiário: Rubens Cardoso da Silva
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Supervisionar os trabalhos de ATET no município da Região Administrativa.
Período: 09 a 12/07/2002
Diárias: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

PORTARIA N.º 176/2002

Beneficiário: Rubens Cardoso da Silva
Destino: Salvaterra
Objetivo: Participar da reunião com a Tropical Food, SEPROD, SAGRI e Prefeitura Municipal.
Período: 19 a 20/07/02
Diárias: R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PORTARIA N.º 177/2002

Beneficiário: Raimundo Barbosa Gemaque
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Conduzir técnico no veículo placa JTS-1081, do Esc. Central ao Esc. Conceição do Araguaia.
Período: 22 a 25/07/02
Diárias: R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 178/2002

Beneficiário: Rubens Cardoso da Silva
Destino: São Bernardo do Campo e Botucatu/SP.
Objetivo: Participar conjuntamente com a SEPROD e SEICOM, da avaliação técnica sobre o empreendimento Curauá/PEMATEC.
Período: 01 a 04/08/02
Diárias: R\$ 532,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

PORTARIA N.º 179/2002

Beneficiário: Joaquim Cristovam de Andrade Sena
Destino: Belém
Objetivo: Participar reunião preparatória para avaliação técnica sobre o empreendimento Curauá/PEMATEC.
Período: 31/07 a 01/08/02
Diárias: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 180/2002

Beneficiário: Joaquim Cristovam de Andrade Sena
Destino: São Bernardo do Campo e Botucatu-SP.
Objetivo: Participar conjuntamente com a SEPROD e SEICOM, da avaliação técnica sobre o empreendimento Curauá/PEMATEC.
Período: 01 a 04/08/02
Diárias: R\$ 462,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).

PORTARIA N.º 181/2002

Beneficiário: Rosenildo Souza Silva
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Participar do evento 5º Festival da Mandioca e 1ª Feira da Produção Familiar.
Período: 19 a 22/07/02
Diárias: R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 182/2002

Beneficiário: Paulo Roberto Galdino de Lima
Destino: Santa Luzia do Pará
Objetivo: Identificar causas da mortalidade de bovinos em assentamentos assistidos pelo Escritório Local.
Período: 22 a 23/07/02
Diárias: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 183/2002

Beneficiário: Ítalo Cláudio Falesi
Destino: Brasília - DF
Objetivo: Participar da Assembleia Geral Extraordinária da ASBRAER, cujo tema único será o posicionamento da Extensão Rural Oficial face ao PRONAF.
Período: 25 a 26/07/02
Diárias: R\$ 258,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).

0225

PORTARIA N.º 184/2002

Beneficiário: José Raimundo de Almeida Lima
Destino: Altamira/Santatém e Belterra
Objetivo: Elaborar a programação, proposta de ação conjunta na difusão e articulação de transferência de tecnologia entre EMATER/EMBRAPA.
Período: 05 a 09/08/02
Diárias: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

PORTARIA N.º 186/2002

Beneficiário: Antonio Edilson Félix de Oliveira
Destino: Alojô
Objetivo: Documentar em vídeo a VII Festa do Produtor Rural na Comunidade de Santana.
Período: 23 a 25/08/02
Diárias: R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 188/2002

Beneficiário: José Afonso Corrêa Gonçalves
Destino: Marituba
Objetivo: Participar do treinamento sobre Planilha de FNO.
Período: 19 a 22/08/02
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 189/2002

Beneficiário: Manoel Calixto de Paula Lopes
Destino: Marituba
Objetivo: Participar do treinamento sobre Planilha do FNO.
Período: 19 a 21/08/02
Diárias: R\$ 100,00 (Cem Reais).

PORTARIA N.º 190/2002

Beneficiário: Otávio Luiz dos Santos Paiva
Destino: Marituba
Objetivo: Participar do treinamento sobre Planilha do FNO.
Período: 19 a 21/08/02
Diárias: R\$ 100,00 (Cem Reais).

PORTARIA N.º 191/2002

Beneficiário: Rosomiro Marques Batista
Destino: Mojú
Objetivo: Assessorar e Avaliar a Elaboração do Plano Operacional de Agricultura Familiar com a cultura do Dendê.
Período: 19 a 21/08/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 192/2002

Beneficiário: Vera Lúcia Silva Santos
Destino: Mojú
Objetivo: Prestar apoio administrativo ao ESLOC, com vistas a Festa do Produtor Rural na Comunidade de Santana.
Período: 21 a 24/08/2002
Diárias: R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 193/2002

Beneficiário: Adalgisa Maria Almeida de Oliveira
Destino: Belém
Objetivo: Participar da Elaboração de Plano de Cursos do PRONAF.
Período: 26 a 30/08/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 194/2002

Beneficiário: Adalgisa Maria Almeida de Oliveira
Destino: Belém
Objetivo: Participar da Elaboração de Planos de Cursos do PRONAF.
Período: 02 a 04/09/2002
Diárias: R\$ 100,00 (Cem Reais).

PORTARIA N.º 195/2002

Beneficiário: Raimundo Barbosa Gemaque
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Levar material de expediente e peças automotivas ao Regional.
Período: 26 a 29/08/2002
Diárias: R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 196/2002

Beneficiário: Marco Antonio Pereira Lopes
Destino: Mojú
Objetivo: Participar auxiliando na documentação em vídeo a VII Festa do Produtor Rural na Comunidade de Santana.
Período: 23 a 25/08/2002
Diárias: R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 197/2002

Beneficiário: Rubens Cardoso da Silva
Destino: Lavras/Minas Gerais-MG.
Objetivo: Participar do Encontro Técnico do Curso GAI promovido Pela Universidade Federal de Lavras-MG.
Período: 07 a 13/10/2002
Diárias: R\$ 912,00 (Novecentos e Doze Reais).

PORTARIA N.º 199/2002

Beneficiário: Rosomiro Marques Batista
Destino: Ulianópolis
Objetivo: Participar de reunião com Produtores Rurais beneficiários do PRONAF, com vistas a Elaboração de Projetos.
Período: 29 a 30/08/2002
Diárias: R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PORTARIA N.º 201/2002

Beneficiário: Geraldo Firmino de Almeida
Destino: Tailândia
Objetivo: Providenciar remoção de veículo em cumprimento do mandado nº 116/02, da Justiça do Trabalho.
Período: 19 a 21/08/2002
Diárias: R\$ 100,00 (Cem Reais).

PORTARIA N.º 200/2002

Beneficiário: Geraldo Firmino de Almeida
Destino: Igarapé-Miri
Objetivo: Providenciar remoção de veículo em cumprimento do mandado nº 116/02, da Justiça do Trabalho.
Período: 12 a 14/08/2002
Diárias: R\$ 100,00 (Cem Reais).

PORTARIA N.º 202/2002

Beneficiário: Francisco Xavier Henriques
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Providenciar remoção de veículo em cumprimento do mandado nº 116/02, da Justiça do Trabalho.
Período: 13 a 17/08/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 203/2002

Beneficiário: João Batista Ferreira dos Santos
Destino: Santa Luzia do Pará
Objetivo: Providenciar remoção de veículo em cumprimento do mandado nº 116/02, da Justiça do Trabalho.
Período: 12 a 14/08/2002
Diárias: R\$ 100,00 (Cem Reais).

PORTARIA N.º 204/2002

Beneficiário: Ítalo Cláudio Palesi
Destino: Tucuruí/Novo Repartimento/Breu Branco/Goianésia/Jacundá/Nova Ipixuna e Marabá
Objetivo: Participar da Reunião de Avaliação Técnica/Administrativa, Reunião com Prefeitos visando parcerias e assinatura de convênios.
Período: 11 a 14/09/2002
Diárias: R\$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

PORTARIA N.º 205/2002

Beneficiário: Ítalo Cláudio Palesi
Destino: Altamira/Brasil Novo/Medicilândia/Uruará/Placas e Rurópolis
Objetivo: Participar da Reunião de Avaliação Técnica/Administrativa, Reunião com Prefeitos visando parcerias e assinatura de convênios.
Período: 23 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 337,50 (Trezentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

PORTARIA N.º 206/2002

Beneficiário: Celso da Penha Gibson
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Participar como Instrutor do Curso de Gestão e Educação Agroambiental.
Período: 15 a 21/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 209/2002

Beneficiário: Maria Onilse Brito Barra Ribeiro
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Mobilizar e organizar o Curso de Processamento de Frutas na Comunidade de Vila do Carmo.
Período: 09 a 14/09/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 210/2002

Beneficiário: Maria Onilse Brito Barra Ribeiro
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Coordenar o Curso de Processamento de Frutas na Comunidade de Vila do Carmo.
Período: 16 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 211/2002

Beneficiário: Edouardo Moneaki Shimpo
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento de Frutas na Comunidade de Vila do Carmo.
Período: 16 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 212/2002

Beneficiário: Maria Cristina de Moraes Couto
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Mobilizar e Organizar o Curso de Processamento de Frutas.
Período: 09 a 14/09/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 213/2002

Beneficiário: Maria Cristina de Moraes Couto
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Coordenar o Curso de Processamento de Frutas na Comunidade João Novo.
Período: 16 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 214/2002

Beneficiário: Elisete Ferreira dos Santos
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento de Frutas na Comunidade João Novo.
Período: 16 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 215/2002

Beneficiário: Oberlander Barbosa de Castro
Destino: Curuçá
Objetivo: Ministrar e Organizar o Curso de Processamento do Pescado.
Período: 09 a 14/09/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 216/2002

Beneficiário: Edisson Araújo da Cruz
Destino: Irituia
Objetivo: Organizar e Ministrar o Curso de Processamento da Mandioca.
Período: 15 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 217/2002

Beneficiário: Danilo Darvicio Aguiar Leite
Destino: Capitão Poço
Objetivo: Organizar e Ministrar o Curso de Processamento da Mandioca.
Período: 15 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 218/2002

Beneficiário: Geraldo Firmino de Almeida
Destino: Conceição do Araguaia
Objetivo: Providenciar remoção de veículo em cumprimento do Mandado nº 116/02, da Justiça do Trabalho.

Período: 11 a 18/09/2002

Diárias: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 219/2002

Beneficiário: Ricardo Augusto Assis dos Santos
Destino: Igarapé-Açu e Vigia
Objetivo: Conduzir o Senhor Presidente.
Período: 03 a 04/09/2002
Diárias: R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 220/2002

Beneficiário: Ricardo Augusto Assis dos Santos
Destino: Mojú
Objetivo: Conduzir o Senhor Presidente.
Período: 05 a 06/09/2002
Diárias: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 221/2002

Beneficiário: Maria Cristina das Neves Silva
Destino: Belém
Objetivo: Participar juntamente com a SEPROD da Elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do FNO.
Período: 09 a 10/09/2002
Diárias: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 222/2002

Beneficiário: Ângela Ruth Silva Sulaiman
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Coordenar o Curso de Organização Social.
Período: 23 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 223/2002

Beneficiário: Sandra Nazaré Filgueiras de Souza
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Instrutoria do Curso de Organização Social.
Período: 23 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 224/2002

Beneficiário: Sandra Nazaré Filgueiras de Souza
Destino: Marituba
Objetivo: Instrutoria do Curso de Organização Social.
Período: 30/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

PORTARIA N.º 225/2002

Beneficiário: Sandra Nazaré Filgueiras de Souza
Destino: Marituba
Objetivo: Mobilização para o Curso de Organização Social.
Período: 18 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 226/2002

Beneficiário: Abigail de Castro Lima
Destino: Irituia
Objetivo: Instrutoria do Curso de Organização Social.
Período: 16 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 227/2002

Beneficiário: Abigail de Castro Lima
Destino: Garrafão do Norte
Objetivo: Instrutoria do Curso de Organização Social.
Período: 23 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 228/2002

Beneficiário: Ângela Ruth Rodrigues de Lima
Destino: Nova Esperança do Pirá
Objetivo: Coordenação do Curso de Organização Social.
Período: 23 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 229/2002

Beneficiário: Ana Ruth Rodrigues de Lima
Destino: Capitão Poço
Objetivo: Coordenação do Curso de Organização Social.
Período: 16 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 230/2002

Beneficiário: Ana Ruth Rodrigues de Lima
Destino: Bujari
Objetivo: Coordenar o Curso de Organização Social.
Período: 30/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 231/2002

Beneficiário: Delmaria Dias Albuquerque
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Instrutoria do Curso de Organização Social.
Período: 30/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 232/2002

Beneficiário: Gilda Lima Pereira
Destino: Capitão Poço
Objetivo: Instrutoria do Curso de Organização Social.
Período: 16 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 233/2002

Beneficiário: Gilda Lima Pereira
Destino: Nova Esperança do Pirá
Objetivo: Instrutoria do Curso de Organização Social.
Período: 23 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 234/2002

Beneficiário: Gilda Lima Pereira
Destino: Bujari
Objetivo: Instrutoria do Curso de Organização Social.
Período: 30/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 235/2002

Beneficiário: Emanuel Manaia de Souza
Destino: Irituia
Objetivo: Coordenação do Curso de Organização Social.
Período: 16 a 21/09/2002
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 236/2002

Beneficiário: Emanuel Manaia de Souza
Destino: Garrafão do Norte
Objetivo: Coordenação do Curso de Organização Social.
Período: 23 a 28/09/2002
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 237/2002

Beneficiário: Maria de Fátima Capeloni
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Coordenação do Curso de Organização Social.
Período: 30/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 238/2002

Beneficiário: Maria das Graças Alves Maia
Destino: Marituba
Objetivo: Mobilização para o Curso de Organização Social.
Período: 25 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

PORTARIA N.º 239/2002

Beneficiário: Maria das Graças Alves Maia
Destino: Marituba
Objetivo: Coordenação do Curso de Organização Social.
Período: 30/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 180,00 (Centos e Oitenta Reais).

PORTARIA N.º 240/2002

Beneficiário: Raimundo Mendes Eleres
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Reunião Técnica do Comitê de Articulação Pesquisa/Extensão.
Período: 26 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 241/2002

Beneficiário: Oberlander Barbosa de Castro
Destino: Curuçá
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento do Pescado.
Período: 16 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Centos e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 242/2002

Beneficiário: Igaracy Jandaia do Amaral Muniz
Destino: Curuçá
Objetivo: Coordenar o Curso de Processamento do Pescado.
Período: 16 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Centos e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 243/2002

Beneficiário: Jerry Denny Bezerra Siqueira
Destino: Irituia
Objetivo: Coordenar o Curso de Processamento da Mandioca.
Período: 16 a 21/09/2002
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 245/2002

Beneficiário: Elisete Bezerra dos Santos Silva
Destino: Santa Bárbara
Objetivo: Mobilizar e Organizar o Curso de Processamento do Pescado.
Período: 23 a 28/09/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Centos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 247/2002

Beneficiário: Guillardio Lobo
Destino: Limoeiro do Ajuru
Objetivo: Assessorar Reunião Técnica do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, com vistas à elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.
Período: 27 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 100,00 (Cem Reais).

PORTARIA N.º 248/2002

Beneficiário: Ivaldo Magalhães de Freitas
Destino: Irituia
Objetivo: Acompanhar e Supervisionar as atividades do PRONAF Meta 1.
Período: 16 a 21/09/2002
Diárias: R\$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 249/2002

Beneficiário: Ivaldo Magalhães de Freitas
Destino: Garrafão do Norte
Objetivo: Supervisionar os Cursos do PRONAF Meta 1.
Período: 23 a 28/09/2002
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 250/2002

Beneficiário: Rosomiro Marques Batista
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Acompanhar e Supervisionar o Curso de Educação e Gestão Agroambiental para Extensionistas Rurais.
Período: 16 a 20/09/2002
Diárias: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

PORTARIA N.º 251/2002

Beneficiário: Raimundo Barbosa Gemaque
Destino: Tucuruí
Objetivo: Conduzir veículo para levar material de expediente e peças automotivas ao Esloc. de Tucuruí.
Período: 16 a 21/09/2002
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 252/2002

Beneficiário: Luiz Helene Barbosa de Castro
Destino: Capitão Poço
Objetivo: Proceder acompanhamento ao Curso de Gestão da Unidade de Produção da Agricultura Familiar Rural.

Período: 16 a 20/09/2002

Diárias: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

PORTARIA N.º 253/2002

Beneficiário: Bazília de Nazaré Araújo Rodrigues
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Participar da reunião do comitê de articulação pesquisa-extensão.
Período: 26 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 255/2002

Beneficiário: Adélia de Nazaré Soares de Menezes
Destino: Marapanim
Objetivo: Mobilizar e Organizar o Curso de Gestão e Educação Agroambiental.
Período: 24 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Centos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 256/2002

Beneficiário: Bazília de Nazaré Araújo Rodrigues
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Coordenar o Curso de Diagnóstico Rápido Participativo e Planejamento Municipal.
Período: 13 a 27/10/2002
Diárias: R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

PORTARIA N.º 257/2002

Beneficiário: Rosângela Maria de Lima Barros
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Coordenar o Curso de Diagnóstico Rápido Participativo e Planejamento Municipal.
Período: 13 a 27/10/2002
Diárias: R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

PORTARIA N.º 258/2002

Beneficiário: Guillardio Lobo
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Coordenar o Curso de Diagnóstico Rápido Participativo e Planejamento Municipal.
Período: 23/09 a 03/10/2002
Diárias: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

PORTARIA N.º 259/2002

Beneficiário: Wildes Luiz dos Santos Brito
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Coordenar o Curso de Diagnóstico Rápido Participativo e Planejamento Municipal.
Período: 23/09 a 03/10/2002
Diárias: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

PORTARIA N.º 260/2002

Beneficiário: Delmaria Dias Albuquerque
Destino: Benevides
Objetivo: Mobilizar e Organizar o Curso de Educação e Gestão Agro-Ambiental.
Período: 26/09 a 01/10/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Centos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 263/2002

Beneficiário: Humberto Balbi Filho
Destino: Bragança
Objetivo: Participar como Instrutor do Curso de Educação e Gestão Agro-Ambiental.
Período: 26/09 a 02/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 264/2002

Beneficiário: Dário Augusto de Souza
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Participar como Instrutor do Curso de Educação e Gestão Agro-Ambiental.
Período: 30/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 266/2002

Beneficiário: Henrique José Ferro Cristo
Destino: Ulianópolis
Objetivo: Participar como Instrutor do Curso de Educação e Gestão Agro-Ambiental.
Período: 30/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 267/2002

Beneficiário: Vera Lúcia Silva Santos
Destino: Curuçá
Objetivo: Prestar apoio administrativo à Cursos do PRONAF – Meta 1.
Período: 16 a 21/09/2002
Diárias: R\$ 165,00 (Centos e Sessenta e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 268/2002

Beneficiário: Bazília de Nazaré Araújo Rodrigues
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Reunir com lideranças e técnicos locais para levantamento de dados sobre o município, para Programação do Curso de Diagnóstico Rápido Participativo e Planejamento Municipal.
Período: 01 a 04/10/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Centos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 269/2002

Beneficiário: Rosângela Maria de Lima Barros
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Reunir com lideranças e técnicos locais para levantamento de dados sobre o município, para Programação do Curso de Diagnóstico Rápido Participativo e Planejamento Municipal.
Período: 01 a 04/10/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Centos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 270/2002

Beneficiário: Guillardio Lobo
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Participar como Instrutor do Curso de Diagnóstico Rápido Participativo e Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.
Período: 13 a 27/10/2002
Diárias: R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

PORTARIA N.º 271/2002

Beneficiário: Wildes Luiz dos Santos Brito

Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Participar como Instrutor do Curso de Diagnóstico Rápido Participativo e Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.
Período: 13 a 27/10/2002
Diárias: R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

PORTARIA N.º 272/2002

Beneficiário: José Raimundo de Almeida Lima
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Elaborar programação conjunta para difusão e articulação de transferência de tecnologia entre EMATER/EMBRAPA.
Período: 26 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PORTARIA N.º 273/2002

Beneficiário: Rubens Cardoso da Silva
Destino: Salvaterra
Objetivo: Participar de reunião juntamente com a SEPRO, SAGRI, BANPARÁ e Banco do Brasil sobre a aplicação BB-Convir para a Agroindústria/abacaxi de Salvaterra.
Período: 18 a 19/09/2002
Diárias: R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

PORTARIA N.º 274/2002

Beneficiário: Adalgisa Maria Almeida de Oliveira
Destino: Irituia
Objetivo: Ministrar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 16 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 275/2002

Beneficiário: Ivanildo Amarel Gonçalves
Destino: Irituia
Objetivo: Coordenar o Curso de Gestão da Unidade de Produção da Familiar Rural em Nova Colônia.
Período: 16 a 21/09/2002
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 276/2002

Beneficiário: João Maurício de Queiroz Freitas
Destino: Curuçá
Objetivo: Ministrar o Curso de Gestão da Unidade de Produção da Familiar Rural no km 50.
Período: 11 a 21/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 277/2002

Beneficiário: Maria de Fátima Capeloni
Destino: Capitão Poço
Objetivo: Coordenar o Curso de Gestão da Unidade de Produção da Familiar Rural em Nova Colônia.
Período: 16 a 21/09/2002
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 278/2002

Beneficiário: Maria Cristina das Neves Silva
Destino: Curuçá
Objetivo: Coordenar o Curso de Gestão da Unidade de Produção da Familiar Rural no km 50.
Período: 13 a 21/09/2002
Diárias: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PORTARIA N.º 281/2002

Beneficiário: Maria Lúcia Costa de Oliveira
Destino: Ulianópolis
Objetivo: Supervisionar e acompanhar a execução dos Cursos do PRONAF, tanto em aspectos técnicos como administrativo.
Período: 30/09 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 282/2002

Beneficiário: Edmir Aguiar Noronha
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Supervisionar e acompanhar a execução de Cursos do PRONAF, tanto em aspectos técnicos como administrativo.
Período: 30/09 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 283/2002

Beneficiário: Maria de Nazaré Figueira Brasil Salgado
Destino: Bragança
Objetivo: Supervisionar e acompanhar a execução de Cursos do PRONAF, tanto em aspectos técnicos como administrativos.
Período: 16 a 20/09/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 284/2002

Beneficiário: Raimundo Alvaro Alencar de Lima
Destino: Ulianópolis
Objetivo: Supervisionar e acompanhar a execução de Cursos do PRONAF, tanto em aspectos técnicos como administrativos.
Período: 16 a 20/09/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 285/2002

Beneficiário: Adamil Picanço dos Santos
Destino: Nova Esperança do Piriá
Objetivo: Supervisionar e acompanhar a execução de Cursos do PRONAF, tanto em aspectos técnicos como administrativo.
Período: 16 a 20/09/2002
Diárias: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

PORTARIA N.º 286/2002

Beneficiário: Raimundo Nonato da Silveira Ribeiro
Destino: São Miguel do Guamã
Objetivo: Participar como Instrutor do Curso de Gestão e Educação Agroambiental.
Período: 15 a 21/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 287/2002

Beneficiário: Orlandina Monteiro da Silva
Destino: São Miguel do Guamã

Objetivo: Participar como Instrutora do Curso de Gestão e Educação Agroambiental.
Período: 15 a 21/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 288/2002

Beneficiário: Rosa Helena Campos de Melo
Destino: São Miguel do Guamá
Objetivo: Participar como Instrutora do Curso de Gestão e Educação Agroambiental.
Período: 15 a 21/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 289/2002

Beneficiário: José André de Sousa
Destino: São João de Pirabas
Objetivo: Prestar apoio administrativo aos Cursos do PRONAF.
Período: 25 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 290/2002

Beneficiário: Patrício Costa dos Reis Filho
Destino: Marapanim
Objetivo: Coordenar o Curso de Gestão e Educação Agroambiental.
Período: 29/09 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 291/2002

Beneficiário: Patrício Costa dos Reis Filho
Destino: Marapanim
Objetivo: Mobilizar e organizar o Curso de Gestão e Educação Agroambiental.
Período: 21 a 26/09/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 295/2002

Beneficiário: Maria Regina Cardoso dos Santos
Destino: Ananindeua
Objetivo: Participar como Instrutora do Curso de Gestão e Educação Agroambiental.
Período: 29/09 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 296/2002

Beneficiário: Maria Regina Cardoso dos Santos
Destino: Ananindeua
Objetivo: Participar como mobilizadora do Curso de Gestão e Educação Agroambiental.
Período: 22 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 297/2002

Beneficiário: Francisco Laércio Amorim de Menezes
Destino: Santo Antônio do Tauá
Objetivo: Mobilizar e organizar o Curso de Gestão e Educação Agroambiental.
Período: 22 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 299/2002

Beneficiário: Vera Lúcia Silva Santos
Destino: São Miguel do Guamá
Objetivo: Prestar apoio administrativo aos Cursos do PRONAF.
Período: 24 a 28/09/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 300/2002

Beneficiário: Waldemar Sampaio Ramos
Destino: Ulianópolis
Objetivo: Prestar apoio administrativo aos Cursos do PRONAF.
Período: 22 a 26/09/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 301/2002

Beneficiário: Luiz Carlos Alves de Freitas
Destino: São Miguel do Guamá
Objetivo: Prestar apoio aos Cursos do PRONAF.
Período: 25 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 302/2002

Beneficiário: Mário Bastos de Brito
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Prestar apoio aos Cursos do PRONAF.
Período: 25 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 303/2002

Beneficiário: Elias Paulino de Melo
Destino: Primavera
Objetivo: Prestar apoio aos Cursos do PRONAF.
Período: 25 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 305/2002

Beneficiário: Noé Novaes Cardoso
Destino: Ourém
Objetivo: Prestar apoio administrativo aos Cursos do PRONAF.
Período: 24 a 28/09/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 306/2002

Beneficiário: José Rodrigues Martins Filho
Destino: Benevides
Objetivo: Participar como Instrutor do Curso de Gestão e Educação Agroambiental.
Período: 29/09 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 308/2002

Beneficiário: Jorge Luiz Macedo da Rocha
Destino: Santo Antônio do Tauá
Objetivo: Mobilizar e organizar o Curso de Gestão e Educação Agroambiental.
Período: 22 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 309/2002

Beneficiário: Jorge Luiz Macedo da Rocha
Destino: Santo Antônio do Tauá
Objetivo: Coordenar o Curso de Gestão e Educação Agroambiental.

Período: 29/09 a 05/10/2002

Diárias: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 310/2002

Beneficiário: José Guilherme Santos Saldanha
Destino: Ananindeua
Objetivo: Coordenar o Curso de Gestão e Educação Agroambiental.
Período: 30/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 312/2002

Beneficiário: Maria Benedita dos Santos Pereira de Barros
Destino: Capitão Poço
Objetivo: Participar como Instrutora do Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 16 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 313/2002

Beneficiário: Maria Benedita dos Santos Pereira de Barros
Destino: Garrafão do Norte
Objetivo: Participar como Instrutora do Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 25 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 314/2002

Beneficiário: Jerry Denny Bezerra Siqueira
Destino: Nova Esperança do Piní
Objetivo: Participar como Instrutor do Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 23 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 315/2002

Beneficiário: Ivanildo Amaral Gonçalves
Destino: Garrafão do Norte
Objetivo: Participar como Coordenador do Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 23 a 28/09/2002
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 317/2002

Beneficiário: Raimundo Marques da Silva
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Participar como Instrutor no Curso de Educação e Gestão Agroambiental.
Período: 29/09 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 319/2002

Beneficiário: José Baía da Costa
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Mobilizar e Organizar o Curso de Educação e Gestão Agroambiental.
Período: 18 a 23/09/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 320/2002

Beneficiário: Paulo Roberto Galdino de Lima
Destino: Soure
Objetivo: Representar a Empresa no Dia de Campo sobre a Febre Aftosa.
Período: 26 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 321/2002

Beneficiário: José Baía da Costa
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Coordenar o Curso de Educação e Gestão Agroambiental.
Período: 29/09 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 322/2002

Beneficiário: Igaracy Jandaia do Amaral Muniz
Destino: Santa Bárbara
Objetivo: Coordenar o Curso de Processamento do Pescado.
Período: 30/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 323/2002

Beneficiário: Henrique Kiyoshi Sawaki
Destino: Santa Bárbara
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento do Pescado.
Período: 30/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 324/2002

Beneficiário: Irene Duarte Gomes
Destino: Ananindeua
Objetivo: Coordenar o Curso de Processamento Mínimo de Hortaliças na Comunidade do Uruboca.
Período: 07 a 13/10/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 327/2002

Beneficiário: Roselise Alencar Medeiros
Destino: Ourém
Objetivo: Participar como Instrutora do Curso de Educação e Gestão Agroambiental.
Período: 29/09 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 328/2002

Beneficiário: Milton Pires Ferreira
Destino: São João de Pirabas
Objetivo: Participar como Instrutor no Curso de Educação e Gestão Agroambiental.
Período: 29/09 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 329/2002

Beneficiário: Paulo Roberto de Sousa Pereira
Destino: Ourém
Objetivo: Coordenar o Curso de Educação e Gestão Agroambiental.
Período: 29/09 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 330/2002

Beneficiário: João Maria Marques da Cunha
Destino: São João de Pirabas
Objetivo: Participar como Coordenador no Curso de Educação e Gestão Agroambiental.
Período: 07 a 13/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 331/2002

Beneficiário: Antonio Augusto Rodrigues dos Santos
Destino: São Miguel do Guamá
Objetivo: Ministrar o Curso de Educação e Gestão Agroambiental.
Período: 29/09 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 332/2002

Beneficiário: Ailton Santana Martins
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Coordenar o Curso de Educação e Gestão Agroambiental.
Período: 29/09 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 333/2002

Beneficiário: Adalgisa Maria Almeida de Oliveira
Destino: Castanhal
Objetivo: Ministrar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 23 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 334/2002

Beneficiário: João Maurício de Queiroz Freitas
Destino: Inhangapi
Objetivo: Ministrar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 23 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 335/2002

Beneficiário: Norma Iracema Silva da Rosa
Destino: Mãe do Rio
Objetivo: Ministrar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 23 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 336/2002

Beneficiário: Enéas de Andrade Fontes
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Ministrar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural em Americano.
Período: 23 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 337/2002

Beneficiário: Maria de Fátima Capeloni
Destino: Castanhal
Objetivo: Coordenar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural em Calúcia.
Período: 23 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 339/2002

Beneficiário: Maria dos Santos Souza
Destino: Ananindeua
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento Mínimo de Hortaliças.
Período: 28/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PORTARIA N.º 340/2002

Beneficiário: Lindalva Ferreira da Cunha
Destino: Ananindeua
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento Mínimo de Hortaliças.
Período: 28/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PORTARIA N.º 341/2002

Beneficiário: Maria de Lourdes Guimarães de Oliveira
Destino: Inhangapi
Objetivo: Coordenar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural em Caruru.
Período: 23 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 342/2002

Beneficiário: Maria Cristina das Neves Silva
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Coordenar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural em Americano.
Período: 23 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 343/2002

Beneficiário: Jerry Denny Bezerra Siqueira
Destino: Ourém
Objetivo: Ministrar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural em Curuçá.
Período: 30/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 344/2002

Beneficiário: Maria de Fátima Capeloni
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Coordenar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural em Trindade.
Período: 30/09 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 345/2002

Beneficiário: Edisson Araújo da Cruz
Destino: Ananindeua
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento Mínimo de Hortaliças.
Período: 28/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PORTARIA N.º 346/2002

Beneficiário: Dilke de Souza Marques
Destino: Ananindeua
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento Mínimo de Hortaliças.
Período: 21 a 26/09/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 347/2002

Beneficiário: Mirtes Suelly Santos Pereira
Destino: Ananindeua
Objetivo: Mobilizar participantes para o Curso de Processamento Mínimo de Hortaliças.
Período: 21 a 26/09/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 348/2002

Beneficiário: José Cláudio Praciano de Araújo
Destino: Ananindeua
Objetivo: Supervisionar o Curso ministrado de Processamento Mínimo de Hortaliças.
Período: 01 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 349/2002

Beneficiário: Maria Hilma Gurjão
Destino: Ananindeua
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento Mínimo de Hortaliças.
Período: 28/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PORTARIA N.º 350/2002

Beneficiário: Norma Iracema Silva da Rosa
Destino: Igarapé Açú
Objetivo: Ministrar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural em São Jorge do Jabuti.
Período: 30/09 a 04/10/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 351/2002

Beneficiário: Maria de Lourdes Guimarães de Oliveira
Destino: Igarapé Açú
Objetivo: Coordenar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural em São Jorge do Jabuti.
Período: 30/09 a 04/10/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 352/2002

Beneficiário: Maria Hasegawa
Destino: Ananindeua
Objetivo: Coordenar o Curso de Processamento Mínimo de Hortaliças.
Período: 28/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PORTARIA N.º 353/2002

Beneficiário: Maria Benedita dos Santos Pereira de Barros
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Ministrar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 30/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 354/2002

Beneficiário: Rosival Possidônio do Nascimento
Destino: Ananindeua
Objetivo: Coordenar o Curso de Processamento Mínimo de Hortaliças.
Período: 28/09 a 06/10/2002
Diárias: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PORTARIA N.º 355/2002

Beneficiário: João Maurício de Queiroz Freitas
Destino: Terra Alta
Objetivo: Ministrar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 30/09 a 04/10/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 356/2002

Beneficiário: Maria Cristina das Neves Silva
Destino: Terra Alta
Objetivo: Coordenar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural, no Acrial.
Período: 30/09 a 04/10/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 357/2002

Beneficiário: Paulo Celso Farias de Moura
Destino: Ourém
Objetivo: Coordenar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural, em Curuçá.
Período: 30/09 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 360/2002

Beneficiário: Rosires da Silva Cardoso
Destino: Ourém
Objetivo: Prestar apoio Administrativo aos Cursos do PRONAF.
Período: 30/09 a 04/10/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 361/2002

Beneficiário: Ingrid Maria Lima Leão
Destino: São Miguel do Guamá
Objetivo: Prestar apoio administrativo aos Cursos do PRONAF.
Período: 14 a 18/10/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 362/2002

Beneficiário: Maria Hasegawa
Destino: Ananindeua
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento Mínimo de Hortaliças na Comunidade do Uribota.
Período: 07 a 13/10/2002
Diárias: R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

PORTARIA N.º 363/2002

Beneficiário: Clélia Nazaré de Aguiar Leite
Destino: Ananindeua
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento do Pescado na Sagrada Família.
Período: 22 a 30/09/2002
Diárias: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PORTARIA N.º 364/2002

Beneficiário: Maria de Fátima Monteiro Sousa
Destino: Ananindeua
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento do Pescado na Sagrada Família.
Período: 22 a 30/09/2002
Diárias: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PORTARIA N.º 365/2002

Beneficiário: Kenji Oikawa
Destino: Ananindeua
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento do Pescado na Sagrada Família.
Período: 22 a 30/09/2002
Diárias: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PORTARIA N.º 366/2002

Beneficiário: José Luiz do Carmo Lopes
Destino: Ananindeua
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento do Pescado na Sagrada Família.
Período: 22 a 30/09/2002
Diárias: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PORTARIA N.º 367/2002

Beneficiário: Maria de Fátima Carvalho Sales
Destino: Ananindeua
Objetivo: Mobilizar participantes para o Curso de Processamento do Pescado na Sagrada Família.
Período: 16 a 21/09/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 368/2002

Beneficiário: Maria de Lourdes Guimarães de Oliveira
Destino: Ananindeua
Objetivo: Mobilizar participantes para o Curso de Processamento do Pescado na Sagrada Família.
Período: 16 a 21/09/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 369/2002

Beneficiário: Conceição de Maria Marques de Oliveira
Destino: Ananindeua
Objetivo: Coordenar o Curso de Processamento do Pescado na Sagrada Família.
Período: 22 a 30/09/2002
Diárias: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PORTARIA N.º 370/2002

Beneficiário: Maurila Irene dos Santos Freitas
Destino: Ananindeua
Objetivo: Coordenar o Curso de Processamento do Pescado na Sagrada Família.
Período: 22 a 30/09/2002
Diárias: R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PORTARIA N.º 371/2002

Beneficiário: José Cláudio Praciano de Araújo
Destino: Ananindeua
Objetivo: Supervisionar o Curso de Processamento do Pescado na Sagrada Família.
Período: 24 a 28/09/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 372/2002

Beneficiário: Maria Onilse Brito Barra Ribeiro
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Coordenar o Curso de Processamento da Mandioca.
Período: 30/09 a 04/10/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 373/2002

Beneficiário: Maria Almeida Santos
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento de Frutas.
Período: 30/09 a 07/10/2002
Diárias: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 374/2002

Beneficiário: Maria Cristina de Moraes Couto
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Coordenar o Curso de Processamento da Mandioca.
Período: 30/09 a 04/10/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 375/2002

Beneficiário: Ronaldo da Silva Sanches
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento da Mandioca.
Período: 30/09 a 07/10/2002
Diárias: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 376/2002

Beneficiário: Edowardo Muncaki Shimpó
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Ministrar o Curso de Processamento de Frutas.
Período: 30/09 a 07/10/2002
Diárias: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 377/2002

Beneficiário: Domingos Luiz Felipe Marques
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Coordenar o Curso de Processamento de Frutas.
Período: 30/09 a 04/10/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 378/2002

Beneficiário: Francisca Miraci de Souza Neves
Destino: Castanhal
Objetivo: Mobilizar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.

Período: 16 a 22/09/2002

Diárias: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

PORTARIA N.º 379/2002

Beneficiário: Marly Margareth Chermont da Cunha
Destino: Castanhal
Objetivo: Supervisionar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural, na Comunidade de Calúcia.
Período: 23 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 380/2002

Beneficiário: Waldemir da Costa Pinheiro
Destino: Inhangaí
Objetivo: Mobilizar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 16 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

PORTARIA N.º 381/2002

Beneficiário: Edilberto Sanches Marcuaru
Destino: Inhangaí
Objetivo: Supervisionar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 23 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 382/2002

Beneficiário: Roberto Vilheno Ribeiro de Oliveira
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Mobilizar participantes para o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural na Comunidade de Americano.
Período: 16 a 22/09/2002
Diárias: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

PORTARIA N.º 383/2002

Beneficiário: José Baía Costa
Destino: Santa Izabel do Pará
Objetivo: Supervisionar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 23 a 27/09/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 384/2002

Beneficiário: Roberto Vilheno Ribeiro de Oliveira
Destino: Igarapé Açú
Objetivo: Mobilizar participantes para o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural na Comunidade de São Jorge do Jabuti.
Período: 23 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

PORTARIA N.º 385/2002

Beneficiário: Enéas de Andrade Fontes
Destino: Igarapé Açú
Objetivo: Supervisionar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 30/09 a 04/10/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 386/2002

Beneficiário: Waldemir da Costa Pinheiro
Destino: Terra Alta
Objetivo: Mobilizar para o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 23 a 29/09/2002
Diárias: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

PORTARIA N.º 387/2002

Beneficiário: Kenji Oikawa
Destino: Terra Alta
Objetivo: Supervisionar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural.
Período: 30/09 a 04/10/2002
Diárias: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

PORTARIA N.º 388/2002

Beneficiário: Luiz Carlos Franciscatto
Destino: Baixo Acará
Objetivo: Fazer levantamento de propriedades (avaliações) referente a financiamento com Recursos do F.N.O dos produtores assistidos na Baixo Acará.
Período: 09 a 12/10/2002
Diárias: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

PORTARIA N.º 389/2002

Beneficiário: Marly Margareth Chermont da Cunha
Destino: Bujará
Objetivo: Ministrar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural em Ipixuna.
Período: 29/09 a 05/10/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 391/2002

Beneficiário: Norma Iracema Silva da Rosa
Destino: Curuçá
Objetivo: Supervisionar o Curso de Gestão da Unidade de Produção Familiar Rural no Km 50.
Período: 17 a 19/09/2002
Diárias: R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

PORTARIA N.º 392/2002

Beneficiário: Valquiria Alves Tavares
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Prestar apoio administrativo aos Cursos do PRONAF.
Período: 14 a 18/10/2002
Diárias: R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

PORTARIA N.º 393/2002

Beneficiário: Maurila Irene dos Santos Freitas
Destino: Barcarena do Pará
Objetivo: Ministrar o Curso de Educação e Gestão Agro-Ambiental.
Período: 28/10 a 03/11/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 394/2002

Beneficiário: Fernando Otávio Miranda Pamplona
Destino: Moju

Objetivo: Ministrar o Curso de Educação e Gestão Agro-Ambiental.
Período: 28/10 a 03/11/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 395/2002

Beneficiário: José Guilherme Santos Saldanha
Destino: Oeiras do Pará
Objetivo: Ministrar o Curso de Educação e Gestão Agro-Ambiental.
Período: 28/10 a 03/11/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 396/2002

Beneficiário: Reginaldo de Souza Modesto
Destino: Abaetetuba
Objetivo: Coordenar o Curso de Educação e Gestão Agro-Ambiental.
Período: 28/10 a 03/11/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 397/2002

Beneficiário: Elisete Ferreira dos Santos Silva
Destino: Barcarena do Pará
Objetivo: Coordenar o Curso de Educação e Gestão Agro-Ambiental.
Período: 28/10 a 03/11/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 398/2002

Beneficiário: José Afonso Corrêa Gonçalves
Destino: Mojiú
Objetivo: Coordenar o Curso de Educação e Gestão Agro-Ambiental.
Período: 28/10 a 03/11/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 399/2002

Beneficiário: Maria Regina Cardoso dos Santos
Destino: Oeiras do Pará
Objetivo: Coordenar o Curso de Educação e Gestão Agro-Ambiental.
Período: 28/10 a 03/11/2002
Diárias: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

PORTARIA N.º 400/2002

Beneficiário: Raimundo Ronaldo Barbosa Bezerra
Destino: Capangema
Objetivo: Prestar assessoramento técnico ao planejamento de Cursos do PRONAR.
Período: 15 a 18/10/2002
Diárias: R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais).

CANCELAMENTO

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR-316, Km 12, Marituba-Pará, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, no âmbito de suas atribuições legais, resolve Cancelar a Carta Convite nº 008/22, com base no Art. 38, inciso IX, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Marituba (Pa), 06 de dezembro de 2002
A Diretoria

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ERRATA

PORTARIA N.º 2767/2002

PUBLICADO COM INCORREÇÃO NO DOE N.º 29.835 DE 03/12/2002. ONDE SE LÊ: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO INICIAL DA PROGRAMAÇÃO.

LÊ-SE: 21 (VINTE E UM) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DE NUMERÁRIOS.

RONALDO BARATA - Presidente

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA N.º 2796/2002

SERVIDOR: JOÃO JOSÉ FONTENELLE
VALOR: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 211220125-2902 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 16 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO INICIAL DA PROGRAMAÇÃO
DATA DE CONCESSÃO: 03/12/2002
RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA N.º 2797/2002

SERVIDOR: GUILHERME ALVES MENDES
VALOR: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO INICIAL DA PROGRAMAÇÃO
DATA DE CONCESSÃO: 03/12/2002
RONALDO BARATA - Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 2801/2002 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor: RONALDO BARATA
Cargo: Presidente - Matrícula: 5699118-018
Local: Almeirim - Período: 07 a 08/12/2002
N.º de Diárias: 02
Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
Servidor: JOSÉ OHANA
Cargo: Assessor - Matr.: 5309077-032
Local: Almeirim - Período: 07 a 08/12/2002
N.º de Diárias: 02
Valor: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
Objetivo: Para tratar assuntos de interesse deste Instituto.
RONALDO BARATA-Presidente

ERRATA

Por conter incorreção, retifico as Portarias n.º 2751 e 2752/2002, de 27/11/2002 e publicação no DOE n.º 29.832 de 28/11/2002.

Onde se lê: Município de Marituba

Lê-se: Município de Ananindeua.

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MACOLÁ JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA N.º 1622/02 DP-G, DE 05/12/02

Conceder (30) trinta dias de férias ao servidor Alcides Alexandre Ferreira da Silva, matrícula n.º 3084132-17, lotado no Gabinete do Procurador, referente ao período aquisitivo 01/02, para gozar no período de 02 a 31/01/03.

PORTARIA N.º 1605/02 DP-G, DE 03/12/02

Conceder 10 (dez) diárias a servidora Regina Maria de Souza Braga, matrícula n.º 2017040-022, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 09 a 19/12/02, para se deslocar para Mocajuba, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas junto ao Juizado Especial.

PORTARIA N.º 1609/02 DP-G, DE 03/12/02

Conceder 02 (duas) diárias a servidora Ana Maria Lima Nerys, matrícula n.º 5792096-015, lotada na Diretoria do interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 03 a 05/12/02, para se deslocar para Santana do Araguaia, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA N.º 1610/02 DP-G, DE 03/12/02

Conceder 02 (duas) diárias a servidora Maria Vilma de Souza Araújo, matrícula n.º 5152909-015, lotada na Diretoria do interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 03 a 05/12/02, para se deslocar para Portel, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA N.º 1611/02 DP-G, DE 03/12/02

Conceder 02 (duas) diárias a servidora Rosa Lúcia Martins de Carvalho, matrícula n.º 5592061-010, lotada na Diretoria do interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 03 a 05/12/02, para se deslocar para Salvaterra, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA N.º 1612/02 DP-G, DE 03/12/02

Conceder 03 (três) diárias a servidora Rosa Maria da Silva Raiol, matrícula n.º 3084442-010, lotada na Diretoria do interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 03 a 06/12/02, para se deslocar para Colares, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA N.º 1613/02 DP-G, DE 03/12/02

Conceder 02 (duas) diárias a servidora Neucinei de Souza Fernandes, matrícula n.º 5745381-014, lotada na Diretoria do interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 03 a 05/12/02, para se deslocar para Gurupá, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA N.º 1614/02 DP-G, DE 03/12/02

Conceder 02 (duas) diárias a servidora Maria Goreth Silva Fontes, matrícula n.º 5292088-013, lotada na Diretoria do interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 03 a 05/12/02, para se deslocar para Santa Maria das Barreiras, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA N.º 1615/02 DP-G, DE 04/12/02

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Fernando Valentim de Souza Júnior, matrícula n.º 6034241-031, lotado na Diretoria do interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 09 a 13/12/02, para se deslocar para Dom Elzeu e Ulianópolis, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA N.º 1616/02 DP-G, DE 03/12/02

Conceder 04 (quatro) diárias a servidora Joanes Vieira da Silva, matrícula n.º 5134579-010, lotada na Diretoria do interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 03 a 06/12/02, para se deslocar para Aurora do Pará, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA N.º 1617/02 DP-G, DE 04/12/02

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Cleonito Prado Gomes, matrícula n.º 3084388-013, lotado na Diretoria do interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 09 a 13/12/02, para se deslocar para Abaetetuba, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA N.º 1618/02 DP-G, DE 04/12/02

Conceder 03 (três) diárias ao servidor Mário Luiz Guimarães Printes, matrícula n.º 3085180-049, lotado na Diretoria do interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 09 a 12/12/02, para se deslocar para Faro, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA N.º 1619/02 DP-G, DE 04/12/02

Conceder 03 (três) diárias ao servidor Gilvan Ribeiro Rodrigues, matrícula n.º 5245958-018, lotado na Diretoria do interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 09 a 12/12/02, para se deslocar para Tomé Aquino, Bujará e Concórdia do Pará, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA N.º 1620/02 DP-G, DE 04/12/02

Conceder 03 (três) diárias a servidora Mônica Favacho Bandeira, matrícula n.º 5855543-016, lotada na Diretoria do interior, no elemento de despesa 339014 função programática 144220088-2156, no período de 09 a 12/12/02, para se deslocar para Marapanim, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA N.º 1621/02 DP-G, DE 04/12/02

Conceder 01 (uma) diária ao servidor Alvaro Guilherme Palheta Amazonas, matrícula n.º 5281482-012, lotado no Gabinete, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 09 a 12/12/02, para se deslocar para Pense Br, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA N.º 1623/02 DP-G, DE 05/12/02

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Estelino Soares Almeida, matrícula n.º 5792096-010, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 03 a 07/12/02, para se deslocar para Vigia, com o objetivo de conduzir Defensor Público.

PORTARIA N.º 1624/02 DP-G, DE 05/12/02

Conceder 01 (uma) diária ao servidor Sabino Glória Miranda, matrícula n.º 5832608-011, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 05 a 06/12/02, para se deslocar para Abaetetuba, com o objetivo de conduzir Defensor Público.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

ERRATA

Errata da Portaria n.º 2006/2002-DS/PROJUR, publicada no D.O.E. n.º 29.837 de 05.12.2002. Onde se lê:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente, em exercício"

Lê-se:

"MARIA DA CONCEIÇÃO LOBÃO DA SILVA

Diretora Superintendente"

Belém, 06 de dezembro de 2002

PORTARIA N.º 2024/2002-DS/PROJUR

A Diretoria Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO o programa de implantação de postos de fiscalização nas rodovias estaduais, sob a responsabilidade da Secretaria Especial de Defesa Social;

CONSIDERANDO que deverá ser implantado no Km 12 da Rodovia PA/256 um posto de fiscalização, sendo necessária a execução de obras civis de engenharia, para a instalação da balança de pesagem;

CONSIDERANDO que este Departamento de Trânsito, por Decreto Estadual, é responsável pela fiscalização do trânsito nas rodovias estaduais, e dentro de suas competências está a de verificar o peso dos veículos de carga que trafegam em suas rodovias;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se agilizar com essas obras de engenharia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Licitação, composta pelos servidores SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LEAL, IVAN CAMPOS BEZERRA e JURACY DE FÁTIMA AZEVEDO CASTELO BRANCO, para, sob a presidência do primeiro, licitar preço visando a contratação de firma especializada em serviços de engenharia, a fim de executar as obras de instalação de uma balança de pesagem, no posto de fiscalização a ser instalado no Km 12 da Rodovia PA/256.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Superintendente, 04 de dezembro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 1899/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO que o condutor BENEDITO GERALDO CABRAL DA SILVA, apresenta em seu prontuário 20 (vinte) pontos, provenientes de 04 (quatro) infrações de trânsito, por violação aos artigos 218, I, "b" por uma vez, (infração gravíssima); 218, I, "a", por duas vezes, (infração grave) e 169, por uma vez, (infração leve), todos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que foi concedido ao condutor o direito de defesa, o qual foi dispensado pelo mesmo, conforme observações constantes na própria notificação.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor BENEDITO GERALDO CABRAL DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00203509012 e categoria "D", pelo prazo de 07 (sete) meses a contar da data do recolhimento de sua CNH, pelo setor competente, ex vi dos artigos 256, III e 261 § 2º da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 1º, II e 2º, I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 13 de novembro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

Endereço: Avenida Augusto Montenegro, Km 03, s/n - Nova Marabá - CEP: 66633-490. Belém - Pará

Telefones: 214-6333/6322 / Fax 214-6249 Site: www.detrans.pa.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NUMERO DO TERMO: SÉTIMO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 150/2000

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Sacramento Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ nº 15.308.513/0001-31.

Objeto do Contrato originário: Prestação de serviço de vigilância armada a ser efetuada nas dependências internas e externas da Sede do DETRAN, nas CIRETRAN'S informatizadas, e nos postos de atendimento.

Valor Global do Contrato: R\$ 798.858,54 (Setecentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Aditamentos Anteriores:

Primeiro Termo Aditivo: Redução de Postos - 23/04/01

Segundo Termo Aditivo: Prorrogação do prazo - 06/05/01

Terceiro Termo Aditivo: Redução de Postos - 30/07/01

Quarto Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência - 30/11/2001

Quinto Termo Aditivo: Alterar Cláusula 4ª e Cláusula 5ª - 14/01/2002

Sexto Termo Aditivo: Alteração da Cláusula 4ª - 26/09/2002

Objeto e justificativa do aditamento: Alteração da Cláusula Quinta e Cláusula

Décima do Contrato Original.

Dotação Orçamentária:

66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará

06 Segurança Pública

122 Administração Geral

INTERNET: www.ioepa.com.br

0125 Apoio Administrativo
2900 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
339037 Locação de Mão de Obra - Pessoa Jurídica
Ponte-061 Recursos Próprios
66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará
06 Segurança Pública
125 Normatização e Fiscalização
0087 Tudo pela Paz
2654 Implementação de Ações - Diretran
339037 Locação de Mão de Obra - Pessoa Jurídica
Vigência: início: 09/12/2002 e Término: 08/02/2003
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2002
Ordenador Responsável:
Mária da Conceição da Silva Tocantins
Diretora Superintendente

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2002

ATA DE JULGAMENTO

Às dez horas do dia 05 de dezembro do ano de dois mil e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para analisar as propostas de preço, que após observar o que foi solicitado com o apresentado, as empresas cumpriram com a exigência editalícia, no tocante conteúdo de proposta, com tudo os preços apresentados estão absolutamente superior ao previsto pela Administração. De forma que a Comissão, por unanimidade resolve pela desclassificação das empresas MAQUIBEL, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA E ABS CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA, por preço excessivo; abrindo o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escolhidas do vício anterior. A Comissão

ATO DE ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 023/2002-SEGUP

Às dez horas do dia 05 de dezembro do ano de dois mil e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da SEGUP, para julgar as propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas no CONVITE Nº 023/2002-SEGUP, cujo objeto é SERVIÇO DE ENGENHARIA da pavimentação e drenagem no Sistema de Segurança Pública na área compreendida entre a rodovia dos Trabalhadores e a rua Joaquim Araújo, sendo que após analisar as propostas apresentadas, a Comissão decidiu ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa abaixo nominada, pelo critério "menor preço global".
Empresa: ETC CONSTRUÇÕES
A Comissão

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da Licitação na Modalidade CONVITE Nº 023/2002-SEGUP, cujo objeto é SERVIÇO DE ENGENHARIA da pavimentação e drenagem no Sistema de Segurança Pública na área compreendida entre a rodovia dos Trabalhadores e a rua Joaquim Araújo, pelo critério "menor preço global" à empresa abaixo nominada:
Empresa: ETC CONSTRUÇÕES
Belém-PA, 05 de dezembro de 2002.
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA
Diretora Geral

ATO DE ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 024/2002-SEGUP

Às quatorze horas do dia 05 de dezembro do ano de dois mil e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da SEGUP, para julgar as propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas no CONVITE Nº 024/2002-SEGUP, cujo objeto é SERVIÇO DE ENGENHARIA de instalação da rede hidráulica do Sistema de Segurança Pública na área compreendida entre a rodovia dos Trabalhadores e a rua Joaquim Araújo, sendo que após analisar as propostas apresentadas, a Comissão decidiu ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa abaixo nominada, pelo critério "menor preço global".
Empresa: TSC - TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
A Comissão

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da Licitação na Modalidade CONVITE Nº 024/2002-SEGUP, cujo objeto é SERVIÇO DE ENGENHARIA de instalação da rede hidráulica do Sistema de Segurança Pública na área compreendida entre a rodovia dos Trabalhadores e a rua Joaquim Araújo, pelo critério "menor preço global" à empresa abaixo nominada:
Empresa: TSC - TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Belém-PA, 05 de dezembro de 2002.
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA
Diretora Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2002 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2001-SEGUP

Modalidade: Convite nº 005/2001, com base na Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a empresa COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 83.383.950/0001-70.
Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
Dotação Orçamentária: 06.183.0060-2485.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os contratantes, resolvem de comum acordo e com fundamento no artigo nº 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93, aditar o presente Contrato, prorrogando em 06 (seis) meses os serviços reprográficos com fornecimento de material de consumo (papel A4, toner, revelador, cilindro), reposição de peças e operador para uso da SEGUP, a contar da data de sua assinatura.
Início e Término: 29.11.2002 a 28.05.2003.
Data da assinatura: 29/11/2002.
Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.
Belém, 29/11/2002.
Ellen Margareth da Rocha Souza

Secretaria Executiva de Segurança Pública
CONTRATANTE
Celestino da Costa Alves Neto
COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 089/02-DG - DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Nome: RAIMUNDO DA SILVA LEAL

Cargo: Aux. Administração

Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Elemento de Despesa: 339036

PORTARIA Nº 096/2002-DG - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: DOUGLAS MIRANDA DE MELO

Cargo: IPC

Nº de Diárias: 4 ½ (quatro e meia) - Valor R\$ 270,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Sours - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 06 a 10.11.2002.

PORTARIA Nº 138/2002-DG - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

Cargo: DPC

Nº de Diárias: 1 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 90,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Bragança - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 05 a 06.12.2002.

PORTARIA Nº 140/2002-DG - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: EVANDRO EDUARDO SILVA

Cargo: CB/PM

Nº de Diárias: 1 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 75,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Bragança - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 05 a 06.12.2002.

PORTARIA Nº 141/2002-DG - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Cargo: Secretário do CONSEP

Nº de Diárias: 1 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 90,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Bragança - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 05 a 06.12.2002.

PORTARIA Nº 143/2002-DG - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: DOUGLAS MIRANDA DE MELO

Cargo: IPC

Nº de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R\$ 210,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Tailândia, Tucuruí e Marabá - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 27 a 30.11.2002.

PORTARIA Nº 144/2002-DG - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO

Cargo: Subgerente

Nº de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R\$ 210,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Tailândia, Tucuruí e Marabá - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 27 a 30.11.2002.

PORT. Nº 147/2002-DG - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002

Conceder licença saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Período
Cleide Pipolos de Deus	Aux. Tcc	02 a 31.01.2003
Teófilo Gomes do Carmo	Fasineiro	02.01 a 02.03.2003

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 205/02 - FISP - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

Nome: WAIDEMIR PEREIRA MARQUES JUNIOR

Cargo: MAJ PM

Valor: R\$ 3.255,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Elemento de Despesa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) - Serviço de Pessoa Física (339036), R\$ 2.755,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais) - Material de Consumo (339030)

TERMO DE DOAÇÃO Nº 023/2002-FISP

ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Batista Campos

NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

ÓRGÃO RECEBEDOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

END: Rua João Diogo S/N - Comércio

NOME DO TITULAR: ORLANDO ANTÔNIO SARMAHNO FRADE

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	-----	----------------	-------------

01	Fletemaster em di, modelo YFL-311, série de fabricação nº 65412, marca YAMAHA (NF 144)	01	490,00	490,00
02	Cinzeiro em ch, com 17 chaves e 6 arcos, modelo JCT-031, série C-00246, C-00210, C-00212, C-00215, marca JUPITER (NF 144)	04	3.450,00	13.800,00
03	Servomotor em ch, modelo A-932/LS, série B-6042 e B-0791, marca WERIL SPECTRA (NF 144)	02	2.200,00	4.400,00
04	Servomotor em ch, modelo A-971/LS, série B-21079 e B-31255, marca WERIL SPECTRA (NF 144)	02	2.500,00	5.000,00
05	Tronbone em ch, modelo YTR-6335, série 597/935, marca YAMAHA (NF 144)	01	6.990,00	6.990,00
06	Tronpa de harmonia em di, modelo K-840/SL, série B-01176 e B-01209, marca WERIL (NF 144)	02	2.000,00	4.000,00
07	Tronbone de vara slb/falão, modelo JLS-636-RL, série H-02256 e B-02278, marca JUPITER (NF 144)	02	6.930,00	13.860,00

08	Tronbone de vara slb/falão, modelo GG-85WL3, série B-19385, marca WERIL GAGLIARDI (NF 144)	01	1.650,00	1.650,00
09	Tronbone baixo em ch/sl/slb, Alpac, modelo GG-90WL3, série B-22193, marca WERIL GAGLIARDI (NF 144)	01	2.280,00	2.280,00
10	Bombardino em slb, modelo H-980WL3, série B-18364 e B-20239, marca WERIL (NF 144)	03	2.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL				64.430,00

TERMO DE DOAÇÃO Nº 024/2002-FISP

ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Batista Campos

NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

ÓRGÃO RECEBEDOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

END: Rua João Diogo S/N - Comércio

NOME DO TITULAR: ORLANDO ANTÔNIO SARMAHNO FRADE

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	-----	----------------	-------------

01	Poltrona estof. Espalhar, alto, giratória c/ braço, rodante (NF 0046)	01	386,00	386,00
02	Poltrona estof. fixa c/ braço, estuf. metálica (NF 0046)	02	293,00	586,00
03	Mesa em madeira serap, var. melânica, 2,10x1,70x74cm (NF 0046)	01	420,00	420,00
04	Cadeira estofada, fixa, s/ braço, estrutura metálica (NF 0046)	68	54,00	3.672,00
05	Sofá estof. em tecido, c/ 3 lugares, estrutura metálica (NF 0046)	01	239,00	239,00
06	Mesa em madeira revestido em melânica 2 gvv c/ tecto	01	353,00	353,00
07	Poltrona estofada espalhar, giratória, est. metálica (NF 0046)	03	165,00	495,00
08	Sofá estofado em tecido c/ 03 lugares, est. metálica (NF 0046)	01	105,00	105,00
09	Armário baixo c/ 01 porta, 1 prate. Melam. c/ chave (NF 0046)	01	145,00	145,00
10	Poltrona estof. em loganina p/ 3 lugares est. metálica (NF 0046)	01	180,00	180,00
VALOR TOTAL				5.341,00

TERMO DE DOAÇÃO Nº 025/2002-FISP

ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Batista Campos

NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

ÓRGÃO RECEBEDOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

END: Rua João Diogo S/N - Comércio

NOME DO TITULAR: ORLANDO ANTÔNIO SARMAHNO FRADE

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	-----	----------------	-------------

01	Mesa em madeira, retangular c/ 2 gavetas (NF 0046)	01	189,00	189,00
02	Cadeira estofada, giratória c/ braço (NF 0046)	01	79,00	79,00
03	Mesa em madeira c/ 3 gavetas, c/ estrutura metálica (NF 0046)	01	213,00	213,00
04	Mesa em madeira, revestido melam. est. metálica, 1,70x0,67x0,74 (NF 0046)	01	248,00	248,00
05	Arquivo em aço c/ 04 gav. p/ pasta suspensa (NF 0046)	03	304,00	912,00
06	Armário alto, 2 portas e 3 prate. melam. 1,60x0,80x0,50 (NF 0046)	04	276,00	1.104,00
07	Cadeira estof. fixa, c/ braço, estrutura metálica (NF 0046)	02	54,00	108,00
08	Gaveteiro em madeira c/ 3 gavetas (NF 0046)	02	70,00	140,00
09	Armário baixo c/ 2 portas e 1 prate. melam. 0,90x0,40x0,75 (NF 0046)	01	155,00	155,00
10	Estação de trabalho em melam. 2,39x2,00x3,00 (NF 0046)	01	1.170,00	1.170,00
VALOR TOTAL				4.318,00

TERMO DE DOAÇÃO Nº 026/2002-FISP

ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Batista Campos

NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

ÓRGÃO RECEBEDOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

END: Rua João Diogo S/N - Comércio

NOME DO TITULAR: ORLANDO ANTÔNIO SARMAHNO FRADE

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	-----	----------------	-------------

01	Armário baixo c/ 1 porta de 2 abas c/ ch 80x60x74cm (NF 314)	02	433,00	866,00
02	Armário em aço c/ 2 portas e 4 prate. c/ ch (NF 314)	20	182,00	3.640,00
03	Arquivo de aço c/ 4 gavetas pasta suspensa (NF 314)	14	268,00	3.752,00
04	Cadeira em poli. fixa s/ braço est. metálica (NF 314)	30	125,00	3.750,00
05	Cadeira estof. girat. s/ braço est. metal (NF 314)	15	246,00	3.690,00
06	Escritinha de 100x80x72mm (NF 314)	04	337,00	1.348,00
07	Estante em aço c/ 6 prateleiras (NF 314)	03	92,00	276,00
08	Mesa em madeira c/ 2 gavetas c/ est. met. (NF 314)	08	345,00	2.760,00
09	Mesa em madeira p/ cama c/ est. metálica (NF 314)	01	157,00	157,00
10	Mesa em madeira c/ 4 gavetas c/ chave (NF 314)	02	719,00	1.438,00
VALOR TOTAL				21.647,00

TERMO DE DOAÇÃO Nº 027/2002-FISP

ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Batista Campos

NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

ÓRGÃO RECEBEDOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

END: Rua João Diogo S/N - Comércio

NOME DO TITULAR: ORLANDO ANTÔNIO SARMAHNO FRADE

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	-----	----------------	-------------

01	Mesa em madeira c/ 03 gavetas est. em aço (NF 314)	09	496,00	4.464,00
02	Mesa de reunião oval 08 lugares 240x110x72cm (NF 314)	01	437,00	437,00
03	Mesa em madeira p/ telefone c/ rodízio (NF 314)	02	161,00	322,00
04	Poltrona estofada espalhar, médio c/ altura regulável (NF 314)	05	490,00	2.450,00
05	Amplificador capsaiz digital (NF 2744)	02	701,00	1.402,00
06	aparelho de pressão completo adulto (NF 2744)	01	216,00	216,00
07	Autoclave horizontal, capacidade p/ 21 lit (NF 2744)	01	2.840,00	2.840,00
08	Autoclave horizontal, capacidade p/ 12 lit (NF 2744)	01	2.250,00	2.250,00
09	Bandeja em inox, c/ 10 pa. p/ instrumental, edata de 30x20cm			

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

(NF 2744)	05	01,20	306,00
10 Bomba à vácuo, de sucção, p/ odontologia (NF 2744)	01	2.100,00	2.100,00
VALOR TOTAL			16.757,00

TERMO DE DOAÇÃO N.º 028/2002-FISP
 ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Batista Campos
 NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
 ÓRGÃO RECEBEDOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

END: Rua João Diogo S/N - Comércio
 NOME DO TITULAR: ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADÉ

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cano em aço, p/ emergência, (NF 2744)	01	524,00	524,00
02	Equipamento odontológico, completo (NF 2744)	02	8.120,00	16.240,00
03	Fornalha para resinas (NF 2744)	01	751,00	751,00
04	Kit odontológico, c/ 3 peças (NF 2744)	02	1.000,00	2.000,00
05	Negatoscópio panorâmico, com lupa (NF 2744)	03	420,00	1.260,00
06	Aparelho de raio-X odontológico (NF 2744)	01	3.940,00	3.940,00
VALOR TOTAL				29.434,00

TERMO DE DOAÇÃO N.º 029/2002-FISP
 ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Batista Campos
 NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
 ÓRGÃO RECEBEDOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

END: Rua João Diogo S/N - Comércio
 NOME DO TITULAR: ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADÉ

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeira em tecido do Estado do Pará, 2 panos (NF 3503)	30	38,00	1.140,00
02	Bandeira em tecido da República Federativa do Brasil 2 panos (NF 3503)	30	38,00	1.140,00
03	Mesa de trab. Médio 1/0 cm c/ 03 gav. c/ c/ 1103 (NF 110)	01	383,00	383,00
04	Conexão angular 90 c/ c/ 1153 (NF 110)	01	74,00	74,00
05	Mesa de trabalho médio 100cm 1104 com suporte p/ teclado c/ 1/ c/ 1162 (NF 110)	01	211,00	211,00
06	Gaveteiro volante c/ 03 gav. c/ c/ 1140 (NF 110)	01	211,00	211,00
07	Fogão 4 bocas Progas Perfil 630x30 c/ forno Q. SIMPLES mod. PMS-400F (NF 047533)	01	700,00	700,00
08	Rapadeira hidráulica lateral marca STH11, modelo PS 220 c/ largura de corte de 1,70m, máquinas n.ºs 520790236, 52079253 e 52079254 (NF 6519)	03	1.320,00	3.960,00
09	Mesa auxiliar, para odontologia (NF 001)	02	414,25	828,50
VALOR TOTAL				8.658,50

TERMO DE DOAÇÃO N.º 030/2002-FISP
 ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Batista Campos
 NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
 ÓRGÃO RECEBEDOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

END: Rua João Diogo S/N - Comércio
 NOME DO TITULAR: ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADÉ

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa em inox, retangular, c/ tampa, de 18x8x5 (NF 002)	02	512,50	1.025,00
02	Carro em ferro, p/ curativo, c/ balde e bacia (NF 002)	01	624,75	624,75
03	Cuba em inox, tipo sim, de 26x12cm (NF 002)	05	54,00	273,00
04	Hamper em ferro esmaltado (NF 002)	03	133,35	400,05
05	Motor de popa horizontal marca Mercury 25 hp, 2 cilindros, partida manual, 2 tempos (NF 6517)	01	5.508,00	5.508,00
06	Bisnato elétrico (NF 2743)	01	603,00	603,00
07	Bomba para raio X, c/ 1 corpo, p/ odontologia (NF 2742)	01	1.816,00	1.816,00
08	Copiadora marca Canon mod NP 1130 série NVE 64752 (NF 2919)	01	4.944,00	4.944,00
VALOR TOTAL				14.788,60

TERMO DE DOAÇÃO N.º 031/2002-FISP
 ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Batista Campos
 NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
 ÓRGÃO RECEBEDOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

END: Rua João Diogo S/N - Comércio
 NOME DO TITULAR: ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADÉ

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Micro computador AMD Duron 950 MHz, (NF 3226)	03	1.755,00	5.265,00
02	Impressora laser HP LaserJet 4000, (NF 3226)	03	3.770,00	11.310,00
VALOR TOTAL				16.575,00

VALOR TOTAL

TERMO DE DOAÇÃO N.º 032/2002-FISP
 ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Batista Campos
 NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
 ÓRGÃO RECEBEDOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

END: Rua João Diogo S/N - Comércio
 NOME DO TITULAR: ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADÉ

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máquina fotográfica digital, flash integrado, zoom de 10x, marca SONY (NF 149)	01	2.900,00	2.900,00
02	Fogão doméstico, c/ 04 bocas (NF 1462)	01	430,00	430,00
03	Refrigerador horizontal, tipo freezer, capacidade p/ 420 litros (NF 1462)	01	1.567,00	1.567,00
04	Geladeira executiva, c/ capacidade para 120 litros (NF 1462)	04	562,00	2.248,00
05	Refrigerador vertical, c/ capacidade p/ 274 litros (NF 1462)	01	826,00	826,00
06	Refrigerador vertical, c/ capacidade para 310 litros (NF 1462)	01	913,00	913,00
07	Teclado eletrônico, 61 teclas, 160 ritmos, modelo PSR-2000, marca YAMAHA (NF 1445)	01	7.120,00	7.120,00
08	Prato para bacia com 3 peças (aro 14" x 16" x 24") em bronze, nonetado, marca EXTINTE-OCTAGON (NF 1445)	01	760,00	760,00
09	Tuba sinfônica 4/4, modelo 1-980W13, série A-14954, B-08389 e B-20331, marca WERIL (NF 1445)	03	6.300,00	18.900,00
10	Guitarra tipo clássico, com tarrafas bridas, modelo GM-740, LES PAUL, marca MICHAEL (NF 1445)	01	980,00	980,00
VALOR TOTAL				36.640,00

TERMO DE DOAÇÃO N.º 033/2002-FISP
 ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 305 - Batista Campos
 NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
 ÓRGÃO RECEBEDOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

END: Rua João Diogo S/N - Comércio
 NOME DO TITULAR: ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADÉ

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cama em madeira, tipo beliche, marca PRO (NF 1489)	04	400,00	1.600,00
02	Cama em madeira, para solteiro, marca PRO (NF 1489)	17	180,00	3.060,00
03	Supporte em ferro, de parede, para TV e vídeo, marca BRASFORM (NF 1489)	02	67,00	134,00
04	Freezer horizontal CONSUL, 420 lit, 110V 2T BRN, CH842 (NF 047532)	02	1.420,00	2.840,00
05	Condicionador de ar SPRINGER T-500 BTUS INNOVARE LUXO 220V cod. RC80758 (NF 047532)	06	698,00	4.188,00
06	Beliche para 20 litros, 2 ton p/ madeira BRN, 110V MOD. MG-20 (NF 047532)	05	392,00	1.960,00
07	Clintex de 1/2 chaves, com 6 anéis em sib, madeira, modelo JCL 9315, série n.º 09191, C-09195 E C-09208 (NF 1479)	03	3.430,00	10.290,00
08	Tombone de vara sib/fi, campainha em bronze, mod. JSL-636RL, série C-00176 e C-00157, JUPITER (NF 1479)	02	6.930,00	13.860,00
09	Prato para bacia, com 3 peças (aro 14, 16 e 20), linha extintor, marca OCTAGON (NF 1479)	01	760,00	760,00
10	Condicionador de ar, 10.000 Btu's (NF 00193)	06	897,00	5.382,00
VALOR TOTAL				44.154,00

AVISO DE RESULTADO CONVITE 022/2002-FISP
 A comissão permanente de licitação do FISP, comunica a classificação da proposta financeira da empresa Trajano Sampaio & Companhia Ltda. e desclassificar das propostas das empresas Promaquinas Ltda. e Foto Keuffer, por descumprimento ao Edital.

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
 RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

ERRATA - DOE N.º 29.838, DE 06-12-02

Onde se lê: EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 057/2002
 PARTES: SUSIPE e MARCO ANTONIO COSTA DA SILVA
 OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 01-12-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 01-08-1997.
 ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá e Marco Antonio Costa da Silva
 Leia-se: INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 057/2002
 PARTES: SUSIPE e FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA

Onde se lê: EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 058/2002
 PARTES: SUSIPE e RAIMUNDO RUI DE FIGUEIREDO
 OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 05-12-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 01-02-1993.
 ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
 RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

GABINETE DA SECRETÁRIA
 TORNAR SEM EFEITO
 PORTARIA N.º 2782/2002-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições legais; Considerando o Parecer Motivador apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria n.º 404/2002-GS de 02.08.02, publicada no DOE n.º 29.757 de 09.08.2002, prorrogada através da Portaria n.º 494/2002-GS de 15.10.2002, publicada no DOE n.º 29.804 de 17.10.2002, que impediram de concluí-lo no prazo legal; Considerando decisão do S.T.F no M.S n.º 22.055-RS;

RESOLVE:
 1-Redesignar os servidores RAIMUNDO RABELO FÓRO BARBOSA, ROSÂNGELA WANZELER SIQUEIRA e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA e para sob a presidência do primeiro, prosseguirem na apuração dos fatos relatados nos autos do Processo n.º 161670/2002-SEDUC;
 2-Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 60 (Sessenta) dias;
 3-Esta Portaria entra em vigor a partir de 06.12.2002.
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.
 GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em, 02 de novembro de 2002.

Obs: T/S/EFEITO por Ter saído com o número incorreto.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 21169/02 DE 29/11/02

NOME: TEREZINHA FREIRE DO AMARAL
 MATRÍCULA: 0536482/015
 CARGO/LOT: PROFAD.1/UNID.TECIOLANDA M.SILVA/BELÉM
 PERÍODO: 11/09/02 A 10/11/02

PORTARIA: 21168/02 DE 29/11/02

NOME: REGINA MARA DAS GRAÇAS ALVES
 MATRÍCULA: 0196835/016
 CARGO/LOT: SERV./EE.MONSENHOR AZEVEDO/BELÉM
 PERÍODO: 23/09/02 A 23/10/02

PORTARIA: 21167/02 DE 29/11/02

NOME: NILCE MARIA LIAL TAVARES
 MATRÍCULA: 0652121/010
 CARGO/LOT: PROF./LOT.PROVISÓRIA/BELÉM
 PERÍODO: 28/08/02 A 30/09/02

PORTARIA: 21166/02 DE 29/11/02

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MAIA
 MATRÍCULA: 0182621/018
 CARGO/LOT: AG.PORT./DASE/BELÉM
 PERÍODO: 05/09/02 A 16/10/02

PORTARIA: 21165/02 DE 29/11/02

NOME: ELIZABETE QUEIROZ BONALDI
 MATRÍCULA: 0303690/017
 CARGO/LOT: PROFAD.1/LOT.PROVISÓRIA/BELÉM
 PERÍODO: 01/06/02 A 31/10/02

PORTARIA: 21026/02 DE 26/11/02

NOME: MARILIA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA
 MATRÍCULA: 0194140/019
 CARGO/LOT: SUPESC./A DISPOSIÇÃO/BELÉM
 PERÍODO: 18/09/02 A 30/11/02

PORTARIA: 21014/02 DE 26/11/02

NOME: DAGOBERTO DAMASCENO COSTA
 MATRÍCULA: 5310105/015
 CARGO/LOT: PROF./EE.MARIO BARBOSA/BELÉM
 PERÍODO: 18/09/02 A 18/10/02

PORTARIA: 21012/02 DE 26/11/02

NOME: ANTONIA LIENTHER FREITAS
 MATRÍCULA: 0523640/019
 CARGO/LOT: AG.PORT./CENTRO DE ENSINO SIPLATIVO/BELÉM
 PERÍODO: 23/08/02 A 15/10/02

PORTARIA: 054/02 DE 19/11/02

NOME: ODALIA TEIXEIRA MAIA
 MATRÍCULA: 0673234/016
 CARGO/LOT: SERV./EE.LAM.BITENCOURT/CASTANHAL
 PERÍODO: 05/08/02 A 15/09/02

PORTARIA N.º: 21148/02 DE 28.11.02

NOME: ODAISA LIMA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0222330/017
 CARGO/LOT: SERV./EE.PROF.M.J. MONTEIRO/MAG. BARATA
 PERÍODO: 19.09.02 A 30.09.02

PORTARIA N.º: 21153/02 DE 28.11.02

NOME: JOSÉ GONÇALVES DO CARMO
 MATRÍCULA: 0282685/013
 CARGO/LOT: PROF./EE.BENEDITO SOUZA/ ITAITUBA
 PERÍODO: 09.08.02 A 08.11.02

PORTARIA Nº: 21150/02 DE 28.11.02
NOME: FABRICIANA DA SILVA GOMES
MATRÍCULA: 0674575/010
CARGO/LOT: SERV/ERC. NS. SR. DO ROSÁRIO/MARITUBA
PERÍODO: 01.08.02 A 31.08.02

PORTARIA Nº: 21291/02 DE 03.12.02
NOME: ANTONIA SANT'OSILVA
MATRÍCULA: 0520551/013
CARGO/LOT: PROF/EE. JOSÉ M. DO VALE/MARAPANIM
PERÍODO: 01.10.01 A 09.12.01

PORTARIA Nº: 21289/02 DE 03.12.02
NOME: JUREMA SALETE BRANDÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 0272264/018
CARGO/LOT: PROF/ERC. ANGELO DEBIASE/URUARA
PERÍODO: 22.10.02 A 31.12.02

PORTARIA Nº: 21290/02 DE 03.12.02
NOME: HILDA MARIA FRAZÃO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0035949/016
CARGO/LOT: PROF/EE. EDUARDO ANGELEM/BARCARENA
PERÍODO: 05.10.02 A 05.12.02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 21149/02 DE 28.11.02
NOME: ODAISA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 0222330/017
CARGO/LOT: SERV/EE. PROF. M. J. MONTEIRO/MAG. BARATA
PERÍODO: 01.10.02 A 29.11.02

PORTARIA Nº: 21154/02 DE 28.11.02
NOME: WILMA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 0232009/010
CARGO/LOT: PROF/EE. RAIMUNDO R. DIAS/ GURUPA
PERÍODO: 18.09.02 A 18.11.02

PORTARIA Nº: 21147/02 DE 28.11.02
NOME: ALZIRA OLIVEIRA GOUVEA
MATRÍCULA: 0286176/015
CARGO/LOT: PROF/EE. LAGO DE ITAPURU/ITAUBA
PERÍODO: 18.09.02 A 17.11.02

PORTARIA Nº: 21293/02 DE 03.12.02
NOME: ANTONIA SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 0520551/013
CARGO/LOT: PROF/EE. JOSÉ M. DO VALE/MARAPANIM
PERÍODO: 11.03.02 A 11.06.02

PORTARIA Nº: 21292/02 DE 03.12.02
NOME: ANTONIA SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 0520551/013
CARGO/LOT: PROF/EE. JOSÉ M. DO VALE/MARAPANIM
PERÍODO: 10.12.01 A 10.03.02

PORTARIA Nº: 21296/02 DE 03.12.02
NOME: ANA HELENA ARAÚJO BARROS
MATRÍCULA: 0209686/013
CARGO/LOT: PROF/EE. ANIZIO TEIXEIRA/MARABA
PERÍODO: 07.10.02 A 05.12.02

PORTARIA Nº: 21295/02 DE 03.12.02
NOME: ALAIDES BARRETO
MATRÍCULA: 0478296/015
CARGO/LOT: PROF/EE. MEL VIM JONES/URUARA
PERÍODO: 08.10.02 A 09.12.02

PORTARIA Nº: 21294/02 DE 03.12.02
NOME: NELCELIA SILVA FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0570877/014
CARGO/LOT: AG.ADM/EE. RAIMUNDO RAMOS/SOURE
PERÍODO: 01.10.02 A 15.11.02

PORTARIA Nº: 21176/02 DE 29.11.02
NOME: ELZA MARILIA BARBOSA FERREIRA
MATRÍCULA: 0290068/014
CARGO/LOT: PROF/EE. NAIR R. C. B. ZALUTH/ANANINDEUA
PERÍODO: 04.09.02 A 04.11.02

PORTARIA Nº: 21183/02 DE 29.11.02
NOME: RAIMUNDA CARVALHO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0292605/016
CARGO/LOT: PROF/EE. M. ANTERRA FREIRE/ICOARACI
PERÍODO: 16.09.02 A 25.10.02

PORTARIA Nº: 21182/02 DE 29.11.02
NOME: NILCE MARIA LEAL TAVARES
MATRÍCULA: 0652121/010
CARGO/LOT: PROF/LOT. PROVISÓRIA/BELÉM
PERÍODO: 01.10.02 A 30.11.02

PORTARIA Nº: 21184/02 DE 29.11.02
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MELO MACHADA
MATRÍCULA: 0377597/016
CARGO/LOT: AUX. DE DISCIPLINA/BELÉM
PERÍODO: 01.10.02 A 01.12.02

PORTARIA Nº: 21181/02 DE 29.11.02
NOME: MILETIA MIRANDA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0531170/015
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM
PERÍODO: 09/10/02 A 09/12/02

PORTARIA Nº: 21180/02 DE 29.11.02
NOME: MARIA JOSÉ DE SOUZA
MATRÍCULA: 0374717/012
CARGO/LOT: PROFAD3/EE. N. SRA DE GUADALUPE/ICOARACI
PERÍODO: 05/09/02 A 20/09/02

PORTARIA Nº: 21179/02 DE 29.11.02
NOME: MARIA JOSÉ DE SOUZA
MATRÍCULA: 0374717/012
CARGO/LOT: PROFAD3/EE. N. SRA DE GUADALUPE/ICOARACI
PERÍODO: 31/08/02 A 04/09/02

PORTARIA Nº: 21178/02 DE 29.11.02
NOME: MANUEL WALDMIR SENA REIS
MATRÍCULA: 0659398/019
CARGO/LOT: VIGIA/ DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PERÍODO: 01/10/02 A 30/11/02

PORTARIA Nº: 21177/02 DE 29.11.02
NOME: EUNICE GAIA CARDOSO
MATRÍCULA: 0732664/016
CARGO/LOT: SERV./ERC. ROSA GATORNO/BELÉM
PERÍODO: 31/08/02 A 30/09/02

PORTARIA Nº: 21175/02 DE 29.11.02
NOME: ELIETE MARIA RIBEIRO DE LIMA
MATRÍCULA: 0468789/014
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. MANOEL DE J. MORAES/BELÉM
PERÍODO: 01/10/02 A 31/12/02

PORTARIA Nº: 21174/02 DE 29.11.02
NOME: AUREA NASCIMENTO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 6329969/018
CARGO/LOT: SERV./DEPTO. EDUC. DE ATIV. FÍSICAS/BELÉM
PERÍODO: 06/09/02 A 06/11/02

PORTARIA Nº: 21173/02 DE 29.11.02
NOME: ANA LÚCIA PEREIRA GOMES
MATRÍCULA: 0732125/010
CARGO/LOT: PROFAD2/ERC. N. SRA DE FÁTIMA/BELÉM
PERÍODO: 06/09/02 A 06/10/02

PORTARIA Nº: 21172/02 DE 29.11.02
NOME: ANA LÚCIA MOURA DA SILVA
MATRÍCULA: 0528230/016
CARGO/LOT: ESCRIV.DAT./DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
PERÍODO: 20/09/02 A 25/10/02

PORTARIA Nº: 21171/02 DE 29.11.02
NOME: ALDSON CANDIDO DE SOUZA ALVES
MATRÍCULA: 0771791/019
CARGO/LOT: DIV. ORÇAMENTÁRIA/BELÉM
PERÍODO: 01/10/02 A 01/11/02

PORTARIA Nº: 21170/02 DE 29.11.02
NOME: ADEMAR FERREIRA CAMPOS
MATRÍCULA: 5379431/022
CARGO/LOT: PROFAD4/DASE/BELÉM
PERÍODO: 02/10/02 A 02/12/02

PORTARIA Nº: 21049/02 DE 26.11.02
NOME: ZILAHIA GREIJAL GOUVEIA
MATRÍCULA: 0760420/012
CARGO/LOT: ESCR.DAT./DIV. DINAM. DOS PROGR. ASSIST/BELÉM
PERÍODO: 02/09/02 A 02/11/02

PORTARIA Nº: 21038/02 DE 26.11.02
NOME: RAIMUNDO AUGUSTO COELHO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0756660/012
CARGO/LOT: PROF./SIST. MODULAR DE ENSINO/ICOARACI
PERÍODO: 06/09/02 A 06/10/02

PORTARIA Nº: 21034/02 DE 26.11.02
NOME: MARIA LUCIA DA SILVA BEZERRA CAVALCANTE
MATRÍCULA: 0192236/012
CARGO/LOT: PROF./UNID. TEC. IOLANDA M. SILVA/BELÉM
PERÍODO: 24/09/02 A 24/10/02

PORTARIA Nº: 21024/02 DE 26.11.02
NOME: MARIA OZI DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0418935/016
CARGO/LOT: SERV./DASE/BELÉM
PERÍODO: 06/09/02 A 13/10/02

PORTARIA Nº: 21021/02 DE 26.11.02
NOME: MARIA DAS NEVES FERNANDES MARTINS/MARITUBA
MATRÍCULA: 0189316/013
CARGO/LOT: AG. PORT./DIV. DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA
PERÍODO: 22/07/02 A 31/08/02

PORTARIA Nº: 21020/02 DE 26.11.02
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA BASTOS
MATRÍCULA: 0378569/016
CARGO/LOT: AG. ADM./DIV. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/BELÉM
PERÍODO: 30/09/02 A 31/10/02

PORTARIA Nº: 21015/02 DE 26.11.02
NOME: DAGOBERTO DAMASCENO COSTA
MATRÍCULA: 5310105/023
CARGO/LOT: PROFAD4/EE. MARIO BARBOSA/BELÉM
PERÍODO: 18/09/02 A 18/10/02

PORTARIA Nº: 083/02 DE 23/10/02
NOME: DULCIRENE SOUSA SANTOS
MATRÍCULA: 0673250/010
CARGO/LOT: ESCRIV.DAT./EE. ROTARY CLUB/CASTANHAL
PERÍODO: 07/10/02 A 30/11/02

PORTARIA Nº: 0506/02 DE 16/09/02
NOME: FRANCISCA MARIA DAS CHAGAS SOARES
MATRÍCULA: 0667099/014
CARGO/LOT: SERV./EE. BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA
PERÍODO: 18/06/02 A 15/09/02

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 21186/02 DE 29.11.02

Nº DE DIAS: 011
NOME: SANDRA DO SOCORRO COLARES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0456799/018
CARGO/LOT: PROF/ERC. MARIDALVA PANTOJA/BELÉM
PERÍODO: 08.10.02 A 18.10.02

PORTARIA Nº: 21185/02 DE 29.11.02
Nº DE DIAS: 030
NOME: SANDRA DO SOCORRO COLARES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0456799/018
CARGO/LOT: PROF/ERC. MARIDALVA PANTOJA/BELÉM
PERÍODO: 08.09.02 A 07.10.02

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 21336/02 DE 05.12.02
NOME: DILMA NEVES FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0669865/019
PERÍODO: 02.01.03 A 15.02.03
ANO: 2001
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 21332/02 DE 05.12.02
NOME: GRACIETE DA SILVA FARIAS
MATRÍCULA: 0094498/025
PERÍODO: 06.01.03 A 19.02.03
ANO: 2002
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 21329/02 DE 05.12.02
NOME: ROSE MARY ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 0958816/010
PERÍODO: 01.10.02 A 30.10.02
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE PAT. MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 389-B/02 DE 05.12.02
NOME: ALESSANDRA ROCHA TEIXEIRA SANTOS
MATRÍCULA: 5257336/045
PERÍODO: 02.01.03 A 31.01.03
ANO: 2002
UNIDADE: ASPLAN./BELÉM

PORTARIA Nº: 21333/02 DE 05.12.02
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA ROCHA
MATRÍCULA: 0225878/020
PERÍODO: 02.01.03 A 31.01.03
ANO: 2001
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 21339/02 DE 05.12.02
NOME: ELIDIA SOUZA PINHEIRO
MATRÍCULA: 0601748/014
PERÍODO: 09.12.02 A 07.01.03
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA JURÍDICA/BELÉM

PORTARIA Nº: 21334/02 DE 05.12.02
NOME: EVERALDO BRAGA DA SILVA
MATRÍCULA: 0182230/015
PERÍODO: 08.01.03 A 06.02.03
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 21331/02 DE 05.12.02
NOME: FRANCISCO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0182451/016
PERÍODO: 27.11.02 A 26.12.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE ADM. DE MATERIAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 21325/02 DE 05.12.02
NOME: MARIA FLAVIANA DO COUTO DA SILVA
MATRÍCULA: 5349079/023
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIA Nº: 21326/02 DE 05.12.02
NOME: LAURA VICUNHA CORAGEM PEREIRA
MATRÍCULA: 05439981/017
PERÍODO: 02.12.02 A 31.12.02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. M. EST. B. DA SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 21335/02 DE 05.12.02
NOME: PAULO SÉRGIO PEREIRA POMBO
MATRÍCULA: 0364037/013
PERÍODO: 02.01.03 A 31.01.03
ANO: 2002
UNIDADE: EE. HONORATO FILGUEIRA/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 21327/02 DE 05.12.02
NOME: WASTI FERNANDES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5324572/011
PERÍODO: 01.07.02 A 14.02.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. JOSÉ ASSIS RIBEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 21337/02 DE 05.12.02
NOME: MILTON MARIO GOMES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0182532/016
PERÍODO: 02.12.02 A 31.12.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE ONTROLE DE ESTOQUE/BELÉM

PORTARIA Nº: 21338/02 DE 05.12.02
NOME: GLEIDE TEIXEIRA CARRERA DE REGO
MATRÍCULA: 0537969/015
PERÍODO: 16.12.02 A 29.01.03
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM

PORTARIA Nº: 21328/02 DE 05.12.02
NOME: ANA MARIA ALMEIDA SANTOS
MATRÍCULA: 5476968/016
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ADEBARO C.M. KLAUTAU/ANANINDEUA

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.839

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
09 de dezembro de 2002

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

PORTARIA Nº: 21330/02 DE 05.12.02

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MAIA
MATRÍCULA: 0182621/018
PERÍODO: 17.10.02 A 15.11.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE ASSIST. AO SERV/BELÉM

PORTARIA Nº: 21341/02 DE 05.12.02

NOME: JOSÉ CARLOS MACIEL DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0291358/019
PERÍODO: 17.12.02 A 15.01.03
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE ASSIST. AO SERV/BELÉM

PORTARIA Nº: 21340/02 DE 05.12.02

NOME: WALNEY LUIZ ARGOLLO DA SILVA
MATRÍCULA: 0181145/018
PERÍODO: 06.01.03 A 04.02.03
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE ASSIST. AO SERV/BELÉM

PORTARIA: 21098/02 DE 27/11/02

NOME: FRANCINETE DE LIMA GOMES
MATRÍCULA: 0431940/011
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE PEDRO B. DE SOUZA/ALMERIM

PORTARIA: 21099/02 DE 27/11/02

NOME: MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO PEREIRA
MATRÍCULA: 0428469/010
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE DE FAZENDA REAL/VISEU

PORTARIA: 21100/02 DE 27/11/02

NOME: PEDRO MARINHO DA CRUZ
MATRÍCULA: 5246911/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE VICENTINA S. DE ARAÚJO/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA: 21101/02 DE 27/11/02

NOME: BERNARDINO DA MERCES BORGES
MATRÍCULA: 7006802/015
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE JOAQUIM DE CASTRO/SALINÓPOLIS

PORTARIA: 21102/02 DE 27/11/02

NOME: BERNARDINO DA MERCES BORGES
MATRÍCULA: 7006802/015
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE JOAQUIM DE CASTRO/SALINÓPOLIS

PORTARIA: 21103/02 DE 27/11/02

NOME: MARIZA HERLER DE VASCONCELOS NUNES
MATRÍCULA: 0324140/010
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE COM LUIS VARELA/ABAETETUBA

PORTARIA: 21105/02 DE 27/11/02

NOME: ALCIMAR BENEDITO MONTEIRO E SILVA
MATRÍCULA: 0686140/015
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE ELIZERIEL LISBOA/MARACANA

PORTARIA: 21106/02 DE 27/11/02

NOME: CARLOS ALBERTO BELO DE MIRANDA
MATRÍCULA: 0543942/025
PERÍODO: 17/11/02 A 31/12/02
ANO: 2001
UNIDADE: EE FELIPE PATRONI/ACARA

PORTARIA: 21104/02 DE 27/11/02

NOME: MARIZA HERLER DE VASCONCELOS NUNES
MATRÍCULA: 0324140/010
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE CONEGO LUIS VARELA/ABAETETUBA

PORTARIA: 21107/02 DE 27/11/02

NOME: FELIPE HERICE RODRIGUES GARÇA
MATRÍCULA: 5305470/019
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE ROSA R. DE ALMEIDA/SÃO CAETANO ODIVELAS

PORTARIA: 21108/02 DE 27/11/02

NOME: ALDEJENA DOS SANTOS VASCONCELOS
MATRÍCULA: 5751314/017
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE SC. ESTIL. LEONARDO N. DE SOUSA/ABAETETUBA

PORTARIA: 21113/02 DE 27/11/02

NOME: RAIMUNDA OLIVEIRA RIBEIRO
MATRÍCULA: 6308830/016
PERÍODO: 01/11/02 A 15/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE LARACY MARQUES/SALINÓPOLIS

PORTARIA: 21112/02 DE 27/11/02

NOME: MARIA DE NAZARÉ DE LIMA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0542601/021
PERÍODO: 17/11/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE FELIPE PATRONI/ACARA

PORTARIA: 21111/02 DE 27/11/02

NOME: ANGELICA DICKSON DA SILVA
MATRÍCULA: 0594121/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2001
UNIDADE: EE DEUSARINA NASC. SOUZA/BENEVIDES

PORTARIA: 21110/02 DE 27/11/02

NOME: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE LIMA
MATRÍCULA: 0199397/015
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE JONATHAS ATHIAS/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA: 21109/02 DE 27/11/02

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA FERREIRA
MATRÍCULA: 5055547/010
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE PROF. LEONARDO N. DE SOUSA/ABAETETUBA

PORTARIA: 21114/02 DE 27/11/02

NOME: EDINEIA PIRES DA ROCHA
MATRÍCULA: 5657741/015
PERÍODO: 29/10/02 A 12/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. PADRE RÔMEU P. BORGES/MARITUBA

PORTARIA: 21217/02 DE 02/12/02

NOME: EDILUZA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 5300134/013
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE DR. GASPAR VIANA/MARABÁ

PORTARIA: 21219/02 DE 02/12/02

NOME: JOÉTE NASCIMENTO GOMES ORQUIZA
MATRÍCULA: 6028217/022
PERÍODO: 17/11/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE DR. GASPAR VIANA/MARABÁ

PORTARIA: 21218/02 DE 02/12/02

NOME: DERBI MORENO BARRETO
MATRÍCULA: 5672368/011
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE DR. GASPAR VIANA/MARABÁ

PORTARIA: 21215/02 DE 02/12/02

NOME: SILVIA MARIA MARTINS DIAS
MATRÍCULA: 5603838/019
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE DR. GASPAR VIANA/MARABÁ

PORTARIA: 21216/02 DE 02/12/02

NOME: MARIA DO LIVRAMENTO BORGES
MATRÍCULA: 5615461/018
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2002
UNIDADE: EE DR. GASPAR VIANA/MARABÁ

PORTARIA: 21308/02 DE 03/12/02

NOME: VIVAN SOCORRO RODRIGUES PESSOA
MATRÍCULA: 5551544/010
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/AVEIRO

PORTARIA: 21307/02 DE 03/12/02

NOME: VALDO JORGES DA CONCEIÇÃO ALVES
MATRÍCULA: 53230968/012
PERÍODO: 01/03/02 A 30/03/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/AVEIRO

PORTARIA: 21306/02 DE 03/12/02

NOME: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALVES
MATRÍCULA: 0229385/017
PERÍODO: 01/06/02 A 30/06/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/AVEIRO

PORTARIA: 21305/02 DE 03/12/02

NOME: JOANA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 5454778/015
PERÍODO: 01/06/02 A 30/06/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/AVEIRO

PORTARIA: 21304/02 DE 03/12/02

NOME: CARLOS MORENO DA SILVA
MATRÍCULA: 0229296/015
PERÍODO: 02/05/02 A 31/05/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/AVEIRO

PORTARIA: 21303/02 DE 03/12/02

NOME: EDIVALDO ARAÚJO BRANCO
MATRÍCULA: 5320976/014
PERÍODO: 01/04/02 A 30/04/02
ANO: 2002
UNIDADE: ERC. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/AVEIRO

PORTARIA: 21220/02 DE 02/12/02

NOME: PEDRO ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 0595187/012
PERÍODO: 02/12/02 A 31/12/02
ANO: 2001
UNIDADE: EE D. MORA GUIMARÃES/MARITUBA

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA: 385-B/02 DE 28/11/02

NOME: ARMANDO DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 5435030/010
CARGO/LOT: VIGIA/EE LEANDRO LOBÃO/BRAGANÇA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 725/02 DE 14/10/02, QUE CONC. (30) DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/10/02 A 30/10/02, REF. AO EXERC. 2002.

PORTARIA: 387-B/02 DE 28/11/02

NOME: DEUSARINA PINTO DA SILVA
MATRÍCULA: 0543209/014
CARGO/LOT: SERV./EE CORONEL SAMPAIO/CARÁ
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 683/02 DE 02/08/02, QUE CONC. (30) DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/08/02 A 30/08/02, REF. AO EXERC. DE 2002.

PORTARIA: 21156/02 DE 28/11/02

NOME: ZÉLIA DA PAIXÃO SILVA
MATRÍCULA: 6018190/015
CARGO/LOT: SERV./EE JOSÉ MARIA DE MORAES/BARCARENA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 19664/02 DE 10/10/02, QUE CONC. (30) DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/07/02 A 30/07/02, REF. AO EXERC. DE 2002.

PORTARIA Nº 21342/02 DE 05.12.02
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS R. DE MIRANDA
 MATRÍCULA: 0401420/010
 CARGO/LOT: PROF/EE ANT. M. JUNIOR/BELÉM.
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 20591/02 DE 12.11.02, QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 02.12.02 A 15.01.02, REF. AO EXERCÍCIO DE 2002.

PORTARIA Nº 386-B/02 DE 28.11.02
 NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA CRUZ
 MATRÍCULA: 0418951/010
 CARGO/LOT: SER/EE. WILSON DE JESUS/TOMÉ AÇU
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 1091/02 DE 10.10.02, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.11.02 A 30.11.02, REF. AO EXERCÍCIO DE 2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Contrato original (Confeção) nº 334/2002-SEDUC.
 Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 62.634/2002, destina-se o presente Contrato à confecção de 1.000.000 (um milhão) de unidades de caderno pautado, sendo 500.000 (quinhentos mil) unidades do tipo I e 500.000 (quinhentos mil) unidades do tipo II.

Valor global do Contrato original: R\$ 600.000,00.
 Tomada de Preços nº 010/2002. CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC/CGC/ME 05.054.937/0001-63/FIRMA SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ/ME nº 84613439/0001-80.

Objeto e Justificativa do Aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a confecção de 1.000.000 (um milhão) de unidades de caderno pautado, sendo 500.000 (quinhentos mil) unidades do tipo I e 500.000 (quinhentos mil) unidades do tipo II, visando prorrogar sua vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 06.11.2002 até 04.01.2003.

Data da assinatura: 05.11.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 029/2002
 FIRMA (VENCEDORA): LOJA DO MILITAR ITEM: 01, 02, 03, 04 e 05.
 PRESIDENTE: RAIMUNDO CORRÊA COSTA LIMA
 Belém, 05 de dezembro de 2002.

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 004 do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2001-CEL/SEDUC.

TOMADA DE PREÇO nº 011/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME 05.054.937/0001-63/ Firma ARTEPLAN ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/ME nº 34.879.932/0001-78.

Objeto: Destina-se a alteração do prazo de vigência do contrato, que se prorrogue por mais 60 (sessenta) dias.

Vigência: 04.12.2002, até 04.02.2003.

Data da assinatura: 04.12.2002

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 002 do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2002-CEL/SEDUC.

CARTA CONVITE nº 023/2002-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME 05.054.937/0001-63/ Firma GOC ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/ME nº 03.566.331/0001-81 Objeto: Destina-se a alteração do prazo de vigência do contrato, que se prorrogue por mais 30 (TRINTA) dias.

Vigência: 05.12.2002, até 05.01.2003

Data da assinatura: 05.12.2002

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 029/2002-SEDUC.

Objeto do Convênio original: construção de 01 unidade escolar.

Valor global do Convênio original: R\$ 300.000,00.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/ME 05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Anapó.

CNPJ/ME 01.613.194/0001-63.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 282413/2002, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc à Prefeitura Municipal de Anapó, para executar obra de obras de construção de 01 (uma) Unidade Escolar, com 04 (seis) salas de aula, na Zona Urbana do município de Anapó (PA), visando prorrogar a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01-11-2002 até 01-03-2003.

Data da Assinatura do T.A.: 01-03-2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

Termo Aditivo Anterior: 1º T.A. data: 17/07/2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 042/2002-SEDUC.

Objeto do Convênio original: Reforma, ampliação e construção.

Valor global do Convênio original: R\$ 315.000,00.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/ME 05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurá. CNPJ/ME 05.105.168/0001-85.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da Seduc à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurá, para ocorrer com despesas de obras civis de reforma e ampliação de 01 (uma) Unidade Municipal de Ensino Fundamental

“Martinho Pinheiro”, na localidade Japim Grande e construção de 01 (uma) Unidade Escolar Municipal de Ensino Fundamental “Alice Igreja”, na Sede do município de Limoeiro do Ajurá/PA, visando prorrogar a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 08-11-2002 até 06-05-2003.

Data da Assinatura do T.A.: 08-11-2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 168/2002-SEDUC.

Objeto do Convênio original: Construção.

Valor global do Convênio original: R\$ 3.128.997,37.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/ME 05.054.937/0001-63/SEOP CNPJ/ME 05054911/0001-15.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de retribuir as Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta do Convênio original, por conveniência administrativa.

Cláusula Primeira: O presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc à Seop, destinados à obras de construção para as Escolas de Trabalho e Produção, nos seguintes municípios: Belém, Abaetetuba, Monte Alegre, Salvaterra e Tailândia.

Vigência do T.A.: 20-11-2002 até 30-06-2003.

Cláusula Segunda: Valor Global: R\$ 5.661.763,37 (Cinco Milhões, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Cláusula Quarta: Dotação Orçamentária:

ð FONTE: (006). Produto: 0726. Códigos: 16.101.12.363.0104.1.332.

Natureza de Despesa: 4490.51 - Valor R\$ 3.128.997,37.

ð FONTE: (006). Produto: 0726. Códigos: 16.101.12.362.0105.1.269.

Natureza de Despesa: 4490.51. Valor R\$ 2.532.768,00.

ð O.E./2002. (001). Produto: 0726. Códigos: 16.101.12.363.0104.1.332.

Natureza de Despesa: 4490.51. Valor R\$ 14.693,37.

Data da Assinatura do T.A.: 20-11-2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

Termo Aditivo Anterior: 1º T.A. data: 17/10/2002.

Tornar sem efeito a republicação do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 168/2002, celebrado entre Seduc/Seop. Publicado no D.O.E. nº 29.824 do dia 18/11/2002.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA o Convite nº 029/2002, constante do Processo nº 1631/2002, para aquisição de produtos orgânicos para o gramado do Estádio Olímpico do Pará, a fim de atender as necessidades desta Secretaria. Acolhendo Parecer Jurídico e o julgamento da Comissão de Licitação que considerou vencedora a empresa LEM RIBEIRO COMERCIO, que apresentou proposta de Menor Preço licitada no valor global de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Tudo de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações. Belém, 05 de dezembro de 2002.

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO 74/02

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 026/98

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de ar condicionado do Parque

Valor do contrato originário: R\$ 3.500,00

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa CVM - Ar Condicionado e Comércio Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 11 (onze) meses, a iniciar em 01 de dezembro de 2002, com o valor mensal de R\$ 3.500,00.

Data da assinatura: 30 de novembro de 2002.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
 RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0681/02, DE 27/08/02

NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUZA LIMA

MATRÍCULA: 3185370-011

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B - IV

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - REITORIA

CONCEDER, 1/2(mês) diária, no valor R\$ 25,00(vinte e cinco reais), que se deslocou até os municípios de PARAGOMINAS e SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no dia 14/08/02, com o objetivo de fazer entrega de material nos referidos municípios.

PORTARIA Nº 0682/02, DE 27/08/02

NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUZA LIMA

MATRÍCULA: 3185370-011

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B - IV

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - REITORIA

CONCEDER, 1/2(mês) diária, no valor R\$ 25,00(vinte e cinco reais), que se deslocou até o município de MOJÚ, no dia 28/08/02, conduzindo o referido servidor em visita técnica ao Núcleo do referido município.

PORTARIA Nº 0683/02, DE 27/08/02

NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUSA

MATRÍCULA: 3187900-019

CARGO: MOTORISTA A - II

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM

CONCEDER, 1/2(mês) diária, no valor R\$ 25,00(vinte e cinco reais), que se deslocou até o município de MOJÚ, no dia 18/08/02, conduzindo o Magnífico Reitor para participar de evento no referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0684/02, DE 27/08/02

NOME DO SERVIDOR: MARCO ANTÔNIO DA COSTA CAMELO

MATRÍCULA: 5091349-028

CARGO: COORD. DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA

CONCEDER, uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/BELÉM e 04(quatro) diárias no valor de R\$ 200,00(duzentos reais), para desenvolver o Projeto de Extensão "Educação Continuada em Língua Portuguesa: Um Desafio para a Extensão Universitária", no período de 05 a 09/09/02, no referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0685/02, DE 27/08/02

NOME DO SERVIDOR: SANDRÁ SUELY LOPESSOUTO DA SILVA

MATRÍCULA: 0187631-025

CARGO: PROFESSOR AD - 4

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/BRASILIA/BELÉM e 01(uma) diária no valor de R\$ 55,00(cinquenta e cinco reais), para participar da reunião do Programa de Alfabetização Solidária, a realizar-se no dia 13/08/02, em Brasília - DF.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0686/02, DE 27/08/02

NOME DO SERVIDOR: ELISA MARIA PINHEIRO DE SOUZA

MATRÍCULA: 0376769-039

CARGO: COORD. DO CURSO DE LÍNGUA

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA

CONCEDER, uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/BELÉM e 04(quatro) diárias no valor de R\$ 200,00(duzentos reais), para desenvolver o Projeto de Extensão "Educação Continuada em Língua Portuguesa: Um Desafio para a Extensão Universitária", no período de 05 a 09/09/02, no referido município.

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0693/02, DE 29/08/02**

NOME DO SERVIDOR: ANDRÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA SANTOS
MATRÍCULA: 5817579-013
CARGO: COORD. DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/CURITIBA/BELÉM e 04(quatro) diárias no valor de R\$ 520,00(quinhetos e vinte reais), para participar do XXII Encontro Nacional de Engenharia de Produção, a realizar-se no período de 23 a 25/10/02, em Curitiba-PR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0695/02, DE 30/08/02**

NOME DO SERVIDOR: EDUARDA MARIA MATNI DE SOUZA
MATRÍCULA: 3185168-012
CARGO: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor de R\$ 32,50(trinta e dois reais e cinquenta centavos), referente a seu deslocamento até o município de MOJÚ, no dia 27/08/02, para tratar de assuntos de interesse desta Instituição de Ensino Superior.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0696/02, DE 30/08/02**

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ANTÔNIO CORDERO DA SILVA
MATRÍCULA: 007531-028
CARGO: VICE-REITOR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MORFOLOGIA E C. FISIOLÓGICAS
CONCEDER, 04(quatro) diárias no valor de R\$ 600,00(seiscientos reais), para participar do XI Congresso Brasileiro de Educação Médica, no período de 10 a 13/09/02, em Fortaleza-CE.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0697/02, DE 30/08/02**

NOME DO SERVIDOR: VALMIR JOSÉ MONTA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 6034640-036
CARGO: COORDENADOR DE CURSO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
CONCEDER, 01(uma) diária no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais), para participar da Inauguração do Centro Educacional de Salinópolis, no dia 22/08/02, como representante desta UEPa.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0700/02, DE 02/09/02**

NOME DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO GURJÃO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA
MATRÍCULA: 5858798-019
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA CCNT
CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/MARABÁ/BELÉM, e 1/2(meia) diária no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), referente a seu deslocamento até o Núcleo de MARABÁ, para a fiscalização de obras realizadas no referido Núcleo, no dia 22/08/02.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0701/02, DE 02/09/02**

NOME DO SERVIDOR: PEDRO PAULO DE ASSUNÇÃO CALDAS
MATRÍCULA: 8017611-027
CARGO: TÉCNICO A
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
CONCEDER, passagens rodoviárias nos trechos BELÉM/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/BELÉM e 01(uma) diária no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais), referente a execução de serviços no Laboratório de Informática do Núcleo de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no período de 14 a 15/08/2002.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0705/02, DE 04/09/02**

NOME DO SERVIDOR: VERA LÚCIA LAMEIRA PICAÑO
MATRÍCULA: 5034469-010
CARGO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - A
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS II
CONCEDER, uma passagem aérea nos trechos BELÉM/FORTALEZA/BELÉM e 04(quatro) diárias no valor de R\$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais), para conforme programação da ABEM, participar no Congresso Brasileiro de Educação Médica, no período de 10 a 13/09/02, em Fortaleza-CE.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0706/02, DE 04/09/02**

NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
MATRÍCULA: 5041198-015
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B - III
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), referente a seu deslocamento até o município de MOJÚ, no dia 27/08/02, para conduzir técnicos do SPD/DAM para o Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0707/02, DE 04/09/02**

NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
MATRÍCULA: 5041198-015
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B - III
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor de R\$ 15,00(quinze reais), referente a seu deslocamento até o município de VIGIA, no dia 26/08/02, para fazer entrega de material no Núcleo do referido município.

DISPENSA DE FUNÇÃO**PORTARIA Nº 0928/02, DE 27/11/02**

NOME DO SERVIDOR: GILBERTO EMANOEL REIS VOGADO
MATRÍCULA: 600356-045

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
DISPENSAR, do cargo de COORDENADOR PRÓ-TEMPORÊ DO CURSO DE MATEMÁTICA, a partir de 01/12/2002.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO**PORTARIA Nº 0929/02, DE 27/11/02**

NOME DO SERVIDOR: RUI DOS SANTOS BARBOSA
MATRÍCULA: 5618975-014
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR II - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
DESIGNAR, para exercer o cargo de comissionado de COORDENADOR DO CURSO DE MATEMÁTICA, a partir de 01/12/2002, até ulterior deliberação.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**PORTARIA Nº 0930/02, DE 27/11/02**

NOME DO SERVIDOR: MANUEL PINTO DE MELO
MATRÍCULA: 3185311-010
CARGO: MECANOGRÁFO A
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS II
CONCEDER, licença para acompanhar pessoa da família por motivo de doença, durante 21(vinte e um) dias, no período de 04/11/02 a 24/11/02, de acordo com o Artigo 85, da Lei 5.810, de 24/01/94.

CANCELAMENTO DE PORTARIA**PORTARIA Nº 0932/02, DE 27/11/02**

NOME DO SERVIDOR: MARIA JOSÉ FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 5183740-010
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO B - I
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS II
CANCELAR a Portaria nº 0445/02, de 06/06/02, que concedeu Licença Prêmio, por 60 dias, no período de 01/01/03 a 01/03/03, referente ao triênio 05/03/94 a 04/03/97, a pedido da servidora.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0708/02, DE 04/09/02**

NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 3185370-011
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B - IV
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), que se deslocou até o município de SALINÓPOLIS, no dia 22/08/02, a serviço desta Universidade.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0709/02, DE 04/09/02**

NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
MATRÍCULA: 5041198-015
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B - III
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), que se deslocou até o município de MOJÚ, no dia 22/08/02, para fazer entrega de material no Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0712/02, DE 10/09/02**

NOME DO SERVIDOR: LÚCIA DE FÁTIMA HENRIQUES LOURENÇO
MATRÍCULA: 5712696-035
CARGO: PROFESSOR VISITANTE
LOTAÇÃO: CENTRO CIÊNCIAS NATURAIS TECNOLÓGICO
CONCEDER, 02(duas) diárias no valor de R\$ 100,00 cem reais, referente ao mês de setembro/02, devido sua participação no Projeto de pesquisa "Análise Físico-Química, Microbiológica e Sensorial da carne do Caranguejo Uçá e Proposta de Embalagem adequada visando melhorar a Qualidade do Produto".

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0713/02, DE 10/09/02**

NOME DO SERVIDOR: ÉDER SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5789338-024
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40 HORAS
LOTAÇÃO: CENTRO CIÊNCIAS NATURAIS TECNOLÓGICO
CONCEDER, 02(duas) diárias no valor de R\$ 100,00 cem reais, referente ao mês de setembro/02, devido sua participação no Projeto de pesquisa "Análise Físico-Química, Microbiológica e Sensorial da carne do Caranguejo Uçá e Proposta de Embalagem adequada visando melhorar a Qualidade do Produto".

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0715/02, DE 12/09/02**

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
MATRÍCULA: 0305260-031
CARGO: REITOR
LOTAÇÃO: REITORIA
CONCEDER, 03(três) diárias no valor de R\$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais), para participar do XXXII Fórum de Reitores da ABRUEM, no período de 21 a 23/08/02, em São Luís - MA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0716/02, DE 12/09/02**

NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
MATRÍCULA: 0305260-031
CARGO: REITOR
LOTAÇÃO: REITORIA
CONCEDER, 04(quatro) diárias no valor de R\$ 600,00(seiscientos reais), referente a seu deslocamento até a Universidade de São Paulo - USP, no período de 12 a 15/09/02, a serviço desta Universidade.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0722/02, DE 17/09/02**

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 5377579-049
CARGO: VICE-DIR. DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO
CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/SÃO PAULO/BELÉM, e 04(quatro) diárias no valor de R\$ 520,00(quinhetos e vinte reais), para participar do IX Congresso Internacional de Educação à Distância, visando a implantação do Núcleo de Educação a Distância - UEPA, no período de 02 a 04/09/02, em São Paulo - SP.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0725/02, DE 20/09/02**

NOME DO SERVIDOR: MARIA DE LOURDES SANTOS MELO
MATRÍCULA: 0197114-020
CARGO: COORDENADORA DE CURSO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO
CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/PORTO ALEGRE/BRASÍLIA/BELÉM, e 04(quatro) diárias no valor de R\$ 520,00(quinhetos e vinte reais), para divulgação do Curso de Ciências da Religião/CCSE no Congresso Internacional de Manifestações Religiosas no Mundo Contemporâneo - Interfaces com a Educação, realizado na UNISINOS, no período de 11 a 13/09/02, em São Leopoldo - RS.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0726/02, DE 20/09/02**

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO JORGE PARAENSE DA PAIXÃO
MATRÍCULA: 5058651-020
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA
CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/PORTO ALEGRE/BELÉM, e 04(quatro) diárias no valor de R\$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais), para divulgação do Curso de Ciências da Religião/CCSE no Congresso Internacional de Manifestações Religiosas no Mundo Contemporâneo - Interfaces com a Educação, realizado na UNISINOS, no período de 11 a 13/09/02, em São Leopoldo - RS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0732/02, DE 23/09/02**

NOME DO SERVIDOR: ANA CLÁUDIA SERRUYA HAGE
MATRÍCULA: 0187054-027
CARGO: DIR. DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA
CONCEDER, 02(duas) diárias no valor de R\$ 120,00(cento e vinte reais), referente a seu deslocamento até o município de IGARAPÉ-MIRI, no período de 18 e 19/09/02, atendendo ao convite da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0733/02, DE 23/09/02**

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SIWAN MESQUITA PEREIRA
MATRÍCULA: 5794455-013
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO A - I
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS I
CONCEDER, 02(duas) diárias no valor de R\$ 100,00 cem reais, referente a seu deslocamento até o município de IGARAPÉ-MIRI, no período de 18 e 19/09/02, a serviço desta Universidade.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0734/02, DE 23/09/02**

NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 3185370-011
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B - IV
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - REITORIA
CONCEDER, 01(uma) diária no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais), referente a seu deslocamento até o município de PARAGOMINAS, no dia 04/09/02, conduzindo servidores lotados no DAM, para a realização de serviço no Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0735/02, DE 23/09/02**

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SIWAN MESQUITA PEREIRA
MATRÍCULA: 5794455-013
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO A - I
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS I
CONCEDER, 01(uma) diária no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais), referente a seu deslocamento até o município de MOJÚ, no dia 10/09/02, para a entrega de material no Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0741/02, DE 25/09/02**

NOME DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO GURJÃO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA
MATRÍCULA: 5858798-019
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), referente a seu deslocamento até o município de MOJÚ, no dia 27/08/02, com o objetivo de realizar visita para a entrega de obra no Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0742/02, DE 25/09/02**

NOME DO SERVIDOR: ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES
MATRÍCULA: 0269557-034
CARGO: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/PARAÍBA/BELÉM, e 04(quatro) diárias no valor de R\$ 600,00(seiscientos reais), para participar do Fórum de Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras, no período de 15 a 18/09/02.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0743/02, DE 26/09/02**

NOME DO SERVIDOR: SALMA SARATY MALVEIRA
MATRÍCULA: 5102936-049
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR II - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE INTEGRADA
CONCEDER, 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para realizar defesa pública da dissertação do Curso de Mestrado Interinstitucional em Podiatria, no período de 07 a 09/10/02, em São Paulo - SP.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0744/02, DE 26/09/02**

NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO ALMEIDA
MATRÍCULA: 0081922-027
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PATOLOGIA
CONCEDER, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente a seu deslocamento até o município de Santarém, no período de 20 a 21/09/02, em visita técnica para atender a necessidade de organização dos laboratórios do Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0755/02, DE 27/09/02**

NOME DO SERVIDOR: JOÃO SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5342040-019
CARGO: COORD. DO CURSO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS
CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/FLORIANÓPOLIS/BELÉM, e 03 (três) diárias no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para participar de um encontro de Coordenadores de Curso de Engenharia Ambiental, com o objetivo de consolidar o ensino de graduação, pós-graduação e da profissão de engenheiro ambiental, no período de 29 a 30/08/02, na Universidade Vale do Itajaí - SC.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0756/02, DE 27/09/02**

NOME DO SERVIDOR: VENÍZUE NAZARÉ RAMOS RODRIGUES
MATRÍCULA: 0348864-023
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA
CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), devido a participação em reunião realizada no Núcleo de MOJÚ, no dia 16/08/02, a fim de orientar o TCC da turma do 2º ano do Curso de Pedagogia, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0763/02, DE 30/09/02**

NOME DO SERVIDOR: MARIA JOSÉ DE SOUZA CRAVO
MATRÍCULA: 0198510-028
CARGO: COORD. DO CURSO DE CIÊNCIAS NATURAIS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS
CONCEDER, 01 (uma) diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), viabilizando seu deslocamento até o Núcleo do município de PARAGOMINAS, no dia 05/07/02, referente a visita técnica realizada no módulo de julho/02 as turmas do Curso de Ciências Naturais.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0764/02, DE 30/09/02**

NOME DO SERVIDOR: MARIA JOSÉ DE SOUZA CRAVO
MATRÍCULA: 0198510-028
CARGO: COORD. DO CURSO DE CIÊNCIAS NATURAIS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS
CONCEDER, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), viabilizando seu deslocamento até o Núcleo do município de MARABÁ, no período de 09 a 10/07/02, referente a visita técnica realizada no módulo de julho/02 as turmas do Curso de Ciências Naturais.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0765/02, DE 30/09/02**

NOME DO SERVIDOR: MARIA JOSÉ DE SOUZA CRAVO
MATRÍCULA: 0198510-028
CARGO: COORD. DO CURSO DE CIÊNCIAS NATURAIS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS
CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), viabilizando seu deslocamento até o Núcleo do município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, no dia 04/07/02, referente a visita técnica realizada no módulo de julho/02 as turmas do Curso de Ciências Naturais.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0766/02, DE 30/09/02**

NOME DO SERVIDOR: MARIA JOSÉ DE SOUZA CRAVO
MATRÍCULA: 0198510-028
CARGO: COORD. DO CURSO DE CIÊNCIAS NATURAIS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS
CONCEDER, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), viabilizando seu deslocamento até o Núcleo do município de ALTAMIRA, no período de 29 a 30/07/02, referente a visita técnica realizada no módulo de julho/02 as turmas do Curso de Ciências Naturais.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0767/02, DE 30/09/02**

NOME DO SERVIDOR: ROBSON JOSÉ DE SOUZA DOMINGUES
MATRÍCULA: 5056292-021
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MORFOLOGIA E C. FISIOLÓGICA
CONCEDER, uma passagem aérea no trecho BELÉM/MACIÓ/BELÉM, e 02 (duas) diárias no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para apresentação de trabalho no Congresso Brasileiro, Argentino e Chileno de Anatomia, no período de 06 a 11/10/02, na cidade de Maciό - AL.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0872/02, DE 06/11/02**

NOME DO SERVIDOR: EDUARDA MARIA MATNI DE SOUZA
MATRÍCULA: 3185168-012
CARGO: PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), referente a seu deslocamento até o município de PARAGOMINAS, no período de 04 a 05/07/02, para tratar de assuntos referente a esta Instituição de Ensino Superior.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0746/02, DE 26/09/02**

NOME DO SERVIDOR: MARIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 3184706-018
CARGO: TÉCNICO C
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCEDER, 09 e 1/2 (nove e meia) diárias no valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), referente a seu deslocamento até o Núcleo de ALTAMIRA, no período de 21 a 30/10/02, objetivando o tombamento e inventário de bens dessa Unidade, obedecendo cronograma aprovado pela Pró-Reitoria de Administração.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0747/02, DE 26/09/02**

NOME DO SERVIDOR: EDISON RAIMUNDO SILVA DOMINGUES
MATRÍCULA: 3188604-016
CARGO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS A
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
CONCEDER, 09 e 1/2 (nove e meia) diárias no valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), referente a seu deslocamento até o Núcleo de ALTAMIRA, no período de 21 a 30/10/02, objetivando o tombamento e inventário de bens dessa Unidade, obedecendo cronograma aprovado pela Pró-Reitoria de Administração.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0768/02, DE 30/09/02**

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ RUY HENDERSON FILHO
MATRÍCULA: 5417961-034
CARGO: COORD. DO CURSO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES
CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referente a seu deslocamento até o Núcleo do município de VIGIA, em visita técnica para reunir com os alunos do Curso de Educação Artística, no dia 16/09/2002.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0769/02, DE 30/09/02**

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SIWAN MESQUITA PEREIRA
MATRÍCULA: 5794455-013
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO A - I
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS I
CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), referente a seu deslocamento até o Núcleo do município de VIGIA, conduzindo servidores em visita técnica ao município, no dia 16/09/2002.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0770/02, DE 30/09/02**

NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO CAMPELO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5041554-0112
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO B - III
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS I
CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), referente a seu deslocamento até o Núcleo do município de VIGIA, em visita técnica com o coordenador do Curso de Ed. Artística, para montagem de equipamentos, no dia 16/09/02.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0790/02, DE 03/10/02**

NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
MATRÍCULA: 5041198-015
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B - III
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO - DAM
CONCEDER, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente a seu deslocamento até o Núcleo do município de MARABÁ, no período de 17 a 18/09/02, conduzindo servidores da UIPA, para inauguração no Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0791/02, DE 03/10/02**

NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MOURA DA SILVA
MATRÍCULA: 5794471-017
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO A - I
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS III
CONCEDER, 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente a seu deslocamento até o Núcleo do município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, nos dias 20 e 21/09/02, com objetivo de entregar material em São Miguel do Guamá e buscar servidores em Paragominas.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0801/02, DE 07/10/02**

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO ERLINDO BRAGA JÚNIOR
MATRÍCULA: 5794170-013
CARGO: VICE-DIRETOR DO CENTRO DE C. NATURAIS E TECNOLOGIA
LOTAÇÃO: COORD. DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
CONCEDER, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos e sessenta reais), referente a seu deslocamento até a cidade de São Paulo, para participar do Curso para Educadores promovido pela OUTWARD BOUND, no período de 08 a 14/10/02.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 0804/02, DE 10/10/02**

NOME DO SERVIDOR: MARIZETE XAVIER LOPES
MATRÍCULA: 5146208-049
CARGO: DIRETORA DO DEPTO. DE ACESSO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE TERAPIA OCUPACIONAL
CONCEDER, 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para ser palestrante do IV Congresso Norte-Nordeste de Terapia Ocupacional, no período de 15 a 18/10/02, em São Luis - MA.

PROTEÇÃO SOCIAL**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - B (91) 249-0222

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Convite nº 049/2002-EPOL
Objeto: Material Permanente Médico Hospitalar
Tipo: Menor Preço
Empresas Vencedoras:
- Hospimetal Ind. Met. Equip. Hosp. Ltda, itens: 01, 04, 07, 14.
- CVP Central de Vendas do Pará, itens: 03, 08, 12.
- Cirubel Cir. Belém Com. Rep. Ltda, item: 05.
- Diagnóstica Com. Ltda, item: 06.
- Omini Medical Ltda, itens: 09, 10, 11.
Itens cancelados: 02, 13.
Belém, 06 de dezembro de 2002.
A COMISSÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro.
Contrato Originário Nº: 164/2002-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
Valor do Contrato Originário: R\$ 3.402,33
Origem: Tomada de Preço nº 016/2002.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e OMNI MEDICAL LTDA, CNPJ/MF nº 83.310.235/0001-07
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 04/12/2002 a 03/03/2003
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.30
Valor Global do Aditivo: R\$ 3.000,76
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 04/12/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro.
Contrato Originário Nº: 165/2002-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
Valor do Contrato Originário: R\$ 27.726,56
Origem: Tomada de Preço nº 016/2002.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO, CNPJ/MF nº 05.049.432/0001-00
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 04/12/2002 a 03/03/2003
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.30
Valor Global do Aditivo: R\$ 18.161,56
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 04/12/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro.
Contrato Originário Nº: 166/2002-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
Valor do Contrato Originário: R\$ 2.611,41
Origem: Tomada de Preço nº 016/2002.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e CIRUBEL - CIRÚRGICA BELÉM COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 05.323.167/0001-07.
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 04/12/2002 a 03/03/2003
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.30
Valor Global do Aditivo: R\$ 242,00
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 04/12/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro.
Contrato Originário Nº: 167/2002-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
Valor do Contrato Originário: R\$ 3.362,30
Origem: Tomada de Preço nº 016/2002.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e

PARQUÍMICA INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 07.933.336/0001-56.
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 04/12/2002 a 03/03/2003
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.30
Valor Global do Aditivo: R\$ 3.358,00
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 04/12/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro.
Contrato Originário Nº: 168/2002-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
Valor do Contrato Originário: R\$ 23.066,00
Origem: Tomada de Preço nº 016/2002.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e BECTON DICKINSON INDUSTRIAIS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ/MF nº 21.551.379/0001-06.
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 04/12/2002 a 03/03/2003
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.30
Valor Global do Aditivo: R\$ 13.654,59.
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 04/12/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro.
Contrato Originário Nº: 170/2002-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
Valor do Contrato Originário: R\$ 14.618,29
Origem: Tomada de Preço nº 016/2002.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e HOSPFAR IND. COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 26.921.908/0002-02.
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 04/12/2002 a 03/03/2003
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.30
Valor Global do Aditivo: R\$ 1.884,74
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 04/12/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro.
Contrato Originário Nº: 171/2002-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
Valor do Contrato Originário: R\$ 15.297,96
Origem: Tomada de Preço nº 016/2002.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e ARTFIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ/MF nº 83.345.405/0001-99.
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 04/12/2002 a 03/03/2003
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.30
Valor Global do Aditivo: R\$ 226,58
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 04/12/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro.
Contrato Originário Nº: 174/2002-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
Valor do Contrato Originário: R\$ 9.424,00
Origem: Tomada de Preço nº 016/2002.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e SILDANHA RODRIGUES LTDA, CNPJ/MF nº 04.613.439/0001-80.
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 04/12/2002 a 03/03/2003
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.30
Valor Global do Aditivo: R\$ 2.009,00
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 04/12/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro.
Contrato Originário Nº: 177/2002-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
Valor do Contrato Originário: R\$ 4.874,24
Origem: Tomada de Preço nº 016/2002.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e MED1 HOUSE IND. E COM. DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES, CNPJ/MF nº 48.939.276/0001-66.
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 04/12/2002 a 03/03/2003

Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.30
Valor Global do Aditivo: R\$ 1.527,88
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 04/12/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro.
Contrato Originário Nº: 178/2002-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
Valor do Contrato Originário: R\$ 19.636,96
Origem: Tomada de Preço nº 016/2002.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e PLÁSTICOS CRIMIER S/A, CNPJ/MF nº 82.726.316/0001-20.
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 04/12/2002 a 03/03/2003
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.30
Valor Global do Aditivo: R\$ 7.191,37
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 04/12/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro.
Contrato Originário Nº: 179/2002-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
Valor do Contrato Originário: R\$ 29.700,00
Origem: Tomada de Preço nº 016/2002.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e FCB CARVALHO, CNPJ/MF nº 83.661.272/0001-60.
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 04/12/2002 a 03/03/2003
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.30
Valor Global do Aditivo: R\$ 6.150,00
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 04/12/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: Primeiro.
Contrato Originário Nº: 180/2002-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
Valor do Contrato Originário: R\$ 31.769,50
Origem: Tomada de Preço nº 016/2002.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e BI.OCCO CIRÚRGICO LOCAÇÃO E VENDA, CNPJ/MF nº 83.879.312/0001-44.
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 04/12/2002 a 03/03/2003
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.30
Valor Global do Aditivo: R\$ 13.880,00
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 04/12/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

PROTEÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

TORNAR SEM EFEITO

Extratos de Convênios abaixo relacionados, publicadas no DOE nº 29.727 de 27/06/02.
Convênio nº 40/02 celebrado entre SESPA/Prefeitura Municipal de Capitão Poço
Convênio nº 39/02 celebrado entre SESPA/Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Convênio nº 136/02 celebrado entre SESPA/Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Convênio nº 149/02 celebrado entre SESPA/Prefeitura Municipal de Colares
Convênio nº 153/02 celebrado entre SESPA/Prefeitura Municipal de Moju
Convênio nº 159/02 celebrado entre SESPA/Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia
Convênio nº 161/02 celebrado entre SESPA/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Convênio nº 162/02 celebrado entre SESPA/Prefeitura Municipal de Tomé-Açu
DATA: 06.12.02
ORDENAODR: Fernando Agostinho da Cruz Dourado.

TORNAR SEM EFEITO

Extrato de Convênios abaixo relacionadas, publicadas no DOE nº 29.726 de 26/06/02.
Convênio nº 033/02 celebrado entre SESPA/Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Convênio nº 049/02 celebrado entre SESPA/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
DATA: 06.12.02
ORDENAODR: Fernando Agostinho da Cruz Dourado

RESOLUÇÃO Nº 078, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando a densidade demográfica do Estado do Pará e as dificuldades de fixação de profissionais em sua área territorial entre outras situações;
- Considerando a deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, em reunião extraordinária de 28/11/2002.

Resolve:

Art. 1º - Constituir comissão para estudar e apresentar proposta de modelo de equipes de PSF (Programa Saúde da Família) e PITS (Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde) para o Estado do Pará, composta pelos seguintes representantes: Janilene Andrade da Costa Nascimento - NISPLAN, Cecília Helena Lobato da Costa - Coordenação Estadual do PACS/PSF/PITS, Márcia Helena Casanova Pereira Veloso - COSEMS/PA, Ana Vicentina Santiago de Souza - COSEMS/PA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de novembro de 2002.

Fernando Agostinho Cruz Dourado
Presidente da CIB/PA.

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.535/1988, do Ministério da Saúde, Anexo I e II, que estabelece critérios para cadastramento de Centros de Atendimento de Alta Complexidade em Oncologia;
- Considerando a necessidade de ampliar a cobertura dos Serviços de Saúde para atenção ao câncer no Estado do Pará;
- Considerando que o Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUIBB), já presta atendimento cirúrgico em Patologias Oncológicas há mais de 10 (dez) anos, sendo atualmente a segunda causa de alta de internações hospitalares, segundo informação do serviço de estatística daquele hospital;
- Considerando a necessidade da reforma das instalações físicas do HUIBB para funcionamento do Ambulatório de Oncologia Clínica/Manipulação e Aplicação de Medicamentos, além da aquisição de equipamentos para expansão dos serviços de diagnóstico e terapia;
- Considerando que o Hospital Universitário João de Barros Barreto, se compromete que ao implantar um Centro de Alta Complexidade em Oncologia (CACON II), não ocorram prejuízos no atendimento para os quais é referência, principalmente na área de infecto contagiosa;
- Considerando, ainda, a deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária de 28/11/2002.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Captação de Recursos junto ao Ministério da Saúde, para implantação de um Centro de Alta Complexidade em Oncologia - CACON II: reforma das instalações físicas do HUIBB para funcionamento do Ambulatório de Oncologia Clínica/Manipulação e Aplicação de Medicamentos, além da aquisição de equipamentos para expansão dos serviços de diagnóstico e terapia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de novembro de 2002.

Fernando Agostinho Cruz Dourado
Presidente da CIB/PA.

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando a Resolução nº 15, de 15/03/2002 que aprovou critérios e parâmetros para elaboração da Programação Pactuada e Integrada 2002.
- Considerando que o relatório DATASUS/MS, apresentado pela Diretoria de Desenvolvimento do Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde - DDASS, demonstra que os municípios de Azul do Norte, Irapiranga, Juruti, Porto de Moz, Redenção, Santa Maria das Barreiras e Viseu utilizam menos de 50 % dos recursos transferidos pelo SUS;
- Considerando, ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária de 28/11/2002.

Resolve:

Art. 1º - Fixar prazo até 10 (dez) de dezembro de 2002, para que os municípios de Água Azul do Norte, Irapiranga, Juruti, Porto de Moz, Redenção, Santa Maria das Barreiras e Viseu, apresentem defesa à Comissão Intergestores Bipartite - CIB, explicando o motivo da utilização mínima dos recursos transferidos pelo SUS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de novembro de 2002.

Fernando Agostinho Cruz Dourado
Presidente da CIB/PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**CONTRATO ORIGINAL Nº 090/02****1º TERMO ADITIVO**

PARTES: SESPA/EMPRESA BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇO (Antonio Ferreira Filho)

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de mão-de-obra temporária, Recursos Humanos para apoio nas ações do Programa Estadual de Controle do Tabagismo e outros fatores de risco de câncer, conforme especificação em anexo I. Valor do Contrato Original R\$ 18.548,88 global.

Objeto e justificativa do aditamento: Reajuste na ordem de 9,55% nos preços estabelecidos para prestação dos serviços objeto do contrato nº 090/02, em razão do disposto na convenção coletiva de trabalho/2002/2004/SIAC/PA x SINELPA, devidamente registrada e arquivada na DRT-PA, a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

Vigência: 11.07.02 à 11.03.03

Valor Global passa a ser: R\$ 20.320,30 (vinte mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.301.0143-2666, Natureza de Despesa: 3390-39 e Fonte: 033001465

Data: 06.12.02

Ordenador: Fernando Agostinho Cruz Dourado

-A Comissão Permanente de Licitação da 2ª RPS/SUSPA/2002 comunica aos interessados no Convite 011/2002 que foi dado provimento ao Recurso Tempestivo interposto pelas Firms:

-Belém Informática Ltda

-Tecworld Automação e Informática Ltda

Santa Isabel do Pará, 06 de Dezembro de 2002.

A Comissão

PROTEÇÃO SOCIAL**CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
NÚMERO DO CONTRATO: 072/02

CONTRATANTE: HOSPITAL SÃO JOSÉ, CGC Nº 05.390.737/0001-81, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 3506, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CASTANHAL, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 6/12/02

ORDENADORA DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM - PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
NÚMERO DO CONTRATO: 073/02

CONTRATANTE: CLÍNICA NEFROCLÍNICA, CGC Nº 05.860.887/0001-01, COM SEDE À TV. CASTELO BRANCO Nº 855, BAIRRO DE SÃO BRÁS, CIDADE DE BELÉM, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 6/12/02

ORDENADORA DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM - PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
NÚMERO DO CONTRATO: 074/02

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE IRITUIA, CGC Nº 05.054.929/0051-86, COM SEDE À RUA 29 DE DEZEMBRO S/N, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IRITUIA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 6/12/02

ORDENADORA DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM - PARÁ

PROTEÇÃO SOCIAL**HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/02

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com sede nesta cidade situ a Trav. Alferes Costa s/n, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, representada por sua Diretora Presidente Drª Rosemary Silva de Oliveira Góes, resolve conhecer e ratificar a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art 25, inciso I de Lei 8666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, para aquisição de produtos insumos do equipamento Sterrad, distribuído exclusivamente pela empresa SERVAN Serviços e Comércio Ananindeua LTDA, por um período de 12 (doze)

meses, determinando as demais formalidades legais.

Belém, 06 de dezembro de 2002.

Rosemary Silva de Oliveira Góes

Diretora Presidente/ FHCGV

EXTRATO DE PORTARIA**PORTARIA 133/02, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002**

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das Atribuições que lhe foram Concedidas pelo Decreto de 19 de Setembro de 2000,

Considerando a não observância às normas e regulamentos pelo servidor MARCOS EVANGELISTA DOS SANTOS NETO, Auxiliar de Enfermagem, ao sair para executar tarefas e não retornando ao setor de trabalho para repassar o plantão,

RESOLVE:

APLICAR, ao servidor MARCOS EVANGELISTA DOS SANTOS NETO, Auxiliar de Enfermagem, contratado pela Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, a penalidade de REPREENSÃO, com base no art. 177, inciso VI, Art. 188 do Regime Jurídico Único, Lei 5.810 de 24 de Janeiro de 1994.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2002

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente da FPEHCGV

INFRA-ESTRUTURA**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

Fixa os valores das tarifas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e;

Considerando que a Resolução Nº. 30/2002, de 05 de dezembro de 2002, do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, fixou em 10,21% (dez inteiros e vinte e um centésimos percentuais) o reajuste das tarifas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;

Considerando que o art. 4º da Resolução Nº 30/2002-CONERC, determina que a Diretoria da ARCON adote todos os procedimentos necessários para implementação do reajuste nas condições fixadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, de acordo com os termos da Resolução Nº 30/2002-CONERC, de 05 de dezembro de 2002, e na forma do anexo desta Resolução, as tabelas discriminando os novos valores das tarifas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, as quais entrarão em vigor a partir do dia 12 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Para fins de divulgação dos novos valores junto aos usuários dos serviços, as empresas operadoras ficam obrigadas a afixar as novas tabelas de preço em local visível, nos postos de venda dos bilhetes de passagens, a partir do primeiro dia de vigência do reajuste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO

DIRETORA GERAL

ANEXO DA RESOLUÇÃO ARCON Nº 07, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002

Tabela Tarifária do Serviço de Transporte Rodoviário

Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará

Observação:

1) No preço da passagem está incluído o valor do ICMS e excluída a taxa de embarque devida à administração dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, a qual deverá ser acrescida ao valor final da passagem quando do embarque dos usuários nessas instalações;

2) As linhas rodoviárias cujos percursos apresentam transporte de ônibus por balsa, ao valor final da tarifa deverá ser acrescido o valor correspondente ao ratão da tarifa do ônibus na respectiva travessia, conforme critério definido na Resolução CONERC Nº 30/2002;

3) Para aquelas linhas rodoviárias cujos itinerários apresentam transporte de passageiros por barco, ao valor final da tarifa deverá ser acrescido o preço da passagem por barco referente à seção fluvial; e

4) A tabela de preços das passagens homologada pela ARCON deverá estar afixada nos guichês de venda de bilhete, em local visível, para consulta do público. TIPO: VD (VIAGEM DIRETA); S (SECCIONAMENTO) E VP (VIAGEM PARCIAL).

EMPRESA: 0176 - EXPRESSO REAL

TP	CD	LINHAS	TARIFA(R\$)
VD	443	IRITUIA - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	1,35
S	309	VILA PINHEIRO - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	1,18
S	950	TRIVÓ KM 14 - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	0,52
S	361	KM 9 (BR-010) - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	0,52
S	362	KM 3 (BR-010) - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	0,52

EMPRESA: 0079 - ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA

TP	CD	LINHAS	TARIFA(R\$)
VD	057	BELÉM - ABAETETUBA	3,16
S	2849	BELÉM - COLÔNIA VELHA	2,35
S	2851	BELÉM - COLÔNIA NOVA	1,94
S	2852	BELÉM - ARIENGA	1,23
S	2854	BELÉM - CASTANHALZINHO	1,12
S	2855	ARAPARI - ABAETETUBA	3,12
S	2856	ARAPARI - COLÔNIA VELHA	2,35
S	2857	ARAPARI - COLÔNIA NOVA	1,94
S	2012	ARAPARI - ARIENGA	1,23
S	2858	CASTANHALZINHO - ABAETETUBA	2,01
S	2859	CASTANHALZINHO - COLÔNIA VELHA	1,26
S	2860	CASTANHALZINHO - COLÔNIA NOVA	0,88
S	2071	ARIENGA - ABAETETUBA	1,78

VD	0070	BELÉM - IGARAPÉ MIRI	4,29
S	2862	BELÉM - PONTILHÃO	3,35
S	2861	BELÉM - MURUTINGA	2,70
S	2849	BELÉM - COLÔNIA VELHA	2,35
S	2851	BELÉM - COLÔNIA NOVA	1,94
S	2852	BELÉM - ARIENGA	1,23
S	2854	BELÉM - CASTANHALZINHO	1,12
S	1997	ARAPARI - IGARAPÉ MIRI	4,29
S	2863	ARAPARI - PONTILHÃO	3,35
S	2864	ARAPARI - MURUTINGA	2,70
S	2856	ARAPARI - COLÔNIA VELHA	2,35
S	2857	ARAPARI - COLÔNIA NOVA	1,94
S	2874	CASTANHALZINHO - IGARAPÉ MIRI	3,15
S	2872	CASTANHALZINHO - PONTILHÃO	2,14
S	2871	CASTANHALZINHO - MURUTINGA	1,49
S	2859	CASTANHALZINHO - COLÔNIA VELHA	1,26
S	2860	CASTANHALZINHO - COLÔNIA NOVA	0,88
S	2879	ARIENGA - IGARAPÉ MIRI	2,92
S	2877	ARIENGA - PONTILHÃO	1,90
S	2876	ARIENGA - MURUTINGA	1,26
S	2883	COLÔNIA NOVA - IGARAPÉ MIRI	2,27
S	2068	COLÔNIA VELHA - IGARAPÉ MIRI	1,89
S	2892	MURUTINGA - IGARAPÉ MIRI	1,66
S	2893	PONTILHÃO - IGARAPÉ MIRI	1,01

LINHA BELÉM - VILA DO CONDE

VD	0075	BELÉM - VILA DO CONDE	2,35
S	2854	BELÉM - CASTANHALZINHO	1,12
S	2865	BELÉM - VILA TURUÍ	0,88

LINHA ABAETETUBA - VILA DO CONDE

VD	0172	ABAETETUBA - VILA DO CONDE	3,17
S	3043	ABAETETUBA - CASTANHALZINHO	2,12
S	2889	COLÔNIA VELHA - VILA DO CONDE	2,50
S	3044	COLÔNIA VELHA - CASTANHALZINHO	1,29
S	2884	COLÔNIA NOVA - VILA DO CONDE	2,15
S	3045	COLÔNIA NOVA - CASTANHALZINHO	0,94

LINHA ABAETETUBA - BARCARENA VIA PA-151

VD	3403A	ABAETETUBA - BARCARENA VIA PA-151	3,35
S	2898	ABAETETUBA - VILA TURUÍ	2,28
S	2858	CASTANHALZINHO - ABAETETUBA	2,01
S	2071	ARIENGA - ABAETETUBA	1,78
S	2890	COLÔNIA VELHA - BARCARENA (SEDE)	2,49
S	2891	COLÔNIA VELHA - VILA TURUÍ	1,47
S	2859	CASTANHALZINHO - COLÔNIA VELHA	1,26
S	2964	COLÔNIA VELHA - ARIENGA VIA PA-151	1,12
S	2885	COLÔNIA NOVA - BARCARENA (SEDE)	2,13
S	2860	CASTANHALZINHO - COLÔNIA NOVA	0,88
S	2967	ARIENGA - COLÔNIA NOVA VIA PA-151	0,71

EMPRESA: 0041 - AUTOVIARIA BRAGANTINA LTDA

TP	CD	LINHAS	TARIFA(R\$)
VD	0095	BELÉM - NOVA ESPERANÇA PIRÁ VIA OUREM	20,37
S	60	BELÉM - GARRAFÃO DO NORTE VIA OUREM	16,28
S	55	BELÉM - CAPITÃO POÇO VIA OUREM	14,24
S	63	BELÉM - OUREM	12,12
S	167	CASTANHAL - GARRAFÃO DO NORTE VIA OUREM	11,95
S	160	CASTANHAL - CAPITÃO POÇO VIA OUREM	9,91
S	173	CASTANHAL - OUREM	7,75
S	285	SANTA MARIA DO PARÁ - GARRAFÃO DO NORTE VIA OUREM	9,54
S	279	SANTA MARIA DO PARÁ - CAPITÃO POÇO VIA OUREM	7,50

S	291	SANTA MARIA DO PARÁ - OURÉM	5,57
S	1155	OURÉM - GARRAFO DO NORTE	4,58
S	1157	OURÉM - CAPITÃO POÇO	2,12
S	1855	BOCA NOVA (CAP. POÇO) - PAU DE REMO	2,94
S	2226	TAUARI - GARRAFO DO NORTE	3,05

LINHA BELÉM - BRAGANÇA VIA BR-316

VD	0006A	BELÉM - BRAGANÇA VIA BR-316	12,74
S	96	BELÉM - TRACUATEUA	12,69
S	99	BELÉM - MIRASSOLEIA	11,39
S	1041	ANANINDEUA - BRAGANÇA	11,88
S	247	SANTA IZABEL DO PARÁ - BRAGANÇA	10,23
S	279	CASTANHAL - BRAGANÇA	8,41
S	285	SANTA MARIA DO PARÁ - BRAGANÇA	6,60
S	1516	QUATRO BOCAS - BRAGANÇA	4,94
S	1233	CAPANEMA - BRAGANÇA	3,17
S	1878	TAUARI - BRAGANÇA	2,29
S	125	BELÉM - VILA FÁTIMA	10,80
S	1055	BENEVIDES - BRAGANÇA	10,94
S	1048	BENEVIDES - CASTANHAL	2,57
S	1056	BENEVIDES - CAPANEMA	5,29
S	1049	BENEVIDES - SANTA MARIA DO PARÁ	4,94
VP	194	CASTANHAL - BRAGANÇA VIA BR-316	8,41
VP	195	SANTA MARIA DO PARÁ - BRAGANÇA VIA BR-316	6,80

LINHA BELÉM - BRAGANÇA VIA PA-320

VD	0006B	BELÉM - BRAGANÇA VIA PA-320	13,50
S	3034	BELÉM - TRACUATEUA VIA PA-320	12,86
S	3035	BELÉM - MIRASSOLEIA VIA PA-320	12,15
S	3036	ANANINDEUA - BRAGANÇA VIA PA-320	12,64
S	3037	SANTA IZABEL DO PARÁ - BRAGANÇA VIA PA-320	10,99
S	3038	CASTANHAL - BRAGANÇA VIA PA-320	9,17
S	3042	IGARAPEÁCU - BRAGANÇA VIA PA-320	6,64
S	1233	CAPANEMA - BRAGANÇA	3,17
S	1878	TAUARI - BRAGANÇA	2,29
S	3040	BELÉM - VILA FÁTIMA VIA PA-320	11,56
S	3041	BENEVIDES - BRAGANÇA VIA PA-320	11,70
S	1048	BENEVIDES - CASTANHAL	2,57
S	3028	BENEVIDES - CAPANEMA VIA PA-320	8,88

LINHA BELÉM - SÃO JOSÉ DO GURUPI (BR-316)

VD	0019	BELÉM - SÃO JOSÉ DO GURUPI (BR-316)	16,74
S	1007	ANANINDEUA - SÃO JOSÉ DO GURUPI	15,87
S	120	BELÉM - KM 47 BR-316	12,39
S	100	BELÉM - CACHOEIRO	15,33
S	2830	CAPANEMA - SÃO JOSÉ DO GURUPI	7,17
S	1243	CAPANEMA - KM 47 BR-316	2,82
S	1237	CAPANEMA - CACHOEIRO	3,76
S	1238	CAPANEMA - CIDAPAR	4,64
S	1244	CAPANEMA - KM 64 BR-316	3,76
S	2838	CASTANHAL - SÃO JOSÉ DO GURUPI	12,41
S	216	CASTANHAL - KM 47 BR-316	8,09
S	199	CASTANHAL - CIDAPAR	9,88
S	217	CASTANHAL - KM 64 BR-316	9,00
S	198	CASTANHAL - CACHOEIRO	10,99
S	2833	CIDAPAR - SÃO JOSÉ DO GURUPI	3,12
S	2832	KM 47 BR-316 - SÃO JOSÉ DO GURUPI	4,41
S	2827	SANTA IZABEL DO PARÁ - SÃO JOSÉ DO GURUPI	14,23
S	2829	SANTA MARIA DO PARÁ - SÃO JOSÉ DO GURUPI	9,99
S	322	SANTA MARIA DO PARÁ - KM 47 BR-316	5,50
S	312	SANTA MARIA DO PARÁ - CACHOEIRO	8,58
S	313	SANTA MARIA DO PARÁ - CIDAPAR	7,47
S	323	SANTA MARIA DO PARÁ - KM 64 BR-316	6,58
VP	59	SANTA MARIA DO PARÁ - SÃO JOSÉ DO GURUPI	9,99

LINHA BELÉM - PARAGOMINAS

VD	0026	BELÉM - PARAGOMINAS	18,09
S	10	BELÉM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	8,80
S	6	BELÉM - SANTA MARIA DO PARÁ	6,74
S	102	CASTANHAL - PARAGOMINAS	13,76
S	281	SANTA MARIA DO PARÁ - PARAGOMINAS	11,35
S	337	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PARAGOMINAS	9,29
S	2030	KM 48 BR-010 - PARAGOMINAS	6,47
S	2074	KM 58 BR-010 - PARAGOMINAS	5,88
S	1020	PIXUNA DO PARÁ - PARAGOMINAS	3,47
S	240	SANTA IZABEL DO PARÁ - PARAGOMINAS	15,58
S	1039	ANANINDEUA - PARAGOMINAS	17,52
S	1046	ANANINDEUA - ENTR. BR-316/PA-127	4,23
S	1052	BENEVIDES - PARAGOMINAS	16,29
S	1053	BENEVIDES - PIXUNA DO PARÁ	12,93

S	1059	BENEVIDES - KM 58/AURORA DO PARÁ (SEDE)	10,41
S	1058	BENEVIDES - KM 48 BR-010	9,82
S	1050	BENEVIDES - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	7,00
S	1049	BENEVIDES - SANTA MARIA DO PARÁ	4,94
S	1048	BENEVIDES - CASTANHAL	2,57
S	144	CASTANHAL - SANTA MARIA DO PARÁ VIA BR-010	2,41
S	148	CASTANHAL - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ VIA BR-010	4,53
VP	55	BELÉM - SANTA MARIA DO PARÁ	6,74
VP	54	BELÉM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	9,80
VP	55	CASTANHAL - PARAGOMINAS	13,76
VP	184	SANTA MARIA DO PARÁ - PARAGOMINAS	11,35

LINHA BELÉM - PIRIÁ

VD	0025	BELÉM - PIRIÁ	22,58
S	10	BELÉM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	8,80
S	6	BELÉM - SANTA MARIA DO PARÁ	6,74
S	146	CASTANHAL - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	4,53
S	142	CASTANHAL - SANTA MARIA DO PARÁ	2,41
S	233	SANTA IZABEL DO PARÁ - PIRIÁ	20,07
S	190	CASTANHAL - PIRIÁ	18,25
S	302	SANTA MARIA DO PARÁ - PIRIÁ	15,84
S	347	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PIRIÁ	13,78
S	2077	KM 58 BR-010 - PIRIÁ	10,37
S	1026	PIXUNA DO PARÁ - PIRIÁ	7,96
S	960	PARAGOMINAS - PIRIÁ	4,49

LINHA BELÉM - TACAJÓS (ATÉ A MARGEM DO RIO GUAMÁ)

VD	0042	BELÉM - TACAJÓS (ATÉ A MARGEM DO RIO GUAMÁ)	4,97
S	1047	ANANINDEUA - SANTA LÚCIA	1,94
S	2835	ANANINDEUA - PORTO DE MINAS	2,23
S	128	BELÉM - SANTA LÚCIA	2,80
S	2834	BELÉM - PORTO DE MINAS	3,06
S	1060	BENEVIDES - SANTA LÚCIA	1,29
S	2836	MARITUBA - PORTO DE MINAS	2,06
VP	49	BELÉM - SANTA LÚCIA	2,80

LINHA BELÉM - IPIXUNA DO PARÁ

VD	0045	BELÉM - IPIXUNA DO PARÁ	14,74
S	10	BELÉM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	8,80
S	6	BELÉM - SANTA MARIA DO PARÁ	6,74
S	168	CASTANHAL - IPIXUNA DO PARÁ	10,41
S	286	SANTA MARIA DO PARÁ - IPIXUNA DO PARÁ	8,06
S	341	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - IPIXUNA DO PARÁ	5,94
S	358	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - KM 14 (BR-010)	0,82
S	1933	KM 14 (BR-010) - IPIXUNA DO PARÁ	5,12
S	2023	KM 48 BR-010 - IPIXUNA DO PARÁ	3,12

LINHA BELÉM - GURUPIZINHO / DOM ELISEU

VD	0064	BELÉM - GURUPIZINHO / DOM ELISEU	29,99
S	84	BELÉM - GURUPIZINHO	25,93
S	61	BELÉM - ULIANÓPOLIS	26,41
S	7	BELÉM - SANTA MARIA DO PARÁ	6,74
S	10	BELÉM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	8,80
S	169	CASTANHAL - ULIANÓPOLIS	22,07
S	147	CASTANHAL - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	4,53
S	143	CASTANHAL - SANTA MARIA DO PARÁ	2,41
S	192	CASTANHAL - GURUPIZINHO	21,60
S	987	DOM ELISEU - ULIANÓPOLIS	3,59
S	1337	GURUPIZINHO - DOM ELISEU	4,06
S	1022	PIXUNA DO PARÁ - ULIANÓPOLIS	11,78
S	1029	PIXUNA DO PARÁ - GURUPIZINHO	11,31
S	2025	KM 48 BR-010 - ULIANÓPOLIS	14,66
S	2075	KM 58 BR-010 - ULIANÓPOLIS	14,19
S	2078	KM 58 BR-010 - GURUPIZINHO	13,72
S	956	PARAGOMINAS - ULIANÓPOLIS	8,31
S	963	PARAGOMINAS - GURUPIZINHO	7,84
S	954	PARAGOMINAS - DOM ELISEU	31,80
S	1337	PIRIÁ - ULIANÓPOLIS	3,82
S	1331	PIRIÁ - GURUPIZINHO	3,35
S	1326	PIRIÁ - DOM ELISEU	8,55
S	267	SANTA MARIA DO PARÁ - ULIANÓPOLIS	19,66
S	263	SANTA MARIA DO PARÁ - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	2,12
S	305	SANTA MARIA DO PARÁ - GURUPIZINHO	19,19
S	2991	SANTA IZABEL DO PARÁ - GURUPIZINHO	23,42
S	342	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - ULIANÓPOLIS	17,60
S	330	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - GURUPIZINHO	17,13
VP	58	BELÉM - ULIANÓPOLIS	26,41

LINHA BELÉM - CAMETÁ

VD	0071	BELÉM - CAMETÁ	41,79
S	103	BELÉM - LAZARO	33,61

S	15	BELÉM - TUCURUI	25,04
S	27	BELÉM - GOIANÉSIA DO PARÁ	18,99
S	77	BELÉM - TAILÂNDIA	13,55
S	104	BELÉM - AGRIMENDES	11,01
S	32	BELÉM - BREU BRANCO	23,07
S	630	GOIANÉSIA DO PARÁ - LAZARO	14,63
S	594	GOIANÉSIA DO PARÁ - TUCURUI	4,90
S	3033	GOIANÉSIA DO PARÁ - CAMETÁ	22,80
S	814	MOJU - CAMETÁ	37,14
S	832	MOJU - LAZARO	28,97
S	804	MOJU - TUCURUI	20,39
S	809	MOJU - GOIANÉSIA DO PARÁ	14,35
S	812	MOJU - BREU BRANCO	18,43
S	822	MOJU - TAILÂNDIA	7,94
S	1275	TAILÂNDIA - CAMETÁ	28,56
S	1293	TAILÂNDIA - LAZARO	20,30
S	3265	TAILÂNDIA - TUCURUI	11,81
S	1274	TAILÂNDIA - BREU BRANCO	8,35
S	1270	TAILÂNDIA - GOIANÉSIA DO PARÁ	5,76
S	337	TUCURUI - CAMETÁ	16,75
S	540	TUCURUI - LAZARO	8,58
VP	64	TUCURUI - CAMETÁ	16,75
VP	66	BELÉM - TAILÂNDIA	13,58
VP	188	BELÉM - GOIANÉSIA DO PARÁ	18,99

LINHA BELÉM - JACUNDÁ VIA ALÇA VIÁRIA/PA150 (ATE KM 12)

VD	0071A	BELÉM - JACUNDÁ VIA ALÇA VIÁRIA/PA150 (ATE KM 12)	25,98
S	3204	BELÉM - GOIANÉSIA DO PARÁ VIA ALÇA VIÁRIA	21,15
S	3205	BELÉM - TAILÂNDIA VIA ALÇA VIÁRIA	14,79
S	3206	ANANINDEUA - JACUNDÁ VIA ALÇA VIÁRIA	25,12
S	3207	ANANINDEUA - GOIANÉSIA DO PARÁ VIA ALÇA VIÁRIA	20,30
S	3208	ANANINDEUA - TAILÂNDIA VIA ALÇA VIÁRIA	13,93
S	3209	TAILÂNDIA - JACUNDÁ VIA ALÇA VIÁRIA	11,18

LINHA BRAGANÇA - BOCA NOVA (CAP. POÇO) VIA OURÉM

VD	0102	BRAGANÇA - BOCA NOVA (CAP. POÇO) VIA OURÉM	10,84
S	1206	BRAGANÇA - OURÉM	7,49
S	1212	BRAGANÇA - ARRAIAL DO CAETÉ VIA OURÉM	5,64
S	1239	CAPANEMA - BOCA NOVA (CAP. POÇO) VIA OURÉM	7,66
S	1227	CAPANEMA - OURÉM	4,31
S	1882	ARRAIAL DO CAETÉ - BOCA NOVA (CAP. POÇO) VIA OURÉM	5,80
S	1190	OURÉM - BOCA NOVA (CAP. POÇO) VIA OURÉM	3,35
S	1187	OURÉM - CAPITÃO POÇO	2,12
S	1294	BRAGANÇA - CAPITÃO POÇO	9,61

LINHA BRAGANÇA - VISEU

VD	0105	BRAGANÇA - VISEU	7,06
S	1214	BRAGANÇA - CURUPATI	4,41
S	1687	CURUPATI - VISEU	2,65
S	2843	ENTR. PA-243/PA-102 - VISEU	2,06

LINHA BRAGANÇA - AUGUSTO CORRÊA (URUMAJÓ)

VD	0110	BRAGANÇA - AUGUSTO CORRÊA (URUMAJÓ)	1,18
----	------	-------------------------------------	------

LINHA PRIMAVERA - BOCA NOVA ATÉ PAU DE REMO

VD	0117	PRIMAVERA - BOCA NOVA ATÉ PAU DE REMO	12,31
S	1199	PRIMAVERA - BOCA NOVA (CAP. POÇO)	9,78
S	1194	PRIMAVERA - CAPITÃO POÇO	8,55
S	1195	PRIMAVERA - OURÉM	6,43
S	1198	PRIMAVERA - ARRAIAL DO CAETÉ	3,98
S	1225	CAPANEMA - CAPITÃO POÇO	6,44
S	1228	CAPANEMA - OURÉM	4,31
S	1883	ARRAIAL DO CAETÉ - BOCA NOVA (CAP. POÇO)	5,80
S	1886	BOCA NOVA (CAP. POÇO) - PAU DE REMO	2,94

LINHA BRAGANÇA - SÃO JOSÉ DO GURUPI VIA BR-316

VD	0119	BRAGANÇA - SÃO JOSÉ DO GURUPI VIA BR-316	10,55
S	1226	CAPANEMA - GURUPI	7,17
S	2043	KM 47 BR-316 - GURUPI	4,41
S	1579	CIDAPAR - GURUPI	3,12
S	1209	BRAGANÇA - CAPANEMA	3,17

LINHA BRAGANÇA - FERNANDES BELO

VD	0143	BRAGANÇA - FERNANDES BELO	6,81
----	------	---------------------------	------

LINHA BRAGANÇA - BOA VISTA (QUATIPURU)

VD	0151	BRAGANÇA - BOA VISTA (QUATIPURU)	7,17
S	1216	BRAGANÇA - QUATIPURU	6,35
S	1207	BRAGANÇA - PRIMAVERA	5,29
S	1240	CAPANEMA - BOA VISTA (QUATIPURU)	4,00
S	1241	CAPANEMA - QUATIPURU	3,15
S	1229	CAPANEMA - PRIMAVERA	2,12

EMPRESA: 0003 - COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA

Tpo Cd LINHAS TARIFA (R\$)

LINHA BELÉM - TUCURUI VIA ALÇA VIÁRIA
VD 0004 BELÉM - TUCURUI VIA ALÇA VIÁRIA 23,73LINHA BELÉM - TUCURUI VIA ARAPARI
VD 0003B BELÉM - TUCURUI VIA ARAPARI 22,32

S 40 BELÉM - BARCARENA 1,29

S 1990 ARAPARI - TUCURUI 21,93

S 1993 ARAPARI - GOIANÉSIA DO PARÁ 17,58

S 2004 ARAPARI - TAILÂNDIA 11,82

S 761 BARCARENA - TUCURUI 22,34

S 782 BARCARENA - GOIANÉSIA DO PARÁ 17,64

S 786 BARCARENA - TAILÂNDIA 11,58

S 787 BARCARENA - AGROMENDES 9,70

S 765 BARCARENA - MOJU 1,29

S 803 MOJU - TUCURUI 19,40

S 1264 TAILÂNDIA - TUCURUI 10,11

S 593 GOIANÉSIA DO PARÁ - TUCURUI 4,35

S 31 BELÉM - BREU BRANCO 20,52

S 1995 ARAPARI - BREU BRANCO 20,52

S 783 BARCARENA - BREU BRANCO 19,05

S 1273 TAILÂNDIA - BREU BRANCO 8,35

S 602 GOIANÉSIA DO PARÁ - BREU BRANCO 25,9

S 536 TUCURUI - BREU BRANCO 1,76

LINHA BELÉM - CAPITÃO POÇO VIA IRITUIA

VD 0004 BELÉM - CAPITÃO POÇO VIA IRITUIA 14,24

S 56 BELÉM - IRITUIA 10,15

S 238 SANTA IZABEL DO PARÁ - CAPITÃO POÇO VIA IRITUIA 11,73

S 159 CASTANHAL - CAPITÃO POÇO VIA IRITUIA 9,91

S 278 SANTA MARIA DO PARÁ - CAPITÃO POÇO VIA IRITUIA 7,50

S 333 SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - CAPITÃO POÇO VIA IRITUIA 5,38

S 942 IRITUIA - CAPITÃO POÇO 4,09

S 1257 SANTA LUZIA - CAPITÃO POÇO VIA IRITUIA 1,23

S 1038 ANANINDEUA - CAPITÃO POÇO VIA IRITUIA 13,37

S 1051 BENEVIDES - CAPITÃO POÇO VIA IRITUIA 12,43

VP 36 CASTANHAL - CAPITÃO POÇO VIA IRITUIA 9,91

LINHA BELÉM - CAPANEMA VIA BR-316

VD 0008 BELÉM - CAPANEMA VIA BR-316 9,57

S 106 BELÉM - TACATEUA VIA BR-316 7,45

S 1042 ANANINDEUA - CAPANEMA VIA BR-316 8,70

S 248 SANTA IZABEL DO PARÁ - CAPANEMA VIA BR-316 7,06

S 182 CASTANHAL - CAPANEMA VIA BR-316 5,23

S 297 SANTA MARIA DO PARÁ - CAPANEMA VIA BR-316 2,52

S 1877 QUATRO BOCAS - CAPANEMA VIA BR-316 1,29

LINHA BELÉM - CAPANEMA VIA PA-324

VD 0009 BELÉM - CAPANEMA VIA PA-324 10,09

S 180 CASTANHAL - CAPANEMA VIA PA-324 5,64

S 296 SANTA MARIA DO PARÁ - CAPANEMA VIA PA-324 3,23

S 1891 RAMAL DO PRATA - CAPANEMA VIA PA-324 3,82

S 1250 NOVA TIMBOTEUA - CAPANEMA VIA PA-324 1,65

S 1255 PEIXE BOI - CAPANEMA VIA PA-324 1,06

LINHA BELÉM - IRITUIA

VD 0015 BELÉM - IRITUIA 10,15

S 10 BELÉM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ 8,80

S 6 BELÉM - SANTA MARIA DO PARÁ 6,74

S 239 SANTA IZABEL DO PARÁ - IRITUIA 7,64

S 161 CASTANHAL - IRITUIA 3,82

S 280 SANTA MARIA DO PARÁ - IRITUIA 3,41

S 336 SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - IRITUIA 1,29

S 146 CASTANHAL - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ 4,53

S 142 CASTANHAL - SANTA MARIA DO PARÁ 2,41

S 362 SANTA MARIA DO PARÁ - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ 2,12

S 339 SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - KM 14 (BR-010) 0,82

VP 39 CASTANHAL - SANTA MARIA DO PARÁ 2,41

VP 40 CASTANHAL - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ 4,53

LINHA BELÉM - CAPANEMA VIA PA-320

VD 0017 BELÉM - CAPANEMA VIA PA-320 10,33

S 181 CASTANHAL - CAPANEMA VIA PA-320 6,00

S 224 IGARAPÉ AÇU - CAPANEMA VIA PA-320 3,47

S 1251 NOVA TIMBOTEUA - CAPANEMA VIA PA-320 1,65

S 1256 PEIXE BOI - CAPANEMA VIA PA-320 1,06

S 3028 BENEVIDES - CAPANEMA VIA PA-320 8,88

S 3027 BENEVIDES - PEIXE BOI VIA PA-320 7,47

S 3026 BENEVIDES - IGARAPÉ AÇU VIA PA-320 5,23

VP 38 CASTANHAL - CAPANEMA VIA PA-320 6,00

LINHA BELÉM - KM 58 BR-010 (FAZENDA JABOTI)

VD 0018 BELÉM - KM 58 BR-010 (FAZENDA JABOTI) 12,62

S 118 BELÉM - KM 48 BR-010 11,62

S 10 BELÉM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ 8,80

S 6 BELÉM - SANTA MARIA DO PARÁ 6,74

S 214 CASTANHAL - KM 48 BR-010 7,29

S 320 SANTA MARIA DO PARÁ - KM 48 BR-010 4,94

S 366 SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - KM 48 BR-010 2,82

S 146 CASTANHAL - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ 4,53

S 202 SANTA MARIA DO PARÁ - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ 2,12

S 142 CASTANHAL - SANTA MARIA DO PARÁ 2,41

S 261 SANTA IZABEL DO PARÁ - FAZENDA JABOTI 10,11

S 213 CASTANHAL - FAZENDA JABOTI 8,29

S 319 SANTA MARIA DO PARÁ - FAZENDA JABOTI 5,83

S 365 SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - FAZENDA JABOTI 3,76

S 2037 KM 48 BR-010 - FAZENDA JABOTI 1,06

VP 41 BELÉM - KM 48 BR-010 (MAE DO RIO) 11,62

LINHA BELÉM - TOMÉ AÇU / Q. BOCAS / FORQUILHA VIA BR-010

VD 0022 BELÉM - TOMÉ AÇU / Q. BOCAS / FORQUILHA VIA BR-010 22,00

S 101 BELÉM - QUATRO BOCAS VIA BR-010 21,02

S 80 BELÉM - TOMÉ AÇU VIA BR-010 20,84

S 107 BELÉM - SANTANA DO CAPIM VIA BR-010 13,58

S 119 BELÉM - KM 48 BR-010 11,62

S 12 BELÉM - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ VIA BR-010 6,80

S 8 BELÉM - SANTA MARIA DO PARÁ VIA BR-010 6,74

S 127 BELÉM - ENTR. BR-316/ PA-127 5,33

S 188 CASTANHAL - TOMÉ AÇU VIA BR-010 15,71

S 189 CASTANHAL - CONCÓRDIA DO PARÁ VIA BR-010 11,21

S 201 CASTANHAL - SANTANA DO CAPIM VIA BR-010 2,25

S 215 CASTANHAL - KM 48 BR-010 7,29

S 148 CASTANHAL - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ VIA BR-010 4,53

S 144 CASTANHAL - SANTA MARIA DO PARÁ VIA BR-010 2,41

S 300 SANTA MARIA DO PARÁ - TOMÉ AÇU VIA BR-010 13,33

S 301 SANTA MARIA DO PARÁ - CONCÓRDIA DO PARÁ VIA BR-010 8,86

S 321 SANTA MARIA DO PARÁ - KM 48 BR-010 4,94

S 315 SANTA MARIA DO PARÁ - SANTANA DO CAPIM VIA BR-010 6,90

S 264 SANTA MARIA DO PARÁ - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ VIA BR-010 2,12

S 345 SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - TOMÉ AÇU VIA BR-010 11,24

S 346 SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - CONCÓRDIA DO PARÁ VIA BR-010 6,74

S 357 SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - SANTANA DO CAPIM VIA BR-010 4,78

S 367 SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - KM 48 BR-010 2,82

S 2026 KM 48 BR-010 - TOMÉ AÇU 5,42

S 2027 KM 48 BR-010 - CONCÓRDIA DO PARÁ VIA BR-010 3,92

S 2034 KM 48 BR-010 - SANTANA DO CAPIM 1,96

S 1892 SANTANA DO CAPIM - TOMÉ AÇU VIA BR-010 6,45

S 1893 SANTANA DO CAPIM - CONCÓRDIA DO PARÁ VIA BR-010 1,96

S 1321 CONCÓRDIA DO PARÁ - TOMÉ AÇU VIA BR-010 4,25

S 2061 KM 92 (PA-140) - TOMÉ AÇU VIA BR-010 2,45

S 2062 KM 32 (PA-140) - TOMÉ AÇU VIA BR-010 1,23

S 1303 TOMÉ AÇU - FORQUILHA VIA BR-010 3,19

VP 43 CASTANHAL - TOMÉ AÇU VIA BR-010 15,71

LINHA BELÉM - VISEU

VD 0027 BELÉM - VISEU 22,30

S 249 SANTA IZABEL DO PARÁ - VISEU 19,69

S 187 CASTANHAL - VISEU 17,87

S 299 SANTA MARIA DO PARÁ - VISEU 15,46

S 1236 CAPANEMA - VISEU 9,46

S 1211 BRAGANÇA - VISEU 2,65

S 1887 CURUPATI - VISEU 21,34

S 1043 ANANINDEUA - VISEU 21,34

LINHA BELÉM - RIO CAPIM VIA BUJARU

VD 0059 BELÉM - RIO CAPIM VIA BUJARU 25,09

S 79 BELÉM - TOMÉ AÇU VIA BUJARU 14,79

S 81 BELÉM - CONCÓRDIA DO PARÁ VIA BUJARU 10,46

S 256 SANTA IZABEL DO PARÁ - RIO CAPIM VIA BUJARU 23,48

S 352 SANTA IZABEL DO PARÁ - CONCÓRDIA DO PARÁ VIA BUJARU 7,95

S 1316 BUJARU - RIO CAPIM 21,24

S 1314 BUJARU - CONCÓRDIA DO PARÁ VIA BUJARU 5,72

S 1304 TOMÉ AÇU - RIO CAPIM 12,26

S 1930 JAMIC - RIO CAPIM 1,68

S 2968 CONCÓRDIA DO PARÁ - RIO CAPIM 16,34

LINHA BELÉM - TOMÉ AÇU ATÉ QUATRO BOCAS VIA BUJARU

VD 0060 BELÉM - TOMÉ AÇU ATÉ QUATRO BOCAS VIA BUJARU 16,67

S 79 BELÉM - TOMÉ AÇU VIA BUJARU 14,79

S 81 BELÉM - CONCÓRDIA DO PARÁ VIA BUJARU 10,46

S 254 SANTA IZABEL DO PARÁ - QUATRO BOCAS VIA BUJARU 13,33

S 352 SANTA IZABEL DO PARÁ - CONCÓRDIA DO PARÁ VIA BUJARU 7,95

S 1315 BUJARU - QUATRO BOCAS 11,11

S 1313 BUJARU - TOMÉ AÇU 9,97

S 1322 CONCÓRDIA DO PARÁ - QUATRO BOCAS 5,23

S 1320 CONCÓRDIA DO PARÁ - TOMÉ AÇU 4,25

S 1963 KM 60 (PA-140) - QUATRO BOCAS 4,09

S 1044 ANANINDEUA - QUATRO BOCAS VIA BUJARU 14,99

VP 45 BELÉM - CONCÓRDIA DO PARÁ VIA BUJARU 10,46

LINHA BELÉM - SÃO DOMINGOS DO CAPIM VIA COLÔNIA 3 DE OUTUBRO

VD 0041 BELÉM - SÃO DOMINGOS DO CAPIM VIA COLÔNIA 3 DE OUTUBRO 5,35

S 126 BELÉM - ENTR. BR-316/ PA-127 5,33

S 241 SANTA IZABEL DO PARÁ - SÃO DOMINGOS DO CAPIM VIA COLÔNIA 3 DE OUTUBRO 6,49

S 163 CASTANHAL - SÃO DOMINGOS DO CAPIM VIA COLÔNIA 3 DE OUTUBRO 4,27

S 2169 ENTR. BR-316/ PA-127 - SÃO DOMINGOS DO CAPIM VIA COLÔNIA 3 DE OUTUBRO 3,27

S 1894 COLÔNIA 3 DE OUTUBRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM 1,96

LINHA BELÉM - ABAETETUBA VIA BUJARU, ACARÁ E MOJU

VD 0063 BELÉM - ABAETETUBA VIA BUJARU, ACARÁ E MOJU 20,59

S 44 BELÉM - MOJU VIA ACARÁ 19,12

S 78 BELÉM - ACARÁ 11,12

S 114 BELÉM - KM 28 (PA-140) 6,78

S 236 SANTA IZABEL DO PARÁ - ABAETETUBA VIA ACARÁ 13,35

S 257 SANTA IZABEL DO PARÁ - MOJU VIA ACARÁ 16,61

S 250 SANTA IZABEL DO PARÁ - ACARÁ 3,91

S 1309 BUJARU - ABAETETUBA VIA ACARÁ 16,14

S 1310 BUJARU - MOJU VIA ACARÁ 14,38

S 1512 BUJARU - ACARÁ 6,37

S 1296 ACARÁ - ABAETETUBA 9,77

S 1297 ACARÁ - MOJU 5,01

S 1298 JAMBU AÇU - ACARÁ 4,49

S 1299 GUARUMÁ - ACARÁ 1,47

S 1895 JAMBU AÇU - MOJU 3,51

S 2063 GUARUMÁ - MOJU 6,54

S 1896 PIRATEUA - ABAETETUBA 2,94

S 1897 PIRATEUA - MOJU VIA ACARÁ 1,13

VP 47 BELÉM - ACARÁ 11,12

VP 48 BELÉM - MOJU 19,12

LINHA BELÉM - BUJARU

VD 0065 BELÉM - BUJARU 4,74

S 251 SANTA IZABEL DO PARÁ - BUJARU 2,23

LINHA BELÉM - BAIÃO

VD 0080 BELÉM - BAIÃO 16,20

S 43 BELÉM - MOCAJUBA 13,51

S 108 BELÉM - CARAPAJÓ 10,31

S 109 BELÉM - MERUÚ 7,48

S 793 IGARAPÉ MIRI - MOCAJUBA 7,42

S 792 IGARAPÉ MIRI - BAIÃO 10,11

S 1899 MERUÚ - MOCAJUBA 6,04

S 1898 MERUÚ - BAIÃO 5,73

S 800 MOCAJUBA - BAIÃO 2,69

LINHA CAPANEMA - SALINÓPOLIS

VD 0018 CAPANEMA - SALINÓPOLIS 4,23

S 1235 CAPANEMA - SANTA LUZIA 2,12

S 1238 SANTA LUZIA - SALINÓPOLIS 2,12

EMPRESA: 0130 - COMERCIO E TRANSPORTE ESTRELA DO MOJU - LTDA

Tpo Cd LINHAS TARIFA (R\$)

LINHA ACARÁ - MOJU

VD 4401 ACARÁ - MOJU 5,01

S 3033 ACARÁ - PIRATEUA 7,12

S 3054 ACARÁ - CASTANHANDEUA 4,09

S 2063 GUARUMÁ - MOJU 6,54

S 3056 GUARUMÁ - PIRATEUA 5,65

S 3057 GUARUMÁ - CASTANHANDEUA 2,61

EMPRESA: 0019 - DORACY GONÇALVES DO NASCIMENTO

Tpo Cd LINHAS TARIFA (R\$)

LINHA BRAGANÇA - NOVA OLINDA VIA AUGUSTO CORRÊA

VD 0124 BRAGANÇA - NOVA OLINDA VIA AUGUSTO CORRÊA 5,88

S 12795 BRAGANÇA - NOVA OLINDA 5,13

VP 185 BRAGANÇA - AUGUSTO CORRÊA VIA PA-242 1,18

EMPRESA: 0005 - EMPRESA DE TRANSPORTES ESTRELA DO MAR LTDA

Tpo Cd LINHAS TARIFA (R\$)

LINHA BELÉM - ESPÍRITO SANTO DO TAUÁ

VD 9015 BELÉM - ESPÍRITO SANTO DO TAUÁ 4,53

S 21 BELÉM - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ 3,51

S 231 SANTA IZABEL DO PARÁ - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ 0,94

S 1925 MARITUBA - ESPÍRITO SANTO DO TAUÁ 3,43

S 257 SANTA IZABEL DO PARÁ - ESPÍRITO SANTO DO TAUÁ 1,96

LINHA BELÉM - SÃO CAETANO ODIVELAS (ATÉ CACHOEIRA)

VD	005	BELÉM - SÃO CAETANO ODIVELAS (ATÉ CACHOEIRA)	678
S	2	BELÉM - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	551
S	231	SANTA IZABEL DO PARÁ - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	094
S	1923	MARITUBA - SÃO CAETANO ODIVELAS	576
S	233	SANTA IZABEL DO PARÁ - SÃO CAETANO ODIVELAS	429
S	130	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - SÃO CAETANO ODIVELAS	335
S	1976	KM 23 PA-140 (SANTA ROSA) - SÃO CAETANO ODIVELAS	206
S	1988	ENTR. PA-140/PA-412 - SÃO CAETANO ODIVELAS	112

LINHA BELÉM - VIGIA

VD	044	BELÉM - VIGIA	584
S	2	BELÉM - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	351
S	231	SANTA IZABEL DO PARÁ - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	094
S	1924	MARITUBA - VIGIA	476
S	234	SANTA IZABEL DO PARÁ - VIGIA	335
S	131	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - VIGIA	241
S	1977	KM 23 PA-140 (SANTA ROSA) - VIGIA	135
S	3111	BELÉM - KM 23 PA-140 (SANTA ROSA)	451
VP	265	BELÉM - KM 23 PA-140 (SANTA ROSA)	451

LINHA BELÉM - PENHALONGA / PORTO SALVO

VD	0056A	BELÉM - PENHALONGA / PORTO SALVO	663
S	111	BELÉM - PENHALONGA	516
S	2	BELÉM - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	351
S	232	SANTA IZABEL DO PARÁ - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	094
S	1927	MARITUBA - PORTO SALVO	553
S	239	SANTA IZABEL DO PARÁ - PORTO SALVO	412
S	134	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PORTO SALVO	396
S	1926	MARITUBA - PENHALONGA	406
S	258	SANTA IZABEL DO PARÁ - PENHALONGA	265
S	133	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PENHALONGA	165

LINHA BELÉM - COLARES

VD	0056B	BELÉM - COLARES	592
S	111	BELÉM - PENHALONGA	516
S	2	BELÉM - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	351
S	232	SANTA IZABEL DO PARÁ - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	094
S	1926	MARITUBA - PENHALONGA	406
S	258	SANTA IZABEL DO PARÁ - PENHALONGA	265
S	133	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PENHALONGA	165

LINHA BELÉM - SÃO RAIMUNDO DO BORRALHO

VD	0079	BELÉM - SÃO RAIMUNDO DO BORRALHO	574
S	2	BELÉM - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	351
S	231	SANTA IZABEL DO PARÁ - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	094
S	260	SANTA IZABEL DO PARÁ - SÃO RAIMUNDO DO BORRALHO	325
S	135	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - SÃO RAIMUNDO DO BORRALHO	229

LINHA VIGIA - CASTANHAL VIA IRACEMA

VD	0129	VIGIA - CASTANHAL VIA IRACEMA	527
S	136	VIGIA - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ VIA IRACEMA	241
S	132	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - CASTANHAL VIA IRACEMA	292

LINHA VIGIA - SÃO CAETANO ODIVELAS

VD	0131	VIGIA - SÃO CAETANO ODIVELAS	153
----	------	------------------------------	-----

EMPRESA: 0004 - EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO JOÃO LTDA

Tpo	Gr	LINHAS	TARIFA (R\$)
-----	----	--------	--------------

LINHA BELÉM - CAFEZAL

VD	0007	BELÉM - CAFEZAL	11,00
S	2965	BELÉM - IGARAPÉ AÇÚ VIA PA-320	7,04
S	204	CASTANHAL - CAFEZAL	6,49
S	226	IGARAPÉ AÇÚ - CAFEZAL	3,96
S	129	MAGALHÃES BARATA - CAFEZAL	0,98
S	1902	NAZARÉ DO FUGIDO - CAFEZAL	1,71

LINHA BELÉM - IGARAPÉ AÇÚ/PEIXE BOI (SÃO LUIZ ATE PEIXE BOI)

VD	0014	BELÉM - IGARAPÉ AÇÚ/PEIXE BOI (SÃO LUIZ ATE PEIXE BOI)	8,98
S	110	BELÉM - SÃO LUIZ VIA PA-127	7,98
S	3	BELÉM - IGARAPÉ AÇÚ VIA PA-127	7,04
S	184	CASTANHAL - PEIXE BOI VIA PA-127	4,94
S	206	CASTANHAL - SÃO LUIZ VIA PA-127	3,47
S	139	CASTANHAL - IGARAPÉ AÇÚ VIA PA-127	2,53
S	210	CASTANHAL - KM 21 BR-316	1,23
S	225	IGARAPÉ AÇÚ - PEIXE BOI	2,41
S	1964	KM 21 BR-316 - IGARAPÉ AÇÚ	1,59
S	2763	IGARAPÉ AÇÚ - SÃO LUIZ	1,00
VP	100	BELÉM - IGARAPÉ AÇÚ VIA PA-127	7,04

LINHA BELÉM - MARACANÁ

VD	0021	BELÉM - MARACANÁ	10,20
S	3	BELÉM - IGARAPÉ AÇÚ VIA PA-127	7,04
S	138	CASTANHAL - MARACANÁ VIA PA-127	5,63
S	220	IGARAPÉ AÇÚ - MARACANÁ	3,10
S	1903	VIA UNIÃO - MARACANÁ	2,63

LINHA BELÉM - MARUDAZINHO VIA MATAPIQUARA

VD	0045	BELÉM - MARUDAZINHO VIA MATAPIQUARA	9,00
S	2965	BELÉM - IGARAPÉ AÇÚ VIA PA-320	7,04
S	141	CASTANHAL - IGARAPÉ AÇÚ VIA PA-320	2,53
S	207	CASTANHAL - MARUDAZINHO VIA PA-320	5,18
S	228	IGARAPÉ AÇÚ - MARUDAZINHO	2,65

LINHA BELÉM - MOCOÓCA

VD	0051	BELÉM - MOCOÓCA	12,20
S	3	BELÉM - IGARAPÉ AÇÚ VIA PA-127	7,04
S	139	CASTANHAL - IGARAPÉ AÇÚ VIA PA-127	2,53
S	208	CASTANHAL - MOCOÓCA VIA PA-127	7,69
S	229	IGARAPÉ AÇÚ - MOCOÓCA	5,16
S	1922	MARTINS PINHEIRO - MOCOÓCA	1,63

LINHA BELÉM - PORTO SEGURO

VD	0062	BELÉM - PORTO SEGURO	11,16
S	121	BELÉM - COLÔNIA DO PRATA	6,59
S	209	CASTANHAL - PORTO SEGURO	5,26
S	2066	COLÔNIA DO PRATA - IGARAPÉ AÇÚ	1,53
S	230	IGARAPÉ AÇÚ - PORTO SEGURO	2,22
S	5	BELÉM - IGARAPÉ AÇÚ VIA COLÔNIA DO PRATA	8,12
S	140	CASTANHAL - IGARAPÉ AÇÚ VIA COLÔNIA DO PRATA	3,73

LINHA BELÉM - MAGALHÃES BARATA

VD	0072	BELÉM - MAGALHÃES BARATA	10,02
S	3	BELÉM - IGARAPÉ AÇÚ VIA PA-127	7,04
S	137	CASTANHAL - MAGALHÃES BARATA VIA PA-127	5,51
S	139	CASTANHAL - IGARAPÉ AÇÚ VIA PA-127	2,53
S	219	IGARAPÉ AÇÚ - MAGALHÃES BARATA	2,08
S	227	IGARAPÉ AÇÚ - NAZARÉ DO FUGIDO	2,18
S	205	CASTANHAL - NAZARÉ DO FUGIDO	4,71
S	1901	NAZARÉ DO FUGIDO - MAGALHÃES BARATA	0,90

LINHA IGARAPÉ AÇÚ - MARACANÁ

VD	0115	IGARAPÉ AÇÚ - MARACANÁ	2,24
----	------	------------------------	------

EMPRESA: 0009 - EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA

Tpo	Gr	LINHAS	TARIFA (R\$)
-----	----	--------	--------------

LINHA BELÉM - CANAÃ DOS CARAJÁS

VD	3001	BELÉM - CANAÃ DOS CARAJÁS	50,05
S	2977	BELÉM - ÁGUA BOA	46,62
S	23	BELÉM - PARAUAPEBAS	43,02
S	2979	MOJUB - CANAÃ DOS CARAJÁS	41,29
S	2980	TAULÂNDIA - CANAÃ DOS CARAJÁS	33,41
S	2981	GOIANÉSIA DO PARÁ - CANAÃ DOS CARAJÁS	26,82
S	2982	JACUNDÁ - CANAÃ DOS CARAJÁS	22,41
S	2983	MARABÁ - CANAÃ DOS CARAJÁS	15,59
S	2984	ELDORADO DO CARAJÁS - CANAÃ DOS CARAJÁS	10,13
S	2985	CURIONÓPOIS - CANAÃ DOS CARAJÁS	8,40
S	2986	PARAUPEBAS - CANAÃ DOS CARAJÁS	6,13
VP	196	PARAUPEBAS - CANAÃ DOS CARAJÁS	6,13

LINHA TUCURUI - PACAJÁ

VD	3001	TUCURUI - PACAJÁ	15,62
S	3058	TUCURUI - MARACÁ	8,68
S	3059	TUCURUI - NOVO REPARTIMENTO	5,82
S	1513	NOVO REPARTIMENTO - PACAJÁ	9,80
S	1570	MARACÁ - PACAJÁ	6,95

EMPRESA: 0020 - EXPRESSO BRAGANÇA LTDA

Tpo	Gr	LINHAS	TARIFA (R\$)
-----	----	--------	--------------

LINHA BRAGANÇA - CAPANEMA

VD	0114	BRAGANÇA - CAPANEMA	2,47
----	------	---------------------	------

EMPRESA: 0069 - EXPRESSO MODELO LTDA

Tpo	Gr	LINHAS	TARIFA (R\$)
-----	----	--------	--------------

LINHA BELÉM - CASTANHAL

VD	0010A	BELÉM - CASTANHAL	4,33
S	3200	ANANINDEUA - CASTANHAL	3,47
S	3201	MARITUBA - CASTANHAL	3,27
S	1046	BENEVIDES - CASTANHAL	2,57
S	3202	SANTA IZABEL DO PARÁ - CASTANHAL	1,82

LINHA BELÉM - CASTANHAL

VD	0010B	BELÉM - CASTANHAL	3,37
S	3200	ANANINDEUA - CASTANHAL	2,70
S	3201	MARITUBA - CASTANHAL	2,55
S	1048	BENEVIDES - CASTANHAL	2,00
S	3202	SANTA IZABEL DO PARÁ - CASTANHAL	1,42

LINHA BELÉM - CASTANHAL VIA IRACEMA

VD	0055	BELÉM - CASTANHAL VIA IRACEMA	5,90
S	2793	BELÉM - IRACEMA	4,49
S	1928	IRACEMA - CASTANHAL VIA IRACEMA	1,75

LINHA CASTANHAL - PIRIÁ

VD	0123	CASTANHAL - PIRIÁ	16,25
----	------	-------------------	-------

LINHA CASTANHAL - MÃE DO RIO

S	166	CASTANHAL - MÃE DO RIO	7,29
S	146	CASTANHAL - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	4,53
S	142	CASTANHAL - SANTA MARIA DO PARÁ	2,41
S	302	SANTA MARIA DO PARÁ - PIRIÁ	15,84
S	284	SANTA MARIA DO PARÁ - MÃE DO RIO	3,94
S	202	SANTA MARIA DO PARÁ - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	3,12
S	347	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PIRIÁ	13,78
S	340	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - MÃE DO RIO	2,82
S	1026	PIXUNA DO PARÁ - PIRIÁ	7,96
S	900	PARAGOMINAS - PIRIÁ	4,49
S	1005	MÃE DO RIO - PIRIÁ	10,96
S	2846	KM 48 BR-010 - PIRIÁ	9,37
VP	99	CASTANHAL - MÃE DO RIO VIA BR-316 (Até o km 46 de BR-010)	7,29

LINHA CASTANHAL - GURUPIZINHO

VD	0144	CASTANHAL - GURUPIZINHO	21,00
S	166	CASTANHAL - MÃE DO RIO	7,29
S	146	CASTANHAL - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	4,53
S	142	CASTANHAL - SANTA MARIA DO PARÁ	2,41
S	304	SANTA MARIA DO PARÁ - GURUPIZINHO	19,19
S	284	SANTA MARIA DO PARÁ - MÃE DO RIO	4,92
S	202	SANTA MARIA DO PARÁ - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	2,12
S	349	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - GURUPIZINHO	17,13
S	340	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - MÃE DO RIO	2,82
S	1006	MÃE DO RIO - GURUPIZINHO	6,47
S	1025	PIXUNA DO PARÁ - GURUPIZINHO	11,31
S	902	PARAGOMINAS - GURUPIZINHO	7,84
S	1330	PIRÁ - GURUPIZINHO	3,35
S	302	SANTA MARIA DO PARÁ - PIRIÁ	15,84
S	347	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PIRIÁ	13,78
S	2848	KM 48 BR-010 - PIRIÁ	9,37
S	1026	PIXUNA DO PARÁ - PIRIÁ	7,96
S	900	PARAGOMINAS - PIRIÁ	4,49

LINHA MAMORANA (GARR. DO NORTE) - AURORA DO PARÁ VIA BR-010 (ATÉ KM 58)

VD	0174	MAMORANA (GARR. DO NORTE) - AURORA DO PARÁ VIA BR-010 (ATÉ KM 11,57)	11,57
S	1354	BOCA NOVA (CAP. POÇO) - IRTUUA VIA BR-010	5,31
S	2038	MAMORANA (GARR. DO NORTE) - CAPITÃO POÇO VIA BR-010	4,25
S	941	CAPITÃO POÇO - KM 58/AURORA DO PARÁ (SEDE) VIA BR-010	7,35
S	2039	MAMORANA (GARR. DO NORTE) - IRTUUA VIA BR-010	8,33
S	2040	MAMORANA (GARR. DO NORTE) - BOCA NOVA (CAP. POÇO) VIA BR-010	3,92
S	943	IRTUUA - KM 58/AURORA DO PARÁ (SEDE) VIA BR-010	3,24

LINHA CASTANHAL - SANTA IZABEL DO PARÁ

VD	0177	CASTANHAL - SANTA IZABEL DO PARÁ	1,68
S	2522	CASTANHAL - AMERICANO	0,88
S	2823	APÊC - SANTA IZABEL DO PARÁ	1,47
S	2824	APÊC - AMERICANO	0,47

LINHA MAMORANA (GARR. DO NORTE) - CASTANHAL VIA BR-010

VD	3002	MAMORANA (GARR. DO NORTE) - CASTANHAL VIA BR-010	11,86
S	2007	FUNDO DO POTE (GARR. DO NORTE) - CASTANHAL VIA BR-010	10,70
S	2008	GARRAFÃO DO NORTE - CASTANHAL VIA BR-010	10,19
S	2009	ARRAIAL STA. LUZIA (CAP. POÇO) - CASTANHAL VIA BR-010	7,33
S	2010	CARAPARU (CAP. POÇO) - CASTANHAL VIA BR-010	6,80
S	2011	MAMORANA (GARR. DO NORTE) - SANTA MARIA DO PARÁ VIA BR-010	9,53
S	2012	FUNDO DO POTE (GARR. DO NORTE) - SANTA MARIA DO PARÁ VIA BR-010	8,36
S	2013	GARRAFÃO DO NORTE - SANTA MARIA DO PARÁ VIA BR-010	7,85
S	2014	ARRAIAL STA. LUZIA (CAP. POÇO) - SANTA MARIA DO PARÁ VIA BR-010	4,09
S	2015	CARAPARU (CAP. POÇO) - SANTA MARIA DO PARÁ VIA BR-010	4,46
S	2016	MAMORANA (GARR. DO NORTE) - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ VIA BR-010	7,66
S	2017	FUNDO DO POTE (GARR. DO NORTE) - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ VIA BR-010	6,10
S	2018	GARRAFÃO DO NORTE - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ VIA BR-010	5,92
S	2019	ARRAIAL STA. LUZIA (CAP. POÇO) - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ VIA BR-010	3,12
S	2020	CARAPARU (CAP. POÇO) - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ VIA BR-010	2,59
S	2021	MAMORANA (GARR. DO NORTE) - IRTUUA VIA PA-253	6,36
S	2022	FUNDO DO POTE (GARR. DO NORTE) - IRTUUA VIA PA-253	5,19
S	2023	GARRAFÃO DO NORTE - IRTUUA VIA PA-253	4,69
S	2024	ARRAIAL STA. LUZIA (CAP. POÇO) - IRTUUA VIA PA-253	1,82
S	2025	CARAPARU (CAP. POÇO) - IRTUUA VIA PA-253	1,29
S	2026	MAMORANA (GARR. DO NORTE) - CARAPARU (CAP. POÇO) VIA PA-253	5,06
S	2027	FUNDO DO POTE (GARR. DO NORTE) - CARAPARU (CAP. POÇO) VIA PA-253	3,90
S	2028	GARRAFÃO DO NORTE - CARAPARU (CAP. POÇO) VIA PA-253	3,39
S	2029	MAMORANA (GARR. DO NORTE) - ARRAIAL STA. LUZIA (CAP. POÇO) VIA PA-253	4,54
S	2030	FUNDO DO POTE (GARR. DO NORTE) - ARRAIAL STA. LUZIA (CAP. POÇO) VIA PA-253	3,37
S	2031	GARRAFÃO DO NORTE - ARRAIAL STA. LUZIA (CAP. POÇO) VIA PA-253	2,86
S	2032	MAMORANA (GARR. DO NORTE) - BOCA NOVA (CAP. POÇO) VIA PA-124	2,49
S	2033	FUNDO DO POTE (GARR. DO NORTE) - BOCA NOVA (CAP. POÇO) VIA PA-124	1,33
S	2034	GARRAFÃO DO NORTE - BOCA NOVA (CAP. POÇO) VIA PA-124	0,82

EMPRESA: 0080 - EXPRESSO RENASCER LTDA			
Tpo	Cod	LINHAS	TARIFA (R\$)
LINHA OURÉM - CAPANEMA VIA BR-316 (VIA PA 251 / BR 316)			
VD	0179	OURÉM - CAPANEMA VIA BR-316 (VIA PA 251 / BR 316)	397
S	2800	OURÉM - KM 29 BR316	221
S	2801	OURÉM - QUARTA TRAVESSA (PA-251)	123
S	2802	KM 29 BR316 - CAPANEMA	176
EMPRESA: 0011 - FRANCISCO NASCIMENTO NOBRE - M.E.			
Tpo	Cod	LINHAS	TARIFA (R\$)
LINHA CASTANHAL - ARRAIAL DO CARMO VIA INHANGAPI			
VD	0111	CASTANHAL - ARRAIAL DO CARMO VIA INHANGAPI	212
S	2811	ARRAIAL DO CARMO - CASTANHAL	120
S	2814	CASTANHAL - INHANGAPI	078
VP	101	CASTANHAL - CARIRU VIA INHANGAPI	242
LINHA CASTANHAL - INHANGAPI VIA COLÔNIA 3 DE OUTUBRO			
VD	0121	CASTANHAL - INHANGAPI VIA COL. 3 DE OUT	428
S	2805	CASTANHAL - COLÔNIA 3 DE OUTUBRO	135
S	2806	COLÔNIA 3 DE OUTUBRO - INHANGAPI	105
S	2807	CACHOEIRA - INHANGAPI	165
S	2808	CACHOEIRA - CASTANHAL	242
S	2809	PATAUATEUA - CASTANHAL	285
S	2810	PATAUATEUA - INHANGAPI	127
S	2811	ARRAIAL DO CARMO - CASTANHAL	130
S	2812	INHANGAPI - CASTANHAL	078
S	2813	CASTANHAL - BOA VISTA (S. MIGUEL DO GUAMÁ)	417
VP	28	CASTANHAL - BOA VISTA (S. MIGUEL DO GUAMÁ)	417
VP	27	CASTANHAL - CACHOEIRA	242
LINHA CACHOEIRA - BELÉM VIA INHANGAPI			
VD	3301	CACHOEIRA - BELÉM VIA INHANGAPI	731
S	2821	INHANGAPI - BELÉM	527
S	3134	INHANGAPI - ANANINDEUA	445
S	3135	INHANGAPI - MARITUBA	422
S	3136	INHANGAPI - SANTA IZABEL DO PARÁ	276
S	3137	CACHOEIRA - ANANINDEUA	646
S	3138	CACHOEIRA - MARITUBA	625
S	3139	CACHOEIRA - SANTA IZABEL DO PARÁ	480
EMPRESA: 0179 - HAMADA & ALENCAR LTDA			
Tpo	Cod	LINHAS	TARIFA (R\$)
LINHA SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - BELÉM			
VD	3301	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - BELÉM	351
S	2967	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - ANANINDEUA	265
S	2968	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - MARITUBA	241
S	2969	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - BENEVIDES	171
S	2990	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - SANTA IZABEL DO PARÁ	094
EMPRESA: 0013 - JARUMÁ RODOFLUVIAL LTDA			
Tpo	Cod	LINHAS	TARIFA (R\$)
LINHA BELÉM - IGARAPÉ MIRI VIA ALÇA VIÁRIA			
VD	0070A	BELÉM - IGARAPÉ MIRI VIA ALÇA VIÁRIA	709
LINHA BELÉM - IGARAPÉ MIRI VIA ARAPARI			
VD	0070B	BELÉM - IGARAPÉ MIRI VIA ARAPARI	429
S	2862	BELÉM - PONTILHÃO	335
S	2861	BELÉM - MURUTINGA	270
S	2849	BELÉM - COLÔNIA VELHA	235
S	2851	BELÉM - COLÔNIA NOVA	194
S	2852	BELÉM - ARIENGA	123
S	2854	BELÉM - CASTANHALZINHO	112
S	1997	ARAPARI - IGARAPÉ MIRI	429
S	2863	ARAPARI - PONTILHÃO	335
S	2864	ARAPARI - MURUTINGA	270
S	2856	ARAPARI - COLÔNIA VELHA	235
S	2857	ARAPARI - COLÔNIA NOVA	194
S	2874	CASTANHALZINHO - IGARAPÉ MIRI	315
S	2872	CASTANHALZINHO - PONTILHÃO	214
S	2871	CASTANHALZINHO - MURUTINGA	139
S	2839	CASTANHALZINHO - COLÔNIA VELHA	126
S	2860	CASTANHALZINHO - COLÔNIA NOVA	088
S	2879	ARIENGA - IGARAPÉ MIRI	292
S	2877	ARIENGA - PONTILHÃO	190
S	2876	ARIENGA - MURUTINGA	126
S	2883	COLÔNIA NOVA - IGARAPÉ MIRI	227
S	2888	COLÔNIA VELHA - IGARAPÉ MIRI	189
S	2892	MURUTINGA - IGARAPÉ MIRI	166
S	2891	PONTILHÃO - IGARAPÉ MIRI	101

EMPRESA: 0066 - SILVA VAZ & CIA			
Tpo	Cod	LINHAS	TARIFA (R\$)
LINHA BELÉM - CRISTOLÂNDIA			
VD	0011	BELÉM - CRISTOLÂNDIA	989
S	2764	BELÉM - VILAMAU	793
S	2765	CASTANHAL - CRISTOLÂNDIA	535
S	2766	CASTANHAL - VILAMAU	329
S	2767	TERRA ALTA - CRISTOLÂNDIA	391
S	2768	TERRA ALTA - VILAMAU	155
S	2769	KM 30 PA-136 - CRISTOLÂNDIA	261
VP	24	BELÉM - ARSÊNIO	917
LINHA BELÉM - CURUÇA / ABADÉ			
VD	0012	BELÉM - CURUÇA / ABADÉ	833
S	2773	BELÉM - TERRA ALTA / KM 39 PA-136	663
S	2774	BELÉM - TERRA ALTA (MARABITANA)	710
S	2757	SANTA IZABEL DO PARÁ - CURUÇA/ABADÉ	582
S	2758	CASTANHAL - CURUÇA/ABADÉ	410
S	2760	TERRA ALTA - CURUÇA/ABADÉ	235
S	2775	KM 30 PA-136 - CURUÇA/ABADÉ	166
S	2776	CASTANHAL - TERRA ALTA	131
S	2777	SANTA IZABEL DO PARÁ - TERRA ALTA	339
VP	92	BELÉM - TERRA ALTA / MARABITANA	710
LINHA BELÉM - MARUDÁ			
VD	0024	BELÉM - MARUDÁ	980
S	2778	BELÉM - MARAPANIM	898
S	2779	SANTA IZABEL DO PARÁ - MARUDÁ	729
S	2780	CASTANHAL - MARUDÁ	347
S	2781	TERRA ALTA - MARUDÁ	382
S	2782	KM 30 PA-136 - MARUDÁ	253
S	2777	SANTA IZABEL DO PARÁ - TERRA ALTA	339
S	2776	CASTANHAL - TERRA ALTA	171
VP	26	CASTANHAL - MARUDÁ	547
LINHA BELÉM - SÃO JOÃO DA PONTA			
VD	0039	BELÉM - SÃO JOÃO DA PONTA	824
S	2783	SANTA IZABEL DO PARÁ - SÃO JOÃO DA PONTA	573
S	2784	CASTANHAL - SÃO JOÃO DA PONTA	390
S	2785	TERRA ALTA - SÃO JOÃO DA PONTA	220
LINHA BELÉM - CURUÇA (ATÉ MURAJÁ)			
VD	0046	BELÉM - CURUÇA (ATÉ MURAJÁ)	930
S	2773	BELÉM - TERRA ALTA / KM 39 PA-136	663
S	2774	BELÉM - TERRA ALTA (MARABITANA)	710
S	2786	CASTANHAL - MURAJÁ	314
S	2787	CASTANHAL - CURUÇA	400
S	2788	CURUÇA - MURAJÁ	114
LINHA CASTANHAL - CURUÇA / CURUPERÉ			
VD	0173	CASTANHAL - CURUÇA / CURUPERÉ	460
S	2789	CASTANHAL - SÃO PEDRO	329
S	2790	CASTANHAL - MOCAJUBINHA	229
S	2776	CASTANHAL - TERRA ALTA	171
S	2791	TERRA ALTA - CURUÇA	235
S	2792	KM 30 PA-136 - CURUÇA	166
S	2794	SÃO PEDRO - CURUÇA	033
EMPRESA: 0001 - TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA			
Tpo	Cod	LINHAS	TARIFA (R\$)
LINHA BELÉM - ITINGA			
VD	0016	BELÉM - ITINGA	2826
S	171	CASTANHAL - ITINGA	2193
S	289	SANTA MARIA DO PARÁ - ITINGA	2132
S	344	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - ITINGA	1946
S	1025	PIXUNA DO PARÁ - ITINGA	1352
S	958	PARAGOMINAS - ITINGA	1047
S	1329	PIRÁ - ITINGA	758
S	1333	LIGACÃO - ITINGA	523
S	2762	GURUPIZINHO - ITINGA	494
LINHA BELÉM - MARABÁ VIA BR-010			
VD	0029	BELÉM - MARABÁ VIA BR-010	4513
S	149	CASTANHAL - MARABÁ VIA BR-010	4080
S	263	SANTA MARIA DO PARÁ - MARABÁ VIA BR-010	3839
S	325	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - MARABÁ VIA BR-010	3633
S	2072	KM 38/AURORA DO PARÁ (SEDE) - MARABÁ VIA BR-010	3251
S	1016	PIXUNA DO PARÁ - MARABÁ VIA BR-010	2992
S	941	PARAGOMINAS - MARABÁ VIA BR-010	2728
S	1323	PIRÁ - MARABÁ VIA BR-010	2422
S	1334	GURUPIZINHO - MARABÁ VIA BR-010	2157
S	975	DOM ELISEU - MARABÁ VIA BR-010	1752
S	669	RONDON DO PARÁ - MARABÁ VIA BR-010	1049
S	508	ABEL FIGUEIREDO - MARABÁ VIA BR-010	714

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2002

LINHA BELÉM - MARABÁ VIA BR 010 (LEITO)		
VD	00201	BELÉM - MARABÁ VIA BR 010 (LEITO)
S	57	BELÉM - DOM ELISEU VIA BR 010
S	54	BELÉM - RONDON DO PARÁ VIA BR 010
S	974	DOM ELISEU - MARABÁ

LINHA BELÉM - MARABÁ		
VD	0023	BELÉM - MARABÁ
S	88	BELÉM - MORADA NOVA (KM 12/ PA150)
S	87	BELÉM - NOVA IPIXUNA
S	802	MOJU - MARABÁ
S	827	MOJU - MORADA NOVA (KM 12/ PA150)
S	826	MOJU - NOVA IPIXUNA
S	825	MOJU - NOVA JACUNDÁ
S	809	MOJU - GOIANÉSIA DO PARÁ
S	822	MOJU - TAILÂNDIA
S	1263	TAILÂNDIA - MARABÁ
S	1268	TAILÂNDIA - MORADA NOVA (KM 12/ PA150)
S	1267	TAILÂNDIA - NOVA IPIXUNA
S	1286	TAILÂNDIA - NOVA JACUNDÁ
S	1270	TAILÂNDIA - GOIANÉSIA DO PARÁ
S	502	GOIANÉSIA DO PARÁ - MARABÁ
S	615	GOIANÉSIA DO PARÁ - MORADA NOVA (KM 12/ PA150)
S	614	GOIANÉSIA DO PARÁ - NOVA IPIXUNA
S	613	GOIANÉSIA DO PARÁ - NOVA JACUNDÁ
S	1354	NOVA JACUNDÁ - MORADA NOVA (KM 12/ PA150)
S	1353	NOVA JACUNDÁ - NOVA IPIXUNA

LINHA BELÉM - MARABÁ (LEITO)		
VD	00234	BELÉM - MARABÁ (LEITO)

LINHA BELÉM - SANTANA DO ARAGUAIA		
VD	0040	BELÉM - SANTANA DO ARAGUAIA
S	817	MOJU - SANTANA DO ARAGUAIA
S	1278	TAILÂNDIA - SANTANA DO ARAGUAIA
S	605	GOIANÉSIA DO PARÁ - SANTANA DO ARAGUAIA
S	1348	NOVA JACUNDÁ - SANTANA DO ARAGUAIA
S	423	MARABÁ - SANTANA DO ARAGUAIA
S	860	XINGUARA - SANTANA DO ARAGUAIA
S	887	REDENÇÃO - SANTANA DO ARAGUAIA
VP	206	REDENÇÃO - SANTANA DO ARAGUAIA

LINHA BELÉM - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA		
VD	0054	BELÉM - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
S	50	BELÉM - REDENÇÃO
S	52	BELÉM - RIO MARIA
S	48	BELÉM - XINGUARA
S	96	BELÉM - ÁGUA FRIA
S	89	BELÉM - RIO VERMELHO
S	91	BELÉM - RIO CARDOSO
S	93	BELÉM - RIO SORORÓ
S	15	BELÉM - MARABÁ
S	816	MOJU - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
S	819	MOJU - REDENÇÃO
S	820	MOJU - RIO MARIA
S	818	MOJU - XINGUARA
S	831	MOJU - ÁGUA FRIA
S	828	MOJU - RIO VERMELHO
S	829	MOJU - RIO CARDOSO
S	830	MOJU - RIO SORORÓ
S	1277	TAILÂNDIA - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
S	1280	TAILÂNDIA - REDENÇÃO
S	1281	TAILÂNDIA - RIO MARIA
S	1279	TAILÂNDIA - XINGUARA
S	1292	TAILÂNDIA - ÁGUA FRIA
S	1289	TAILÂNDIA - RIO VERMELHO
S	1290	TAILÂNDIA - RIO CARDOSO
S	1291	TAILÂNDIA - RIO SORORÓ
S	604	GOIANÉSIA DO PARÁ - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
S	607	GOIANÉSIA DO PARÁ - REDENÇÃO
S	608	GOIANÉSIA DO PARÁ - RIO MARIA
S	606	GOIANÉSIA DO PARÁ - XINGUARA
S	619	GOIANÉSIA DO PARÁ - ÁGUA FRIA
S	616	GOIANÉSIA DO PARÁ - RIO VERMELHO
S	617	GOIANÉSIA DO PARÁ - RIO CARDOSO
S	618	GOIANÉSIA DO PARÁ - RIO SORORÓ
S	1347	NOVA JACUNDÁ - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
S	1349	NOVA JACUNDÁ - REDENÇÃO
S	420	MARABÁ - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
S	460	MARABÁ - ALICILÂNDIA

S	428	MARABÁ - REDENÇÃO
S	431	MARABÁ - RIO MARIA
S	425	MARABÁ - XINGUARA
S	462	MARABÁ - ÁGUA FRIA
S	464	MARABÁ - CACIMBAO
S	452	MARABÁ - RIO VERMELHO
S	454	MARABÁ - RIO CARDOSO
S	457	MARABÁ - RIO SORORÓ
VP	205	MARABÁ - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

LINHA BELÉM - ALTAMIRA VIA ARAPARI		
VD	0058	BELÉM - ALTAMIRA VIA ARAPARI

LINHA BELÉM - RONDON DO PARÁ		
VD	0065	BELÉM - RONDON DO PARÁ
S	57	BELÉM - DOM ELISEU VIA BR 010
S	151	CASTANHAL - RONDON DO PARÁ
S	230	SANTA MARIA DO PARÁ - RONDON DO PARÁ
S	327	SÃO MIGUEL DO GUAMA - RONDON DO PARÁ
S	1013	IPIXUNA DO PARÁ - RONDON DO PARÁ
S	946	PARAGOMINAS - RONDON DO PARÁ
S	1324	PIRÁ - RONDON DO PARÁ
S	1335	GURUPIZINHO - RONDON DO PARÁ
S	979	DOM ELISEU - RONDON DO PARÁ

LINHA BELÉM - SÃO FELIX DO XINGU VIA BR 010		
VD	0073	BELÉM - SÃO FELIX DO XINGU VIA BR 010
S	54	BELÉM - TUCUMÁ VIA BR 010
S	49	BELÉM - XINGUARA VIA BR 010
S	154	CASTANHAL - SÃO FELIX DO XINGU VIA BR 010
S	273	SANTA MARIA DO PARÁ - SÃO FELIX DO XINGU VIA BR 010
S	330	SÃO MIGUEL DO GUAMA - SÃO FELIX DO XINGU VIA BR 010
S	949	PARAGOMINAS - SÃO FELIX DO XINGU VIA BR 010
S	982	DOM ELISEU - SÃO FELIX DO XINGU VIA BR 010
S	676	RONDON DO PARÁ - SÃO FELIX DO XINGU VIA BR 010
S	418	MARABÁ - SÃO FELIX DO XINGU VIA BR 010
S	1445	RIO SORORÓ - SÃO FELIX DO XINGU VIA BR 010
S	1436	RIO CARDOSO - SÃO FELIX DO XINGU VIA BR 010
S	1405	RIO VERMELHO - SÃO FELIX DO XINGU VIA BR 010
S	1497	ÁGUA FRIA - SÃO FELIX DO XINGU VIA BR 010
S	681	RONDON DO PARÁ - TUCUMÁ VIA BR 010
S	434	MARABÁ - TUCUMÁ VIA BR 010

LINHA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - SANTA MARIA DAS BARREIRAS		
VD	0107	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - SANTA MARIA DAS BARREIRAS
S	839	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - ENTRADA NOVA ESPERANÇA
S	840	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - BRADESCO
S	842	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - ENTRADA PARA REDENÇÃO

LINHA MARABÁ - SANTARÉM		
VD	0116	MARABÁ - SANTARÉM
S	475	MARABÁ - PLACAS
S	474	MARABÁ - USINA DE AÇÚCAR
S	438	MARABÁ - ALTAMIRA
S	468	MARABÁ - BACURI
S	1061	ALTAMIRA - SANTARÉM
S	1626	USINA DE AÇÚCAR - SANTARÉM
S	1644	PLACAS - SANTARÉM
S	1954	KM 942 (BR-163) - SANTARÉM
S	1071	ALTAMIRA - PLACAS
S	1069	ALTAMIRA - ACAMPQ GALVÃO
S	1068	ALTAMIRA - USINA DE AÇÚCAR
S	1062	ALTAMIRA - RURÓPOLIS
S	1635	USINA DE AÇÚCAR - KM 942 (BR-163)
S	1627	USINA DE AÇÚCAR - RURÓPOLIS
S	1630	USINA DE AÇÚCAR - ACAMPQ GALVÃO
S	1637	ACAMPQ GALVÃO - RURÓPOLIS
S	1640	ACAMPQ GALVÃO - PLACAS
S	1652	PLACAS - KM 942 (BR-163)
S	1645	PLACAS - RURÓPOLIS
S	1572	MARACAJÁ - JACARÉ
S	1604	JACARÉ - BELO MONTE
S	1608	BELO MONTE - ALTAMIRA
S	735	RURÓPOLIS - KM 942 (BR-163)
S	1543	BACURI - MARACAJÁ
VP	80	ALTAMIRA - RURÓPOLIS

LINHA MARABÁ - ITAITUBA		
VD	0118	MARABÁ - ITAITUBA
S	415	MARABÁ - RURÓPOLIS
S	475	MARABÁ - PLACAS
S	474	MARABÁ - USINA DE AÇÚCAR

S	438	MARABÁ - ALTAMIRA
S	468	MARABÁ - BACURI
S	1507	ALTAMIRA - NOVO DEPARTAMENTO
S	1154	PACAJÁ - ALTAMIRA
S	1608	BELO MONTE - ALTAMIRA
S	1627	USINA DE AÇÚCAR - RURÓPOLIS
S	1071	ALTAMIRA - PLACAS
S	1637	ACAMPQ GALVÃO - RURÓPOLIS
S	1631	USINA DE AÇÚCAR - PLACAS
S	1069	ALTAMIRA - ACAMPQ GALVÃO
S	1604	JACARÉ - BELO MONTE
S	1543	BACURI - MARACAJÁ
S	1640	ACAMPQ GALVÃO - PLACAS
S	1645	PLACAS - RURÓPOLIS
S	1608	ALTAMIRA - USINA DE AÇÚCAR
S	1630	USINA DE AÇÚCAR - ACAMPQ GALVÃO
S	1063	ALTAMIRA - ITAITUBA
S	1628	USINA DE AÇÚCAR - ITAITUBA
S	1646	PLACAS - ITAITUBA
S	722	RURÓPOLIS - ITAITUBA
S	1647	PLACAS - RIO CUPARI
S	725	RURÓPOLIS - RIO CUPARI
S	1635	RIO CUPARI - ITAITUBA
S	2992	USINA DE AÇÚCAR - RIO CUPARI
S	2993	MARACAJÁ - JACARÉ
VP	204	MARABÁ - ALTAMIRA

LINHA ITAITUBA - SANTARÉM		
VD	0120	ITAITUBA - SANTARÉM
S	750	ITAITUBA - SÃO JOSÉ
S	759	ITAITUBA - ENTRADA PARA BELTERRA
S	767	ITAITUBA - KM 60 (BR-163)
S	751	ITAITUBA - IGARAPÉ BRANCO I
S	752	ITAITUBA - IGARAPÉ JUTUARANA
S	753	ITAITUBA - IGARAPÉ MOJU
S	754	ITAITUBA - IGARAPÉ ONÇA
S	755	ITAITUBA - IGARAPÉ BRANCO II
S	756	ITAITUBA - IGARAPÉ ENXURRADA
S	757	ITAITUBA - IGARAPÉ LUX
S	744	ITAITUBA - RURÓPOLIS
S	758	ITAITUBA - TAMBOR
S	761	ITAITUBA - KM 112 (BR-230)
S	762	ITAITUBA - KM 91 (BR-230)
S	749	ITAITUBA - RIO CUPARI
S	760	ITAITUBA - ENTR. BR-230/ BR163
S	1934	KM 112 (BR-230) - SANTARÉM
S	1940	KM 112 (BR-230) - ENTRADA PARA BELTERRA
S	1936	KM 112 (BR-230) - IGARAPÉ JUTUARANA
S	1937	KM 112 (BR-230) - IGARAPÉ BRANCO II
S	1938	KM 112 (BR-230) - IGARAPÉ ENXURRADA
S	1935	KM 112 (BR-230) - RURÓPOLIS
S	1939	KM 112 (BR-230) - TAMBOR
S	1941	KM 112 (BR-230) - KM 91 (BR-230)
S	1828	TAMBOR - SANTARÉM
S	1838	TAMBOR - ENTRADA PARA BELTERRA
S	1831	TAMBOR - IGARAPÉ BRANCO I
S	1833	TAMBOR - IGARAPÉ MOJU
S	1836	TAMBOR - IGARAPÉ ENXURRADA
S	1829	TAMBOR - RURÓPOLIS
S	2994	RIO CUPARI - SANTARÉM
S	2995	RIO CUPARI - ENTRADA PARA BELTERRA
S	2996	RIO CUPARI - IGARAPÉ BRANCO I
S	2998	RIO CUPARI - KM 268 (BR-163)
S	2999	RIO CUPARI - IGARAPÉ MOJU
S	3000	RIO CUPARI - IGARAPÉ ENXURRADA
S	3001	RIO CUPARI - RURÓPOLIS
S	3002	RIO CUPARI - TAMBOR
S	3005	RIO CUPARI - ENTR. BR-230/ BR163
S	3006	KM 268 (BR-163) - SANTARÉM
S	3007	KM 303 (BR-163) - RURÓPOLIS

LINHA MARABÁ - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA VIA SÃO JOÃO DO ARAGUAIA		
VD	0126	MARABÁ - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA VIA SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
S	306	MARABÁ - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
S	406	MARABÁ - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

LINHA MARABÁ - PORTO DA BALSA		
VD	0127	MARABÁ - PORTO DA BALSA

S	485	MARABÁ - BACABA	9,40
S	406	MARABÁ - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	6,04
S	563	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PORTO DA Balsa	8,28
S	1859	BACABA - PORTO DA Balsa	4,93
LINHA MARABÁ - TUCURUI VIA PA-150			
VD	0133A	MARABÁ - TUCURUI VIA PA-150	16,98
S	407	MARABÁ - GOIANÉSIA DO PARÁ	10,94
S	395	MARABÁ - JACUNDÁ	5,53
S	1932	KM 12 PA-150 - TUCURUI	14,31
S	1359	NOVA IPIXUNA - TUCURUI	12,35
S	1342	NOVA JACUNDÁ - TUCURUI VIA PA-150	11,46
S	595	GOIANÉSIA DO PARÁ - TUCURUI	4,90
S	448	MARABÁ - NOVA IPIXUNA	2,59
LINHA SANTARÉM - RURÓPOLIS			
VD	0107	SANTARÉM - RURÓPOLIS	24,29
S	711	SANTARÉM - IGARAPÉ LUX	22,16
S	710	SANTARÉM - IGARAPÉ ENXURRADA	20,49
S	709	SANTARÉM - IGARAPÉ BRANCO II	18,36
S	708	SANTARÉM - IGARAPÉ ONÇA	16,12
S	713	SANTARÉM - IGARAPÉ MUTUM	14,22
S	1814	IGARAPÉ LUX - RURÓPOLIS	2,13
S	1799	IGARAPÉ ENXURRADA - RURÓPOLIS	3,81
S	1784	IGARAPÉ BRANCO II - RURÓPOLIS	5,93
S	1768	IGARAPÉ ONÇA - RURÓPOLIS	8,17
S	1840	IGARAPÉ MUTUM - RURÓPOLIS	10,07
S	1738	IGARAPÉ JUTUARANA - RURÓPOLIS	12,09
S	704	SANTARÉM - IGARAPÉ BRANCO I	9,51
S	1724	IGARAPÉ BRANCO I - RURÓPOLIS	14,78
S	703	SANTARÉM - IGARAPÉ JUTUARANA	12,20
LINHA ITUPIRANGA - MARABÁ			
VD	0138	ITUPIRANGA - MARABÁ	5,00
S	492	MARABÁ - KM 27 (BR 230)	3,02
S	1942	KM 27 (BR 230) - ITUPIRANGA	2,57
LINHA ALTAMIRA - URUARA			
VD	0150	ALTAMIRA - URUARA	20,15
S	1066	ALTAMIRA - URUARA	20,15
S	1069	ALTAMIRA - ACAMPQ GALVÃO	17,01
S	1079	ALTAMIRA - NOVA FRONTEIRA	13,43
S	1068	ALTAMIRA - USINA DE AÇÚCAR	10,30
S	1082	ALTAMIRA - KM 70 BR-230	7,84
S	1067	ALTAMIRA - BRASIL NOVO	5,15
S	1083	ALTAMIRA - KM 23 BR-230	2,57
S	1982	KM 23 BR-230 - ARRAIAL JOSE MARTINS	22,05
S	1978	KM 23 BR-230 - URUARA	17,57
S	1981	KM 23 BR-230 - ACAMPQ GALVÃO	14,44
S	1983	KM 23 BR-230 - NOVA FRONTEIRA	10,86
S	1980	KM 23 BR-230 - USINA DE AÇÚCAR	7,05
S	1955	KM 23 BR-230 - KM 70 BR-230	5,26
S	1979	KM 23 BR-230 - BRASIL NOVO	2,57
S	1139	BRASIL NOVO - ARRAIAL JOSE MARTINS	19,48
S	1150	BRASIL NOVO - URUARA	15,00
S	1152	BRASIL NOVO - ACAMPQ GALVÃO	11,87
S	1140	BRASIL NOVO - NOVA FRONTEIRA	8,28
S	1131	BRASIL NOVO - USINA DE AÇÚCAR	5,15
S	1143	BRASIL NOVO - KM 70 BR-230	2,60
S	1073	KM 70 BR-230 - ARRAIAL JOSE MARTINS	16,79
S	1070	KM 70 BR-230 - URUARA	12,31
S	1072	KM 70 BR-230 - ACAMPQ GALVÃO	9,18
S	1074	KM 70 BR-230 - NOVA FRONTEIRA	5,60
S	1071	KM 70 BR-230 - USINA DE AÇÚCAR	2,46
S	1035	USINA DE AÇÚCAR - ARRAIAL JOSE MARTINS	14,33
S	1029	USINA DE AÇÚCAR - URUARA	9,85
S	1030	USINA DE AÇÚCAR - ACAMPQ GALVÃO	6,83
S	1034	USINA DE AÇÚCAR - NOVA FRONTEIRA	3,13
S	1063	NOVA FRONTEIRA - ARRAIAL JOSE MARTINS	11,10
S	1061	NOVA FRONTEIRA - URUARA	6,72
S	1062	NOVA FRONTEIRA - ACAMPQ GALVÃO	3,58
S	1061	ACAMPQ GALVÃO - ARRAIAL JOSE MARTINS	7,61
S	1039	ACAMPQ GALVÃO - URUARA	3,13
S	1119	URUARA - ARRAIAL JOSE MARTINS	4,48
LINHA RONDON DO PARÁ - TUCURUI			
VD	0175	RONDON DO PARÁ - TUCURUI	23,88
S	684	RONDON DO PARÁ - NOVA JACUNDÁ	14,49
S	686	RONDON DO PARÁ - MORADA NOVA (KM 12/PA150)	9,31
S	672	RONDON DO PARÁ - ABEL FIGUEIREDO	1,35
S	609	ABEL FIGUEIREDO - TUCURUI	20,53

S	1987	KM 66 (BR-222) - TUCURUI	16,86
S	1381	MORADA NOVA (KM 12/PA150) - TUCURUI	14,90
S	1386	MORADA NOVA (KM 12/PA150) - GOIANÉSIA DO PARÁ	9,99
S	1386	MORADA NOVA (KM 12/PA150) - NOVA JACUNDÁ	5,17
S	1358	NOVA IPIXUNA - TUCURUI	12,35
S	1341	NOVA JACUNDÁ - TUCURUI	9,76
S	593	GOIANÉSIA DO PARÁ - TUCURUI	4,35
S	674	RONDON DO PARÁ - GOIANÉSIA DO PARÁ	19,31
S	3008	NOVA JACUNDÁ - GOIANÉSIA DO PARÁ	5,41
EMPRESA: 0178 - TRANSPORTE BEIRA MAR LTDA - BPP			
Tpo	Col	LINHAS	TARIFA (R\$)
LINHA BOA VISTA (QUATIPURU) - BRAGANÇA VIA CAPANEMA			
VD	4406	BOA VISTA (QUATIPURU) - BRAGANÇA VIA CAPANEMA	7,35
S	2935	BOA VISTA (QUATIPURU) - TRACUATEUA VIA PA-448	6,35
S	2936	BOA VISTA (QUATIPURU) - MIRASSOLIA VIA PA-448	5,54
S	2937	BOA VISTA (QUATIPURU) - TAUARÍ VIA PA-448	4,95
S	2938	BOA VISTA (QUATIPURU) - CAPANEMA VIA PA-124	3,76
S	2939	BOA VISTA (QUATIPURU) - JABURU (PRIMAVERA) VIA PA-446	2,33
S	2940	BOA VISTA (QUATIPURU) - PRIMAVERA VIA PA-446	1,60
S	2941	QUATIPURU - BRAGANÇA VIA PA-448	6,61
S	2942	QUATIPURU - TRACUATEUA VIA PA-448	5,61
S	2943	QUATIPURU - MIRASSOLIA VIA PA-448	4,80
S	2944	QUATIPURU - TAUARÍ VIA PA-448	4,22
S	2945	QUATIPURU - CAPANEMA VIA PA-124	3,03
S	2946	QUATIPURU - JABURU (PRIMAVERA) VIA PA-446	1,60
S	2947	QUATIPURU - PRIMAVERA VIA PA-446	0,86
S	2948	PRIMAVERA - BRAGANÇA VIA PA-448	5,75
S	2949	PRIMAVERA - TRACUATEUA VIA PA-448	4,75
S	2950	PRIMAVERA - MIRASSOLIA VIA PA-448	3,94
S	2951	PRIMAVERA - TAUARÍ VIA PA-448	3,35
S	2952	PRIMAVERA - CAPANEMA VIA PA-124	2,16
S	2953	JABURU (PRIMAVERA) - BRAGANÇA VIA PA-448	5,02
S	2954	JABURU (PRIMAVERA) - TRACUATEUA VIA PA-448	4,02
S	2955	JABURU (PRIMAVERA) - MIRASSOLIA VIA PA-448	3,20
S	2956	JABURU (PRIMAVERA) - TAUARÍ VIA PA-448	2,62
S	2957	JABURU (PRIMAVERA) - CAPANEMA VIA PA-124	1,43
S	2958	CAPANEMA - BRAGANÇA VIA PA-448	3,59
S	2959	CAPANEMA - TRACUATEUA VIA PA-448	2,59
S	2960	TAUARÍ - BRAGANÇA VIA PA-448	2,40
S	2961	TAUARÍ - TRACUATEUA VIA PA-448	1,40
S	2962	MIRASSOLIA - BRAGANÇA VIA PA-448	1,81
S	2963	MIRASSOLIA - TRACUATEUA VIA PA-448	0,81
S	2964	TRACUATEUA - BRAGANÇA VIA PA-450	1,40
EMPRESA: 0077 - TRANSPORTE CAETELTDA			
Tpo	Col	LINHAS	TARIFA (R\$)
LINHA CAPANEMA - SÃO JOÃO DE PIRABAS			
VD	0109	CAPANEMA - SÃO JOÃO DE PIRABAS	2,56
EMPRESA: 0046 - TRANSPORTES ATALMA LTDA			
Tpo	Col	LINHAS	TARIFA (R\$)
LINHA SALINÓPOLIS - SÃO JOÃO DE PIRABAS			
VD	0176	SALINÓPOLIS - SÃO JOÃO DE PIRABAS	2,47
EMPRESA: 0022 - VIAÇÃO CALIMAN LTDA			
Tpo	Col	LINHAS	TARIFA (R\$)
LINHA TOMÉ AÇU - PARAGOMINAS VIA QUATRO BOCAS			
VD	0122	TOMÉ AÇU - PARAGOMINAS VIA QUATRO BOCAS	15,79
S	2796	RIO CAPIM - TOMÉ AÇU	11,93
S	2797	PARAGOMINAS - RIO CAPIM	4,14
S	2798	RIO CAPIM - JAMIC	6,62
S	2799	JAMIC - TOMÉ AÇU	5,64
LINHA PARAGOMINAS - TAILÂNDIA			
VD	4601	PARAGOMINAS - TAILÂNDIA	23,91
S	3009	PARAGOMINAS - QUATRO BOCAS	14,47
S	3009	PARAGOMINAS - TOMÉ AÇU	13,59
S	3010	PARAGOMINAS - CONCORDIA DO PARÁ	9,81
S	3011	IPIXUNA DO PARÁ - TAILÂNDIA	20,56
S	3012	IPIXUNA DO PARÁ - QUATRO BOCAS	11,11
S	3013	IPIXUNA DO PARÁ - TOMÉ AÇU	10,24
S	3014	IPIXUNA DO PARÁ - CONCORDIA DO PARÁ	6,46
S	3015	AURORA DO PARÁ - TAILÂNDIA	19,32
S	3016	AURORA DO PARÁ - QUATRO BOCAS	9,88
S	3017	AURORA DO PARÁ - TOMÉ AÇU	9,01
S	3018	AURORA DO PARÁ - CONCORDIA DO PARÁ	5,23
S	3019	MÃE DO RIO - TAILÂNDIA	17,44
S	3020	MÃE DO RIO - QUATRO BOCAS	8,10
S	3021	MÃE DO RIO - TOMÉ AÇU	7,13
S	3022	MÃE DO RIO - CONCORDIA DO PARÁ	3,34

S	3023	CONCORDIA DO PARÁ - TAILÂNDIA	14,10
S	3024	TOMÉ AÇU - TAILÂNDIA	10,32
S	3025	QUATRO BOCAS - TAILÂNDIA	9,44
EMPRESA: 0054 - VIAÇÃO ITAPEMIRIMS/A			
Tpo	Col	LINHAS	TARIFA (R\$)
LINHA ALTAMIRA - DOM ELISEU ATÉ ITINGA			
VD	3602	ALTAMIRA - DOM ELISEU ATÉ ITINGA	59,10
S	3106	ALTAMIRA - DOM ELISEU	58,45
S	3083	ALTAMIRA - RONDON DO PARÁ	51,43
S	3084	ANAPU - ITINGA	42,84
S	3085	ANAPU - DOM ELISEU	42,19
S	3086	ANAPU - RONDON DO PARÁ	35,17
S	3087	PACAJÁ - ITINGA	37,86
S	3088	PACAJÁ - DOM ELISEU	37,21
S	3089	PACAJÁ - RONDON DO PARÁ	30,18
S	3090	BOM JESUS DO TOCANTINS - ITINGA	12,53
LINHA TUCURUI - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA VIA NOVO REPARTIMENTO			
VD	6001	TUCURUI - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA VIA NOVO REPARTIMENTO	45,31
S	3073	TUCURUI - REDENÇÃO VIA NOVO REPARTIMENTO	39,55
S	3074	TUCURUI - PAU D'ARCO VIA NOVO REPARTIMENTO	37,79
S	3075	TUCURUI - XINGUARA VIA NOVO REPARTIMENTO	32,85
S	3076	TUCURUI - SAPUCAIA VIA NOVO REPARTIMENTO	31,14
S	3077	NOVO REPARTIMENTO - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	39,49
S	3078	NOVO REPARTIMENTO - REDENÇÃO	33,73
S	3079	NOVO REPARTIMENTO - PAU D'ARCO	31,97
S	3080	NOVO REPARTIMENTO - XINGUARA	27,83
S	3081	NOVO REPARTIMENTO - SAPUCAIA	25,35
EMPRESA: 0048 - VIAÇÃO PRINCESA DO SALGADO LTDA			
Tpo	Col	LINHAS	TARIFA (R\$)
LINHA BELÉM - PRIMAVERA VIA BR-316			
VD	0029	BELÉM - PRIMAVERA VIA BR-316	11,68
S	115	BELÉM - ENTR. BR-316/PA-127	5,33
S	244	SANTA IZABEL DO PARÁ - PRIMAVERA	9,17
S	174	CASTANHAI - PRIMAVERA	7,35
S	292	SANTA MARIA DO PARÁ - PRIMAVERA	4,94
S	1229	CAPANEMA - PRIMAVERA	2,12
LINHA BELÉM - PRIMAVERA VIA PA-320			
VD	0030	BELÉM - PRIMAVERA VIA PA-320	12,45
S	175	CASTANHAI - PRIMAVERA VIA PA-320	8,11
S	221	IGARAPÉ AÇU - PRIMAVERA	5,59
S	1248	NOVA TIMBOTEUA - PRIMAVERA	3,82
S	1229	CAPANEMA - PRIMAVERA	2,12
LINHA BELÉM - QUATIPURU / BOA VISTA			
VD	0031	BELÉM - QUATIPURU / BOA VISTA	13,56
S	200	CASTANHAI - QUATIPURU / BOA VISTA	9,23
S	314	SANTA MARIA DO PARÁ - QUATIPURU / BOA VISTA	6,82
S	1242	CAPANEMA - QUATIPURU / BOA VISTA	4,00
S	1200	PRIMAVERA - QUATIPURU / BOA VISTA	1,85
S	1045	ANANINDEUA - QUATIPURU / BOA VISTA	11,35
LINHA BELÉM - SALINÓPOLIS VIA PA-324			
VD	0032	BELÉM - SALINÓPOLIS VIA PA-324	12,80
S	177	CASTANHAI - SALINÓPOLIS VIA PA-324	8,47
S	294	SANTA MARIA DO PARÁ - SALINÓPOLIS VIA PA-324	6,06
S	1258	SANTA LUZIA - SALINÓPOLIS	2,12
S	75	BELÉM - SANTA LUZIA DO PARÁ VIA PA-324	10,68
S	1040	ANANINDEUA - SALINÓPOLIS VIA PA-324	11,46
S	1054	BENEVIDES - SALINÓPOLIS VIA PA-324	10,99
S	1057	BENEVIDES - PRIMEIROS VIA PA-324	7,17
VP	31	BELÉM - NOVA TIMBOTEUA	8,33
LINHA BELÉM - SALINÓPOLIS VIA BR-316			
VD	0033	BELÉM - SALINÓPOLIS VIA BR-316	13,80
S	245	SANTA IZABEL DO PARÁ - SALINÓPOLIS	11,29
S	176	CASTANHAI - SALINÓPOLIS	9,47
S	293	SANTA MARIA DO PARÁ - SALINÓPOLIS	7,06
S	1231	CAPANEMA - SALINÓPOLIS	4,23
S	1258	SANTA LUZIA - SALINÓPOLIS	2,12
VP	30	SANTA MARIA DO PARÁ - SALINÓPOLIS VIA BR-316	7,06
LINHA BELÉM - SÃO JOÃO DE PIRABAS VIA PA-242			
VD	0038	BELÉM - SÃO JOÃO DE PIRABAS VIA PA-242	13,27
S	186	CASTANHAI - SÃO JOÃO DE PIRABAS	8,94
S	278	SANTA MARIA DO PARÁ - SÃO JOÃO DE PIRABAS	6,53
S	1234	CAPANEMA - SÃO JOÃO DE PIRABAS	3,29
S	1259	SANTA LUZIA DO PARÁ - SÃO JOÃO DE PIRABAS	1,18
S	2097	JABURU (PRIMAVERA) - SÃO JOÃO DE PIRABAS	1,88

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 282/2002 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002

LINHA BELÉM - SALINÓPOLIS VIA PA-320			
VD	041	BELÉM - SALINÓPOLIS VIA PA-320	14,56
S	73	BELÉM - PEIXE BOI VIA PA-320	8,98
S	183	CASTANHAL - PEIXE BOI VIA PA-320	4,94
S	178	CASTANHAL - SALINÓPOLIS VIA PA-320	10,23
S	222	IGARAPÉ - SALINÓPOLIS VIA PA-320	7,20
S	1253	PEIXE BOI - SALINÓPOLIS VIA PA-320	5,29
S	1232	CAPANEMA - SALINÓPOLIS VIA PA-320	4,23
S	2817	SÃO LUIS - SALINÓPOLIS	6,76
VP	20	CASTANHAL - SALINÓPOLIS VIA PA-320	10,23
LINHA BELÉM - SANTARÉM NOVO			
VD	043	BELÉM - SANTARÉM NOVO	10,68
S	102	BELÉM - VELHA TIMBOTEUA	9,45
S	72	BELÉM - NOVA TIMBOTEUA	8,33
S	183	CASTANHAL - NOVA TIMBOTEUA	4,90
S	2818	CASTANHAL - SANTARÉM NOVO	6,18
S	2819	SANTA MARIA DO PARÁ - SANTARÉM NOVO	3,94
S	1247	NOVA TIMBOTEUA - SANTARÉM NOVO	2,47
S	1880	VELHA TIMBOTEUA - SANTARÉM NOVO	1,23

AVISO **RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO/ABERTURA PROPOSTA** **FINANCEIRA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2002.

A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Fase de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2002, destinada à contratação de consultoria especializada para a realização de modelagem de microrede para o serviço público de transporte intermunicipal, da área polarizada pelo município de Bragança, compreendida além deste, pelos municípios de Augusto Corrêa, Vizeu, Traquara, Quatipuru, Primavera e Capanema.

A Comissão, por unanimidade, não deu provimento ao recurso apresentado pela licitante Macroplan - Planejamento, Prospeção e Pesquisa Ltda, sendo estabelecida a data de 16 de dezembro de 2002, às 16h00 (dezesseis horas), para a abertura da proposta financeira.

O local da sessão pública para abertura da proposta financeira é: Rua dos Tambois nº 1578, na sala de reuniões da ARCON.

Belém (Pa), 09 de novembro de 2002.

A Comissão

PORTARIA Nº 283/2002 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor:

Gilberto Felipe Barbosa Júnior

Matrícula nº 2018063-030

Cargo: Gerente

Nº Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)

Período: 09/12 a 10/12/2002

Destino: Brasília/DF

Motivo: Participar de treinamento na ANEEL.

Coordenadoria Administrativa

CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS **SERVIÇOS PÚBLICOS - CONERC**

RESOLUÇÃO CONERC Nº 30/2002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre o reajuste das tarifas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

O Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos - CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do Art. 22, do Regimento Interno do CONERC, e;

CONSIDERANDO que a atribuição do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos - CONERC, analisar e aprovar os reajustes tarifários dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, prevista no inciso VII, do Art. 13, da Lei Nº 6.099, de 30/12/97, e no inciso VII, do Art. 1º, do Decreto Nº 3.172, de 16/11/98;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos Nº 16/2002 - ARCON - GAB, de 25 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros integrantes do Fórum Setorial de Transporte do CONERC, em reunião realizada em 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em 10,21% (dez inteiros e vinte e um centésimos percentuais) o reajuste das tarifas do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o reajuste de que trata o artigo anterior não se aplica às linhas intermunicipais com características metropolitanas, às linhas intermunicipais outorgadas através de processo licitatório e às linhas intermunicipais objeto de autorizações da ARCON emitidas em novembro de 2002.

Art. 3º - Determinar que as linhas intermunicipais, em cujos percursos estejam incluídas travessias hidroviárias, terão suas tarifas acrescidas do valor correspondente ao rateio da tarifa do veículo, nas respectivas travessias, na proporção da lotação do mesmo, considerando o mesmo índice de aproveitamento que deu suporte ao presente reajuste tarifário.

Art. 5º - Determinar que a Diretoria da ARCON adote todos os procedimentos necessários para implementação do reajuste, nas condições fixadas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CONERC, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JUNIOR

Presidente do CONERC

Servidor:

Cláudio Luciano da Rocha Conde

Matrícula nº 8058407-030

Cargo: Técnico em Regulação N/IV

Nº Diárias: 02 (duas)

Período: 10/12 a 11/12/2002

Destino: Brasília/DF

Motivo: Participar de reunião na SRD/ANEEL.

Coordenadoria Administrativa

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE **SANEAMENTO DO PARÁ** **DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA** **AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - F (91) 211-4000**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 73/02 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

PARTES CONTRATADAS: ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CGC/MF Nº 34.879.932/0001-78.

OBJETO: Execução de serviços e obras para construção da área de acesso da COSANPA em São Braz.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/02

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$107.617,07

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA

DATA DE ADITIVOS ANTERIORES:

1ª - DATA - 18.10.02 - Prorrogação de prazo.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de quantitativos e prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DO ADITIVO: R\$26.904,33

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29.11.02 à 28.12.02

DATA DE ASSINATURA: 29.11.02

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior

Coordenador de Projetos e Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO: 27/01 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 6º

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTES CONTRATADAS: CONSTRUTORA VIANA SOARES LTDA, CGC/MF Nº 15.284.136/0001-48.

OBJETO: Execução de serviços e obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Tailândia (Pará)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 05/01

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (sete) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$648.193,43

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caixa Econômica Federal (CGU) e Governo do Estado do Pará.

ADITIVOS ANTERIORES:

1º - DATA - 30.11.01 - Ajuste de quantitativos sem alteração do valor contratual e prorrogação do prazo.

2º - DATA - 14.03.02 - Ajuste de quantitativos sem alteração do valor contratual e prorrogação do prazo.

3º - DATA - 10.05.02 - Ajuste de quantitativos sem alteração do valor e prorrogação do prazo contratual.

4º - DATA - 09.08.02 - Prorrogação do prazo contratual.

5º - DATA - 07.10.02 - Ajuste de quantitativos sem alteração do valor e prorrogação do prazo contratual.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20.11.02 à 02.01.03

DATA DA ASSINATURA: 20.11.02

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior

Coordenador de Projetos e Obras

Belém, 06 de Novembro de 2002

Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO **DA AMAZÔNIA**

DIRETOR-PRESIDENTE: LOURIWAL REI MAGALHÃES
 ROD. ARTHUR BERNARDES, 1000 - F (91) 211-6611

EXTRATO DE CONTRATO **CONTRATO Nº C-007/02**

Partes: ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A
 C.G.C. 04.932.547/0001-86; x SUL AMÉRICA - Cia. Nacional de Seguros; C.G.C. 33.041.062/0001-09; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o seguro de vida aos funcionários ativos da ENASA, Modalidade de Licitação: observadas as normas legais pertinentes, em especial as dos artigos 24, II, da Lei 8.666/93; Termo inicial: 08.12.2002; Termo final: 07.08.2003; Valor do Contrato: R\$ 6.369,52 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos); Dotação Orçamentária: Recurso do Tesouro na rubrica 290233903970 - Seguros Pessoais; Data da assinatura: 08.12.2002; Ordenador da despesa: Louriwal Rei de Magalhães; Foro: Belém.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TA AO CONTRATO Nº C-013/01

Partes: ENASA - C.G.C. 04.932.547/001-86 x ELOI PINTO DE ANDRADE - Advogados Associados S/C, C.G.C. 01.265.606/0001-11; Objeto do Contrato: Originação: prestação de serviços jurídicos em geral, necessários à adequação de seus contratos em curso à atual situação da ENASA, assim como a sua defesa em todas e quaisquer causas trabalhistas e civis em que for autora ou ré, em qualquer instância, foro ou tribunal, o patrocínio de causas administrativas perante outros Órgãos Governamentais, bem como a administração dos contratos de locação dos imóveis pertencentes à ENASA; Modalidade de Licitação: observadas as normas legais pertinentes, em especial a do artigo 24, IV da Lei 8.666/93; Valor do Contrato: R\$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais); Justificativa do aditamento: Prorrogação do prazo com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Termo inicial: 01.12.02; Termo final: 30.11.03; Data de assinatura: 01.12.02; Ordenador Responsável: Louriwal Rei de Magalhães.

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA **DE OBRAS PÚBLICAS**

SECRETÁRIO: JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO
 TRAV. DO CHACO, 2158 - F (91) 246-4022

REVOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
 TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 07/02 - NLC/SEOP
 OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARCARENA/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 49 DA LEI 8.666/93

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CP Nº 05/02 - NLC/SEOP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DE MARABÁ/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 49 DA LEI 8.666/93

TRIBUNAL DE CONTAS **DOS MUNICÍPIOS**

PORTARIA Nº 0829/2002 - TCM, DE 18/10/2002

Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções:
 Resolução nº 001/2002, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
 Resolução nº 003/2000, CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU.

PORTARIA Nº 0830/2002 - TCM, DE 18/10/2002

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos:
 Contrato nº 015/99, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM e a empresa TELECOM; Contrato nº 054/99, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA.

PORTARIA Nº 0831/2002 - TCM, DE 18/10/2002

Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 001/2002, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU.

PORTARIA Nº 0832/2002 - TCM, DE 18/10/2002

Determinar o cadastramento das seguintes Leis:
 Lei nº 012/2001, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS; Lei nº 056/2001, procedente do MUNICÍPIO DE ANAJÁS; Lei nº 064/2001, procedente do MUNICÍPIO DE PLACAS; Lei nº 136/2002, procedente do MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU; Lei nº 280/2002, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI; Lei nº 651/2001, procedente do MUNICÍPIO DE PORTELA; Lei nº 898/2001, procedente do MUNICÍPIO DE GURUPÁ; Lei nº 1.458/2001, procedente do MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA; Lei nº 2.317/2001, procedente do MUNICÍPIO DE JACUNDÁ e Lei nº 8.082/2001, procedente do MUNICÍPIO DE BELÉM.

Edição eletrônica

PORTARIA Nº 0833/2002 - TCM, DE 18/10/2002

Rexonerar, a pedido, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor MARCUS VINÍCIUS GÖES MONTEIRO, matrícula nº 500000184, do cargo em comissão de Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, a partir desta data.

PORTARIA Nº 0834/2002 - TCM, DE 18/10/2002

Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810/94, MARCUS VINÍCIUS GÖES MONTEIRO, matrícula nº 500000184, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Produção - TCM.CPC.NS.101.3, da Diretoria de Informática deste Tribunal, a partir desta data.

PORTARIA Nº 0835/2002 - TCM, DE 21/10/2002

Conceder 62 (sessenta e dois) dias de Licença Saúde, ao servidor ROBSON PADUL QUINTILHA, Auxiliar de Serviços Administrativos, no período de 30 de setembro a 30 de novembro de 2002.

PORTARIA Nº 0837/2002 - TCM, DE 22/10/2002

Autorizar o servidor JOSÉ ALFREDO SILVA HAGUE JÚNIOR, Assessor Especial II, para participar do "I Curso de Especialização em Direito Administrativo, a ser realizado nesta cidade, no período de 23 de outubro de 2002 a 23 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 0838/2002 - TCM, DE 22/10/2002

Conceder 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 14 a 23 de outubro de 2002, ao servidor JOSÉ MARIA SIQUEIRA DA SILVA, Diretor Adjunto.

PORTARIA Nº 0839/2002 - TCM, DE 23/10/2002

Designar os servidores ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO, Assessor Especial I e MAURO CHAVES DE SOUZA, Assessor Especial II, para participarem do XII Congresso da Federação das Entidades dos Tribunais de Contas do Brasil, que será realizado na cidade de Curitiba, no período de 05 a 09 de novembro de 2002.

PORTARIA Nº 0840/2002 - TCM, DE 23/10/2002

Conceder 31 (trinta e um) dias de Licença Saúde, ao servidor CLÓVIS LUIZ DOS SANTOS BRITO, Auxiliar Administrativo, no período de 27/09 a 27/10/2002.

PORTARIA Nº 0841/2002 - TCM, DE 24/10/2002

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2002, à servidora VANDA MELO DE ALENCAR, Assistente Técnico II, referente a parte do triênio 96/99.

PORTARIA Nº 0842/2002 - TCM, DE 24/10/2002

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora CYRLEA DA MOTA MENDES, Assistente Técnico I, no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) na rubrica 339036, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na rubrica 339039 e R\$ 900,00 (novecentos reais) na rubrica 339030.

PORTARIA Nº 0843/2002 - TCM, DE 24/10/2002

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora CHRISTIANNE MARIA OLIVEIRA COSTA, Inspetor Regional, no período de 07 de outubro de 2002 a 03 de fevereiro de 2003.

PORTARIA Nº 0844/2002 - TCM, DE 24/10/2002

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora ROSÂNGELA MARIA DA SILVA QUADROS, Diretor, no total de R\$ 707,50 (setecentos e sete reais e cinquenta centavos), na rubrica 339036.

PORTARIA Nº 0845/2002 - TCM, DE 25/10/2002

Designar as servidoras MARIA DE FÁTIMA MACIEIRA PEIXOTO, Assessor Especial II, JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES, Técnico de Controle Externo e ROSSANA MARIA LIMA REIS, Chefe de Divisão, para participarem do curso "Protocolo & Cerimonial", a realizar-se nesta cidade, no período de 11 a 13 de novembro de 2002.

PORTARIA Nº 0846/2002 - TCM, DE 25/10/2002

Conceder férias regulamentares no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2002, ao servidor RANYERE WELLINGTON MARTINS GADELHA, Diretor Adjunto, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0849/2002 - TCM, DE 31/10/2002

Conceder férias regulamentares no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2002, à servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MORAIS, Inspetor Regional, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0850/2002 - TCM, DE 31/10/2002

Conceder férias regulamentares no período de 06 de dezembro de 2002 a 04 de janeiro de 2003, ao servidor LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0851/2002 - TCM, DE 31/10/2002

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO, Assessor Especial I, no total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo R\$ 100,00 (cem reais) na rubrica 339036, R\$ 700,00 (setecentos reais) na rubrica 339039 e R\$ 200,00 (duzentos reais) na rubrica 339030.

PORTARIA Nº 0853/2002 - TCM, DE 04/11/2002

Conceder 05 (cinco) dias de Licença Saúde, no período de 07 a 11 de outubro de 2002, à servidora MARIA ELIZABETH QUEIROZ PINHEIRO, Técnico de Controle Externo.

PORTARIA Nº 0854/2002 - TCM, DE 04/11/2002

Conceder 03 (três) dias de Licença Saúde, no período de 23 a 25 de outubro de 2002, à servidora MÁRCIA VERA VIDIGAL DE ALBUQUERQUE, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 0855/2002 - TCM, DE 01/11/2002

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Especial, no período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2002, ao servidor JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO, Auxiliar Administrativo, referente ao saldo do quinquênio 87/92.

PORTARIA Nº 0856/2002 - TCM, DE 04/11/2002

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04 de novembro a 03 de

dezembro de 2002, à servidora MARIA SUZANA DE VASCONCELOS VALENTE, Auxiliar Administrativo, referente a parte do triênio 1998/2001.

PORTARIA Nº 0857/2002 - TCM, DE 04/11/2002

Conceder 03 (três) dias de Licença Saúde, no período de 23 a 25 de outubro de 2002, à servidora MÁRCIA VERA VIDIGAL DE ALBUQUERQUE, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 0858/2002 - TCM, DE 06/11/2002

Conceder férias regulamentares, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2002, à servidora MARIA CRISTINA PINHEIRO RODRIGUES, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0859/2002 - TCM, DE 04/11/2002

Conceder férias regulamentares no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2002, ao servidor PAULO TADEU DO AMARAL RAMOS, Diretor Adjunto, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0860/2002 - TCM, DE 05/11/2002

Determinar o cadastramento das seguintes leis: Lei nº 031/01, procedente da PREFEITURA DE LIMOIEIRO DO AJURU; Lei nº 048/2000, procedente do MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓZ; Lei nº 050/01, procedente do MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO; Lei nº 405/01, procedente do MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ; Lei nº 16.754/2000, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

PORTARIA Nº 0861/2002 - TCM, DE 05/11/2002

Determinar o cadastramento do Contrato de Prestação de Serviços Gerais, de 13/06/2001, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ-MP/TCM/PA e a empresa SCOVAN SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PORTARIA Nº 0862/2002 - TCM, DE 05/11/2002

Conceder férias regulamentares no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2002, à servidora JÁQUELINA AURORA DE JESUS CHAVES, Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 1999/2000.

PORTARIA Nº 0863/2002 - TCM, DE 05/11/2002

Conceder férias regulamentares no período de 09 de dezembro de 2002 a 07 de janeiro de 2003, à servidora DENISE MARIA SKEIDING PINHEIRO DE MORAES, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0864/2002 - TCM, DE 05/11/2002

Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31 de dezembro de 2002, ao servidor ANDRÉ LUIZ DA GAMA, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0865/2002 - TCM, DE 05/11/2002

Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31 de dezembro de 2002, à servidora MARIA LÚCIA PASSOS BARBALHO, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0866/2002 - TCM, DE 06/11/2002

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de dezembro de 2002, à servidora ISABELLA MAIA FRANCO, Assistente Técnico I, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0867/2002 - TCM, DE 06/11/2002

Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31 de dezembro de 2002, ao servidor PAULO CÉZAR AMORIM DE MENEZES, Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0868/2002 - TCM, DE 06/11/2002

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 11 de novembro de 2002 a 09 de janeiro de 2003, à servidora LUCILA MARIA CORRÊA SOUZA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, referente ao triênio 92/95.

PORTARIA Nº 0869/2002 - TCM, DE 07/11/2002

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA, Diretor Adjunto, no total de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), sendo R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) na rubrica 339030, R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) na rubrica 339036 e R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) na rubrica 339039.

PORTARIA Nº 0870/2002 - TCM, DE 07/11/2002

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Auditora NAIR THEREZINHA ZAHLUTH CINTENO DE OLIVEIRA, a partir de 16 de dezembro de 2002, referente ao exercício 2001/2002.

PORTARIA Nº 0871/2002 - TCM, DE 07/11/2002

Conceder férias regulamentares no período de 16 de dezembro de 2002 a 14 de janeiro de 2003, à servidora MÁRCIA BARBALHO MOREIRA, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0872/2002 - TCM, DE 07/11/2002

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2002, ao servidor PEDRO PAULO MIRANDA SILVA, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao saldo do triênio 1998/2001.

PORTARIA Nº 0874/2002 - TCM, DE 08/11/2002

Conceder férias regulamentares no período de 26 de dezembro de 2002 a 24 de janeiro de 2003, à servidora MARIA DO SOCORRO BARROS MARQUES, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 2001/2002.

PORTARIA Nº 0875/2002 - TCM, DE 08/11/2002

Conceder 07 (sete) dias de Licença Saúde, no período de 29 de outubro de 2002 a 04 de novembro de 2002, ao servidor ALFREDO NATALINO DA SILVA SANTIAGO, Auxiliar de Serviços Administrativos.

PORTARIA Nº 0876/2002 - TCM, DE 08/11/2002

Designar os servidores CARLOS ALESSANDER COSTA ALVES, Assistente de

Informática e MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, Assistente de Controle Externo, para realizarem Coleta de Dados nos Municípios de Marituba, Baearena, Abaetetuba, Igapapé-Miri, Moju, Acurá, Concórdia do Pará e Bujará, no período de 11 a 15 de novembro de 2002. Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal, designando o servidor ANTONIO MARIA DA SILVA SOUZA, Auxiliar de Serviços Administrativos para acompanhá-los. Conceder 05 (cinco) diárias aos referidos servidores, na rubrica 2012-339014.

PORTARIA Nº 0877/2002 - TCM, DE 11/11/2002

Conceder 06 (seis) dias de Licença Saúde, no período de 07 a 12 de setembro de 2002, à servidora ROSANA MARIA MORAES FERREIRA DA GAMA, Chefe de Divisão.

PORTARIA Nº 0878/2002 - TCM, DE 11/11/2002

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2002, à servidora ELIZABETH CRISTINA DA ROCHA ALVES, Assistente Técnico II, referente a parte do triênio 96/99.

PORTARIA Nº 0879/2002 - TCM, DE 12/11/2002

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 10 de dezembro de 2002 a 08 de janeiro de 2003, ao servidor ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Assistente Técnico I, referente a parte do triênio 1997/2000.

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 200108367-00

Interessada : Celina Araújo da Costa
Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Castanhal
Assunto : Aposentadoria - Portaria nº 044/2001, de 01.08.2001
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

*** Retirado da Pauta do dia 05.12.2002****02) PROCESSO Nº 200104531-00**

Interessada : Terezinha Barbosa da Silva
Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Castanhal
Assunto : Aposentadoria - Portaria nº 044/2002, de 02.05.2002
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

*** Retirado da Pauta do dia 05.12.2002****03) PROCESSO Nº 200203706-00**

Interessado : Jefferson Depati
Origem : Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Assunto : Lei nº 211/2001, de 28.11.2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2002
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

*** Retirado da Pauta do dia 05.12.2002**

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2002.

a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 200110179-00

Interessado : Maximiano Vieira da Silva
Origem : Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto : Aposentadoria - Portaria nº 057/2001, de 02.08.2001
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

02) PROCESSO Nº 200101842-00

Interessada : Maria Raimunda de França Santana
Origem : Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto : Aposentadoria - Portaria nº 055/2002, de 19.06.2002
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

03) PROCESSO Nº 200200535-00

Interessado : Sebastião Curió Rodrigues de Moura
Origem : Prefeitura Municipal de Curionópolis
Assunto : Lei nº 016/2001, de 26.12.2001, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2002
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

04) PROCESSO Nº 200203705-00

Interessado : Jefferson Depati
Origem : Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Assunto : Lei nº 212/2001, de 06.12.2001, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2002
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

05) PROCESSO Nº 200201667-00

Interessado : Egon Kolling
Origem : Prefeitura Municipal de Brejo Branco
Assunto : Lei nº 132/2001, de 01.10.2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2002 a 2005
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2002.

a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 386/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito, de que no dia 12.12.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/53285-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em face do Convênio SESP/PA nº 166/2000, assinado em 27.06.2000.

Belém, 06 de dezembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 387/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. LUIZ DOS REIS CARVALHO, Ex-Prefeito, de que no dia 12.12.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/50399-9, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, em face do Convênio SEPLAN nº 047/2000, assinado em 31.03.2000.

Belém, 06 de dezembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 388/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. SILVANELO FERRAZ MANGUEIRA, Ex-Prefeito, de que no dia 12.12.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51693-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, em face do Convênio SAGRI nº 074/2000, assinado em 01.05.2000.

Belém, 06 de dezembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 389/2002

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. MÁRIO HENRIQUE ALVES MOURA, Ex-Prefeito, de que no dia 12.12.2002, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1996/58736-2, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, em face do Convênio MP s/nº/95, assinado em 09.11.95 e seus Termos Aditivos.

Belém, 06 de dezembro de 2002

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

SETOR DE PROCESSOS DA OAB/PA ALEGAÇÕES FINAIS

OAB/PA, através do Conselheiro, Wilton de Queiroz M. Filho, notifica o Representante Manoel Ferreira Noronha, qualificada no P.D. nº 21/02, para apresentar alegações finais, no prazo de 15(quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste.

SINDICATO DOS OFC. MARCENEIROS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MADEIREIRA DE BELÉM/ ICOARACI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2001 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2003

Ficam todos os Ações e Quotas com suas obrigações sociais, convocados a participarem da Reunião da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 13/12/02, às 17:00h, no local: Rua 14 de Julho, 140, 1º andar, sala 1401, para deliberar sobre a prestação de contas de 2001 e a aprovação da Ata da Reunião, a aprovação da Prestação de Contas de 2001 e Parecer do Conselho Fiscal, a aprovação da Orçamento para 2003 e a aprovação do Conselho Fiscal. Constitui Comissão Eleitoral para dirigir o Processo Eleitoral. Belém, 06/12/2002.

LEONARDO NUNES ROCHA - Presidente

PACOVAL AGROPECUÁRIA S/A-CNPJ(MF) nº 02.938.719/0001-01 - 01. Relatório da Administração. Senhores Acionistas, Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.01 e 31.12.01, acompanhado das Notas Explicativas. Colocamos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Portel (PA), 04 de dezembro de 2002. A Diretoria.

BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000

ATIVO	2001	2000	1999	PASSIVO	2001	2000	1999
CIRCULANTE	258.654,51	58.410,32	1.155.097,32	CIRCULANTE	5.066,62	15.200,00	35.000,00
Caixa	22.469,28	38.179,98	18.421,25	Fornecedores	-	-	35.000,00
Bancos c/Movim.	55,23	230,34	255.676,07	Imprest. e Financiamentos	-	15.200,00	-
Adiant. a Fornecedores	-	-	811.000,00	Enc. Trab./Previdenciários	5.066,62	-	-
Aplic. Financeiras	-	20.000,00	70.000,00	EXIG. A L. PRAZO	2.717.085,28	2.381.578,46	810.000,00
Realiz. a Curto Prazo	236.130,00	-	-	Debêntures Conversíveis	2.037.813,12	1.786.182,54	608.193,00
Reprodutores Fêmeas	235.320,00	-	-	Debêntures n/ Conversíveis	679.272,86	595.395,92	202.732,00
Frangos para Corte	810,00	-	-	PATRIM. LÍQUIDO	5.846.000,00	5.846.000,00	3.811.000,00
PERMANENTE	8.309.498,09	8.184.368,14	3.501.827,68	Capital Social Autorizado	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00
Imobilizado	7.042.817,54	7.348.137,54	3.374.639,25	Cap. Soc. Subsc. e Integraliz.	5.846.000,00	5.846.000,00	3.811.000,00
Terrenos	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Cap. Social a Subscriver	(6.154.000,00)	(6.154.000,00)	(8.189.000,00)
Edificações	352.696,60	658.016,60	172.800,00	Capital Social Subscrito	(5.846.000,00)	(5.846.000,00)	(3.811.000,00)
Instalações Pecuárias	249.860,00	249.860,00	70.000,00	TOTAL DO PASSIVO	8.568.152,60	8.242.778,46	4.656.925,00
Inst. Elét. e Hidráulicas	25.240,00	25.240,00	-	DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000			
Infra-estrutura	296.370,00	296.370,00	-	ITENS	CAPITAL	PAT. LÍQUIDO	
Sist. de Comunicação	603,00	603,00	-			TOTAL	
Formação de Pastagens	1.702.927,69	1.702.927,69	15.220,00	SALDO EM 31/12/1998	3.000.000,00		3.000.000,00
Reprodutores	1.136.570,00	1.136.570,00	-	AUMENTO CAPITAL			
Embarcações	1.702.500,00	1.702.500,00	1.702.500,00	- Moeda Corrente	811.000,00		811.000,00
Maq. e Equipamentos	516.111,05	516.111,05	411.094,75	SALDO EM 31/12/99	3.811.000,00		3.811.000,00
Veículos	51.750,00	51.750,00	-	AUMENTO CAPITAL			
Móveis e Utensílios	4.761,70	4.761,70	590,00	- Moeda Corrente	2.035.000,00		2.035.000,00
Comput. e Periféricos	3.427,50	3.427,50	2.434,50	SALDO EM 31/12/2000	5.846.000,00		5.846.000,00
Diferido	1.266.680,55	836.230,60	127.188,43	SALDO EM 31/12/2001	5.846.000,00		5.846.000,00
Inv. Fin. SUDAM/BASA	106.129,74	106.129,74	40.546,24	NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000.			
Desp. pré - Operad.	1.160.550,81	730.100,86	86.642,19	1 - CONTEXTO OPERACIONAL - A PACOVAL tem como atividade principal a agropecuária. Atualmente a empresa se encontra em pré - operacionalidade. Através da Resolução 7.077/91 do CONDEI, de 12/07/99, a empresa teve seu projeto aprovado como beneficiária dos Incentivos Fiscais da SUDAM, vinculados ao artigo 5º da Lei 8167/91. 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (6404/76) com as alterações introduzidas pela Lei 9249/95. 3 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS. 3.1 - ATIVO CIRCULANTE - São demonstradas pelos valores de custo de realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos auferidos até a data do Balanço. 3.2 - PERMANENTE - O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição. O imobilizado não possui controle patrimonial por bem. 3.3 - PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO - São demonstradas pelos valores contratados, acrescidos dos encargos e variações monetárias incorridas até a data do Balanço. 4 - DEBÊNTURES - Referem-se a título subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de acordo com a Lei 8167/91 e Decreto 101/91, corrigidos monetariamente com base na variação da TJPI e juros de 12% ao ano. As debêntures são sob a forma conversíveis e não conversíveis em ações. Sobre as mesmas é dada garantia fluante. 5 - CAPITAL SOCIAL - Composição em 31.12.2001:			
TOTAL DO ATIVO	8.568.152,60	8.242.778,46	4.656.925,00	QUANTIDADE DE AÇÕES			

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000			
	2001	2000	1999
ORIGENS DE RECURSOS	640.827,52	3.605.653,46	1.618.175,00
- Aum. do Exig. A L. Prazo	335.507,52	1.570.653,46	807.175,00
- Alienação do Ativo Imob.	365.320,00	-	-
- Realização do Cap. Social	-	2.035.000,00	811.000,00
APLIC. DE RECURSOS	430.449,95	4.682.540,46	501.098,68
- Aumento do Ativo Diferido	430.449,95	709.042,17	76.460,43
- Aquis. Dir. do Ativo Imob.	-	3.973.498,29	374.639,25
- Reversão de Depreciação	-	-	49.999,00
AUM.(REDUÇÃO) C.C.L.	210.377,57	1.076.887,00	1.117.076,32
DEMONSTRAÇÃO DO C.C.L. COMO SEGUIR:			
ATIVO CIRCULANTE			
No início do exercício	58.410,32	1.155.097,32	4.455,00
No fim do exercício	258.654,51	58.410,32	1.155.097,32
Variação	(200.244,19)	1.096.687,00	(1.150.642,32)
PASSIVO CIRCULANTE			
No início do exercício	15.200,00	35.000,00	1.434,00
No fim do exercício	5.066,62	15.200,00	35.000,00
Variação	10.133,38	19.800,00	(33.566,00)
AUM.(RED.)CAP.CIRC.	210.377,57	1.076.887,00	1.117.076,32
LIQ (C.C.L.)			

NOTAS: a) As ações não possuem valor nominal; b) As participações preferenciais não têm direito a voto, mas têm prioridade na distribuição de dividendos, participando em igualdade de condições com as ações ordinárias no resultado da Entidade e nos aumentos de capital, mediante incorporação ao capital de lucros e reservas; c) As ações preferenciais foram subscritas e integralizadas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, são nominativas e transferíveis de acordo com a legislação aplicável; d) Aos acionistas em geral é assegurado o direito a dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado na forma da Lei, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais. Heraldo Azevedo Leão - Diretor e Ruy Alfredo Pinto de Araújo - Contador CRC/PA 1924. **PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.** Ilmos. Srs. Acionistas, Administradores e Diretores de PACOVAL AGROPECUÁRIA S/A: 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais de PACOVAL AGROPECUÁRIA S/A levantados em 31 de dezembro de 2001 e 2000 e as respectivas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Pelo fato de termos sido contratados pela empresa PACOVAL AGROPECUÁRIA S/A após os encerramentos dos exercícios mencionados acima, não aplicamos certos procedimentos de auditoria, como: contagem de caixa, inspeção física dos bens do ativo imobilizado, de controles internos, circularizações e não acompanhamos os inventários físicos dos estoques de 31 de dezembro de 2001 nem foi possível firmar juízo sobre a existência dos estoques por meio de procedimentos alternativos de auditoria. 3) No exercício findo em 31 de dezembro de 2001, a entidade deixou de contabilizar a depreciação correspondente às contas do Ativo Imobilizado. Como decorrência desse procedimento, em 31 de dezembro de 2001 o imobilizado está registrado à maior em R\$ 573.749,75 e, por consequência, o Ativo Diferido está à menor nesse valor. 4) Em nossa opinião, exceto pelos efeitos de possíveis ajustes que poderiam resultar da aplicação dos procedimentos de auditoria omitidos, mencionados nos §§ 2º e 3º, as Demonstrações Contábeis referidas no § 1º, representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da PACOVAL AGROPECUÁRIA S/A em 31 de dezembro de 2001 e 2000, as Mutações de seus Patrimônios Líquidos e as Origens e Aplicações de seus Recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas. 5) As Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999, foram examinadas por auditores independentes, que emitiram parecer, sem ressalva datado de 14 de Junho de 2000. Belém(PA), 04 de Dezembro de 2002. **AUDITAN - Auditores Independentes S/C - Ata Declaratória CVM nº 2121 de 02.09.1992 - CRC/PA nº 0269. Raul Oliveira Magalhães - Sócio - Diretor Responsável - Contador CRC/PA nº 7771 - IBRACON/PA nº 51.**

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
CNPJ 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AÇIONISTAS
ANÚNCIO DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas do Banco da Amazônia S.A. a participar, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17.12.2002, às 14 horas, no 14º andar do Edifício Sede, na Av. Presidente Vargas nº 800, nesta cidade, para deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, com as seguintes modificações:

I. Alteração dos atuais Capítulos I (Das características, da Natureza e do Objeto da Sociedade), III (Da Assembleia Geral), V (Da Administração), VI (Do Conselho Fiscal), VII (Das Operações), VIII (Do Regime de Pessoal), IX (Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras) e X (Das Disposições Gerais);
II. Exclusão do atual Capítulo IV (Conselho Técnico Consultivo);
III. Inclusão de novos Capítulos II (Do objetivo social e das atividades) e X (Das relações com o mercado); e
IV. Renumeração de atuais capítulos e artigos.

Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede do Banco, o inteiro teor da proposta de reforma do Estatuto Social.

Não havendo "quorum", a Assembleia será realizada no dia 26.12.2002, em segunda convocação.

Belém (PA), 29 de novembro de 2002

Alberto de Almeida Pais

Presidente do Conselho de Administração

CARTÓRIO MOURA PALHA

Encontram-se neste cartório os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: Dp - Gheralux Com de Mat Eletr. Ltda - R\$ 505,50 - Dp - Maria do Socorro P. Picasso - R\$ 392,40 - Dp - Regional Mad. Ltda - R\$ 288,93 - Dp - Lauro José C. da Costa - R\$ 65,73 - Dp - I G Galvão - Me - R\$ 262,85 - Dp - Guaniá Transportes Ltda - R\$ 716,00 - Dp - M F Nepomuceno da Costa - R\$ 214,85 - Dp - Albuquerque S/A & Cia Ltda - R\$ 8,78 - Dp - Maria Alcides S. dos Santos - R\$ 160,82 - Dp - Coverg Com Ltda - R\$ 191,35 - Dp - Lamitel - Lam de Mad Tropicais Ltda - R\$ 1.677,79 - Dp - Assoc. Bíblica e Cult de Ens Di - R\$ 214,85 - Dp - Rosângela A Coutinho - R\$ 404,71 - Dp - Deuzarina L. da Silva - R\$ 378,00 - Dp - M C S Silva - R\$ 277,25 - Dp - M S S Nunes - R\$ 202,24 - Dp - Valdomiro G. Torres - R\$ 840,00 - Dp - José Afonso Pinto Tavares - R\$ 2.649,58 - Dp - M G Pires da Silva - R\$ 265,93 - Dp - Maria Estefani F. Marques - R\$ 202,33 - Dp - Ancora Nav e Adminis Ltda - R\$ 452,15 - Dp - Raimundo Nonato de Souza - Varej - R\$ 311,96 - Dp - Raimundo F. Rafael - R\$ 181,37 - Dp - Silvia e Menses Ltda - R\$ 674,43 - Dp - Mednau Com Ltda - Me - R\$ 1.535,05 - R\$ 2.667,60 - Dp - Consórcio Multaquitã - R\$ 80,00 - Dp - Super Games Ltda - Me - R\$ 294,60 - Ch - H Veloso e Cia - R\$ 615,35 - Dp - Const e Terrapl Zangão - R\$ 50,00 - Dp - Penna Com de Pescado Ltda - R\$ 157,33 - R\$ 247,66 - Dp - H M Ltda - R\$ 242,38 - R\$ 242,38 - Dp - A Miranda Com. Ltda - R\$ 302,16 - Dp - Irmãos Serique Ltda - R\$ 5.696,00 - Dp - A G B de Oliveira Neto Cia Ltda - R\$ 1.054,25 - Dp - F S B Lira - Casa Lira - R\$ 157,33 - Dp - Mednau Com Ltda - Me - R\$ 459,09 - Dp - Cruz da Cunha & Cia Ltda - Me - R\$ 576,00 - Dp - Anatercia R S Fortes O R\$ 336,26 - Dp - Tayse dos S. Lota - R\$ 2.000,00 - Dp - Itermes - Log Transp e Ag - R\$ 2.745,92 - Dp - K S M da Silva - Me - R\$ 2.021,20 - Dp - FSB Lira - Casa Lira - R\$ 306,10 - Le - Vanusia de Jesus B. Igreja - R\$ 281,46 - Dp - I A Araújo - R\$ 1.510,73 - R\$ 1.800,00 - Dp - Arco Iris Com Varej Ltda - R\$ 130,71 - Dp - Lima Santos Repres. Ltda - R\$ 144,11 - Dp - Dilma da S. Amaral - R\$ 177,00 - Dp - Superpet Ind. E Com. Ltda - R\$ 41,00 - Dp - Renovy Com de Mat Const Ltda - R\$ 1.171,62 - Dp - M H P Campos - Me - R\$ 246,00 - Dp - Intermars-Log Transp e Ag - R\$ 370,00 - Dp - Sandoval P Campos - R\$ 194,40 - Dp - Ferreira e Neves Ltda - Me - R\$ 315,01 - Dp - Albuquerque S/A & Cia Ltda - R\$ 24,42 - Dp - Idália Maria da S. Mussi - R\$ 2.123,18 - Dp - Bilac G. Vilhena - R\$ 2.378,10 - Dp - P R Figueiredo de Lima - R\$ 120,62 - Dp - Britânica Com e Rep. Ltda - R\$ 19.277,48 - Dp - Megatec Manut Eletr Inform Ltda - R\$ 571,32 - Dp - Magno dos S. Paulo - R\$ 92,53 - Dp - Valmir M. Gomes - R\$ 99,00 - Dp - Maria Flozina da S. Lima - R\$ 90,04 - Dp - Giralme M. Lovato - R\$ 57,50 - Dp - Mauro T. dos Santos - R\$ 86,25 - Dp - Joaqui A. Ribeiro - R\$ 69,00 - Dp - Thelma Maria da C. Nerfan - R\$ 92,00 - Dp - Mirage Papelaria Ltda - R\$ 50,43 - Dp - Maria S. Araújo - R\$ 734,67 - Dp - M A Oliveira Dantas - R\$ 364,59 - Dp - Marcos N. Chaves - R\$ 407,90 - Dp - João A. Braga - R\$ 205,85 - Dp - José Ribamar Silva Jr - R\$ 206,40 - Dp - Carlos Alberto Fernandes de L. - R\$ 214,50 - Dp - Leonilson M. de Queiroz - R\$ 195,50 - Dp - José Guilherme B. Rodrigues - R\$ 410,40 - Dp - Patrick Carvalho F. da Silva - R\$ 115,00 - Dp - Ricardo S. Pontes - R\$ 142,60 - Dp - Paulo Sergio M. Ferreira - R\$ 102,30 - Dp - José D. Toledo - R\$ 117,60 - Dp - L C V Ribeiro - R\$ 110,00 - Dp - Walber Orlando de Deus - R\$ 118,00 - Dp - Const e Terrapl Zangão - R\$ 120,00 - Dp - Dilanir S. de Oliveira - R\$ 103,00 - Dp - Casa Pausis Com Ltda - R\$ 581,39 - Dp - Mult & Business Ltda - Me - R\$ 643,50 - Dp - H. M. Ltda - R\$ 1.101,24 - Dp - J. Mello Auto Pes Ltda - Me - R\$ 211,79 - Dp - Odilson Saraiva - R\$ 295,40 - Dp - Ana Carina A. Lobo - R\$ 2.382,53 - Dp - Silva e Menezes Ltda - R\$ 674,43 - Dp - Alexandre F. Vilela - R\$ 320,81 - Dp - Rosângela A. Coutinho - R\$ 98,00 - R\$ 98,00 - Le - Mauro Roberto S. Dias - R\$ 297,04 - Le - Mancio Rodrigues Lima - R\$ 833,14 - Dp - Dje. de Ovos Souza Ltda - R\$ 185,00 - Dp - C M P Alencar (Dist. - Ilhéus) - R\$ 1.070,49 - Dp - M C F Encom Express Ltda - R\$ 1.009,23 - Dp - M. M. Com e Rep Ltda - R\$ 3.264,00 - Dp - Gisela Marcela dos S. Machado - R\$ 32,42 - R\$ 732,42 - Ds. Cobras Trat Maq Equip - R\$ 4.101,69 - R\$ 2.862,88 -

Dp Nav Leão Ltda - R\$ 309,98 - Dp Marlene Socorro G. Margallo - R\$ 225,54 - Dp. Lauro José M. da Costa - R\$ 65,73 - Dp - Luiz Santos Silva - R\$ 1.946,00 - Dp. Lidelson do S. Andrade Fiel - R\$ 254,32 - Dp - G. R. Guimarães Com. Rep. Ltda - R\$ 123,69 - Dp. Norte Para Com Rep. Ltda - R\$ 1.389,80 - Dp. Maria da Conceição D. da Silva - R\$ 999,11 - Dp. Denilson Silveira P. da Costa - R\$ 250,00 - Dp - Marcelo P. dos Santos - R\$ 180,00 - Dp. Iolanda dos S. Carvalho - R\$ 35,67 - Dp. Ana Luíza da Costa - R\$ 144,07 - Dp. Maria de Fátima A. da Costa - R\$ 222,39 - Dp. J. J. Almeida Pinheiro Ltda - R\$ 237,38 - Dp. Isaac dos S. Passos - R\$ 52,81 - Le. Marcelo Vânia - R\$ 275,59 - Dp. Maria Jose F. da Silva - R\$ 300,47 - Dp. Livraria do Contador Ltda - R\$ 402,74 - Dp. Marcelo Canillo & Cia Ltda - R\$ 1.933,04 - Dp. Pinto Soares & Cia Ltda - R\$ 81,00 - Dp. Novamed Com Ltda - R\$ 113,50 - Dp. Aba Amazônia - Beb e Alim Ltda - R\$ 273,84 - Dp. Joaquina de C. Ferreira - R\$ 1.520,00 - Dp. N. F. Pinto Ltda - R\$ 1.200,00 - Dp. Bom Gusto prod. Nat. Ltda - R\$ 1.000,42 - Dp. W. A. F. Elet. Mat. Const. Ltda - R\$ 223,42 - Dp. Aracy da S. Lima - R\$ 237,40 - Dp. Lima Santos Rep. Ltda - R\$ 133,58 - Dp. Maria de Lurdes L. Menezes - R\$ 86,22 - Dp. Elizângela S. de Lima - R\$ 216,20 - Dp. W. P. Pinheiro Com. Ltda - R\$ 239,07 - Dp. Retan Const. Ltda - R\$ 316,85 - Dp. Papelaria Carbek Com. Ltda - Me. R\$ 368,45 - Dp - A G B de Oliveira Neto & Cia Ltda - R\$ 547,40 - Dp. M. H. F. Santiago - Me - R\$ 1.000,00 - Dp. Dim Kaly Ton P. Malven - R\$ 64,00 - Dp. Maria de Nazaré de A. Nascimento - R\$ 2.765,45 - Dp. Jose Antonio Alves Uchoa - R\$ 1.770,00 - Dp. Luis Carlos Correa Maciel - R\$ 1.416,48 - Dp. Np. Armandino B. da Silva - R\$ 1.873,88 - Dp. Comitê Financeiro Único Pt - R\$ 175.600,00 - Dp. Maria de Lurdes L. Menezes - R\$ 53,39 - Dp. Belém Inform Ltda - R\$ 17.100,00 - Le. Leandro B. de Assis - R\$ 254,72 - Dp. Somoser - Com Serv. Ltda - Me - R\$ 573,20 - Dp. Emp. de Transp. Esperança Ltda - R\$ 389,86 - Ds. Para Nav Serv. Marit - R\$ 4.808,77 - Ch - Mônica de F. Monteiro - R\$ 300,00 - Dp. Raimundo C. Cavalcante - R\$ 527,24 - Dp. Transp. Ind. e Com. Mad. Maracauera Ltda - R\$ 496,00 - Le. A. G. B. de Oliveira Neto & Cia Ltda - R\$ 3.508,89 - Ds. Mauro Jose Barbosa - R\$ 515,26 - Dp. Carlos Augusto R. de Oliveira - R\$ 220,26 - Dp. Luiz Alves da Silva Filho - R\$ 475,00 - Dp. Mauro Jose Araújo Daibes - R\$ 230,00 - Dp. Osvaldo Augusto S. Reis - R\$ 210,00 - Dp. Keila Sarid A. Lira - R\$ 220,00 - Dp. Benedito M. de Matos - R\$ 414,00 - Dp. Carmem N. da Rocha - R\$ 200,00 - Dp. Dinair Graça L. de Sena - R\$ 13,80 - Dp. Rodrigo O. da Cruz Neto - R\$ 72,00 - Dp. Marcos Roberto R. Medeiros - R\$ 113,85 - Dp. Altair D. Martins - R\$ 104,50 - Dp. Maria do Socorro da L. pinheiro - R\$ 132,00 - Dp. Manoel F. Dias - R\$ 88,00 - Dp. Emerson Fabio L. da Silva - R\$ 92,00 - Dp. Luiz Antonio C. Vaz - R\$ 37,50 - Dp. Rosana Q. e Silva - R\$ 69,00 - Dp. Carlos Alberto de Brito Bandeira Jr. - R\$ 69,00 - Dp. João D. Costa - R\$ 110,00 - Dp. Alessandra C. Leão - R\$ 46,00 - Dp. Izoni S. da Silva - R\$ 44,00 - Dp. Atahualpa F. e Assis - R\$ 57,50 - Dp. Jose de Toledo - R\$ 72,00 - Dp. Neves Const. Ltda - R\$ 2.881,25 - Dp. Mary Daisy W. Cardoso - R\$ 773,00 - Dp. W. M. P. Com Serv. Imp. Exp. Ltda - R\$ 86,02 - Dp. Maria Marlene G. da Silva - R\$ 36,45 - Dp. Raimundo Elson da S. Reis - R\$ 139,62 - Dp. Maria da S. Maciel - R\$ 225,12 - Dp. Belém doces e Desert. Ltda - R\$ 332,30 - Dp. T. L. C. Transp. Ltda - R\$ 1.291,78 - Dp. V. G. Cunha - Me - R\$ 655,17 - Dp. Mônica S. Pinheiro - R\$ 424,00 - Dp. Curume Bragança - R\$ 544,50 - Dp. Heliane B. Lobo - R\$ 799,02 - R\$ 704,91 - Dp. Neves Const. Ltda - R\$ 619,63 - Dp. A. C. N. Dias - R\$ 397,65 - Dp. Soraya Andréa S. da Rocha - R\$ 299,10 - Dp. J. L. V. Carvalho Com. Nav. Ltda - R\$ 372,40 - Dp. M. N. Andrade Rodrigues - Me - R\$ 243,00 - R\$ 243,00 - R\$ 357,00 - Dp. Gisela Marcela dos S. Machado - 732,42 - Dp. Natividade Lima da C. Carpinteiro - R\$ 600,00 - R\$ 600,00 - R\$ 600,00 - R\$ 600,00 - R\$ 600,00 - R\$ 600,00 - Dp. João Osvaldo Figueira Valente - R\$ 892,50 - Dp. Galeano Francisco A. Lobato - R\$ 86,22 - Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72 hs virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém - 05 de dezembro de 2002. Tabelionato II Ofício, Protestos Moura Palha, J. Antonio Gaia Lopes, Escrevente Juramentado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM CODEM

CGC Nº 04977583/0001-66
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 7 de janeiro de 2003, às 9:00 horas, na sede da Empresa, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) eleger os membros do Conselho de Administração;
- b) o que ocorrer.

Belém, 2 de janeiro de 2003.
EVERALDO CARMO DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

A I RODRIGUES SANTOS - ME

A EMPRESA A I RODRIGUES SANTOS - ME - CNPJ: 03.087.114/0001-09, Insc. Est. 15204312-8, foi extraviado N. Fiscal 147 Série 1, conf. BO nº 2002.000318 em 27/05/02.

SINDICATO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E MADEIREIRAS DE GOIANÉSIA DO PARÁ

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação. Convocamos todos industriais e não industriais de Goianésia do Pará, para criação do Sindicato das Atividades Industriais e Madeireiras de Goianésia do Pará. Para o dia 25/11/02 às 17:00hs na ACIAG.

FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A

A Secretária Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11/05/95, concede a Licença de Operação nº 1166/2002 validade de 03/12/2002 a 02/12/2003 ao empreendimento Facepa - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A, CNPJ (ME) nº 04.909.479/0001-34, Insc. Est. 15.000194-0, End. Pass. 3 de Outubro, 536 - Sacramento, Município: Belém. Porte: C-11. Atividade: Fabricação e Comercialização de Papel e seus derivados, produção de 2.000 t/mês.

MARCIONILIO P. SANTOS - ME

A EMPRESA MARCIONILIO P. SANTOS - ME - CNPJ: 03.793.504/0001-02, Insc. Est. 15210837-8, foi extraviado 1 bloco de N. Fiscal Série 1 nº 351 a 400, conf. BO nº 2002.000620 em 21.10.02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

EXTRATO DE CONTRATO - 2002

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.

PARTES: Prefeitura Mun. de Benevides e Freitas Treinamento e Desenvolvimento de Sistema Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.

VALOR: R\$ 162.000,00 (valor total)

VIGÊNCIA: 06.12.2002 À 06.02.2003

FORO: Benevides

ELVIS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2002

A Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará, através da CPL, comunica o resultado da abertura da licitação, modalidade Tomada de Preços, ocorrida no dia 03.12.2002, cujo objeto importa na aquisição de duas (02) Caçambas Basculantes de 8m3 e um (01) Caninhão com carroceria de madeira, na qual foi vencedora a empresa MONACO DIESEL LTDA., por apresentar o menor preço por itens, Portel (PA), 05.12.02, José Pereira da Costa - Presidente da CPL.

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A CNPJ nº 16.532.798/0001-52, NIRE nº 15.300.164-52, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. São convocados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, na sede social, à Rodovia PA, Km 20, vila Murucupi, Barcarena - PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e seus Suplentes para mandato de 1 ano. 2) Alterar os Artigos 11º, 15º, 17º e 20º do Estatuto Social. 3) Consolidar o Estatuto Social da Companhia. Barcarena 03 de Dezembro de 2001. AFONSO CELSO PERREIRA GUERRA - DIR. PRESIDENTE.



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.839

DIÁRIO OFICIAL

0249

Belém, segunda-feira,
09 de dezembro de 2002

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: HERCULANO MARTINS NACIF
DIRETORA SECRETARIA: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2002 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.000021-9 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CÍCERO ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : BA14389 - ACHIBALDO NUNES DOS SANTOS
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : GELMORYS SANTOS DA SILVA
O Exmº. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...), JULGO IMPROCEDENTES os embargos declaratórios opostos.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.001081-6 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ADRIANO BARROS DE SOUSA
ADVOGADO : PA7403 - ESMERALDO RIBEIRO VILHENA
RÉ : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária. Defiro, preliminarmente, o pedido de pericia formulado na exordial (fl. 06) e nomeio para tal mister o médico especialista em ortopedia IVO VANCHI PANOVINCH, com endereço à Avenida Antonio Maia, 875 - Clínica Santo Antonio - Centro, o qual deverá ser intimado da sua nomeação e para indicar o local, dia e hora onde deverá comparecer o autor para os exames periciais. (...) O pedido de antecipação de tutela será apreciado após a apresentação do laudo pericial e eventual resposta da União.
(...).

MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.001101-6 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOZIMAR LEAL E OUTROS
ADVOGADO : PA4822 - SERAFIM GONÇALVES DE MEIRA
IMPDO : FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando que 50% (cinquenta por cento) do valor das custas devidas destina-se ao FUNPEN - Fundo Penitenciário, procedam os impetrantes a regularização do recolhimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Sem prejuízo da providência acima, emendem os impetrantes a inicial, indicando com precisão a autoridade coatora e o endereço para notificação, assim como, esclarecendo qual o ato impugnado, o pedido e seus fundamentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.001241-7 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RIO BONITO LTDA
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
Deixo de atender, no momento, o pedido de fl. 40. Designo o dia 28/03/2003, às 15 horas, para realização do leilão, devendo a secretaria proceder às devidas intimações. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda.
EXECUÇÕES DIVERSAS
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000001-8 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : PA8058-A - HUMBERTO SALES BATISTA E OUTRO
EXCDO : AUTO PEÇAS CAPIXABA LTDA
O Exmº. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...)
Indefiro o pedido formulado pelo procurador da exequente no sentido de oficiar às instituições bancárias e a Delegacia da Receita Federal, posto que tal medida implicaria na quebra de sigilo bancário e fiscal, somente cabível em situações excepcionabilíssimas. Com efeito, a quebra do sigilo bancário e fiscal somente será justificável, no caso vertente, se esgotadas todas as tentativas de efetivação da penhora. Intime-se a INFRAERO para indicar, em 15 (quinze) dias, o nome e endereço do responsável tributário da empresa, esclarecendo se deseja sua inclusão no feito.

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.000512-8 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : PA8058-A - HUMBERTO SALES BATISTA E OUTRO
EXCDO : COOPERATIVA MISTA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE CARAJÁS
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
Abra-se vista a exequente para manifestação, em 10 (dez) dias, sobre a certidão de fl. 54-v. Em não havendo manifestação, suspenda-se o curso da execução por 01 (um) ano, nos termos de art. 791, III, do CPC.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.000327-6 - EXECUÇÃO DIVERSA/OUTRAS
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : GELMORYS SANTOS DA SILVA
EXCDO : JOÃO CHAMON NETO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
Abro vista a exequente para manifestação, em 10 (dez) dias, sobre a certidão de fl. 326-v.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.000139-6 - DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCURADOR : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : FAZENDA CAMPO ALEGRE E OUTRO
ADVOGADO : MT2105-A - FABER VIEGAS
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre os laudos de fls. 1290/1562 e 1572/1653, digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias.
(...)

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0001357-6 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBT : EDSON CARLOS JADJISKI
ADVOGADO : PA5666 - OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA
EMBD : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
O Exmº. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro os pedidos de fls. 101/102 e 111 (art. 567, II, do CPC).
(...)

AÇÕES PENAIS

No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.000771-0 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA : ZILMAR ANTONIO DRUMOND
RÉU : WILSON MATEUS BORGES E OUTRO
O Exmº. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...)
"EX POSITIS", julgo improcedente a ação penal e, em consequência, absolvo WILSON MATEUS BORGES da acusação constante da denúncia com fundamento no art. 386, III, do CPP, por não constituir infração penal a conduta que lhe foi imputada.
Absolvo EURÍPEDES PRUDÊNCIO DE MOURA da acusação

constante na denúncia, com fundamento no art. 386, VI, do CPP, por não existir prova suficiente para a sua condenação.
(...)
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.000181-0 - PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA : SILMARA CRISTINA GOUIART
RÉU : SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
O Exmº. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...)
"EX POSITIS", julgo improcedente a ação penal em relação ao réu SEBASTIÃO DA COSTA E SILVA, já qualificado, e o absolvo da acusação constantes na denúncia, com espeque no art. 386, IV e VI, por não existir prova de ter réu concorrido para infração penal e por inexistir prova suficiente para a condenação.
(...)

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 05/12/2002

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELA MMA. JUIZA FEDERAL DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:
1- DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO: 2002.39.00.009833-4 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA10221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO : HUMBERTO MOZART NUNES COELHO
VARA : 6
PROCESSO: 2002.39.00.009834-8 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 05209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : MARCIA IRENE DE SOUZA MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA5124 - AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
VARA : 1
PROCESSO: 2002.39.00.009835-1 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATÓRIA (CIVEL)
REQTE : RUBENITA BARBOSA MORAIS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA.
VARA : 1
PROCESSO: 2002.39.00.009836-5 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATÓRIA (CIVEL)
REQTE : PAULO FARIAS SANTANA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA.
VARA : 5
PROCESSO: 2002.39.00.009837-9 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATÓRIA (CIVEL)
REQTE : LUCIVAL DE SOUZA ROSA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA.
VARA : 2
PROCESSO: 2002.39.00.009838-2 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATÓRIA (CIVEL)
REQTE : JOSE HEDILVAN SANTOS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA.
VARA : 1
PROCESSO: 2002.39.00.009839-6 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATÓRIA (CIVEL)
REQTE : MARIA JOSE ANTONIA FERREIRA PARENTES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO

AMAPA.
VARA :1
PROCESSO: 2002.39.00.009840-6 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : MANOEL DO ESPIRITO SANTO BARRIGA MARQUES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA.
VARA :5
PROCESSO: 2002.39.00.009841-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : MARIA DE LOURDES BACELAR FERREIRA E OUTROS.
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA.
VARA :2
PROCESSO: 2002.39.00.009842-3 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : SEL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA E OUTRO.
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA.
VARA :7
PROCESSO: 2002.39.00.009843-7 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : MARIA LUCIA MENDES COIMBRA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA.
VARA :2
PROCESSO: 2002.39.00.009844-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : VICENTE PAULO FERREIRA MACHADO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA.
VARA :5
PROCESSO: 2002.39.00.009845-4 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : PEDRO OLDEMIR BARBOSA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA :5
PROCESSO: 2002.39.00.009846-8 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : DOVALDO GAMA DE CARVALHO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA :2
PROCESSO: 2002.39.00.009847-1 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : ARLETE BARROS DOS SANTOS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA :1
PROCESSO: 2002.39.00.009848-5 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : GERFESON VASCONCELOS DIAS E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA :2
PROCESSO: 2002.39.00.009849-9 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : LEILA CASTRO GONCALVES
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA/AP.
VARA :6
PROCESSO: 2002.39.00.009850-9 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : JOSE MARIA MACIEL FAGUNDES DOS SANTOS E OUTROS.
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA :5
PROCESSO: 2002.39.00.009851-3 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : MARIA MARGARIDA BARBOS DE MELO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA :5
PROCESSO: 2002.39.00.009854-3 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : ENEIDA CAVALCANTE DE MELO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA :2
PROCESSO: 2002.39.00.009855-7 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : WILTON BORGES DO VALE
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO/MA
VARA :4
PROCESSO: 2002.39.00.009856-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ELIZEU MANO EVAS SOBRINHO
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA CRIMINAL DO ESTADO DO MARANHAO/MA.
VARA :4
PROCESSO: 2002.39.00.009857-4 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : CRISMADEIRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DA SECAO JUDICIARIA DE GOIAS/GO.
VARA :7
PROCESSO: 2002.39.00.009858-8 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : FRIOS DO MARANHAO LTDA
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE EXECUCOES FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO.
VARA :7
PROCESSO: 2002.39.00.009859-1 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : VEMAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE EXECUCOES FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO.
VARA :6
PROCESSO: 2002.39.00.009860-1 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : VEMAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE EXECUCOES FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO.
VARA :6
PROCESSO: 2002.39.00.009861-5 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/MA.
REQDO : CELSO BASTOS SOARES
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE EXECUCOES FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO.
VARA :7
PROCESSO: 2002.39.00.009862-9 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : ESPOLIO DE PEDRO FERNANDO DE OLIVEIRA DELGADO.
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA.
VARA :6
PROCESSO: 2002.39.00.009863-2 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01100 - TRIBUTARIA
AUTOR : CONSULMAR AGENCIA MARITIMA LTDA
ADVOGADO : PI2963 - ELANE DA ROCHA NOGUEIRA BARROS
REU : AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
VARA :5
PROCESSO: 2002.39.00.009865-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO MORAES DA SILVA
ADVOGADO : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA :5
PROCESSO: 2002.39.00.009866-3 PROT: 04/12/2002

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA :5
PROCESSO: 2002.39.00.009853-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : MARIA MARGARIDA BARBOS DE MELO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA :5
PROCESSO: 2002.39.00.009854-3 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : ENEIDA CAVALCANTE DE MELO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA :2
PROCESSO: 2002.39.00.009855-7 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : WILTON BORGES DO VALE
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO/MA
VARA :4
PROCESSO: 2002.39.00.009856-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ELIZEU MANO EVAS SOBRINHO
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA CRIMINAL DO ESTADO DO MARANHAO/MA.
VARA :4
PROCESSO: 2002.39.00.009857-4 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : CRISMADEIRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DA SECAO JUDICIARIA DE GOIAS/GO.
VARA :7
PROCESSO: 2002.39.00.009858-8 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : FRIOS DO MARANHAO LTDA
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE EXECUCOES FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO.
VARA :7
PROCESSO: 2002.39.00.009859-1 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : VEMAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE EXECUCOES FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO.
VARA :6
PROCESSO: 2002.39.00.009860-1 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : VEMAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE EXECUCOES FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO.
VARA :6
PROCESSO: 2002.39.00.009861-5 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/MA.
REQDO : CELSO BASTOS SOARES
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE EXECUCOES FISCAIS DO ESTADO DO MARANHAO.
VARA :7
PROCESSO: 2002.39.00.009862-9 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : ESPOLIO DE PEDRO FERNANDO DE OLIVEIRA DELGADO.
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA.
VARA :6
PROCESSO: 2002.39.00.009863-2 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01100 - TRIBUTARIA
AUTOR : CONSULMAR AGENCIA MARITIMA LTDA
ADVOGADO : PI2963 - ELANE DA ROCHA NOGUEIRA BARROS
REU : AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
VARA :5
PROCESSO: 2002.39.00.009865-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO MORAES DA SILVA
ADVOGADO : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA :5
PROCESSO: 2002.39.00.009866-3 PROT: 04/12/2002

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EDILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA :2
PROCESSO: 2002.39.00.009867-7 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITA
AUTOR : LYGIA DIAS REIS FERNANDES
ADVOGADO : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA :2
PROCESSO: 2002.39.00.009868-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA10221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO : LANNY BARBOSA HUNH
VARA :7
PROCESSO: 2002.39.00.009869-4 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA10221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO : CHILDERICO JOSE FERNANDES
VARA :6
PROCESSO: 2002.39.00.009870-4 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA10221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO : EDVA FRANCO MEIRELES
VARA :7
PROCESSO: 2002.39.00.009871-8 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA10221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO : FLAVIO GRACIANO DE LIMA
VARA :6
PROCESSO: 2002.39.00.009872-1 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA10221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR
EXCDO : DAVID GONCALVES DE ARAUJO
VARA :7
PROCESSO: 2002.39.00.009877-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 08100 - ACAO SUMARIA/ACIDENTE DE TRA
AUTOR : UNIAO FEDERAL
PROCURAD : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
REU : TAPAJOS TRANSPORTES TECNICOS LTDA E OUTRO
VARA :2
PROCESSO: 2002.39.00.009882-4 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR POSS. PRATICA DE PECULATO P/FUNC. PUBLICO C/PART.DOS RESP.P/FARMACIA GIGI FARMA - AFUA/PA
VARA :4
PROCESSO: 2002.39.00.009883-8 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR PROCEDENCIA DE MERCADORIAS APREEND. EM 28/10/02 NO ONIBUS DA EMPRESA COSTA E BARRETO LTDA
VARA :4
PROCESSO: 2002.39.00.009884-1 PROT: 05/12/2002
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICIENTE DE MARAPANIM - ASCUBEM
ADVOGADO : PA1641 - BERNARDO NUNES DE MORAES
REQDO : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL - UNIDADE REGIONAL
VARA :2
PROCESSO: 2002.39.00.009886-9 PROT: 05/12/2002
CLASSE : 15202 - BUSCA E APREENSAO
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : SIGILOSO
VARA :4
PROCESSO: 2002.39.00.009887-2 PROT: 05/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO LOURENCO DO MONTE FERREIRA
ADVOGADO : PA10175 - FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM

REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704422-3. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO LOURENCO DO MONTE FERREIRA
 ADVOGADO : PA10175-FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704423-7. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : IRISLANDIA MENDES DE FREITAS
 ADVOGADO : PA10175-FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704460-7. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NORMANDO TEIXEIRA DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704461-0. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA ALVES MONTEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704462-4. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : WILLIAMS JAHSEN FERREIRA DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704463-8. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01200-PREVIDENCIARIA
 AUTOR : VIVALDO NATALINO VIEGAS
 ADVOGADO : PA1609-CLEIA SANTOS DE ABREU E OUTROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704464-1. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01200-PREVIDENCIARIA
 AUTOR : RAIMUNDA LAMEIRA LIMA
 ADVOGADO : PA1609-CLEIA SANTOS DE ABREU E OUTROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704465-5. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01200-PREVIDENCIARIA
 AUTOR : LUZIA BARROS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PA1609-CLEIA SANTOS DE ABREU E OUTROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704466-9. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CLAUDIO MANOEL RODRIGUES PINHEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704467-2. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704468-6. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARILDA DE FATIMA DOS SANTOS ANCHIETA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704469-0. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : VITOR JORGE FERNANDES PEREIRA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704476-1. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALUISIO DUARTE GOMES
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704477-5. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSSINEA SILVA PEREIRA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704478-9. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : HELENA MESQUITA TEIXEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704479-2. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUIZ CARLOS MERCES DA SILVA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704525-6. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO JOSE ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : PA10176-ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL

VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704526-0. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO JOSE ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : PA10176-ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704527-3. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : PAULO DAS GRACAS MELO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : PA10176-ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704536-2. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUCIMAR GOMES DE ASSUNCAO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704548-2. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704551-0. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDA MAGALHAES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA4881-JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704552-3. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JAIR MOREIRA SIMEAO
 ADVOGADO : PA4881-JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704553-7. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE NELSON DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA4881-JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704554-0. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE NELSON DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA4881-JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704581-8. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOAO DO CARMO BATISTA DO AMARAL
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705660-1. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01200-PREVIDENCIARIA
 AUTOR : LOURENÇO SOARES PEREIRA
 ADVOGADO : PA4031-EUNI DE SOUZA PRATES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705721-6. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANTONIO ALVES CARNEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705722-0. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : IZAURA MAGAS ARAUJO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705723-3. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RISOLETA DA SILVA E SILVA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705730-5. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01200-PREVIDENCIARIA
 AUTOR : EDITH DE LIMA VIEIRA
 ADVOGADO : PA1609-CLEIA SANTOS DE ABREU E OUTROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705731-9. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01200-PREVIDENCIARIA
 AUTOR : JOSE HENRIQUE ALVES
 ADVOGADO : PA1609-CLEIA SANTOS DE ABREU E OUTROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705732-2. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01200-PREVIDENCIARIA
 AUTOR : RUTH REGO RIBEIRO
 ADVOGADO : PA1609-CLEIA SANTOS DE ABREU E OUTROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705740-8. PROT: 05/12/2002

CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : DOROTI ALMEIDA DE ASSUNÇÃO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705741-1. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : BENEDITO DOS SANTOS LIMA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705742-5. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EMMANOEL SOUZA DE OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705743-9. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RANDOLFO RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705745-6. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : AMADEU PINHEIRO FRANCO
 ADVOGADO : PA6732-RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705746-0. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALICE DE OLIVEIRA NAZARETH NUNES
 ADVOGADO : PA6732-RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705747-3. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DE NAZARE NUNES
 ADVOGADO : PA6732-RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705748-7. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DE NAZARE NUNES
 ADVOGADO : PA6732-RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705749-0. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALICE DE OLIVEIRA NAZARETH NUNES E OUTRO
 ADVOGADO : PA6732-RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705750-0. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO FERREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705751-4. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DAS GRACAS FRANCO DAGER
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705752-8. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA HELENA DE NAZARE MANITO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705770-6. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : DINA DE FATIMA CARVALHO CARNAVAL
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705771-0. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : REGINALDO FERREIRA NEVES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705780-9. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NEUSA COLARES HORACIO E SILVA
 ADVOGADO : PA7458-WILTON OLIVEIRA DA ROCHA
 REU : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : PA7458-WILTON OLIVEIRA DA ROCHA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705781-2. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FLORA DE LIMA ROCHA
 ADVOGADO : PA7458-WILTON OLIVEIRA DA ROCHA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705782-6. PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : DALVA DA ROCHA CARVALHO
 ADVOGADO : PA7458-WILTON OLIVEIRA DA ROCHA
 REU : UNIAO FEDERAL

VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705789-1 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ADALBERTO OLIVEIRA LIMA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705813-2 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE UBIRATAN LOBAO SANCHES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705814-6 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MACARIO FERREIRA DO NASCIMENTO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705815-0 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CARLOS ALBERTO DA COSTA CONDE
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705816-3 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : GEORGE BARROS SOARES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705817-7 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE CARLOS DE ARRUDA SANTOS
 ADVOGADO : PA10175 - FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705818-0 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CONCEIÇÃO MARIA SABAT DA CRUZ
 ADVOGADO : PA10811 - HANDERSON MARQUES PALHETA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705850-2 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MOACIR OLIVEIRA DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705851-6 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDA NAZARE DO ROSARIO OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705852-0 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CARLOS NORBERTO DE PAIVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705865-3 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : DARIO WILSON LAMEIRA DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : PA10811 - HANDERSON MARQUES PALHETA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705866-7 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE UBIRATAN LOBAO SANCHES
 ADVOGADO : PA10811 - HANDERSON MARQUES PALHETA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705867-0 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CONCEIÇÃO MARIA SABAT DA CRUZ
 ADVOGADO : PA10811 - HANDERSON MARQUES PALHETA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705868-4 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : AGOSTINHO SOUZA LIMA
 ADVOGADO : PA10811 - HANDERSON MARQUES PALHETA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705907-6 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RITA DE NAZARE DA SILVA PAIXAO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705908-0 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA RAIMUNDO FEIO DE MORAES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705982-0 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUCIVAL DA SILVA PANTOJA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO: 2002.39.00.009874-9 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.005948-3 CLASSE: 4100
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 PROCURAD.: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
 EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 ADVOGADO: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 VARA : 5
 PROCESSO: 2002.39.00.009875-2 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.006934-7 CLASSE: 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO E OUTRO
 EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP E OUTROS
 ADVOGADO: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA E OUTRO
 VARA : 5
 PROCESSO: 2002.39.00.009876-6 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.008557-8 CLASSE: 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO E OUTRO
 EMBDO : MARIA DA TRINDADE SOUTELLO MENDES
 ADVOGADO: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 VARA : 2
 PROCESSO: 2002.39.00.009878-3 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.007904-0 CLASSE: 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: ANA LAURITA RICO
 EMBDO : ESTHER MAGALHAES AGUIAR
 ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 VARA : 5
 PROCESSO: 2002.39.00.009879-7 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.006857-1 CLASSE: 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: ANA LAURENTINA RICO
 EMBDO : MANOEL HERCULANO MARINHO BARROS
 ADVOGADO: PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.009880-7 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.008158-4 CLASSE: 4100
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: ANA LAURENTINA RICO
 EMBDO : LUIZ DE FRANCA E SILVA E OUTROS
 ADVOGADO: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 VARA : 2
 PROCESSO: 2002.39.00.009881-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.005028-1 CLASSE: 4100
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO
 PROCURAD.: MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
 EMBDO : ANTONIO EDIVANDRO LOUREIRO E OUTROS
 ADVOGADO: PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 VARA : 5
 PROCESSO: 2002.39.00.009885-5 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 2001.39.00.000900-7 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: UBIRATAN CAZETTA
 REU : ANA MARIA GALVAO DA ROCHA E OUTROS
 VARA : 3
 PROCESSO: 2002.39.00.009887-2 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 10400 - EXCECOES (INCOMPETENCIA, IMP
 PRINCIPAL: 2002.39.00.009516-4 CLASSE: 9200
 REQTE : JORIMAR SANTOS SILVA
 ADVOGADO: PA10747 - ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
 REQDO : JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.009888-6 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 04101 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 96.0004283-7 CLASSE: 1300
 EXQTE : MARIA LUIZA DE FARIAS BASTOS E OUTROS
 ADVOGADO: PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 5
 PROCESSO: 2002.39.00.009889-0 PROT: 05/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 95.0002237-0 CLASSE: 1300
 EXQTE : MARIA DO SOCORRO CRUZ POTTER E OUTROS
 ADVOGADO: PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 5
 II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO: 2002.39.00.007123-7 PROT: 06/09/2002

CLASSE : 13205 - PROCESSO DE CRIME DE CALUNIA
 AUTOR : MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS
 ADVOGADO: DF16484 - JOSE LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS
 REU : AMERICO LEAL E OUTRO
 VARA : 4
 PROCESSO: 2002.39.00.009849-9 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : LEILA CASTRO GONCALVES
 J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA/AP.
 VARA : 6
 PROCESSO: 1998.39.00.006352-1 PROT: 08/06/1998
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : FRAUDE EM PROC.TRABALHISTA ENTRE IBIFAM E RICARDO BENTES LIMA
 VARA : 3
 IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00115
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00011
 REDISTRIBUIDOS 00003
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00129
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00054
 BELÉM, 05/12/2002
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 HIND GHASSAN KAYATH
 JUIZA DISTRIBUIDORA
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

DATA: 04/12/2002
 NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELA MMA, JUIZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:
 I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:
 PROCESSO: 2002.39.00.009820-0 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACOES
 JFTE : MARIA CECILIA DA SILVA LIMA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.009824-5 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDSON LUIZ DO AMARAL E OUTROS
 ADVOGADO : PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.009825-9 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP/PA.
 ADVOGADO: PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.009826-2 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDSON LUIZ DO AMARAL PADILHA E OUTROS
 ADVOGADO: PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 2
 PROCESSO: 2002.39.00.009827-6 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : PAULO BRASIL DOS SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO: PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5
 PROCESSO: 2002.39.00.009828-0 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : GEORGE BARBOSA DE MEDEIROS
 ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 2
 PROCESSO: 2002.39.00.009829-3 PROT: 03/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDA VILHENA DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO: PA6821 - HELENA DE SOUZA ALVES
 REU : ESTADO DO PARA
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.009832-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : LUIZ MARCELO FIGUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: PA7987 - RAIMUNDO CALDAS BATISTA
 IMPDO : DIRETOR GERAL DA JUNTA ESPECIAL DE AVALIACAO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONAUTICA
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.009873-5 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ANDERSON WAGNER DA CRUZ NASCIMENTO
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

VETERINARIA - PARA/AMAPA
VARA : 5
PROCESSO: 2002.39.00.703939-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
AUTOR : ESMERALDO FERREIRA DA COSTA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703940-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE ALBERTINO DE MENDONCA E OUTROS
ADVOGADO: PA7545 - JOAO LUIZ WARISS DE ARAUJO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703945-8 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MANOEL ANGELO RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703949-2 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DOMINGOS CAMPOS DA SILVA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703952-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO VALENTE DA COSTA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703953-3 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : GUTEMBERG GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703985-9 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : WILSON DE MORAES NETO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703986-2 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MANOEL VALENTE TAVARES
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.703987-6 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EDILSON MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704200-7 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01600 - FGTS
AUTOR : LIBERATO SIMAO BARBOSA DA CONCEICAO
ADVOGADO: PA458 - HAROLDO DA GAMA ALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704268-2 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : WALMIR TEIXEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704403-1 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CLAUDIO JOSE SANTOS CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704404-5 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LOURENCO MONTEIRO MOREIRA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704414-8 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AURORA MARQUES DA SILVA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704450-4 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01600 - FGTS
AUTOR : CESAR SALAZAR PIMENTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704493-6 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ARGEMIRO FERNANDO DE CARVALHO NAVARRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704494-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : NIDIA PRAXEDES ARAUJO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704495-3 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JURACY VIANA SALDANHA

REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704496-7 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JULIA DE ABREU DOS SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704505-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDA CELINA SERRA DE ANDRADE OLIVEIRA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704513-6 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LIVIA MARIA DOS SANTOS CARDIAS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704514-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MAGNO JOSE BORGES
ADVOGADO: PA10175 - FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704515-3 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE GERALDO FREITAS SILVA
ADVOGADO: PA10175 - FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704516-7 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PAULO AVELINO RODRIGUES FRAGA
ADVOGADO: PA10175 - FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704521-1 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANA MARIA MARQUES PALHETA
ADVOGADO: PA10811 - HANDERSON MARQUES PALHETA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704522-5 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANA JULIA NASCIMENTO DE MENDONCA
ADVOGADO: PA10811 - HANDERSON MARQUES PALHETA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704523-9 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIANA AGUIAR LOBATO
ADVOGADO: PA10811 - HANDERSON MARQUES PALHETA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704524-2 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RILDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: PA10176 - ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704528-7 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PAULO DAS GRACAS MELO DE ALMEIDA
ADVOGADO: PA10176 - ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704535-9 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DARCI BRASILIENSE DE ABREU
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704540-3 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DE NAZARE DA COSTA CARDOSO
ADVOGADO: PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704541-7 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA CANDIDA MENDES FORTES
ADVOGADO: PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704542-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUIZ OTAVIO MOTA PEREIRA
ADVOGADO: PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704543-4 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DE VALVIDIA COSTA NORAT GOMES
ADVOGADO: PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704544-8 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ABILIO GOMES DE PINHO
ADVOGADO: PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704545-1 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA TEREZINHA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO: PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704546-5 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01600 - FGTS
AUTOR : JOSE SAMPAIO FURTADO NETO
ADVOGADO: PA5460 - ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704556-8 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : VERA LUCIA QUEIROZ CARDOSO
ADVOGADO: PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704557-1 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE NAZARENO ABRACADO HENRIQUES
ADVOGADO: PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704558-5 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CLAUDIO JOSE DIAS KLAUTAU
ADVOGADO: PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704559-9 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : HELIO ATHAYDE DA SILVA
ADVOGADO: PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704570-1 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO WASHINGTON LIRA DE MACEDO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704571-5 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MAURILIO ASSUNCAO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704572-9 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO CHAGAS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704573-2 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO FRANCA DORIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704574-6 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LAURO PEREIRA MESSIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704575-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ARLINDO NONATO DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704576-3 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EDY CARVALHO DE FREITAS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704577-7 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : TEOFILO BARATA FILHO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704578-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LETICIA PAIVA VIEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.704579-4 PROT: 04/12/2002

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SEBASTIAO RODRIGUES VIANA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704582-1 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDUARDO NAZARENO SOUZA DUARTE
 REU : AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704583-5 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ELOTERIO SANTANA CHAVES
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704584-9 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIO JORGE SILVA PEREIRA
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704585-2 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALESSANDRA ALVES POLARO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704586-6 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DE NAZARE SALAZAR PANTOJA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704587-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DA CONCEICAO CUNHA AMARAL
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704588-3 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DO CARMO MONTEIRO SAMPAIO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.704589-7 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ROSINALDO PORTAL SIQUEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705630-3 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ARMANDO ONOFRE DA SILVA COSTA
 ADVOGADO : PA10715 - BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705634-8 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DE NAZARE CONCEICAO E SILVA PINHEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705646-8 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CARLOS BARBOSA PENA
 ADVOGADO : PA10715 - BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705647-1 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SILVESTRE NUNES DIREITO
 ADVOGADO : PA10715 - BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705648-5 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RICARDO DA SILVA FERREIRA NETO
 ADVOGADO : PA10715 - BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705649-9 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : TELMA SOCORRO SILVA SOBRINHO
 ADVOGADO : PA10715 - BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705680-7 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705681-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOAO FRANCISCO FREITAS DOS SANTOS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705690-0 PROT: 04/12/2002

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ROSANGELA DE NAZARE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705691-3 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : DORA GEORGETE DOS SANTOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705692-7 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOAO PANTOJA DA SILVA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705697-5 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : TEREZINHA DE JESUS MARTINS LIMA
 ADVOGADO : PA10306 - ROGER BRITO HOFSTATTER E OUTRO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705698-9 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705699-2 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANTONIO CARLOS DAMASCENO DE MENDONÇA
 ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705702-4 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : REGINALDO ALBUQUERQUE COSTA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705703-8 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE MARIA TAVARES MACHADO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705705-5 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE BARROS
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705706-9 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ASTROGILDO RIBEIRO DE ARAUJO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705707-2 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FAUSTINO SERGIO GONÇALVES VIEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705708-6 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : OSIRIS FEIO PARAENSE
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705709-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANA CELIA DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705710-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EURICO DA CRUZ MORAES
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705711-3 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JAILTON NASCIMENTO DA ANUNCIAÇÃO
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705712-7 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA RAIMUNDA BARATA SANTA BRIGIDA
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705713-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ELIA JAQUES RODRIGUES
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705714-4 PROT: 04/12/2002

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DE FATIMA ATAIDE MOREIRA LIMA
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705715-8 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : GERVASIO PROTASIO DOS SANTOS CAVALCANTE
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705716-1 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDILMA TEIXEIRA DE ARAUJO
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705724-7 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUIZ DA SILVA FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705726-4 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RUI SILVA DE PAULA COSTA
 ADVOGADO : PA9658 - FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705729-5 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CARLOS ALBERTO RODRIGUES FERRO
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705733-6 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ORLANDINA BARBOSA ALVES
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705734-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MANOEL PAIXAO DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705735-3 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO JUVENCIO UCHOA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705736-7 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705737-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CREUSA DE MAGALHAES VASCONCELOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705738-4 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ZENEIDE DE OLIVEIRA MATOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705739-8 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO ARAUJO FERREIRA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705744-2 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ELIZABETE GONÇALVES CORREA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705973-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA ELIETE COSTA SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705974-4 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NELSON MONTE DE CARVALHO
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705975-8 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : HERMENEGILDA DA SILVA MACIEL
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL

CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SEBASTIAO RODRIGUES VIANA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704582-1 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDUARDO NAZARENO SOUZA DUARTE
 REU : AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704583-5 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ELOTERIO SANTANA CHAVES
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704584-9 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIO JORGE SILVA PEREIRA
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704585-2 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALESSANDRA ALVES POLARO
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704586-6 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DE NAZARE SALAZAR PANTOJA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704587-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DA CONCEICAO CUNHA AMARAL
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704588-3 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DO CARMO MONTEIRO SAMPAIO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.704589-7 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ROSINALDO PORTAL SIQUEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705630-3 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ARMANDO ONOFRE DA SILVA COSTA
 ADVOGADO: PA10715-BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705634-8 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DE NAZARE CONCEICAO E SILVA PINHEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705646-8 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CARLOS BARBOSA PENA
 ADVOGADO: PA10715-BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705647-1 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SILVESTRE NUNES DIREITO
 ADVOGADO: PA10715-BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705648-5 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RICARDO DA SILVA FERREIRA NETO
 ADVOGADO: PA10715-BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705649-9 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : TELMA SOCORRO SILVA SOBRINHO
 ADVOGADO: PA10715-BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705680-7 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO DOS SANTOS
 ADVOGADO: PA4881-JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705681-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOAO FRANCISCO FREITAS DOS SANTOS
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705690-0 PROT: 04/12/2002

CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ROSANGELA DE NAZARE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705691-3 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : DORA GEORGETE DOS SANTOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705692-7 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOAO PANTOJA DA SILVA
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705697-5 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : TEREZINHA DE JESUS MARTINS LIMA
 ADVOGADO: PA10396-ROGER BRITO HOFSTÄTTER E OUTRO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705698-9 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO DOS SANTOS
 ADVOGADO: PA4881-JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705699-2 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANTONIO CARLOS DAMASCENO DE MENDONÇA
 ADVOGADO: PA4881-JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705702-4 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : REGINALDO ALBUQUERQUE COSTA
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705703-8 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE MARIA TAVARES MACHADO
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705705-5 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE BARROS
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705706-9 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ASTROGILDO RIBEIRO DE ARAUJO
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705707-2 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FAUSTINO SERGIO GONÇALVES VIEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705708-6 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : OSIRIS FEIO PARAENSE
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705709-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANA CELIA DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705710-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EURICO DA CRUZ MORAES
 ADVOGADO: PA7776-PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705711-3 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JAILTON NASCIMENTO DA ANUNCIAÇÃO
 ADVOGADO: PA7776-PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705712-7 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA RAIMUNDA BARATA SANTA BRIGIDA
 ADVOGADO: PA7776-PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705713-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ELIA JACQUES RODRIGUES
 ADVOGADO: PA7776-PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705714-4 PROT: 04/12/2002

CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DE FATIMA ATAIDE MOREIRA LIMA
 ADVOGADO: PA7776-PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705715-8 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : GERVASIO PROTASIO DOS SANTOS CAVALCANTE
 ADVOGADO: PA7776-PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705716-1 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDILMA TEIXEIRA DE ARAUJO
 ADVOGADO: PA7776-PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705724-7 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUIZ DA SILVA FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705726-4 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RUI SILVA DE PAULA COSTA
 ADVOGADO: PA9658-FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705729-5 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CARLOS ALBERTO RODRIGUES FERRO
 ADVOGADO: PA7776-PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705733-6 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ORLANDINA BARBOSA ALVES
 REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705734-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MANOEL PAIXAO DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705735-3 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO JUVENCIO UCHOA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705736-7 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705737-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CREUSA DE MAGALHAES VASCONCELOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705738-4 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ZENEIDE DE OLIVEIRA MATOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705739-8 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO ARAUJO FERREIRA
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705744-2 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ELIZABETE GONÇALVES CORREA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705973-0 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA ELIETE COSTA SANTOS E OUTRO
 ADVOGADO: PA9259-JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705974-4 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NELSON MONTE DE CARVALHO
 ADVOGADO: PA9259-JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.705975-8 PROT: 04/12/2002
 CLASSE : 01300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : HERMENEGILDA DA SILVA MACIEL
 ADVOGADO: PA9259-JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCESSO: 2002.39.00.705976-1 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BENJAMIN ABRAHAM OHANA
ADVOGADO: PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705988-1 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ENEIDA CORREA DE ASSIS
ADVOGADO: PA7117 - LORENA SANTIAGO FABENI
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CÍVEL
2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO: 2002.39.00.009816-0 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.39.00.005576-1 CLASSE: 1300
EXQTE : ANTONIO NAZARE PINTO E OUTROS
ADVOGADO: PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª
PROCESSO: 2002.39.00.009817-3 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2002.39.00.001289-1 CLASSE: 13101
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : PEDRO PAULO ALCANTARA DE CARVALHO
VARA : 3
PROCESSO: 2002.39.00.009818-7 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 16201 - EXECUCAO DE SENTENÇA
PRINCIPAL: 1998.39.00.006731-9 CLASSE: 13101
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : FLAVIA CRUZ BRASIL E OUTRO
VARA : 3
PROCESSO: 2002.39.00.009819-0 PROT: 03/12/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.006658-1 CLASSE: 3300
EMBT : PEDRO CARNEIRO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO: PA1480 - GLORIA MAROJA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
VARA : 6
PROCESSO: 2002.39.00.009821-4 PROT: 03/12/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.006942-2 CLASSE: 4100
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCURAD.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBD : ANA MARIA DOS SANTOS CASTRO E OUTROS
ADVOGADO: PA76 - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO E OUTRO
VARA : 5
PROCESSO: 2002.39.00.009822-8 PROT: 03/12/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.008308-4 CLASSE: 4100
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCURAD.: ANNIE MARIA VIANNA ALVARES
EMBD : WILTON GUILHERME ALCANTARA REIS E OUTROS
ADVOGADO: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
VARA : 1
PROCESSO: 2002.39.00.009823-1 PROT: 03/12/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.39.00.005937-7 CLASSE: 4100
EMBT : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
PROCURAD.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP
ADVOGADO: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
VARA : 5
PROCESSO: 2002.39.00.009830-3 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
PRINCIPAL: 2000.39.00.002316-6 CLASSE: 15900
REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL EM GOIAS
REQDO : SIGILOSO
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE GOIAS
VARA : 3
PROCESSO: 2002.39.00.009831-7 PROT: 04/12/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
PRINCIPAL: 2000.39.00.002316-6 CLASSE: 15900
REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL EM GOIAS
REQDO : SIGILOSO
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE GOIAS
VARA : 3
PROCESSO: 2002.39.00.706442-0 PROT: 16/08/2002
CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
VARA : 1ª JEF CRIMINAL
II. REDISTRIBUIDOS
PROCESSO: 00.0002898-3 PROT: 04/08/1970
CLASSE : 03200 - EXECUCOES/INSS
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
EXCDO : PARAENSE TRANSPORTES AEREOS

ADVOGADO: PA1226 - ARTHUR ALVES RAMOS
VARA : 7
PROCESSO: 00.0007468-3 PROT: 01/09/1974
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PAL30 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
EXCDO : JACIVALDO LIMA FERNANDES
VARA : 7
PROCESSO: 00.0008041-1 PROT: 13/12/1974
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PAL30 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
EXCDO : ADEMAR MACIEL CARDOSO
VARA : 7
PROCESSO: 00.0012949-6 PROT: 09/07/1977
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PAE91 - EDWIGES CONCEICAO ROCHA DE MORAES
EXCDO : RAIMUNDO NONATO AMORIM
VARA : 6
IV. NAO HOUVE IMPUGNACAO
V. DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00112
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00010
REDISTRIBUIDOS 00004
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00126
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00016

BELÉM, 04/12/2002
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUÍZA DISTRIBUIDORA
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL dos JEFs - com sede em BELÉM / PARÁ

JUIZES FEDERAIS INTEGRANTES:
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Presidente
DRA. HIND GHASSAN KAYATH
DR. GLAUCIO FERREIRA MACIEL

PAUTA DE JULGAMENTOS

Após aprovação do MM. Juiz(a) Federal Presidente da T.R., conforme a Resolução 163 de 29/04/2002, determino a inclusão do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na Pauta de Julgamentos do dia 11 de dezembro de 2002, quarta-feira, às 09:00 horas, podendo, no entanto, nessa mesma sessão, ser julgados os processos adiados por indicação do Relator e os embargos de declaração. A Sessão de Julgamentos realizar-se-á na sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Seção Judiciária.

PROCESSO Nº 2002.39.00.704161-5
Processo de origem nº 2002.39.00.700063-3
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: FRANCISCO NAPOLEÃO ZIMENES NETO
ADVOGADO: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO
RECDO: UNIAO
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705010-7
Processo de origem nº 2002.39.00.700317-3
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECDO: MARIA ESPERANÇA SANTIAGO
ADVOGADO: LORENA SANTIAGO FABENI
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705210-0
Processo de origem nº 2002.39.00.701111-9
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECDO: JORGE DA SILVA MALCHER
ADVOGADO: HAROLDO DA GAMA ALVES
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.704124-5
Processo de origem nº 2002.39.00.700158-4
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIAO
RECDO: MARIA DA COSTA COUTINHO
ADVOGADO: MANOEL RIBEIRO DAS NEVES
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705211-4
Processo de origem nº 2002.39.00.700245-2
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECDO: MARIA FERREIRA DOS PASSOS
ADVOGADO: MANOEL RIBEIRO DAS NEVES
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH

REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.704836-8
Processo de origem nº 2002.39.00.700485-7
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: MAYRA NICOLAU DA COSTA BENTES
ADVOGADO: DARILENE COSTA QUARESMA E OUTRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705047-0
Processo de origem nº 2002.39.00.701211-0
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIAO
RECDO: DARLINDO PLAMPLONA DOS SANTOS
ADVOGADO: AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705205-6
Processo de origem nº 2002.39.00.700821-3
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
RECDO: IVONE MARIA LIMA MOREIRA BASTOS
ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705206-0
Processo de origem nº 2002.39.00.
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
RECDO: JEFFERSON MORAES DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705207-3
Processo de origem nº 2002.39.00.700872-0
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
RECDO: SELMA CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705013-8
Processo de origem nº 2002.39.00.700837-5
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIAO
RECDO: ELOISA ELENA MOUSSALLEM VASCONCELOS
ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705016-9
Processo de origem nº 2002.39.00.700239-4
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIAO
RECDO: MIGUEL LUIZ RAIOL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.705014-1
Processo de origem nº 2002.39.00.700836-4
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIAO
RECDO: ZEMIRA MESSIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.7055212-8
Processo de origem nº 2002.39.00.701244-0
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: CLEUTON KELLY FREITAS CALVINHO
ADVOGADO: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
RECDO: UNIAO
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
PROCESSO Nº 2002.39.00.704764-7
CLASSE - 70192 - HABEAS CORPUS
IMPETRANTE: JONNY MAYKEL DOS SANTOS
PACIENTE: ALBERTO BORGES DE ARAÚJO ZAUPA
IMPETRADO: JUIZ FEDERAL DO 2º JEF FEDERAL
RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

EM TEMPO DESPACHOS

Expediente do dia 13.11.2002
PROCESSO Nº 2002.39.00.701606-3
Processo de origem nº 2002.39.00.700085-0
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO(A): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS DE MATTOS
RECDO: JEAN MICHEL LAFON
ADVOGADO(A): LORENA SANTIAGO FABENI

INTERNET: www.ioepa.com.br

RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DESPACHO: Ocorrendo possibilidade de modificação do acórdão, nos termos de precedentes do Supremo Tribunal Federal, dê-se vista à UFPA sobre a pretensão de efeitos infringentes dos embargos declaratórios.
 Expediente do dia 27.11.2002

PROCESSO Nº 2002.39.00.704825-1
 Processo de origem nº 2002.39.00.700721-1
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
 ADVOGADO(A): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 RECD: JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A): GISELLE SARATY DE OLIVEIRA
 RELATOR(A): DR. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DESPACHO: A vista da certidão de fl. 13, e considerando que a litispendência é matéria que deve ser conhecida de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, determino o adiamento do julgamento do presente recurso até que os autos do processo nº 98.1916-0 (ação ordinária), originário da 5ª Vara, sejam efetivamente entregues nesta Seção Judiciária do Pará.

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, OCORRIDA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

Presidente da Sessão: MM. Juiz Federal Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 As 09:00 hs, do dia quatro de dezembro do ano de dois mil e dois, na sala de audiências da 1ª Vara Cível Federal, da Seção Judiciária do Pará, presente o MM. Juiz Federal Presidente da Sessão, Dr. Rubens Rollo D'Oliveira, e os MMs. Juizes Federais, Dra. Hind Ghassan Kayath e Dra. Silvia Elena Petry - convocada, em razão da ausência justificada do Juiz Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves, com esta secretária adiante assinada, foi aberta a sessão. O Exmo. Sr. Presidente deu início aos trabalhos.

JULGAMENTOS

PROCESSO Nº 2002.39.00.704801-1
 Processo de origem nº 2002.39.00.700777-7
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 RECD: LILIAN DE ARAÚJO LOUREIRO
 ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em CONHECER PARCIALMENTE do recurso interposto pela UFPA, e, na parte conhecida, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na conformidade do voto da Exmª. Sra. Juíza Hind Ghassan Kayath. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira - Relator que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava o servidor carecedor do direito de ação e, no mérito, considera serem devidos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos da Medida Provisória 2.180-35/2001.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704804-2
 Processo de origem nº 2002.39.00.700630-9
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 RECD: JOSÉ CARLOS PAES DE SOUZA
 ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em CONHECER PARCIALMENTE do recurso interposto pela UFPA, e, na parte conhecida, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na conformidade do voto da Exmª. Sra. Juíza Hind Ghassan Kayath. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira - Relator que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava o servidor carecedor do direito de ação e, no mérito, considera serem devidos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos da Medida Provisória 2.180-35/2001.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.705005-2
 Processo de origem nº 2002.39.00.700626-8
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 RECD: VALTER RODRIGUES DE ARAGÃO
 ADVOGADO: PEDRO PAULO SILVA MELO
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em CONHECER PARCIALMENTE do recurso interposto pela UFPA, e, na parte conhecida, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na conformidade do voto da Exmª. Sra. Juíza Hind Ghassan Kayath. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira - Relator que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava o servidor carecedor do direito de ação e, no mérito, considera serem devidos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos da Medida Provisória 2.180-35/2001.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.705004-9
 Processo de origem nº 2002.39.00.700627-1
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
 RECD: LÚCIA COUTINHO ALMEIDA
 ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SILVA MELO
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em CONHECER PARCIALMENTE do recurso interposto pela UFPA, e, na parte conhecida, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na conformidade do voto da Exmª. Sra. Juíza Hind Ghassan Kayath. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira - Relator que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava o servidor carecedor do direito de ação e, no mérito, considera serem devidos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos da Medida Provisória 2.180-35/2001.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704814-5
 Processo de origem nº 2002.39.00.700320-0
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: EXPEDITO CASTRO CARDOSO
 ADVOGADO(A): BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, com a condenação da Recorrente vencida a ressarcir à conta de verba orçamentária do TRF da 1ª Região, o valor dos honorários do defensor dativo, antecipado pelo JEF, na conformidade do voto da Exma. Sra. Juíza Hind Ghassan Kayath. Vencido o Juiz Rel. Rubens Rollo D'Oliveira - Relator - que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava o Recorrido carecedor do direito de ação, e, no mérito, considerava serem devidos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos da Medida Provisória 2.180-35/2001.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704826-5
 Processo de origem nº 2002.39.00.700713-6
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: PTANIEL MATOS
 ADVOGADO(A): MANOEL RIBEIRO DAS NEVES
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, com a condenação da recorrente vencida a ressarcir à conta de verba orçamentária do TRF da 1ª Região, o valor dos honorários do defensor dativo, antecipado pelo JEF, na conformidade do voto da Exmª. Sra. Juíza Hind Ghassan Kayath. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira - Relator - que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava o servidor carecedor do direito de ação e, no mérito, considera serem devidos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos da Medida Provisória 2.180-35/2001.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.70704808-7
 Processo de origem nº 2002.39.00.700247-0
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: WASHINGTON RIBEIRO SILDADO E OUTROS
 ADVOGADO(A): JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, e condenar a União a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, em favor do defensor do Recorrido, na conformidade do voto do Juiz Relator.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.705024-4
 Processo de origem nº 2002.39.00.700455-9
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO
 RECD: IDEMAR SOUZA DE MENEZES
 ADVOGADO(A): BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, e condenar a União a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, em favor do defensor do Recorrido, na conformidade do voto do Juiz Relator.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704833-7
 Processo de origem nº 2002.39.00.700577-3
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 RECD: CARLOS DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO: LORENA SANTIAGO FEBENI
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em CONHECER do recurso do AUTOR por deserto. Quanto ao recurso da UFPA à unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva, e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, para cassar a antecipação da tutela, na conformidade do voto do Juiz Relator.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.702533-0
 Processo de origem nº 2002.39.00.700263-0
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 RECD: ANA ELISABETE BORGES DA CUNHA
 ADVOGADO(A): ELANE DO SOCORRO DOS SANTOS BORGES
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, por unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas,

e no mérito, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para julgar improcedente o pedido, na conformidade do voto do Juiz Relator.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704489-5

Processo de origem nº 2002.39.00.700706-4
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: SONIA MARIA NOGUEIRA RODRIGUES
 ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
 RECD: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, para manter a sentença em todos os seus fundamentos, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO Nº 2002.39.00.701638-9 (vista)
 Processo de origem nº 2002.39.00.700001-3
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 RECD: LINDALVA BERBER DE ASSIS
 ADVOGADO: RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, após a Dr. Hind Ghassan Kayath manifestar-se pela concordância do voto do Juiz Relator, ACORDAM, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas, e, no mérito, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para julgar improcedente o pedido, na conformidade do voto do Juiz Relator
 PROCESSO Nº 2002.39.00.700399-2

Processo de origem nº 2002.39.00.700015-0
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 RECD: JOÃO DE FREITAS
 ADVOGADO: BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, após a Dr. Hind Ghassan Kayath manifestar-se pela concordância do voto do Juiz Relator, ACORDAM, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas, e, no mérito, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para julgar improcedente o pedido, na conformidade do voto do Juiz Relator
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703324-8

Processo de origem nº 2002.39.00.700174-5
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 RECD: JAYME FARACHE
 ADVOGADO: WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO
 RELATOR(A): DR. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Juíza Relatora.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.700609-3

Processo de origem nº 2002.39.00.700057-9
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 RECD: AMADEU MOURA DE PASSOS
 ADVOGADO: LEOPOLDO COSTA
 RELATOR(A): DR. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto do Juiz Relator.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704163-2

Processo de origem nº 2002.39.00.700076-0
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 RECD: MANOEL CARNEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DIB ELIAS FILHO
 RELATOR(A): DR. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Juíza Relatora.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703315-9

Processo de origem nº 2002.39.00.700007-5
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 RECD: FRANCISCA HELENA DOS SANTOS ROCHA
 ADVOGADO: WALTER SILVEIRA FRANCO
 RELATOR(A): DR. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Juíza Relatora
 PROCESSO Nº 2002.39.00.701639-2
 Processo de origem nº 2002.39.00.700028-4
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 RECD: JULIANA RODRIGUES SOARES GOMES
 ADVOGADO: AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS
 RELATOR(A): DR. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Juíza Relatora.

PROCESSO Nº 2002.39.00.700611-7

Processo de origem nº 2002.39.00.700050-3

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECD: RAIMUNDO NAUAR LISBOA

ADVOGADO: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA

RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Juíza Relatora.

PROCESSO Nº 2002.39.00.700608-0

Processo de origem nº 2002.39.00.700055-1

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECD: ZAIRA HARUKO OTI

ADVOGADO: DIB ELIAS FILHO

RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO Nº 2002.39.00.703319-3

Processo de origem nº 2002.39.00.700251-0

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECD: JOSÉ MARIA DA SILVA RIPARDO

ADVOGADO: CINTIA WALKER BERTÃO DA SILVA

RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em acolher parcialmente a prescrição suscitada, e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO Nº 2002.39.00.702526-8

Processo de origem nº 2002.39.00.700246-6

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECD: JULIO SANTA BRIGIDA E COSTA

ADVOGADO: JOSÉ ARTHUR DE O MOREIRA

RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em acolher parcialmente a prescrição suscitada, e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO Nº 2002.39.00.702271-8

Processo de origem nº 2002.39.00.700034-2

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECD: FRANK PARAGUASSU RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: TEREZINHA DA CRUZ BEZERRA

RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, para, anulando a sentença recorrida, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

Nada mais havendo, encerrou-se a sessão às 10:45 horas. Para tanto foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, _____,

Belém-PA, 04 de dezembro de 2002.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Presidente

A SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DO JEF - COM SEDE EM BELÉM

EM TEMPO

ACÓRDÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2002.

PROCESSO Nº 2002.39.00.703327-9

Processo de origem nº 2002.39.00.700266-1

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIÃO FEDERAL

RECD: ANA GORETTE GALENDE DE SOUZA

ADV(A)/DEF(A): WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO OAB-PA 3951

RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, com a condenação da sucumbente a arcar com o reembolso da verba honorária adiantada em favor do Defensor Dativo, à conta da verba orçamentária do TRF/1ª Região, na conformidade do voto da Exma. Sra. Juíza Hind Ghassan Kayath. Vencido o Juiz Rubens Rollo D'Oliveira - Relator - que, invocando precedente do STJ, julgava a Recorrida carecedora do direito de ação.

PROCESSO Nº 2002.39.00.702547-7

Processo de origem nº 2002.39.00.700212-3

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIÃO FEDERAL

RECD: JOÃO ALUIZIO DA SILVA DUARTE

ADV(A)/DEF(A): AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS OAB-PA 6090

RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, com a condenação da sucumbente a arcar com o reembolso da verba honorária adiantada em favor do Defensor Dativo, à conta da verba orçamentária do TRF/1ª Região, na conformidade do voto da Exma. Sra. Juíza Hind Ghassan Kayath. Vencido o Juiz Rubens Rollo D'Oliveira - Relator - que, invocando precedente do STJ, julgava o Recorrido carecedor do direito de ação.

PROCESSO Nº 2002.39.00.702545-0

Processo de origem nº 2002.39.00.700424-1

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECD: MARIA LÚCIA VIEIRA E SILVA

ADV(A)/DEF(A): EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS OAB-PA 7575

RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da UFPA, para cassar a tutela deferida, na conformidade do voto da Exma. Sra. Juíza Hind Ghassan Kayath. Vencido o Juiz Rubens Rollo D'Oliveira - Relator - que, invocando precedente do STJ, julgava a Recorrida carecedora do direito de ação.

PROCESSO Nº 2002.39.00.703328-2

Processo de origem nº 2002.39.00.700278-1

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIÃO FEDERAL

RECD: ELTON DO ROSÁRIO COSTA

ADV(A)/DEF(A): RAFAZ DAMUOS OAB-PA 6918

RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, com a condenação da sucumbente a arcar com o reembolso da verba honorária adiantada em favor da Defensora Dativa, à conta da verba orçamentária do TRF/1ª Região, na conformidade do voto da Exma. Sra. Juíza Hind Ghassan Kayath. Vencido o Juiz Rubens Rollo D'Oliveira - Relator - que, invocando precedente do STJ, julgava o Recorrido carecedor do direito de ação.

PROCESSO Nº 2002.39.00.703333-7

Processo de origem nº 2002.39.00.700567-0

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECD: GERALDO NARCISO DA ROCHA FILHO

ADV(A)/DEF(A): LORENA SANTIAGO FABIENI

RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, afastar a preliminar de prescrição, vencido o Juiz Rubens Rollo D'Oliveira, e à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para julgar improcedente a ação, cassando a tutela deferida, na conformidade do voto do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz Relator(a).

PROCESSO Nº 2002.39.00.703330-6

Processo de origem nº 2002.39.00.700280-5

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIÃO FEDERAL

RECD: DORIVALDO RODRIGUES DE JESUS

ADV(A)/DEF(A): RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS

RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, com a condenação da sucumbente a arcar com o reembolso da verba honorária adiantada em favor da Defensora Dativa, à conta da verba orçamentária do TRF/1ª Região, na conformidade do voto da Exma. Sra. Juíza Hind Ghassan Kayath. Vencido o Juiz Rubens Rollo D'Oliveira - Relator - que, invocando precedente do STJ, julgava o Recorrido carecedor do direito de ação.

EM TEMPO

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, OCORRIDA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2002.

Presidente da Sessão: MM. Juiz Federal Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

As 10:00 hs, do dia seis de novembro do ano de dois mil e dois, na sala de audiências da 1ª Vara Cível Federal, da Seção Judiciária do Pará, presente o MM. Juiz Federal Presidente da Sessão, Dr. Rubens Rollo D'Oliveira, e as MMs. Juízas Federais, Dra. Hind Ghassan Kayath e Dra. Sílvia Elena Petry - convocada, em razão da ausência justificada do Juiz Gláucio Márcel, com este secretário adiante assinado, foi aberta a sessão. O Exmo. Sr. Presidente deu início aos trabalhos.

JULGAMENTOS

PROCESSO Nº 2002.39.00.703335-4

Processo de origem nº 2002.39.00.700497-7

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

RECD: FABIANO ABREU NEVES

ADV(A)/DEF(O): AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS OAB-PA/6190

RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para NEGAR PROVIMENTO, mantendo a sentença em todos os seus termos, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO Nº 2002.39.00.702559-7

Processo de origem nº 2002.39.00.700379-7

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIÃO FEDERAL

RECD: DULTEVIR DA CUNHA BARRAL

ADV(A)/DEF(O): LEOPOLDO COSTA OAB-PA/5854

RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de prescrição, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO Nº 2002.39.00.704140-6

Processo de origem nº 2002.39.00.700522-1

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIÃO FEDERAL

RECD: MARIA VALVETE FERREIRA MESQUITA

ADV(A)/DEF(O): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA/7776

RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, por maioria, para DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para cassar os efeitos da tutela concedida, mantendo a sentença em todos os seus termos, na conformidade do voto da Juíza Relatora. Vencido o Juiz Rubens Rollo D'Oliveira que, invocando precedente do STJ, julgava a servidora carecedora do direito de ação.

PROCESSO Nº 2002.39.00.702557-0

Processo de origem nº 2002.39.00.700376-6

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIÃO FEDERAL

RECD: CLAUDIONOR SALVIANO DE MIRANDA

ADV(A)/DEF(O): LEOPOLDO COSTA OAB-PA/5854

RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, para NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos, na conformidade do voto do Juiz Relator. Fica a União condenada a pagar remuneração ao defensor dativo, isenta a União de costas.

PROCESSO Nº 2002.39.00.703318-0

Processo de origem nº 2002.39.00.700178-0

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): CLAUDIANE REBONATTO OAB-PA 10.013

RECD: MARIA ETELVINA LIMA MARTINS E OUTROS

ADV(A)/DEF(O): WALTER SILVEIRA FRANCO OAB-PA/10.210

RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, para NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO Nº 2002.39.00.703338-5

Processo de origem nº 2002.39.00.700211-0

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECD: OSMAR NUNES OLIVEIRA

ADV(A)/DEF(O): MARY LÚCIA XAVIER COHEN OAB-PA/5623

RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas, e no mérito, para DAR PROVIMENTO ao recurso, para julgar improcedente o pedido, na conformidade do voto do Juiz Relator.

PROCESSO Nº 2002.39.00.703334-0

Processo de origem nº 2002.39.00.700397-5

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

RECD: DIOGO JENNINGS DE FREITAS

ADV(A)/DEF(O): RAFAZ DAMOUS OAB-PA/6918

RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

REMTTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos, na conformidade do voto do Juiz Relator. Fica a CEF condenada a ressarcir à Justiça Federal, a remuneração adiantada para a defensora nomeada.

PROCESSO Nº 2002.39.00.702555-2

Processo de origem nº 2002.39.00.700112-1

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

INTERNET: www.ioepa.com.br

RECTE: UNIÃO FEDERAL
 RECD: THEOPHILO BAPTISTA FERREIRA
 ADV.(A)/DEF.(O): BRUNO DOS SANTOS ANTUNES OAB-PA/10.551
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, rejeitar a preliminar de prescrição, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos, na conformidade do voto do Juiz Relator. Fica a União condenada a reembolsar à conta de verba orçamentária do TRF da 1ª Região, os honorários adiantados ao defensor nomeado.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.702544-6
 Processo de origem nº 2002.39.00.700636-0
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO FEDERAL
 RECD: VIRGILIO DIOGO PINHEIRO
 ADV.(A)/DEF.(O): BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS OAB-PA/10.715
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, rejeitar a preliminar de prescrição, e no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos, na conformidade do voto do Juiz Relator. Fica a União condenada a reembolsar à conta de verba orçamentária do TRF da 1ª Região, os honorários adiantados ao defensor nomeado.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.702531-2
 Processo de origem nº 2002.39.00.700060-6
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO FEDERAL
 RECD: ALUIZIO AUGUSTO DE ALENCAR
 ADV.(A)/DEF.(O): JOSÉ DA ROCHA MOREIRA OAB-PA/1538
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, EM DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO, a partir da fl.23, na conformidade do voto do Juiz Relator.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704135-1
 Processo de origem nº 2002.39.00.700208-2
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RECD: SEVERINO RIBEIRO DA CRUZ
 ADV.(A)/DEF.(O): CINTIA WALKER BELTRÃO DA SILVA OAB-PA/10399
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, rejeitar a preliminar de prescrição, e no mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso, para julgar improcedente o pedido, na conformidade do voto do Juiz Relator.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704122-8
 Processo de origem nº 2002.39.00.700146-4
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO(A): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB-PA 10.319
 RECD: ANDRÉ NEVES DA SILVA
 ADV.(A)/DEF.(O): CINTIA WALKER BELTRÃO DA SILVA OAB-PA/10399
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, conheço parcialmente do recurso, para NEGAR PROVIMENTO, mantendo a sentença em todos os seus termos, na conformidade do voto do Juiz Relator. Fica a CEF condenada a reembolsar à conta de verba orçamentária do TRF da 1ª Região, os honorários adiantados ao defensor nomeado.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704157-4
 Processo de origem nº 2002.39.00.700532-4
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: JORGE ERTON FERREIRA GOUVEA
 ADV.(A)/DEF.(O): EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
 RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, por maioria, vencido o Relator, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para anular a sentença, nos termos do art.515, §3 do CPC, rejeitar a preliminar de prescrição, e conceder o reajuste, na conformidade do voto da Juíza designada Relatora.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.700616-5
 Processo de origem nº 2002.39.00.700077-4
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: EUGÊNIO FERREIRA GOMES
 ADV.(A)/DEF.(O): HERMÍNIO LUIZ DA SILVA OAB-PA/8077
 RECD: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em NÃO CONHECER do recurso interposto pelo Autor, na conformidade do voto da Juíza Relatora.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704136-5
 Processo de origem nº 2002.39.00.700594-8
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 RECD: NELMA CONCEIÇÃO DAS DORES ALMEIDA

ADV.(A)/DEF.(O): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA/7776
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, por maioria, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto da Juíza Relatora. Vencido o Juiz Rubens Rollo D'Oliveira, que julgava a servidora carecedora do direito de ação, e no mérito, considera devidos juros de 0,5% ao mês, de acordo com a MP nº 2.180/2001.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704141-0
 Processo de origem nº 2002.39.00.700517-7
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 RECD: CARMINDO CRISPIM BRANCO DE OLIVEIRA
 ADV.(A)/DEF.(O): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA/7776
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, por maioria, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto da Juíza Relatora. Vencido o Juiz Rubens Rollo D'Oliveira, que julgava o servidor carecedor do direito de ação, e no mérito, considera devidos juros de 0,5% ao mês, de acordo com a MP nº 2.180/2001.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704152-6
 Processo de origem nº 2002.39.00.700634-3
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO(A): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 RECD: MARIA CELESTE CARDOSO GARCIA
 ADV.(A)/DEF.(O): MARINA ANTÔNIO DA SILVA MATTIA OAB-PA/9716
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto da Juíza Relatora.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704150-9
 Processo de origem nº 2002.39.00.700526-6
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 RECD: EULÁLIA DE FREITAS CARMO
 ADV.(A)/DEF.(O): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA/7776
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, por maioria, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto da Juíza Relatora. Vencido o Juiz Rubens Rollo D'Oliveira, que julgava a servidora carecedora do direito de ação, e no mérito, considera devidos juros de 0,5% ao mês, de acordo com a MP nº 2.180/2001.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704149-9
 Processo de origem nº 2002.39.00.700774-6
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 RECD: EDIR PINTO DA SILVA
 ADV.(A)/DEF.(O): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA/7776
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, por maioria, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto da Juíza Relatora. Vencido o Juiz Rubens Rollo D'Oliveira, que julgava a servidora carecedora do direito de ação, e no mérito, considera devidos juros de 0,5% ao mês, de acordo com a MP nº 2.180/2001.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704132-0
 Processo de origem nº 2002.39.00.700720-2
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO FEDERAL
 RECD: JOÃO BOSCO FREITAS PINHO
 ADV.(A)/DEF.(O): WALTER FRANCO OAB-PA/10.210
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, com a condenação da recorrente vencida a ressarcir à conta de verba orçamentária do TRF da 1ª Região, o valor dos honorários do defensor dativo, antecipado pelo JEF, na conformidade do voto da Juíza Relatora. Vencido o Juiz Rubens Rollo D'Oliveira, que julgava o servidor carecedor do direito de ação.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704143-7
 Processo de origem nº 2002.39.00.700516-3
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 RECD: EMANUEL ARAÚJO MESQUITA
 ADV.(A)/DEF.(O): PEDRO PAULO SILVA MELO OAB-PA/7776
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, por maioria, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto da Juíza Relatora. Vencido o Juiz Rubens Rollo D'Oliveira, que julgava o servidor carecedor do direito de ação, e no mérito, considera devidos juros de 0,5% ao mês, de acordo com a MP nº 2.180/2001.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.704154-3

Processo de origem nº 2002.39.00.700495-0
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: MARIA DE LOURDES SOUZA D'ALMEIDA COUTO
 ADV.(A)/DEF.(O): EDVAN CAPUCHO COUTEIRO OAB-PA/899
 RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos, os Juizes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará, ACORDAM, por maioria, em DAR PROVIMENTO ao recurso da Autora, anulando a sentença e julgando o mérito da demanda, nos termos do §3º do art.515, do CPC, na conformidade do voto da Juíza Relatora. Vencido o Juiz Rubens Rollo D'Oliveira, que mantinha o reconhecimento da litispendência, e julgava a servidora carecedora do direito de ação.
 Nada mais havendo, encerrou-se a sessão às 12:30 horas. Para tanto foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, _____, (Félice Bastos Guimarães), Secretário, a digitei.
 Belém-PA, 06 de novembro de 2002.
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Presidente
 SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DO JEF - COM SEDE EM BELÉM
 EM TEMPO
 ACORDAOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.701636-1
 Processo de origem nº 2002.39.00.700071-2
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO(A): JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 RECD: SERGIO LUIZ VASCONCELOS DO VALE
 ADV.(A)/DEF.(O): JOÃO DRUMMOND MARTINS OAB-PA/893
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da CEF, vencido o Juiz Rubens Rollo que entendia a negociação como ato jurídico perfeito; com a condenação da Recorrente em custas e honorários no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na conformidade do voto da Exma. Sra. Juíza Hind Ghassan Kayath.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.702535-7
 Processo de origem nº 2002.39.00.700285-3
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 RECD: JOSÉ MARIA SALGADO VIEIRA FILHO
 ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em rejeitar a preliminar de prescrição, vencido o Relator, e no mérito, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para julgar improcedente a ação, cassada a tutela antecipada, nos termos do voto do Relator.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703345-7
 Processo de origem nº 2002.39.00.700463-4
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 RECD: MANOEL CARDOSO DA SILVA
 ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da UFPA, para cassar a tutela antecipada deferida, na conformidade do voto da Exma. Sra. Juíza Hind Ghassan Kayath. Vencido o Juiz Rubens Rollo D'Oliveira - Relator - que, invocando precedente do STJ, julgava o Recorrido carecedor do direito de ação.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703321-7
 Processo de origem nº 2002.39.00.700319-0
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO FEDERAL
 RECD: BENEDITO DOS SANTOS LIMA
 ADV.(A)/DEF.(O): AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter a sentença em todos os fundamentos. Fica a União condenada ao ressarcimento dos honorários ao Defensor dativo, à conta da verba orçamentária do TRF/1ª Região, na conformidade do voto do Exmo(a). Sr(a). Relator(a).
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703312-8
 Processo de origem nº 2002.39.00.700672-7
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO(A): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB-PA/10.319
 RECD: CARMEN MARIA DE QUADROS CASTANHO SANTOS
 ADV.(A)/DEF.(O): BRUNO DOS SANTOS ANTUNES
 RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. Incabível condenação em custas e honorários advocatícios, vencido parcialmente o Juiz Gláucio Maciel, que condenava a Recorrente ao pagamento de honorários, por se tratar de direito do advogado, não

modificado por lei posterior específica, nos termos do voto do Exmo. Relator.
PROCESSO Nº 2002.39.00.702540-1.
 Processo de origem nº 2002.39.00.700373-5
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO(A): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB-PA/10.319
RECD: ANAMARIA ASSUNÇÃO COMESANHA
ADV.(A)/DEF.(O): AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS
RELATOR(A): DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
REMTÉ: 1ª V-JEF - CÍVEL
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, Incabível condenação em custas e honorários advocatícios, vencido parcialmente o Juiz Gláucio Maciel, que condenava a Recorrente ao pagamento de honorários, por se tratar de direito do advogado, não modificado por lei posterior específica, na conformidade do voto do Exmo. Relator
PROCESSO Nº 2002.39.00.702133-2
 Processo de origem nº 2002.39.00.700156-7
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECD: JOAO SEVERIANO DANTAS FILHO
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO SOARES HOLANDA OAB-PA 1288
RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMTÉ: 1ª V-JEF - CÍVEL
 Processo adiado de pauta anterior, apresentado em mesa para julgamento.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.
PROCESSO Nº 2002.39.00.702290-0
 Processo de origem nº 2002.39.00.700095-2
CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECD: WALDOMIRO MAGNO DA SILVA
DEFENSOR(A): LEOPOLDO COSTA OAB-PA-5854
RELATOR(A): DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
REMTÉ: 1ª V-JEF - CÍVEL
 Processo adiado de pauta anterior, apresentado em mesa para julgamento.
DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: **GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES**

e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br

Juiz Substituto: **FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR**

Dir. Secret.: **LAURITA DE ABREU SARATVA**

e-mail: qlvira@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 199/02 AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

2000.39.00.012043-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : JOAO CIRINO DA SILVA

ADVOG. : PA1499 - MARIA DAS GRACAS RIBEIRO SAMPAIO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ATOORD. : "Vista à Caixa pelo prazo de 5 (cinco) dias."

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0008388-6 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : DALVA GONÇALVES DE SA SEIXAS E OUTROS

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES

ADVOG. : PA8145A - ITAMAR CARLOS BARCELOS

REU : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

ADVOG. : PA6643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : ADAO PAES DA SILVA

DESP. : 1. Defiro a habilitação requerida pela viúva e pelos filhos do autor falecido, que passarão a integrar o pólo ativo da demanda. A viúva Dalva Gonçalves de Sá Seixas já figura como autora. Retifique-se a autuação, excluindo o nome de Jofre de Sá Seixas e incluindo o nome de Luiz Carlos Gonçalves de Sá Seixas, Martha Helena Gonçalves de Sá Seixas, Sônia Maria Gonçalves de Sá Seixas e Jofre de Sá Seixas Júnior. 2. Vista aos autores para que se manifestem sobre as contestações apresentadas, no prazo de 10 dias. l.

1997.39.00.003774-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

ADVOG. : TSUGUO KOYAMA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

DESP. : 1. De-se prosseguimento à execução, expedindo-se RPV para pagamento dos honorários advocatícios e precatório em relação ao crédito da autora, observando os cálculos juntados por cópia a f. 108/111-2. Devem os exequentes apresentar as cópias necessárias à instrução do precatório e da RPV. 3. Após, aguarde-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos. l.

1998.39.00.001495-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ESMELINO NEVES DE FARIAS E OUTROS

ADVOG. : MONCLAR DA ROCHA BASTOS

EXCDO : UNIAO FEDERAL

DESP. : 1. De-se prosseguimento à execução, expedindo-se RPV, observando o cálculo juntado por cópia a f. 236. 2. Devem os exequentes apresentar as cópias necessárias à instrução da RPV. 3. Após, aguarde-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos. l.

2000.39.00.002861-6 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : ELZA GUEDES VICTORINO E OUTRO

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S A (EM LIQUIDACAO ORDINARIA)

ADVOG. : PA9232 - ARLEN MOREIRA

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PAR78 - ROSMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO

DESP. : 1. Mantenho a decisão que decretou a revelia da ré Socilar S/A. Fica deferida a reabertura do prazo para interposição do agravo de instrumento, a contar da publicação deste despacho. Os autos foram retirados em carga indevidamente pela advogada dos autores em 24-10-02 e somente foram devolvidos à secretaria dia 4-11-02, ficando a ré impossibilitada de interpor o recurso. Transcorrido o prazo acima, publique-se o item 3 da decisão de f. 178. l.

2000.39.00.004226-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ALUECIS SALES E OUTROS

ADVOG. : JOSE WILSON MENDES SAMPAIO

EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE COORDENACAO REGIONAL DO PARA

PROCUR. : MARIA DEUSDETH M. VIEIRA REALE

DESP. : 1. Conforme se verifica dos autos, o precatório requisitório foi em 12.03.01 (f. 143), encontrando-se no tribunal para fins de pagamento (f. 145 e 148). Assim, desentranhe-se a petição de f. 151 encaminhando-a ao TRF 1ª Região para que seja apreciada nos autos do precatório n. 2001.01.00.019041-3/PA. 2. Após, aguarde-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos. l.

2000.39.00.009719-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : BRUNO DA CUNHA PAIVA JUNIOR E OUTROS

ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR. : LUCIA PAMPOEHA DE SANTA BRIGIDA

DESP. : 1. Retifique-se a autuação para constar apenas o patrono dos autores como exequente. 2. Expeça-se RPV para pagamento dos honorários advocatícios, observando os cálculos juntados por cópia a f. 22/23. 3. Deve o exequente apresentar as cópias necessárias à instrução da RPV. Após, aguarde-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos.

2001.39.00.002893-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO : JOSE BARBOSA PEREIRA

DESP. : 1. Mantenho a decisão de f. 54, por seus próprios fundamentos. Expeça-se novamente mandado de imissão de posse, nos termos da referida decisão. l.

2001.39.00.006192-1 PREVIDENCIARIA

AUTOR : ARLETE RUFFINO RUFFEIL

ADVOG. : PA5429 - ROMULO CUNHA VIEIRA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

REU : SANDRA MARIA DE SOUZA PINTO

ADVOG. : PA8369 - AFONSO DO SOCORRO MARAMALDO DE ANDRADE

DESP. : 1. Complemento o item 2 do despacho de f. 434, para especificar que as apelações interpostas pelos réus são recebidas somente no efeito devolutivo com relação à parte da sentença que deferiu a cautelar incidental, determinando que o INSS proceda o depósito em juízo das quotas-partes que seriam cabíveis à ré Sandra Maria de Souza Pinto. l.

2001.39.00.006838-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : FERNANDO DE SOUZA MONTEIRO E OUTROS

ADVOG. : PA6663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP. : 1. Apresentados os extratos e não tendo ocorrido retificação da memória de cálculo, expeça-se novo mandado de citação da Caixa para pagamento. A Caixa deverá retificar o depósito efetuado para garantia do juízo (f. 169), a fim de que o valor dos honorários advocatícios permaneçam à disposição do juízo, e não na conta vinculada do FGTS. l.

2002.39.00.003286-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ANTONIO ELISEU DE OLIVEIRA ARAUJO E OUTROS

ADVOG. : PA8153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO

EXCDO : UNIAO FEDERAL

DESP. : 1. A r. sentença que julgou procedente a ação condenou a União em honorários advocatícios e determinou custas na forma da lei (f. 62), sendo, portanto, devido pela ré o reembolso de custas adiantadas pelos autores (Lei n. 9.289/96, art. 14, § 4º). Os exequentes apresentaram a conta referente aos honorários e ressarcimento de custas no valor de R\$130,00 (f. 93), sendo a União citada, não embargou, primeiro manifestando-se favoravelmente (f. 97) e, em seguida, contrapondo-se (f. 98/99). Sem razão a União, primeiro porque não embargou, segundo porque o cálculo dos autores engloba, além dos honorários (R\$ 125,48 - cálculo da própria executada - f. 99), o valor das custas a serem reembolsadas (R\$ 5,00 - f. 38/v), totalizando, assim, R\$ 130,48. Diante do exposto, expeça-se RPV para pagamento dos honorários e reembolso de custas no valor de R\$ 130,48, aguardando-se o pagamento. Aos exequentes para apresentarem as cópias necessárias à instrução da RPV. l.

2002.39.00.006853-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

EXCDO : ENGUELBERTO PANATTO PREIS

ADVOG. : CARLOS PEDRO P FURTADO

DESP. : 1. Expeça-se o alvará dos valores depositados, conforme requerido a f. 192. Após, cumpra-se o item 4 do despacho de f. 191. l.

2002.39.00.008309-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA

ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

DESP. : 1. Não tendo a FUNASA embargado a execução proposta em relação aos substituídos Marildes Torres Vasconcelos e Miguel Nestor da Costa, nos termos do despacho proferido nos autos dos embargos em apenso, expeça-se RPV em favor dos mesmos, considerando os valores apresentados a f. 106, aguardando-se o pagamento. Aos exequentes para apresentarem as cópias (cálculos individualizados e deste despacho) para instrução da RPV. 2. A execução prosseguirá com relação ao crédito dos demais substituídos e dos honorários advocatícios, a qual manter-se-á suspensa em face do ajuizamento de embargos (CPC art. 739, § 1º). l.

2002.39.00.009105-0 INTERPELACOES

INTPTE : ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA E OUTROS

ADVOG. : PA5883 - GORETTI DO SOCORRO SILVA PIRES

INTPDO : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

DESP. : 1. Considerando que a finalidade mediata da presente interpeção é o esclarecimento de veladas imputações de condutas desonrosas atribuídas aos interpelantes, para eventual instrução de processo criminal (CP 144), a competência é das varas especializadas desta seccional. À redistribuição, l.

2002.39.00.009298-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

PROCUR. : MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO

EMBD: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA

ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

DESP. : 1. Recebo para discussão os presentes embargos. 2. A FUNASA deve figurar no polo ativo e não a União Federal. Retifique-se a autuação.

3. Conforme se observa dos autos (f. 07, item 7), a embargante não impugnou os cálculos apresentados em relação aos substituídos Marildes Torres Vasconcelos e Miguel Nestor da Costa. Assim, não sendo o crédito acima objeto dos presentes embargos, há que ser expedida a requisição de pagamento nos autos principais. 4. Vista aos embargados para, querendo, impugnarem. Prazo: 10 (dez) dias. l.

91.0000059-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : AMILCAR CAMARA LEO E OUTROS

ADVOG. : PA3443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

ADVOG. : PA5567 - JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS

ADVOG. : PA5199 - CRISTINA SOUZA

EXCDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DESP. : 1. Vista aos exequentes sobre o crédito que se encontra à disposição do juízo, em face do pagamento da RPV, devendo indicar o nome do(s) Advogado(s) que irá receber o alvará, no prazo de 5 dias. Ressalto que os únicos Advogados constituídos por Francisco Machado Moura (f. 74), Antônio Sousa Trévia (f. 86) e Jorge Herivelto Gomes (f. 96) foram Joaquim Neves das Chagas, Rossada da Silva Cardoso e Cristina do Socorro Souza, devendo o alvará ser expedido em nome de um deles. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos à contadoria, para que seja calculado o valor que toca a cada um dos exequentes, tendo em vista a atualização monetária do crédito. Feito isso, expeça-se alvará. l.

DESP. : 2. Os honorários foram fixados na sentença em 10% sobre o valor da causa (f. 137), e não sobre a condenação como foi calculado pela contadoria. Como o valor total do crédito de cada exequente não é superior a 60 salários mínimos, expeça-se requisição de pequeno valor complementar, nos termos do art. 5º, IX, da Resolução 258/02 do CJF, com as alterações da Resolução 270/02 do CJF. Os honorários não deverão ser incluídos na RPV, uma vez que seu valor deverá ser retificado. Após a expedição da RPV, abra-se vista ao exequente para este fim, pelo prazo de 10 dias. Tratando-se de restituição de empréstimo compulsório, intime-se a Fazenda Nacional deste despacho e daquele proferido a f. 245. l.

1998.39.00.001844-0 TRIBUTARIA

AUTOR : MADEIREIRA CRUZ MACHADO LTDA

ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR. : LUCAS LELIS

DESP. : 1. Diante do julgamento do feito, solicite-se ao juízo da comarca de Altamira, por via fax, a devolução da carta precatória n. 64/00, cuja cópia se acha a f. 153, independente de cumprimento. 2. Após, cumpra-se a parte final da sentença de f. 185/191, com a remessa dos autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. l.

2001.39.00.004034-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

ADVOG. : PA4007 - MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

ADVOG. : PA7423 - NEWTON ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

EMBD: ELZA RAIMUNDA SILVA DE FREITAS

EMBD: RAIMUNDO ARAUJO SILVA

EMBD: RAIMUNDO NONATO SENA

EMBD: SOCORRO GEANNE DOS SANTOS GUIMARAES

ADVOG. : PA3601 - JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO

ADVOG. : PA5468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA

DESP. : 1. Esclareçam os embargados Raimundo Araújo Silva e Raimundo Nonato SENA, em cinco dias, se o pedido de f. 114 trata-se de renúncia ao crédito excedente ao limite legal de 60 salários mínimos. l.

2002.39.00.001332-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : JOSAFÁ SALES E OUTROS

ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 DESP. : 1. Oficie-se, conforme determinado à fl. 206. 2. Em face do ajuizamento de embargos, suspenda-se o curso da presente execução (art. 739, § 1º, do Código de Processo Civil).
 2002.39.00.007429-4 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 ADVOG. : DENIS GLEYCE P. MOREIRA
 EMBDO : JOSAFIA SALES
 EMBDO : CARLOS ALBERTO PEREIRA RIBEIRO
 EMBDO : LUIZ PIRES NETO
 EMBDO : JOAO DO NASCIMENTO DAMASCENO
 EMBDO : FRANCISCO ENILSON GOMES DA SILVA
 EMBDO : ALZENIR PINHEIRO DA SILVA
 ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
 DESP. : 1. Recebo para discussão os presentes embargos. 2. Intime-se a Funasa, via AGU, para trazer aos autos os termos de acordo referentes aos embargados indicados à fl. 04, item 1. Prazo: 15 dias. 3. Retifique-se a autuação para inclui-los no pólo passivo. 4. Após, vista aos embargados para, querendo, impugnar no prazo de 10 (dez) dias. l.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 2002.39.00.009308-5 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SINELEPA - SINDICATO DOS EMPRESARIOS LOTERICOS DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA
 ADVOG. : PA8893 - MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA
 ADVOG. : PA9378 - ALEXANDRE BARBOSA LISBOA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DEC. : (...) Rejeito o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Publique-se. Cite-se.
 2002.39.00.009729-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : VANESSA DO SOCORRO VIEIRA DE LIMA
 ADVOG. : PA9555 - ADRIANA RIBAS MELO
 IMPDO : REITOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA
 IMPDO : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 DEC. : (...) Indefero o pedido de liminar. (...)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 dias

Ref. Proc. nº 99.5618-7

DE: TEODORO DOS SANTOS, brasileiro, motorista, natural de Belém/PA, filho de Gregório Antonio dos Santos e de Raimunda dos Santos, nascido aos 12/01/1935, RG nº 991.794/SSP/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 99.5618-7 que lhe move o Ministério Público Federal, cuja parte dispositiva é a seguir transcrita: "Posto isto, julgo procedente a ação penal, para condenar WALTER FERREIRA RIBEIRO à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculados conforme fundamentação, por haver praticado a conduta tipificada no art. 312, § 1º, do Código Penal c/c o art. 71 do mesmo diploma legal, e para condenar TEODORO DOS SANTOS à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculados conforme fundamentação, por haver praticado a conduta tipificada no art. 312, § 1º, do Código Penal c/c os arts. 29, 30 e 71 do mesmo diploma legal. Deixo de conceder a substituição da pena privativa de liberdade ao Réu WALTER FERREIRA RIBEIRO, nos termos da fundamentação. Presentes os requisitos do art. 43 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade do Réu TEODORO DOS SANTOS, pela pena de prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos. Custas pelo condenado, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos Réus condenados no rol dos culpados. Retifique-se, na autuação, a classe do processo para 13.107. Belém, 30 de agosto de 2002. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."
 SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 02 de dezembro de 2002.
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara

BOLETIM Nº 68/2002
 EXPEDIENTE DE 26, 27, 29 / 11 - 02, 04/12/2002

DESPACHOS

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 PROC. Nº : 2000.8600-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Joel do Nascimento Pinto e Outros
 Advogado(s) : Benedito Cordeiro Neves
 Despacho : Tendo em vista a certidão supra, devolva-se a presente petição o seu subscritor para que este aguarde a fase do art. 500, do CPP.
 PROC. Nº : 1999.8778-9
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Antonina Lima dos Santos e Outros

Advogado(s) : Augusto de Jesus dos Santos Reis, Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos.
 Despacho : Foi designado o dia 15.03.2003, às 17:00 horas, audiência para ouvir as testemunhas de defesa: ARAO DOS SANTOS MARTINS, JOANA MOREIRA VASCONCELOS e JOAO OLIVEIRA CRUZ.
 PROC. Nº : 2002.548-1
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : João Barbosa dos Santos e Outros
 Advogado(s) : Waldir Bandeira
 Despacho : 1- Defiro o pedido formulado pelo MPF à fl. 138; 2- Exclua-se da pauta, a audiência designada à fl. 123. Designo o dia 11/04/2002, às 17:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do réu João Barbosa dos Santos.
 Classe 13107 - Processo de Crime Funcional
 PROC. Nº : 2000.8302-3
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : José Gilson Ribeiro e Outro
 Advogado(s) : João Aparecido Michelim, Paulo Augusto de A. Meira
 Despacho : Visto que o dia 05/04/2003 é um sábado, redesigno para o dia 08/04/2003, às 15:00 H (quinze horas), a audiência de instrução criminal, quando serão inquiridas as testemunhas arroladas pela defesa do réu Alcyr Meira, as quais residem em Belém. Quanto à determinação de expedição de cartas precatórias, mantenho o despacho prolatado em audiência, fls. 480/481.
 Classe 15402 - Competência Conflitos
 PROC. Nº : 2002.9636-1
 Requerente(s) : Ministério Público Federal
 Requerido(s) : Juízo Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Pará.
 Decisão : Declaro a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar os fatos relatados nestes autos, determinando a sua remessa ao tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 96, III, da CF/88 e c/c os arts. 76, I, e 70, caput, e 109, todos do CPP.
 Classe 15501 - Recurso em Sentido Estrito
 PROC. Nº : 2002.3016-0
 Requerente(s) : Ministério Público Federal
 Procurador : Paulo Rúbio de Souza Meira
 Requerido(s) : Eudocy da Fonseca Pereira
 Despacho : Mantenho os termos da decisão exarada às fls. 06/08, pelos seus próprios fundamentos, haja vista constituir crime o fato descrito na denúncia. Remetam-se os autos ao E.TRF/1ª Região.
 Classe 15600 - Inquérito Policial
 PROC. Nº : 2000.7922-2
 Requerente(s) : Justiça Pública
 Requerido(s) : Indução Prática Sexuais de Menor p/ Professora Escola S. Pedro da Aldeia Tembê art. 218 CP c/59 Lei 6001.
 Decisão : Declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para processar e julgar os fatos relatados neste autos, determinando a sua remessa, nos termos do art. 109/CPP, ao Juiz de Direito da Comarca de Capitão Poço/PA, local da sua suposta infração.

SENTENÇAS

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional
 PROC. Nº : 1999.8402-7
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : ARAO dos Santos Martins, Walter Ferreira Ribeiro, Terezinha de Jesus da Silva Freitas.
 Def. Dativos : Leopoldo Henrique F. Costa, Raimunda das Graças Matos Martins, José da Rocha Moreira.
 Sentença : Julga procedente a ação penal para condenar WALTER FERREIRA RIBEIRO e ARAO DOS SANTOS MARTINS à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semi-aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculada conforme fundamentação, pela prática do crime de peculato-furto, previsto no art. 312, § 1º c/c o art. 71, ambos do Código Penal, e para condenar TEREZINHA DE JESUS DA SILVA FREITAS à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 50 (cinquenta) dias-multa, calculado conforme fundamentação, pela violação ao art. 312, § 1º c/c os arts. 29, 30 e 71, todos do Código Penal. Nego a substituição da pena privativa de liberdade dos Réus ARAO DOS SANTOS MARTINS e WALTER FERREIRA RIBEIRO, por não atendidos os requisitos do art. 44, inciso III, do CP. Presentes os requisitos do art. 43/CP, substituo PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DA RE TEREZINHA DE JESUS DA SILVA FREITAS pela pena de prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos. Custas pelos condenados, em proporção.
 PROC. Nº : 1992.3096-3
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : Ubiratan Cazetta
 Réu(s) : Luci Mary Correa Lopes
 Def. Dativa : Rita Simone Lopes Lucas
 Sentença : Declara extinta a punibilidade da sentenciada LUCI MARY CORREA LOPES, pela prescrição da pretensão punitiva estatal.

EM TEMPO

EXPEDIENTES DE 31/08 : 08, 22, 30 / 10/2002

DESPACHO

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 PROC. Nº : 1999.2914-9
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Elza Ferreira Dias
 Adv. Dativo : Antônio da Silva Miranda
 Despacho : Foi designado o dia 21.03.2003, às 15:00 horas para audiência de inquirição da testemunha de acusação, RUBEM RODRIGUES LOBATO.
 PROC. Nº : 2001.7496-5

Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Luzia Lima Monteiro e Outros
 Advogado(s) : Euclides dos Santos Paz
 Despacho : 1- Homologo a desistência da oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, requerida à fl. 383; 2- Não tendo sido arroladas testemunhas de defesa, vista às partes para os fins do art. 499/CPP, falando primeiro o MPF.
 PROC. Nº : 2000.3464-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu(s) : Fátima Maria Araújo da Silva e Outros
 Advogado(s) : Luiz Neto, João Alfredo Campos, Miguel Baia Brito
 Despacho : Vista às partes para os fins do art. 488/CPP.
 Classe 13107 - Processo de Crime Funcional
 PROC. Nº : 2002.2762-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : Fabio Augusto Matos Santos e Outros
 Advogado(s) : Paulo Augusto Franco, Ricardo Araújo Lameira, João Maria Freire de Vasconcellos Chaves, José Celso Lima, Antonio Villar Pantoja Júnior.
 Despacho : Designo o dia 25.03.2003, às 15:00 horas para a continuação da audiência de oitiva de testemunhas arroladas pela acusação.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara

KEISE MARIA MATOS FALCO

Diretora de Secretaria, em exercício

BOLETIM Nº 108/2002

EXPEDIENTE DO DIA 06/12/2002

AUTOS COM DESPACHOS

90.0000151-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : ADOLFO MACEDO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO : JOSÉ CABRAL

REU : DANIEL OLIVEIRA VALENTIM

ADVOGADO : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA

DESPACHO : "O requerente não é parte no processo. Considerando que as certidões objetivam a defesa de interesse pessoal, indefiro o pedido de certidão. Após os trâmites normais, retornem os autos ao arquivo. Publique-se."

95.0004701-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : ANTONIO RODRIGUES DA COSTA

DESPACHO : "O requerente não é parte no processo. Considerando que as certidões objetivam a defesa de interesse pessoal, indefiro o pedido de certidão. Após os trâmites normais, retornem os autos ao arquivo. Publique-se."

1997.39.00.003512-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : ALEX DE ALBUQUERQUE LIMA

ADVOGADO : HAROLDO CARLOS CABRAL

REU : JESSE RAIMUNDO NONATO CUNHA DE CAMPOS

ADVOGADO : CLÁUDIO CÉSAR LOPES

DESPACHO : "Após as comunicações de estilo à Polícia Federal, arquivem-se os autos. Publique-se."

1998.39.00.008935-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : CREONICE DUARTE FURTADO

ADVOGADO : HAROLDO A. SANTOS

DESPACHO : "Assiste razão ao advogado Haroldo Santos, posto que já havia apresentado as alegações finais em tempo hábil. Por tal motivo, revogo a última parte do despacho de fls. 308, tornando sem efeito os atos dele decorrentes. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se. Publique-se."

1998.39.00.010672-7 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS

REQTE : MARIA DO SOCORRO AMARAL E OUTRO

ADVOGADO : DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM

REQTE : MANOEL DE JESUS PANTONA MIRANDA

ADVOGADO : WELLINGTON FARIAS MACHADO

REQDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

DESPACHO : "Diante do desinteresse do defensor do requerente Manoel de Jesus Pantona Miranda, demonstrada na 2ª certidão de fls. 35-v, retornem os autos ao Setor de Arquivo. Intimem-se. Publique-se."

1999.39.00.001723-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : MARIA NOBRE DE SOUZA

ADVOGADO : MARIA DE NAZARÉ MOURA FERREIRA

REU : JOSE BANDEIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO : MANUEL FIGUEIREDO NETO

REU : MARIA BERNARDETE MARQUES DA SILVA

ADVOGADO : LEANDRO JORGE LIMA DE SOUZA

DESPACHO : "Já decorreram mais de 02 (dois) meses da data noticiada às fls. 235 para a realização da audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela defesa, sem que este Juízo fosse informado de sua realização. Por tal motivo, determino à Secretaria solicitar informações à Comarca de Nova Timboteua/PA acerca do cumprimento da carta precatória expedida às fls. 223. Publique-se."

1999.39.00.002042-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
JUIZA FEDERAL DA 5ª VARA
RODOLFO FARAH GIESEKE
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 398/2002
AUTOS COM DESPACHO

REU : MARIUZA FERREIRA PINTO
ADVOGADO : ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO

DESPACHO : "Não tendo sido declarado o efeito em que foi recebido o recurso de apelação interposto pela acusada Mariuza Ferreira Pinto, passo a fazê-lo agora, recebendo-a em seu duplo efeito. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, intimadas as partes. Publique-se."

2000.39.00.001555-2 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : MARIA DAS DORES TAVARES DA SILVA

ADVOGADO : SÔNIA HAGE AMARO PINGARILHO

REU : EDNILSON CUNHA DE SOUZA

ADVOGADO : AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORRÊA

REU : RAIMUNDA DE NAZARE TAVARES PINHEIRO ADVOGADO

: LEOPOLDO COSTA

DESPACHO : "Recebo o recurso interposto às fls. 308/310, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Vista ao Ministério Público Federal para apresentar as contra-razões. Deixo de apreciar, por ora, o pedido de fls. 313, reiterado às fls. 321, por não ter ocorrido, ainda, o trânsito em julgado da sentença de fls. 285/296, à luz do que dispõe o artigo 3º, § 4º da Resolução nº 281, de 15 de outubro de 2002. Cobre-se o cumprimento da Carta Precatória expedida às fls. 320. Intimem-se. Publique-se."

2000.39.00.005334-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : JOAO MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO : MARIA ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA

REU : WALTER EDSON MARQUART

ADVOGADO : EDUARDO REALE FERRARI

DESPACHO : "1 - A solicitação de fls. 249/250 já foi atendida às fls. 242, portanto, informe-se ao juízo requerente. 2 - Cobre-se a Precatória expedida para a Subseção Judiciária de Londrina/PR, tendo em vista a informação de fls. 236. 3 - Cobre-se o cumprimento da Carta Precatória expedida para a Seção Judiciária de Mato Grosso. 4 - Defiro a substituição solicitada às fls. 252. Expeçam-se cartas precatórias às Comarcas de Guarulhos/SP e Osasco/SP, respectivamente, para a oitiva das testemunhas ali arroladas. Prazo: 30 dias. 5 - Publique-se. Intimem-se as partes, nos termos do artigo 222 do CPP."

2000.39.00.013508-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : MARIA IRANEIDE SOBRINHO DA SILVA

ADVOGADO : PAULO AUGUSTO NOGUEIRA

DESPACHO : "Solicite-se a devolução da Carta Precatória expedida às fls. 152. Após, conclusos para sentença. Publique-se."

2001.39.00.008457-0 RESITUAÇÃO DE COISAS APREENHIDAS

REQTE : FRANCISCO CHAVES FRANCO

ADVOGADO : WALDIR DA SILVEIRA VIANNA

DESPACHO : "Em face do teor da 2ª certidão de fls. 64-v, retornem os autos ao Arquivo. Publique-se."

2002.39.00.001001-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : ANTONIO SEVERO DA SILVA

ADVOGADO : JOSÉ JUVENIL SEVERO DA SILVA

REU : JOSE JUVENIL SEVERO DA SILVA

ADVOGADO : O REU, EM CAUSA PRÓPRIA

DESPACHO : "Solicitem-se informações às Comarcas de São José do Rio Preto/SP e Ilha Solteira/SP, expedidas às fls. 239/240. Publique-se."

2002.39.00.700677-5 PROCESSO SUMARIO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : JUDITH PANCIERI BONAPARTE

DESPACHO : "Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a parte final da decisão de fls. 95/98, que determina a intimação do IBAMA. Publique-se."

AUTOS COM DECISÕES

2002.39.00.004933-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : ANDRE DE SOUZA LOPES

ADVOGADO : JAIR JOSE DE SANTANA

DECISÃO : "(...) Vieram os autos conclusos para decisão. Decido. A manifestação de fls. 409/410 é impertinente, pois que já foi concedida à defesa do réu a oportunidade para falar nos autos sobre o laudo pericial, exercida às fls. 337/338. Deste modo, indefiro o pedido de fls. 409/410 por ser meramente protelatório. Ademais, quanto à questão suscitada pela defesa de que o réu sofreu lesões corporais por ocasião de sua prisão, comungo do entendimento de que não cabe a este Juízo apurar nesta ação penal crime estranho aos fatos descritos na denúncia. No mais, proceda a Secretaria: a) a reiteração do ofício de fl. 396 em face do transcurso do prazo ali referido; b) oficiar ao Juízo da SJ/RJ para tornar sem efeito o ofício de fl. 398; c) informar à 8ª RM que os bens devem ficar acatados até julgamento final desta ação; d) solicitar antecedentes criminais do réu à SEGUP/PA, TJ/PA, Polícia Federal/PA e TJ/RJ. Fixo prazo de 05 (cinco) dias para resposta. Vista às partes para os fins do art. 500 do CPP. P.L."

2002.39.00.700420-2 PROCESSO SUMARIO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : MADEIREIRA VALE DAS ARARAS LTDA

DECISÃO : "(...) Ante o exposto, corrijo de ofício a decisão de fls. 49/51, para determinar que se instrua a Carta Precatória com as certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça federal e estadual, em nome da empresa, constando-se houve ou não condenação, por sentença definitiva, à pena restritiva de direitos ou multa, ou se nos últimos 5 (cinco) anos foi beneficiada com a transação penal de que cuida a Lei nº 9.099/95, além da certidão expedida pela SEGUP/PA, referida na decisão. Publique-se."

2002.39.00.009401-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIÃO FEDERAL

EMBD : ANA CÉLIA SPAIR ALVARES BARBOSA E OUTROS

ADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHA M 96

ADVOG. : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO

DESPACHO : "1-Recebo os embargos opostos para discussão. 2-Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. 3- Dê-se vista aos embargados, no prazo legal. 4-Suspenda-se o curso do processo principal."

2001.39.00.002107-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE

EMBD : MARIA BARBOSA DA SILVA

ADVOG. : PA7386- MARIA APARECIDA FREIRE BRASILE MARIA CELINA

MENEZES VIEIRA OAB/PA nº 1041

DESPACHO : "Vista à embargada, pelo prazo de 10 (dez) dias, sobre a manifestação da embargante que notícia ter essa firmado acordo pelas vias administrativas, fls. 30/41. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para sentença."

2002.39.00.009645-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR. : ELIA JAQUES RODRIGUES

EMBD : SANDOVAL SOARES MARINHO

ADVOG. : PA7575- EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS

DESPACHO : "Promova a embargante, em 10 (dez) dias, a regular instrução do feito juntado cópia da petição inicial, sentença, acórdão e certidão de seu trânsito em julgado, petição inicial da execução, planilha de cálculos apresentada pelos exequentes e cálculo ou informação do setor de cálculos existente nos autos, e ainda do mandado de citação, uma vez que a formação dos embargos e o ônus de instruí-los com as peças necessárias ao deslinde da causa é de responsabilidade do embargante, em decorrência dos mesmos constituírem-se em uma ação autônoma."

1999.39.00.003714-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA OAB/PA nº 4559

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA OAB/PA nº 8621

DESPACHO : "Expeça-se, na forma requerida à fl. 136, Alvará de Levantamento dos valores depositados, fls. 137/140, com as cautelas legais."

2002.39.00.009587-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR. : MAURO COSTA DOS SANTOS

EMBD : GUILHERME AUGUSTO LIMEIRA ARAÚJO E OUTROS

ADVOG. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

DESPACHO : "Promova a embargante, em 10 (dez) dias, a regular instrução do feito juntado cópia da petição inicial, sentença, acórdão e certidão de seu trânsito em julgado, petição inicial da execução, planilha de cálculos apresentada pelos exequentes e cálculo ou informação do setor de cálculos existente nos autos, e ainda do mandado de citação, uma vez que a formação dos embargos e o ônus de instruí-los com as peças necessárias ao deslinde da causa é de responsabilidade do embargante, em decorrência dos mesmos constituírem-se em uma ação autônoma."

2001.39.00.010388-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA DE LOURDES VASCONCELOS FEIO E OUTROS

ADVOG. : RENALDO GONZAGA OAB/PA nº 3626

EXCDO : UNIÃO FEDERAL

EXCDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA

DESPACHO : "Expeça-se em nome da exequente, conforme requerido à fl. 317, Alvará de Levantamento dos valores depositados, fl. 308, com as cautelas legais."

2001.39.00.003430-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ARNALDO MACHADO DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : CARLA FERREIRA ZAHLOUTH OAB/PA nº 5719

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR. : RUI LOBATO BAHIA

DESPACHO : "1-Tendo em vista que a CEF não figura como parte neste processo, desentranhe-se a peça de fls. 241/242 devolvendo-a a sua subscritora, que deverá comparecer nesta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para recebê-la, sob pena de ser a mesma enviada à Administração desta Justiça Federal, para o fim de ser doada a instituições que desenvolvem atividades com reciclagem de papel. Ressalto que tal procedimento vem sendo adotado por este Juízo, por analogia ao disposto no Provimento Consolidado, quanto à inutilização de algumas pastas de arquivos obrigatórios, assim como para se evitar o grande acúmulo de papel, que dificulta o trâmite dos processos em curso nesta Vara. 2-No mesmo prazo, a fim de viabilizar a citação, tragam os exequentes as cópias para servirem de contra-fé. 3- Cumprida a diligência, cite-se nos termos do art. 730 do CPC."

92.0001475-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA

ADVOG. : ROSA MARIA MORAES BAHIA OAB/PA nº 4847

EXCDO : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO : "Analisando os autos verifico que ao causidico substabelecete, fl. 245, não foram conferidos poderes na procuração juntada nestes autos. Assim, tendo em vista que sem instrumento de mandato ao advogado não é permitido procurar em juízo, e ainda, considerando que aquela procuração, fl. 37, data de mais de 10 (dez) anos, suspendo o cumprimento do despacho de fl. 265. Alerto que, persistindo o interesse da parte credora na expedição do alvará de levantamento,

deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer instrumento de procuração atualizado e com poderes expressos para receber e dar quitação, exigência razoável que se enquadra dentre os poderes de cautela do juiz na condução do processo, e indicar os dados da Carteira de Identidade, CPF e OAB, se for o caso, de quem está autorizado a efetivar o levantamento na "boca do caixa", conforme dispõe a Resolução nº 265/2002, do CJF. Se atendida as diligências, expeça-se a alvará de levantamento do valor depositado, com as cautelas legais."

2002.39.00.009260-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ARLINDO RODRIGUES DA SILVA FILHO E OUTROS

ADVOG. : PA10264-B- ANTONIO GOMES GUIMARÃES

EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DESPACHO : "Analisando os autos observo que a petição inicial, fls. 285/286, não atende todos os requisitos do art. 282, na medida em que deixou de indicar o valor da causa. Por outro lado, parte dos exequentes manifesta concordância com os valores apresentados pela CEF. Todavia adotam procedimento incompatível para o processamento da execução, ao incluírem na planilha de cálculo, o nome de todos os exequentes. Em assim sendo, determino que, no prazo de 10 (dez) dias, os exequentes emendem a inicial, esclarecendo inclusive a forma pela qual pretendem executar o julgado, tanto em relação aos que afirmam estar de acordo com os cálculos da executada, quanto aos que discordam, atentando ainda para o comando do título executivo e para o pedido da CEF de que a execução se faça na modalidade de obrigação de fazer, de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 110/2001."

BOLETIM Nº 397/2002

AUTOS COM DESPACHO

2000.39.00.009016-3 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : MARLENE FERNANDES DE MIRANDA E PAULO ROBERTO

RIBEIRO CARNEIRO

REQDO : COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTIS/PA

DESPACHO : "Por telefone, com certidão nos autos, intime-se o perito do valor dos honorários arbitrados e depositados às fls. 169 e 174, respectivamente, bem como de que tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 16/12/2002, para entrega do laudo pericial. Ficando, desde já, autorizado o levantamento pelo perito de 50% dos honorários. Publique-se, para ciência às partes do presente despacho."

2000.39.00.013100-5 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

ADVOG. : PA6803- ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS

RÉU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADV. : MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA OAB/PA nº 8753

DESPACHO : "Requeira a parte ré a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, apurem-se as custas finais."

1999.39.00.009454-1 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : FRANCISCO JULIO DE SOUZA E OUTROS

ADVOG. : FAM96- MIGUEL BRASIL CUNHA

RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

- DNER

DESPACHO : "1-Em vista dos documentos apresentados pela ré às fls. 90/320, requiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da legislação vigente. 2- Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. 3-Intime-se."

91.0002650-6 TRIBUTARIA

AUTOR : DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA

ADV. : KELMA OUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO OAB/PA nº

5875

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO : "1-Observe que os depósitos judiciais referidos pela autora foram efetuados na ação cautelar 91.002196-2, conforme cópia de ofício expedido à CEF juntado à fl.164. Entretanto, para evitar qualquer prejuízo, oficie-se a CEF para que, havendo conta vinculada a este processo, informe o seu saldo. 2- Após, dê-se vista à Fazenda Nacional, pelo prazo de 20 (vinte) dias, quanto ao pedido da autora. 3- Publique-se."

2000.39.00.006141-6 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOSAFÁ FERNANDES E OUTROS

ADVOG. : PA4881- JOSE WILLIAM COELHO DIAS

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO : "1. Desentranhem-se a petição de fls. 79/136, uma vez que é incompatível com a atual tramitação do feito, devendo ser entregue ao seu subscritor que deverá comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, para recebê-la, caso contrário, ficará ciente que a referida petição será enviada à Administração desta Justiça Federal, a fim de que seja doada para instituições que trabalhem com reciclagem de papel. Ressalto que tal procedimento tem sido adotado nesta Vara, por analogia, ao disposto no Provimento Consolidado quanto à inutilização de algumas pastas de nossos arquivos obrigatórios, e também para se evitar o grande acúmulo de papel na Vara o que dificulta o trâmite dos processos em curso. 2-Recebo a apelação de fls. 137/140, tempestivamente interposta pela ré, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3-Vista aos autores apelados para apresentar contra-razões, no prazo legal. 4-Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

2001.39.00.002550-2 IMÓVEIS

AUTOR : SAMUEL CORREA COSTA

ADVOG. : PA3847- ELIETE DE SOUZA COLARES

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

DESPACHO : "1. Defiro a produção de prova documental, requerida pelo autor, às fls. 79. 2. Apresente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo de 15 (quinze) dias, o acordo e/ou contrato firmado com o autor. 3.Intimem-se 2002.39.00.009576-0 SERVIÇOS PÚBLICOS

INTERNET: www.ioepa.com.br

AUTOR : TADEU TEIXEIRA DA COSTA
ADVOG. : PA9271 - EDUARDO ALBERTO RENDEIRO TAVARES
CARDOSO

RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1- Tendo em vista o valor atribuído à causa, proceda à complementação das custas iniciais no prazo de 10 (dez) dias, devendo juntar comprovante nos autos. 2- Satisfeito o item anterior, cite-se apenas a União, única legitimada para causa. 3- Decorrido o prazo do item 1 sem manifestação, façam-se os autos conclusos para sentença. 4- Publique-se. 5- Procedam-se as alterações na autuação e no sistema de registros.

2002.39.00.009693-7 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ORLANDO PEREIRA LIMA

ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: 1- Defiro o pedido de assistência judiciária, não obstante, determino que o autor apresente declaração pessoal de hipossuficiência, caso contrário, esclareço que se ao longo do processo houver qualquer prova de que o autor possui condições financeiras, ante a inexistência de poderes repassados ao advogado para tal declaração, responderá este último pelo delito de declaração falsa, nos termos do art. 299 do CPP. 2- Intime-se. 3- Cite-se a UNIÃO.

2002.39.00.005989-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : TEREZINHA DE FÁTIMA TURBE CECIM

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

RÉU : BANPARA S/A - CREDITO IMOBILIÁRIO

ADV. : ANTONIO ALBERTO TAVEIRA DOS SANTOS OAB/PA nº 9793

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E

MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319.

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando suas finalidades. Intime-se.

2002.39.00.002531-5 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JOSE DA SILVA CABRAL

ADVOG. : PA6860 - DEMETRIO DOS SANTOS CARVALHO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319 E GUSTAVO

AMARAL PINHEIRO DA SILVA OAB/PA nº 9742

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando suas finalidades. Intime-se.

2002.39.00.003336-0 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : PEITER FABIO COUTINHO DA SILVA

ADVOG. : PA10409 - MARK IMBIRIBA DE CASTRO

RÉU : MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando suas finalidades. Intime-se.

2001.39.00.006925-4 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FEDERAIS DO DEPARTAMENTO

ADV. : ANDRÉA CARLA DA SILVA MARQUES OAB/PA nº 9208

RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

- DNER

DESPACHO: Tendo em vista o alegado pela Advocacia-Geral da União às fls. 103, e, ainda, compulsando a Medida Provisória nº 2180-35 de 24/08/2001, em seu art. 12, bem como as Instruções Normativas nº 009 da Advocacia-Geral da União, entendo desnecessária a remessa oficial dos presentes autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Isto posto, verifico a existência de erro material na sentença de fls. 78/81, nos termos do art. 463, inciso I do CPC, tornando desnecessário o reexame necessário do provimento jurisdicional. Transcorrido o prazo para recurso voluntário, certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença de fls. 78/81. Requeiram os autores a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes. Intime-se.

95.0000106-3 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : ROMULO CASTRO FIGUEIREDO

ADVOG. : ANNA ZORAYA MACIEL DAS NEVES OAB/PA nº 6152

ADVOG. : LUANA SULEIMA NUNES ROCQUE

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: 1- Tendo em vista que a regra do art. 20, § 2º, da MP 1973-59; de 09.03.2000, ou seja, arquivamento de execução fiscal de valor igual ou inferior a 1000 UFIRs, não se aplica às custas judiciais remanescentes seja de pequena expressão pecuniária, não é irrisório, pois é superior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, devendo ser cobrado. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, págs. 31/32). 2- Isto posto, intime-se o autor para promover o seu recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias. 3- Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. 4- Em seguida, arquivem-se os autos. 5- Intime-se.

2001.39.00.009579-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : FERNANDA CARVALHO MONTEIRO PEREIRA E OUTRO

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO OAB/PA nº 6976

DESPACHO: 1- Indique a CEF seu procurador com poderes para receber e dar quitação, fornecendo, ainda, os números do RG, CPF e OAB do mesmo. 2- Satisfeito o item 1, expeça-se alvará de levantamento dos honorários advocatícios depositados, consoante guia de fl. 129/v. 3- Defiro o desentranhamento requerido pelos autores

à fl. 128, exceto quanto aos instrumentos de mandato. 4- Após, tendo em vista o recolhimento das custas finais, arquivem-se os autos. 5- Publique-se.

2001.39.00.006219-7 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ARNALDO CASTRO JACO

ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: 1- Intime-se a União Federal da sentença de fls. 53/59. 2- Recebo a apelação de fls. 61/69, tempestivamente interposta pelo autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à ré apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal.

3- Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

93.0002211-3 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : NEWTON CORREA VIEIRA

ADVOG. : MÁRCIO MAUES OAB/PA nº 10.840

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DESPACHO: 1- Indefiro o pedido de fl. 200. O autor pode obter as informações desejadas diretamente no banco oficial onde efetuou o levantamento da quantia depositada. Ademais, cabe ao autor demonstrar a irregularidade na remuneração dos referidos depósitos. 2- Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág. 32). 3- Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. 4- Publique-se.

1998.39.00.012075-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : EVANDRO AZEVEDO JUNIOR E OUTRO

ADVOG. : PA5941 - REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319 E LIANA

CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

DESPACHO: 1- A sentença foi publicada em 18.10.2002 tendo transitado em julgado em 04.11.2002. 2- Assim, requeira a CEF a execução do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, devendo juntar cópia da petição de execução e da planilha de cálculos. 3- Satisfeito o item anterior, reclassifique-se o feito para 4100. 4- Não havendo manifestação no prazo do item 2, arquivem-se os autos, tendo em vista que o autor recolheu integralmente as custas quando da propositura da ação. 5- Publique-se.

2000.39.00.005317-9 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : D CARAJÁS INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE

MADEIRAS LTDA

ADVOG. : PA8700 - ANTONIO CLÁUDIO PINTO FLORES

REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PROCUR. : LUCAS LÉLIS

DESPACHO: 1- A sentença foi publicada em 04.10.2002 e o réu não interpsó recurso no prazo legal. 2- Assim, em face do trânsito em julgado da sentença, requeira a autora a execução do julgado nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Satisfeito o item anterior, reclassifique-se o feito para 4100. 4- Não havendo manifestação no prazo do item 2, arquivem-se os autos. 5- Publique-se.

2002.39.00.005673-8 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : VANESSA RAMOS GONÇALVES

ADV. : RITA C. P. RAMOS OAB/PA nº 1337

REQDO : UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

ADV. : LEILA MASOLLER WENDT OAB/PA nº 7108

DESPACHO: 1- O recurso interposto às fls. 164/198 é incabível na espécie, entretanto defiro sua juntada como agravo retido. 2- Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo legal. 3- Publique-se.

2000.39.00.001056-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS COMUNICADORES DE OUREM

- ASACOM

ADVOG. : PA6738 - JOAO ALBERTO CRUZ NUNES DE MORAES

REQDO : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO - ANATEL

ADV. : WIRVANOR DA SILVA QUEIROZ OAB/PA nº 5502

REQDO : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: 1- Tendo em vista que a ANATEL não tem interesse na execução do julgado e que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág. 32). 2- Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional.

94.0001788-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : EDILSON MODESTO CORREA E OUTRO

ADVOG. : EDMÉE MOURA CORRÊA OAB/PA nº 134

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E

MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DESPACHO: 1- Defiro o pedido dos autores no sentido de repassar a CEF os valores depositados em Juízo, a fim de que a mesma os utilize para abater do mútuo hipotecário em questão. 2- No prazo de 10 (dez) dias, indique a CEF seu procurador com poderes para receber e dar quitação, fornecendo, ainda, os números do RG, CPF e OAB do mesmo. 3- Satisfeito o item 2, expeça-se o alvará de levantamento respectivo e, oportunamente, arquivem-se os autos. 4- Publique-se.

96.0004788-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : RAIMUNDO LISBOA

ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES OAB/PA nº 3847

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

REQDO : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: 1- O autor reconsiderou ser pedido de abandono dos honorários do valor depositado em Juízo, requerendo o prosseguimento do feito. Assim, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença que revogou a autorização dos depósitos judiciais, defiro a expedição do alvará de levantamento da quantia depositada, conforme requerido à fl. 172. 2- Após, reclassifique-se o feito para 4.100. 3- Publique-se.

1999.39.00.005924-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARA

ADVOG. : PAJ360 - JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA

ADV. : JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA OAB/PA nº 2594

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL

DE SEGURO SOCIAL - INSS NO PARA

PROCUR. : ADRIANO YARED, DE OLIVEIRA OAB/PA nº 8621

DESPACHO: 1- Intime-se as partes do retorno destes autos do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 2- Após, nada requerido, arquivem-se os presentes autos. 3- Intime-se.

2002.39.00.002058-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : município DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOG. : ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA OAB/PA nº 11.005 E PA5670-

INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JUNIOR

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CEF

IMPDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DESPACHO: 1- Tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei 1533/51, torno sem efeito a primeira parte do despacho de fl. 151, para receber a apelação de fls. 141/150, tempestivamente interposta pela ré, somente no efeito devolutivo. 2- Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 3- Intime-se.

96.0001315-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : TRANSAV TRANSPORTE E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOG. : SILVIO DARCI DA SILVA

ADVOG. : SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA OAB/PA nº 3475

IMPDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHO: 1- Intime-se as partes do retorno destes autos do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 2- Após, nada requerido, arquivem-se os presentes autos. 3- Intime-se.

96.0004283-7 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MARIA LUIZA DE FARIAS BASTOS E OUTROS

ADVOG. : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO E MEIRE COSTA

VASCONCELOS OAB/PA nº 8466

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

DESPACHO: 1- Desentranhem-se a petição de fls. 179/192, bem como a fotocópia

aposta na contra-capa, remetendo-as à Distribuição à fim de que seja autuada como

4.101-Execução Diversa por Título Judicial Desmembrada, com distribuição por

dependência a estes autos. 2- Defiro o pedido de fls. 177/178, determino que a ré

apresente as fichas financeiras dos autores, no prazo de 20 (vinte) dias. 3- Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, em exercício cumulativo da 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 109/2002
EXPEDIENTE DE 27/11 a 02/12/2002
DESPACHOS

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: Existindo outra(s) execução(ões) fiscal(is) que envolva(m) o(a) mesmo(a) executado(a), consolidem-se os débitos, fazendo-se a reunião dos processos que estejam na mesma fase processual. Cite-se (art. 7º e ss. da Lei 6.830/80). Em caso de pagamento espontâneo em Juízo, não localização do(a) executado(a), inexistência de bens a penhorar, oferecimento de bens a penhora ou decurso do prazo para embargos, abra-se vista à exequente, para pronunciamento no prazo de 15 dias. Publique-se. Preclusa a dilação, com ou sem cumprimento da diligência, retornem os autos conclusos.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 2002.9376-7

Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI

Advogado : Daniel Lacerda Farias

Executado : Jorge Carlos da Silva de Oliveira

Nº : 2002.9374-0

Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI

Advogado : Daniel Lacerda Farias

Executado : Eduard André Rettelbusch

Nº : 2002.9368-1

Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI

Advogado : Daniel Lacerda Farias

Executado : Paulo Marcelino de Santana

Nº : 2002.9451-5

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Raimundo Dias Cardoso

Nº : 2002.9455-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Executado	: Condomínio do Edifício Comendador Pinho
Nº	: 2002.9452-9
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: Estância Modelo Ltda ME
Nº	: 2002.9457-7
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: BR Serv Empresariais e Comércio Ltda
Nº	: 2002.9459-4
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: COIMPEL Construção e Comércio de Peças Ltda
Nº	: 2002.9466-6
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: C & R Construções e Reformas Ltda
Nº	: 2002.9461-8
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: A Miranda de Souza ME
Nº	: 2002.9462-1
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: Gráfica Santo Antônio Ltda
Nº	: 2002.9465-2
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: Auto Peças Lima Ltda
Nº	: 2000.14519-5
Exequente	: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
Advogado	: Daniel Lacerda Farias
Executado	: Vanilson Ferreira Hesketh
Advogado	: Vanilson Ferreira Hesketh
Despacho:	Desarquivem-se os presentes autos, conforme pedido do executado.
Nº	: 2002.9373-6
Exequente	: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
Advogado	: Daniel Lacerda Farias
Executado	: José Correa da Silva
Despacho	: (...) No presente caso, o executado reside na Comarca de CASTANHAL, conforme endereço constante na petição inicial. Assim sendo, a teor do disposto no art. 15, I da Lei 5.010/66, compete ao Juízo Estadual processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas Autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas comarcas, quando nelas não houver Juízo Federal. Ante tais considerações, julgando-me absolutamente incompetente para processar e julgar o presente feito, determino a imediata remessa dos autos ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-lhe baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.
Nº	: 2002.9371-9
Exequente	: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
Advogado	: Daniel Lacerda Farias
Executado	: Ori Silva Santos
Despacho	: Assim sendo, a teor do que dispõe o art. 2º da Resolução nº 20, de 19 de outubro de 1995, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, determino a imediata remessa do presente processo à Subseção Judiciária de Santarém, para processamento e julgamento, redistribuindo-se o feito.

AUTOS COM DECISÃO

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte decisão: Vistos (...) etc. Rejeito a execução oposta. Publique-se. Expeça-se mandado de penhora e avaliação.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras	
Nº	: 99.487-5
Exequente	: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
Advogado	: José Cláudio dos Santos Marques
Executado	: Edson José Franco Veras
Advogado	: Edson José Franco Veras
Nº	: 2001.7812-3
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: Empresa A Província do Pará Ltda
Advogado	: André Luiz Chaar Barros
Nº	: 2001.5182-0
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: A Província do Pará Ltda
Advogado	: André Luiz Chaar Barros
Nº	: 2001.14352-1
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: Empresa A Província do Pará Ltda
Advogado	: André Luiz Chaar Barros
Nº	: 2001.5586-4
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: GRAFICENTRO Gráfica e Editora Ltda
Advogado	: André Luiz Chaar Barros

Nº	: 2001.10734-0
Exequente	: Comissão de Valores Mobiliários
Advogado	: Carlos Eduardo Lopes de Mello
Executado	: Frango Norte Agroindustrial SA
Advogado	: Rui Guilherme Tocantins

AUTOS COM SENTENÇA

No processo abaixo foi prolatada a seguinte sentença: Ausente o pressuposto de procedibilidade da garantia, consoante certificado à fl. 07, os embargos do devedor são manifestamente inadmissíveis. Ante o exposto, rejeito liminarmente os presentes embargos, com permissivo no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80, determinando, por conseguinte, a sua extinção. Sem condenação em honorários, eis que inexistente sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Traslade-se cópia desta aos autos principais.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº	: 2002.8514-6
Embargante	: Vanda Barbosa da Silva
Embargado	: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREA	
Advogado	: Franklin Rabelo da Silva
No processo abaixo foi prolatada a seguinte sentença: Incabível a pretensão do exequente de obter, pela via dos embargos de declaração, alteração do fundamento de sentença proferida, quando esta homologou pedido de desistência formulado pela própria parte. Não há, portanto, erro material a ser sanado. Ante o exposto: (a) Rejeito os embargos declaratórios. (b) Publique-se. Registre-se.	
Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extra-Judicial	
Nº	: 94.2921-7
Exequente	: EMGEA - Empresa Gestora de Ativos
Advogado	: Sarah Tavares Carvalho
Executado	: Raimundo Miranda

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, nos termos do artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 5 (cinco) dias.

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extra-Judicial

Nº	: 98.11649-0
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Geraldo Batista Pereira
Nº	: 95.8025-7
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: João Frances de Medeiros
Nº	: 94.4890-4
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Célio Cláudio de Queiroz Lobato
Nº	: 97.8298-0
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Francisco Alcântara Lima
Nº	: 89.1631-8
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Liana Cunha Mousinho Coelho
Executado	: Manoel Geraldo Vital de Castro
Nº	: 94.3138-6
Exequente	: EMGEA - Empresa Gestora de Ativos
Advogado	: Cláudia Santanni Barreiro
Executado	: M P Engenharia Ltda

Republicação
No processo abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, nos termos do artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 5 (cinco) dias.

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extra-Judicial

Nº	: 98.11816-9
Exequente	: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Advogado	: Eduardo Correa Pinto Klautau
Executado	: José Antônio Ferreira Moreira

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUIZA VITÓRIA TRINDADE
Juiz Federal da 7ª Vara
RUA DOM PEDRO I, 746
JARDIM URBANO
BELEM - PA
CEP: 66050-100
FONE: (011) 3241-1111
FAX: (011) 3241-1111

EXPEDIENTES DO DIA 04 e 05 DEZ 2002

ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretoria de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, nesta data abro vista destes autos ao(s) Exequente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

1999.39.00.001806-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : PA5886 - Cyro Nôvoa dos Santos
EXCDO : CERAMICA BELEM LTDA
AUTOS COM DESPACHOS
95.0007483-4 EXECUCOES/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : GRAFICA TUPINAMBAS LTDA e outro
Adv. : PA1572 - Paulo de Sá
DESPACHO : Tendo em vista que o processo mencionado no pedido de fls. 78/79, em nada se comunica com os presentes autos, indefiro o pedido de suspensão do leilão a realizar-se nesta data. Prossiga-se com a realização da alienação.
96.0004147-4 EXECUCOES/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A e outro
DESPACHO : Em face da manifestação de fl. 81, informando a exclusão da Executada do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, indefiro o pedido de fl. 79, prosseguindo-se com os atos para realização do leilão.
Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Em face da ocorrência dos leilões negativos, colha-se manifestação do(a) Exequente.
1999.39.00.002842-8 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : PARA CLUBE e outro
Adv. : PA6110 - Antônio Villar Pantoja Júnior
2000.39.00.002920-7 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : MOVEIS E DECORACOES BLUE STAR LTDA ME

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_567/2002 PROCESSO No: 002_1088/2002_4

Reclamante: SONIA MARIA AMARAL FAVACHO
Reclamado: TAVARES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 002 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) TAVARES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DA CONCLUSAO DA SENTENCA: DIANTE DO EXPOSTO, NOS AUTOS DA RECLAMACAO TRABALHISTA AJUZADA POR SONIA MARIA AMARAL FAVACHO EM FACE DE TAVARES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, JULGA-SE PROCEDENTE O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS DO FGTS (FLS. 06/07), POR INTERMIO DE ALVARA JUDICIAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$0,76, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$37,93, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, FACE O INFIMO ALOR. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO, REVEL, VIA EDITAL. NADA MAIS".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 11 de outubro de 2002. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
Juiz(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_567/2002 PROCESSO No: 002_1088/2002_4

Reclamante: SONIA MARIA AMARAL FAVACHO
Reclamado: TAVARES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 002 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) TAVARES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA INFRAERO TS
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,

UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 12 de novembro de 2002. Eu,
ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 002_639/2002 PROCESSO No: 002_1651/2002_5

Reclamante: MANOEL LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
Reclamado: DEMARKS MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a)
TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) DEMARKS
MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA, Reclamado nos autos do processo
supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte
determinação:

"TOMAR CIENCIA DA CONCLUSAO DA SENTENÇA: DIANTE DO
EXPOSTO DOS AUTOS DA RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA
PELO RECLAMANTE MANOEL LEONARDO SILVA DE ALMEIDA, EM
FACE DE DEMARKS MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA E A B
BARROS MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA, JULGA-SE
PROCEDENTE O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS DE
FGTS, POR INTERMEDIO DE ALVARA JUDICIAL, CUSTAS PELA
RECLAMADA DE R\$1,74, CALCULADAS SOBRE R\$87,38. CIENTE O
RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE AS RECLAMADAS, REVEIS, POR
EDITAL NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,
UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 19 de novembro de 2002. Eu,
ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 002_669/2002
PROCESSO No: 002_1846/2002_9

Reclamante: DANIEL DE NAZARE CHAVES FERREIRA
Reclamado: PORTELA E SILVA LTDA
Data da Proxima Audiencia: 16/12/2002 as 10:00 Horas
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a)
TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PORTELA E
SILVA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar
incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em)
a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados,
para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento
de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na
aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,
UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 05 de dezembro de 2002. Eu,
ANTONIO DE JESUS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 913751-1148

E-mail:

vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHO

PROC. Nº 101-1050/2002-3

Rte.: ADRIANO DOS SANTOS

Adv.: DR. BRASIL RODRIGUES DE ARAÚJO

1ª Rda.: ABB LTDA

Adv.:

2ª Rda.: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Adv.: DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA

DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES ACIMA PARA CIÊNCIA DA
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 17.12.2002, ÀS 12:20 HORAS NA
VARA TRABALHISTA DE ABAETETUBA, VISANDO A REABERTURA
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CONFORME DETERMINADO PELO
E. TRT-8ª REGIÃO.

INTERNET: www.ioepa.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 101-252/2002
PROCESSO Nº 101-2104/2002-5

RECLAMANTE: FRANCENILDO CARVALHO BRITO
RECLAMADA: CALMON SERVIÇOS LTDA.
DATA DA AUDIÊNCIA: 16/12/2002, ÀS 11:00 HORAS.
O(a) DOUTOR(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(a) SUBSTITUTO
da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA
CALMON SERVIÇOS LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO
SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,
PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA
NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE
COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA
TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA
AUDIÊNCIA INAUGURAL.

NESSA AUDIÊNCIA V. Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR
NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU
TESTEMUNHAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA,
IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA
APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE
FATO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É
PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA
OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE
DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO -
ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (05.12.2002).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 101-253/2002
PROCESSO Nº 101-2102/2002-1

RECLAMANTE: JOSIAS MANOEL SOUZA

RECLAMADA: CHICAGO BRIDGE CONSTRUÇÃO

DATA DA AUDIÊNCIA: 16/12/2002, ÀS 10:40 HORAS.

O(a) DOUTOR(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(a) SUBSTITUTO
da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA CHICAGO
BRIDGE CONSTRUÇÃO, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA,
QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR
CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A
RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A
AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA,
HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.

NESSA AUDIÊNCIA V. Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR
NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA,
IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA
APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É
PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA
OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE
DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO -
ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (05.12.2002).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 101-254/2002
PROCESSO Nº 101-2099/2002-5

RECLAMANTE: EDMILSON RODRIGUES DA SILVA RECLAMADA:
CONSÓRCIO CONST. GUANABARA LTDA.

DATA DA AUDIÊNCIA: 16/12/2002, ÀS 10:20 HORAS.

O(a) DOUTOR(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(a) SUBSTITUTO
da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA
CONSÓRCIO CONST. GUANABARA LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS
DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E
NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE
DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA
MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER
REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL
ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.

NESSA AUDIÊNCIA V. Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR
NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU
TESTEMUNHAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA,
IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA
APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É
PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA

OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE
DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO -
ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (05.12.2002).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 101-252/2002
PROCESSO Nº 101-2089/2002-2

RECLAMANTE: PEDRO PAULO COSTA DOS SANTOS

RECLAMADA: EMP. BRASILEIRA DE NOTÍCIAS-EBN

DATA DA AUDIÊNCIA: 16/12/2002, ÀS 09:20 HORAS.

O(a) DOUTOR(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(a) SUBSTITUTO
da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA EMP.
BRASILEIRA DE NOTÍCIAS, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO
SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,
PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA
NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE
COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA
TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA
AUDIÊNCIA INAUGURAL.

NESSA AUDIÊNCIA V. Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR
NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU
TESTEMUNHAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. A REFERIDA AUDIÊNCIA,
IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA
APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É
PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA
OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE
DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO -
ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (05.12.2002).

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 115_59/2002
PROCESSO No: 115_1164/2002_8

Reclamante: TOME TEIXEIRA

Reclamado: FERNANDO DA LUZ

Data da Proxima Audiencia: 17/12/2002 as 08:45 Horas

O(a) doutor(a) ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, JUIZ(a) TITULAR da
115 Vara do Trabalho de SANTA IZABEL.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) FERNANDO
DA LUZ, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto
e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de
comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e
local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse
oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou
testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o
julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a
matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AV. 7 DE JANEIRO No.1962,
JUAZEIRO SANTA IZABEL_PA, 68790_001.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTA IZABEL_PA, 05 de dezembro de
2002. Eu, BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,
conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA
JUIZ(a) TITULAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

ATO Nº 188, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Tucuruí está instalada
provisoriamente e de forma precária no imóvel anexo, enquanto são executados os
serviços de reparo e correção da estrutura de sustentação da lage do prédio sede,
conforme solicitado através do parecer técnico do engenheiro André Hadlich,
CREA 6396-V; e

CONSIDERANDO a necessidade do serviço;

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS do Ato nº 171/2002, a partir de 09.12.2002.

Publique-se e registre-se.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Presidente

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Jurídica do TRT-8ª Região



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.839

DIÁRIO OFICIAL

0265

Belém, segunda-feira,
09 de dezembro de 2002

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA - RESENHA

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4518/2002. RECORRENTE: LUIZ FERNANDO COSTA DE CASTRO. Doutor David Cruz Araújo e outros. RECORRIDAS: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII (FUNPAPA). Doutor Alexandre José da Silva Ferreira e outra. TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Doutora Adriana de Cássia Ferro Martins. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA. REINCLUSÃO NO PÓLO PASSIVO DA LIDE. Nos termos do Item IV do Enunciado 331, do Coleando Tribunal Superior do Trabalho, se restou comprovado que o autor prestou serviços para uma das empresas chamadas a figurar no pólo passivo da lide, esta deve ser reincluída na relação processual, para fins de responsabilização subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, REINCLUIR NO PÓLO PASSIVO DA LIDE A RECLAMADA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII (FUNPAPA), PARA FINS DE RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA, NOS TERMOS DO ITEM IV DO ENUNCIADO 331, DO COLEANDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5055/2002. RECORRENTES: SUELI HELENA LORDEO DE AGUIAR SGARBIERO. Doutor Fernando Jorge Araújo dos Santos. BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA. Doutor Raimundo José Gueiroga e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO. EFEITOS. Tendo o empregado aderido, de forma livre e espontânea, ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, pelo qual deu geral e irrevogável quitação das obrigações trabalhistas, há de ser reconhecida a validade desta transação em prol da segurança dos negócios jurídicos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR FALTA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE TRANSAÇÃO PARA RECONHECER A SUA VALIDADE E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELA RECLAMANTE, RESTANDO PREJUDICADA A APECIAÇÃO DO RECURSO DA RECLAMANTE, AINDA, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$4.612,27 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) SOBRE O VALOR DA PETIÇÃO INICIAL DE R\$230.613,99 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5180/2002. RECORRENTE: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO DOS SANTOS. Doutor Cícero Borges Bordalo Júnior e outros. RECORRIDOS: BELÉM DIESEL S. A. RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. Doutor Michell Wilton Santos Vieira e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: ÔNUS DA PROVA - Nos termos do artigo 333, incisos I e II, do Código de Processo Civil, aplicado ao processo do trabalho via artigo 769, Consolidado, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito; ao réu quanto à existência de fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4581/2002. RECORRENTE: ANTÔNIO DA COSTA SIQUEIRA. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDO: COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A. Doutor Roberto Alves Vinholte. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. Mantém-se a decisão, quando ficar comprovado nos autos, a inexistência dos pressupostos

estabelecidos no artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5048/2002. RECORRENTE: YASUHIDE WATANABE (FAZENDA PINDARÉ). Doutor Paulo Bosco Milão Gomes Vilar e outros. RECORRIDO: PAULO BITTENCOURT AMARAL. Doutora Eldely da Silva Hubner. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. Os funcionários integram a categoria vinculada à atividade preponderante da empresa, salvo se integram categoria profissional diferenciada e em atribuição não diretamente ligada à atividade-fim da empresa, como é o caso do motorista, nos termos do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5095/2002. RECORRENTE: RODOPAR LTDA. Doutor João Nelson Campos Sampaio. RECORRIDO: ANDERSON DE JESUS MONTEIRO. Doutor João Augusto de Jesus Correia Júnior e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. Provado nos autos a existência dos pressupostos contidos no artigo 3º consolidado, deve ser reconhecido o liame de emprego entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO RELATIVO AO PERÍODO DE 4 DE JULHO DE 2000 A 1º DE JANEIRO DE 2001; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4699/2002. RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS DOS ANJOS MIRANDA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDOS: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Humberto Ferreira Barros e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. ACORDO COLETIVO. Tendo a reclamada, por iniciativa própria, enquadrado-se como empresa de administração de imóveis por conta de terceiros, categoria econômica inorganizada em sindicato, seus empregados seguem-lhe o mesmo enquadramento, pelo que faz-se, perfeitamente, a aplicação das Convenções Coletivas celebradas entre essas duas entidades sindicais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AS DIFERENÇAS SALARIAIS E REPERCUSSÕES EM FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, ANUÊNIOS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, HORAS EXTRAORDINÁRIAS, ABONOS SALARIAIS VINCULADOS AO SALÁRIO BÁSICO, PROGRESSÕES FUNCIONAIS, COMPENSADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS CONCEDIDOS, INCLUSIVE OS RESULTANTES DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, NOS TERMOS DA NORMA COLETIVA APLICÁVEL, INCORPORANDO TAIS DIFERENÇAS AOS SALÁRIOS; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, DETERMINANDO QUE A RECLAMADA CALCULE, RECOLHA E COMPROVE PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, DEVENDO A PARTE EXECUTADA RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO RETRO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, EM DEIXAR DE LIQUIDAR O ACÓRDÃO, ESTABELECEDO PARÂMETROS PARA ESSE FIM; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$347,04 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA, COM BASE NA PETIÇÃO INICIAL, EM R\$17.352,02 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5545/2002. AGRAVANTE: BANCO BANDEIRANTES S.A. Doutora Livia Cunha Chermont e outros. AGRAVADA: ANA CECÍLIA ALCÂNTARA CORREIA. Doutor Joelson dos Santos Monteiro e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO DE VALORES. Não se conhece do agravo de petição, porque os valores impugnados não foram delimitados justificadamente, em flagrante violação ao disposto no artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, FACE A INOBSERVÂNCIA DO § 1º DO ARTIGO 897 CONSOLIDADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5005/2002. AGRAVANTE: UNIÃO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE BELÉM. Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADO: JOÃO NAZARENO BEZERRA. Doutora Mildred Lima Pitman e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO. A atualização de cálculo para pagamento de débito em precatório requisitório deve ser realizada até a data do efetivo pagamento. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5453/2002. AGRAVANTE: RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA. Doutor Antonio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: LUDOVICO SOUZA SANTOS. Doutora Erliene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DELIMITAÇÃO DE VALORES. Não se conhece do agravo de petição, porque os valores impugnados não foram delimitados justificadamente, em flagrante violação ao disposto no artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, FACE A INOBSERVÂNCIA DO § 1º DO ARTIGO 897 CONSOLIDADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 4893/2002. AGRAVANTE: J. S. MÓVEIS S.A. Doutor Israel Barbosa. AGRAVADA: CLÍDIA PARENTE DE ANDRADE. Doutora Sílvia de Nazaré Bastos Pereira e outra. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. EXCESSO DE EXECUÇÃO. Tendo o juízo da execução penhorado bem do reclamado que encontra-se disponível e suficiente para garantir a grande quantidade de reclamações existentes, não há que se falar em excesso de execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR DESERÇÃO E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5036/2002. RECORRENTE: CKOM ENGENHARIA LTDA. Doutora Wanessa Kelyn Correia Lima Amaral Rodrigues e outros. RECORRIDO: JOÃO BARBOSA DA LUZ. Doutor Antonio dos Santos Dias. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito, nos termos do artigo 333, I, do Código de Processo Civil, aplicado ao processo do trabalho via artigo 769 Consolidado. Assim, tendo o reclamante se desincumbido de comprovar o trabalho em horário suplementar, alegado na petição inicial, mantém-se a decisão que condenou a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO, MAS NÃO CONHECER DA PARTE QUE TRATA DAS QUESTÕES PREJUDICIAIS DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO E DE PRESCRIÇÃO, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR, DE OFÍCIO, OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO REGIONAL, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, EM DEIXAR DE LIQUIDAR O ACÓRDÃO, LIMITANDO-SE A ESTABELECE PARÂMETROS PARA SUA LIQUIDAÇÃO; À UNANIMIDADE, EM MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5181/2002. RECORRENTE: ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva e outros.

RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS CARDOSO MACEDO. Doutor José Cláudio dos Santos Marques. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA, DIRIGENTE SINDICAL. Se, por ocasião da demissão, o empregado já havia registrado sua candidatura a cargo de direção, o mesmo é detentor da estabilidade provisória, nos termos do artigo 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONCEDER, DE OFÍCIO, A TUTELA ESPECÍFICA DE QUE TRATA O ARTIGO 461 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, COMO MEDIDA DE APOIO À TUTELA ASSIM DETERMINADA, COMINA-SE MULTA DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DA REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE (ASTRENTES), PARA CADA DIA DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DA REINTEGRAÇÃO ORA DETERMINADA; DEVENDO A SECRETARIA DA EGRÉGIA TURMA COMUNICAR A MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, PELA VIA MAIS RÁPIDA, INCLUSIVE CORREIO ELETRÔNICO, PARA QUE SEJA EXPEDIDO O RESPECTIVO MANDADO, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5053/2002. AGRAVANTES: ÂNGELO BRASIL DA SILVA, HILÁRIO MACÊDO, MANOEL SANTINO DOS SANTOS, GRAÇA MARIA CRUZ MOUTINHO GOMES, JOANA D'ARC DOS SANTOS LEMOS, FRANCISCA DE SOUZA SANTOS DA SILVA, RAIMUNDO DA SILVA THELES. Doutor Antônio Cabral de Castro. AGRAVADA: UNIÃO. Doutor Sebastião Corrêa Lima. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA RESIDUAL. A Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar litígios resultantes da relação havida entre o servidor e o ente público, quando esta se dá nos moldes celetistas, ou seja, antes da instituição do Regime Jurídico Único dos Servidores da União. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR SUSCITADA E MANTER A DECISÃO QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA DESTA ESPECIALIZADA PARA APRECIAR PARCELAS APÓS A INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4930/2002. RECORRENTES: EMANUEL MENEZES DE SOUSA. Doutora Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Klénia Araújo Valadares e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO BÁSICO. O adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico que o empregado perceber, não se aplicando, portanto, sobre o total de sua remuneração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA EM RELAÇÃO À PARCELA DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS; AINDA, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA QUANTO À PARCELA DE DIFERENÇA DE REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS EM RAZÃO DO ADICIONAL NOTURNO, EM DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS NOTURNAS E ADICIONAL NOTURNO; SEM DIVERGÊNCIA, EM RECONHECER QUE AO RECLAMANTE SE APLICA A JUSTIÇA GRATUITA DE ACORDO COM A PREVISÃO LEGAL; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, DEVENDO A RECLAMADA CALCULAR, RECOLHER E COMPROVAR PERANTE O JUIZ DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, DEVENDO A PARTE EXECUTADA RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO RETRO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, EM DESACOLHER A LIQUIDADAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO, CONFORME PARÂMETROS DESTA ACÓRDÃO; À UNANIMIDADE, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5495/2002. RECORRENTE: JACKSON ARAÚJO COSTA. Doutora Aldaury Matos Amaral. RECORRIDOS: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP - AHIMOR - ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor Graco Ivo Alves Rocha Coelho e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. O reconhecimento da culpa in eligendo e in vigilando por parte da tomadora do serviço, causa, em consequência, a sua responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas do reclamante, conforme o

inciso IV do Enunciado nº 333 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, EM NÃO CONHECER DO TRECHO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA RECORRIDA, COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP, QUE TRATA DA QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A NULIDADE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À ADESÃO DO RECLAMANTE À COOPERATIVA RECLAMADA; RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A PRIMEIRA RECLAMADA COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, DETERMINANDO SEJAM FEITAS AS COMUNICAÇÕES À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, BEM COMO, RECONHECER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA, COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP (AHIMOR-ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL), EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS DEVIDOS PELA PRIMEIRA; AINDA, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DO MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO; SEM DIVERGÊNCIA, EM INVERTER O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5025/2002. RECORRENTES: RÁDIO LIBERAL LTDA. Doutora Isis Vieira Soares e outros. JOÃO BATISTA DA COSTA PALHETA. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: ADICIONAL NOTURNO. REPERCUSSÕES. Não comprovada a habitualidade no pagamento da parcela de adicional noturno, impossível o deferimento da repercussão em relação as outras parcelas postuladas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REPERCUSSÃO DO ADICIONAL NOTURNO NO AVISO PRÉVIO E GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL DE 2002; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, DEVENDO A RECLAMADA CALCULAR, RECOLHER E COMPROVAR PERANTE O JUIZ DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, DEVENDO A PARTE EXECUTADA RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO RETRO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, EM DESACOLHER A LIQUIDADAÇÃO IMEDIATA E DETERMINAR A LIQUIDADAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO, CONFORME PARÂMETROS DESTA ACÓRDÃO; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$40,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 11-12-2002 (QUARTA-FEIRA), A PARTIR DAS 9h.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 5983/2002. RECORRENTE: ANTONIO DA SILVA PASSOS. JULIO MARIA DO CARMO. Doutora. RECORRIDA: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. BASA. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutor. RELATORA: VANJA COSTA DE MENDONÇA. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça.
02. PROCESSO TRT RO 5907/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: MOISÉS DOS SANTOS MARTINS. Doutor Paulo Hênio de Lacerda Marçal. RECORRIDO: MAPE ENGENHARIA LTDA. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATOR: José Maria Quadros de Alencar. Impedida: Juíza Pastora Leal.
03. PROCESSO TRT RO 5979/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: JOAQUIM JOSÉ CARDOSO NETO. Doutor Renato Mendes Cardoso Teixeira e outro. TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: José Maria Quadros de Alencar. Impedida: Juíza Vanja Mendonça.
04. PROCESSO TRT RO 5914/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ALEX LUIS SOUZA SANTOS. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: MAPE ENGENHARIA LTDA. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATORA: VANJA COSTA DE MENDONÇA. Impedida:

Juíza Pastora Leal.

05. PROCESSO TRT RO 5985/2002 RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDO: LUCIENE ELEN DA SILVA AZEVEDO. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros. RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal. Impedida: Juíza Vanja Mendonça.
06. PROCESSO TRT RO 5862/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Doutor Iraelides Holanda de Castro. RECORRIDO: PAULO CÉSAR DE ARAÚJO PEREIRA. Doutor Hilton da Silva Pontes. RELATOR: José Maria Quadros de Alencar. RELATOR: Juiz José de Alencar.
07. PROCESSO TRT RO 5906/2002 RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: MARINALDO RODRIGUES DA SILVA. Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIROS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal.
08. PROCESSO TRT RO 5916/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: COMPANHIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Doutor José Ronaldo Martins de Jesus e outros. RECORRIDOS: MAURO SOUZA FERREIRA. Doutora Érika Assis de Albuquerque e outros. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Doutor Inácio Medeiros de Andrade e outra. RELATORA: VANJA COSTA DE MENDONÇA. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça.

RITO ORDINÁRIO.01

PROCESSO TRT RO 5459/2002. RECORRENTE: ALBERTO GUTEMBERGH DE SOUZA PAULA. Doutor Samuel Teixeira da Silva e outros. RECORRIDO: MARTOP CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA. Doutor Pedro Sérgio Vinente de Souza e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
02. PROCESSO TRT RO 5466/2002. RECORRENTE: LÓTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO MIRANDA DE SOUZA. Dr. Sofia Miranda Mufarrej. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar.
03. PROCESSO TRT RO 5528/2002. RECORRENTES: RONAY DIAS ABUD. HABIB DIAS ABUD. Doutora Ieda Rodrigues Sousa e outros. RECORRIDA: DIOCESE DE SANTARÉM (PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS). Doura Ana Campos da Silva Calderaro. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
04. PROCESSO TRT RO 5024/2002. RECORRENTE: MÁRCIA DO SOCORRO NASCIMENTO DO VALE. Doutor Francisco Soares Napoleão e outros. RECORRIDOS: QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EDITORA GLOBO S.A. Doutora Cristiana Pinho Martins e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
05. PROCESSO TRT RO 5508/2002. RECORRENTE: ITAPUAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Dra. Leslie Fernanda F. Fronchetti. RECORRIDO: ANTÔNIO VICENTE DA SILVA. Dr. Ruy Barbosa Chaves. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar.
06. PROCESSO TRT RO 5424/2002. RECORRENTE: EUGÊNIO ANTÔNIO DOS SANTOS. Dr. Emanuel do Nascimento Batalha e outros. RECORRIDO: CEPNOR - CENTRO DE PESQUISA E EXTENSÃO PESQUEIRA DO NORTE DO BRASIL - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. Dra. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar.
07. PROCESSO TRT RO 5502/2002. RECORRENTE: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S.A. - FRIPAGO. Doutora Esmeralda Gomes Pedrosa. RECORRIDOS: AGNELSON LOUREIRO PANTOJA. SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutor Nilson Ricardo de Souza e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. REVISORA: Juíza Pastora Leal.
08. PROCESSO TRT RO 5967/2002. RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. EDNALDO OLIVEIRA REIS. D. Alexandre Ripardo Pauxis e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal.
09. PROCESSO TRT RO 5835/2002. RECORRENTE: RUDSON ARAÚJO DOS SANTOS. Dr. José Luis Flexa Alves e outros. RECORRIDOS: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. Dr. Sebastião Farconari Corrêa e outros. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dra. Micheline Antunes Esteves e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar. Impedida: Juíza Vanja Mendonça.
10. PROCESSO TRT RO 5401/2002. RECORRENTE: WANDERSON DERIMI MELO MALCHER. Dra. Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes e outros. RECORRIDO: JARBAS BORGES MORAES REGO (GOLD ESPORTE ACADEMIA). Dra. Ida M. Soares Garza e outra. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar.
11. RECORRENTE: JOSÉ ANTONIO DA SILVA MELO. Dra. Eriene Gonçalves Lima No. RECORRIDO: JARCEL CELULOSES S/A. Dr. Juncy Barata Jucá Neto e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar.
12. PROCESSO TRT REX OFF 5724/2002. REMETENTE: MM. VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ. RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA TEIXEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar.
13. PROCESSO TRT AP 4662/2002. AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros. AGRAVADO: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA. Doutor Ademir Donizetti Fernandes e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Vanja Mendonça.

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

14. PROCESSO TRT AP 5302/2002. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Maria Lúcia Souza Pereira e outros. AGRAVADO: GILSON SOUZA. Doutor José Carlos Jorge Melém. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. REVISOR: Juiz José de Alencar.

15. PROCESSO TRT AP 5742/2002. AGRAVANTE: EXPRESSO DAYANNE LTDA. Doutor José Ivo Cardoso Júnior e outros. AGRAVADO: JULIO MESSIAS DE ARAÚJO TERAM. Doutor Selma Lúcia Lopes Leão e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. REVISOR: Juíza Pastora Leal.

16. PROCESSO TRT AP 5669/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: JOÃO DOS SANTOS SOUZA. Doutora Francisca Gato da Costa. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. REVISOR: Juíza Pastora Leal.

17. PROCESSO TRT AP 5430/2002. AGRAVANTE: IRLANDA MARIA RODRIGUES BRAGA. Doutor Joelson dos Santos Monteiro e outros. AGRAVADA: LEIDA NASCIMENTO DO CARMO. Doutora Francisca de Lourdes Neru Rabelo Reis e outra. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. REVISOR: Juíza Pastora Leal.

18. PROCESSO TRT AP 5335/2002. AGRAVANTE: RUTINÉIA CORREA DE FRANÇA. Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos e outros. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz José de Alencar.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 078/2002 - 2ª TURMA JULGADOS EM 04.12.2002

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO TRT RO 05618/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: SILVANEI DA SILVA SALES. Dr. Marcus Vinícius Nery Lobato. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA MANTER A R. SENTENÇA EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS ALI DEFERIDAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, RESSALTANDO QUE A DEMANDADA AO ALEGAR NA CONTESTAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS E EVENTUAIS PELA RECLAMANTE PROVOU A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, QUE FICOU A SEU CARGO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 818 DA CLTE 333, II, DO CPC, ÔNUS DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU, VISTO QUE A REALIDADE DOS FATOS APURADA NO DECORRER DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL EVIDENCIOU A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ ELIZIÁRIO BENTES, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA AMPLIAR O VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO PARA R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), TENDO EM VISTA O PERÍODO LABORAL DA AUTORA, DE SETE MESES, E O DISPOSTO NO ARTIGO 2º, § 2º, I DA LEI Nº 8.900/94, ALIADOS À OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA LIDE, FIXADOS NA PRÓPRIA INICIAL. AS CUSTAS A CARGO DA RECLAMADA FICAM MAJORADAS PARA R\$120,00, CALCULADAS SOBRE R\$6.000,00.

2. PROCESSO TRT RO 05640/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS TORRES. Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros. RECORRIDO: CENÁRIOS ENGENHARIA LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, UMA VEZ QUE À LUZ DO ART. 440 DO CPC A INSPEÇÃO JUDICIAL É UMA FACULDADE DO JUÍZO, OBJETIVANDO "A MELHOR VERIFICAÇÃO OU INTERPRETAÇÃO DOS FATOS", A TEOR DO ART. 442, I, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NÃO PODENDO A PARTE, AMPARADA NESSE INSTITUTO, TENTAR TRANSFERIR AO JUÍZO A INCUMBÊNCIA DE PRODUZIR PROVAS; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE ESTÁ INCONTROVERSO NOS AUTOS O LABOR DO AUTOR NOS TURNOS DE TRABALHO INDICADOS NA INICIAL, CONFORME TABELAS DE REVEZAMENTO DE TURNO JUNTADAS ÀS FLS. 16/19, CONTRARIANDO A TESE DA RECLAMADA, DE QUE O AUTOR TRABALHAVA EM TURNOS FIXOS, NÃO SUJEITO À JORNADA DIÁRIA ESPECIAL DE 6 (SEIS) HORAS; CONSIDERANDO, AINDA, QUE A CLÁUSULA 14.2.1 DA NORMA COLETIVA 2001/2002 NÃO ABRANGE A SITUAÇÃO ESPECÍFICA DO RECLAMANTE, NO TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO; CONSIDERANDO, POR OUTRO LADO, QUE O REVEZAMENTO DE TURNOS SEMANAL, ASSIM COMO A CONCESSÃO DE INTERVALO INTRAJORNADA E O SISTEMA DE 2 FOLGAS A CADA 6 DIAS TRABALHADOS, NÃO DESCARACTERIZA O TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO; CONSIDERANDO, TAMBÉM, QUE A RECLAMADA NÃO PROVOU QUE O AUTOR ESTARIA CIENTE DA POSSIBILIDADE DE SACAR AS VERBAS RESCISÓRIAS DISPONÍVEIS POR MEIO DE CRÉDITO BANCÁRIO A PARTIR DE 3/5/2002, ÔNUS QUE COMPETIA A DEMANDADA, HAJA VISTA QUE O ART. 477 DA CLT ESTABELECE EM SEU § 6º, LETRA "A" QUE O "PAGAMENTO" DAS PARCELAS

RESCISÓRIAS DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL IMEDIATO AO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO; CONSIDERANDO QUE ALÉM DE NÃO HAVER SE DESINCUMBIDO DESSE ÔNUS, A TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE CONFIRMOU A NARRATIVA DA INICIAL, NO SENTIDO DE QUE O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS OCORREU FORA DO PRAZO ESTABELECIDO EM LEI; CONSIDERANDO, POR FIM, QUE O ART. 477, § 4º DA CLT ESTABELECE QUE O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS SERÁ EFETUADO "EM DINHEIRO OU EM CHEQUE VISADO", DISPOSIÇÃO LEGAL QUE SE MOSTRA SALUTAR EM TEMPOS DE CPMF, UMA VEZ QUE AS HIPÓTESES QUE PREVÊ NÃO ONERAM O TRABALHADOR, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE DIFERENÇAS DAS HORAS EXTRAS PLEITEADAS, CORRESPONDENTES À 7ª E 8ª HORAS TRABALHADAS, E REFLEXOS EM FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40% E REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, ADOTANDO-SE COMO PARÂMETRO NA APURAÇÃO DO QUANTUM OS LIMITES FIXADOS PELA PLANILHA DE CÁLCULO QUE ACOMPANHA A INICIAL, VENCIDO O EXMº JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA; A MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º DA CLT, NO VALOR PLEITEADO NA INICIAL, CORRESPONDENTE AO ÚLTIMO SALÁRIO RECEBIDO NA RECLAMADA, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ EDILSON ELIZIÁRIO BENTES; TAMBÉM, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, MANTER A R. DECISÃO QUANTO À DEVOLUÇÃO DA CPMF AO AUTOR; À UNANIMIDADE, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$3.000,00, NO VALOR DE R\$360,00.

Belém, 06 de dezembro de 2002
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 3922/2002

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Drª Maria de Fátima de Oliveira

RECORRIDOS: BENEDITO DE JESUS BITENCOURT DA SILVA, IRANDI DE OLIVEIRA PANTOJA, SÔNIA MARIA GOMES e SUELI DA GRAÇA SILVA E SILVA

Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros

DESPACHO

I - O recurso atende os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

II - Volta-se o recorrente contra o v. acórdão da E. 1ª Turma desta Corte que, mantendo o r. despacho agravado, rejeitou a arguição de que os reclamantes não fazem jus à gratificação prevista na Lei nº 7.600/87.

III - Alega violação ao art. 5º, II, XXXVI, LIV e LV, da Constituição da República. Suscita a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ao argumento de que o direito pleiteado pelos autores alcança período posterior à edição da Lei nº 8.112/90. No mérito impugna a multa por litigância de má-fé, aduzindo que não praticou qualquer ato atentatório à dignidade da justiça, não opôs resistência injustificada ao processo, nem pretendeu procrastinar o feito. Relativamente à r. decisão exequenda, afirma que a remuneração dos agravados era disciplinada pela Lei nº 7.231/84, que instituiu a Autarquia recorrente, e não faz jus à gratificação prevista na Lei nº 7.600/87, que seria devida somente aos Engenheiros Agrônomos pertencentes ao grupo denominado "Outras Atividades de Nível Superior", definido pela Lei nº 5.645/70.

IV - O apelo não merece prosperar. O r. decisum hostilizado esclareceu que a Autarquia recorrente pretendeu discutir, em sede agravo de petição, matéria de mérito já superada pela res judicata, tendo em vista que o objeto da reclamação trabalhista aforada pelos autores foi, exatamente, a gratificação prevista na Lei nº 7.600/84. Ocorre que, somente agora, na fase de execução, é que o INCRA impugnou o pedido, posto que foi revel e confesso quanto à matéria de fato. Além do mais, o seu recurso ordinário não foi conhecido porque subscrito por profissional sem habilitação nos autos. A multa por litigância de má-fé não alcança a esfera constitucional, porquanto é regulada por lei ordinária. Improcede a arguição de incompetência desta Justiça Especializada, eis que o pedido refere-se a período anterior à vigência do Estatuto do Servidor Público.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. AREG/AP Nº 4433/2002

RECORRENTE: BELCONAV S/A.

Drª Ana Cristina Ferro Martins e outro

RECORRIDO: WASHINGTON RIBEIRO DA SILVA

Dr. Raimundo Pereira Cavalcante

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no inciso III do art. 893, combinado com a alínea a do art. 896, ambos da CLT.

II - Insurge-se, a recorrente, contra a decisão da 1ª Turma deste E. Regional, que por maioria, manteve a r. decisão que não conheceu de seu agravo de petição, por falta de recolhimento do depósito recursal.

III - Alega que o Colendo TST tem firmado posição no sentido de que, garantido o juízo e não havendo alteração do débito, dispensável é a exigência do depósito recursal para recorrer. Colaciona arestos para corroborar sua tese. Aduz que houve excesso de penhora, conforme art. 685, I, do CPC, tendo em vista que o valor do bem penhorado supera em quinhentas vezes o débito trabalhista. Argumenta que não prospera a alegação de que o bem penhorado deva garantir também outras execuções trabalhistas, porque a penhora deve ser suficiente e necessária ao débito executado, ex vi dos arts. 883 da CLT e c o art. 620 do CPC. Acrescenta que a ordem jurídica, art. 683 do CPC, determina a repetição do laudo extrajudicial da inconformada. Por fim, ressalta que, ao negar a repetição da avaliação do bem penhorado, e olvidando excesso de penhora, houve violação ao princípio da legalidade, na medida em que inobservou o disposto nos arts. 883 da CLT e 620, 681, II e 683, I e III do CPC. Acrescenta que também foi violado o art. 5º, incisos XXII, LIV e LV, da Constituição da República.

IV - Entendo que o apelo não merece ser admitido. Primeiro, quanto à garantia do juízo, a recorrente não aponta qual dispositivo constitucional teria sido violado, o que obsta a admissibilidade do apelo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 94, da E. SDI/TST. Segundo, os arestos colacionados não ensejam a admissibilidade do apelo, a teor do art. 896, § 2º, da CLT. Terceiro, as demais questões tratadas no presente apelo não foram analisadas pelo v. acórdão impugnado, o que atrai a incidência do Enunciado 297/TST.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO 1ª T. TRT RO Nº 4571/2002

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dr. Alfredo Nelson Ribeiro e outros

RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES E SILVA

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea b, da CLT.

II - Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, que a condenou ao pagamento de participação nos lucros, no valor de um salário base, e de multa do artigo 9º, da Lei nº 7.238/84.

III - Alega que existe divergência jurisprudencial do TRT da 3ª Região, relativo à concessão da participação nos lucros decorrente de mera liberalidade do empregador. Entende ofendido o princípio da isonomia.

IV - O apelo não merece ser admitido. A recorrente sustenta a existência de divergência jurisprudencial, colacionando um aresto do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Todavia, entende que este é inespecífico, a teor do Enunciado nº 296, do C. TST, uma vez que não adota tese contrária à do v. acórdão impugnado sobre os mesmos dispositivos legais e constitucionais. Com efeito, a r. decisão hostilizada entendeu que a participação nos lucros não foi assegurada no acordo coletivo 2000/2001, mas através da Comissão constituída para esse fim, nos termos do item 1, subitens 1.1, 1.2 e 1.3. Diante disso, com base no art. 7º, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII, da Lei Maior, bem como no art. 5º, da CLT, entendeu violado o princípio da igualdade. Por conseguinte, concluiu que não foram violados o art. 7º, XI, da Lei Maior, bem como a Lei nº 10.101/00. O aresto colacionado não trata dos dispositivos legais e constitucionais analisados, que serviram de esteio para o entendimento final da r. decisão recorrida, sobretudo os subitens 1.1 e 1.2, do item 1, do Programa.

V - Por tais razões, entendo que a recorrente não consegue demonstrar dissenso pretoriano, a ensejar a admissibilidade do presente recurso.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 2098/2002

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA

Drª Érika Moreira Bechara e outros.

RECORRIDO: CLÓVIS SANTANA GOMES DA SILVA

Dr. Elias Pinto de Almeida e outros

UNIÃO

Dr. José Mauro de Lima O' de Almeida

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 6º, da CLT.

II - A recorrente se insurge contra o v. acórdão da E. 2ª Turma deste Regional, que não conheceu do agravo de petição, à falta de delimitação dos valores impugnados, conforme previsão do § 1º do art. 897 consolidado.

III - Alega violação ao art. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da Carta Magna, aduzindo que não é obrigatório o oferecimento de planilha de cálculos para agravar de petição, sendo necessário, tão-somente, que a parte delimite a matéria e justifique sua impugnação. Sustenta que a matéria impugnada é de ordem pública e deveria ser conhecida de ofício pelo juízo, pois se trata de violação à coisa julgada, que não carece de elaboração de cálculos.

IV - Inadmissível o apelo. O r. decisum inquinado esclareceu que o agravo de petição não poderia ser conhecido porque a recorrente deixou de indicar os erros de cálculo que viriam a afrontar a coisa julgada, eis que a matéria em discussão é relativa aos valores devidos a título de 13º salário, soldada-base, horas extras e FGTS. Com efeito, cabendo à agravante preencher os requisitos do § 1º 897 da CLT, sob pena de sequer ser admitido o agravo de petição, é indispensável a delimitação dos valores impugnados. De outro lado, a questão pertinente à liquidação de sentença não alcança esfera constitucional, posto que nenhum preceito da Lei Magna trata diretamente da matéria, que requer interpretação de lei infraconstitucional. Assim, a suposta violação constitucional só ocorreria por via indireta, situação que não admite revista, a teor do que dispõe o § 2º do art. 896 consolidado, e torna despendiosa a análise por outro fundamento.

INTERNET: www.ioepa.com.br

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 05 de dezembro de 2002.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 3771/2002
RECORRENTE: M B MARKETING LTDA
Dr. Sérgio Oliva Reis e outros
RECORRIDOS: JOAQUIM CARLOS NASCIMENTO BATISTA
Dr. Iracides Holanda de Castro
GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
Dr. Paulo Bosco Milão Gomes Vilar e outros
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT.
II- Insurge-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 834/843, proferida pela Egrégia 2ª Turma desta Corte, que reconheceu a relação de emprego do reclamante com a litisconsorte, e a responsabilidade subsidiária da reclamada, e, em consequência, determinar a baixa dos autos à instância de origem, para apreciar as demais questões, como entender de direito.
III- Não admito o apelo. Trata-se de decisão interlocutória, não terminativa do feito. Somente após a prolação da sentença definitiva é que a parte, caso sinta-se prejudicada, terá oportunidade de interpor recurso contra essa nova decisão, a teor do art. 893, da CLT, e do Enunciado da Súmula nº 214, do C. TST. Assim, a interposição do presente recurso nesse momento é inoportuna.
IV- Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar.

Belém, 03 de dezembro de 2002.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 4311/2002
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE
Drª Regina Fátima Lemos Alves e outros.
RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO DE JESUS MELO CANTÃO
Drª Sílvia Eloísa Bechara Sodré
ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão Regional que, ao confirmar a r. sentença a quo, atribuiu-lhe, subsidiariamente, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos do autor.
III- Preliminarmente, afirma que o r. decisum hostilizado é nulo por falta de fundamentação. Entende que decisão fundamentada em Enunciado não atende à determinação do art. 93, IX, da Lei Maior. No mérito, sustenta que a recorrente não poderia ser subsidiariamente responsabilizada pelas verbas deferidas ao reclamante, em decorrência da vedação contida do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e a consequente inaplicabilidade do item IV do Enunciado 331/TST.
IV- O apelo não merece ser admitido, eis que, de acordo com o r. decisum hostilizado, não se trata de contratação irregular de trabalhador, nem de reconhecimento de relação de emprego com a tomadora de serviços. In casu, a questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, nos moldes do item IV do Enunciado nº 331 do C. TST. Improcede a arguição de que houve afronta ao art. 93, IX, da Carta Magna, eis que a v. decisão atacada está devidamente fundamentada.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO 2ª T. TRT RO Nº 4499/2002
RECORRENTE: ARM ACADEMIA
Dr. Edison Araújo dos Santos e outros
RECORRIDO: MICHEL SANTOS E CUNHA
Drª Gláucia Aragão Albuquerque e outra
DESPACHO
I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, "a" e "c", da CLT.
II- Insurge-se contra a r. decisão da E. 2ª Turma desta Corte que, ao manter a r. decisão a quo, deferiu verbas rescisórias.
III- Alega violação aos arts. 5º, II, da Constituição da República, 818 da CLT e 333, I, do CPC, ao argumento de que, apesar de ter negado que o demandante tenha sido admitido em junho de 1999, a E. Turma decretou a inversão do ônus da prova. Sustenta que os dispositivos legais tidos como violados são incisivos em atribuir o ônus da prova à parte que alega. Afirma que a jurisprudência é unânime no sentido de que, havendo a negação do vínculo de emprego, compete ao reclamante fazer prova das alegações que fez. Transcreve arestos.
IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000.
V- O apelo não merece acolhida. In casu, o autor, inicialmente, foi julgado carecedor de ação e o processo foi extinto sem julgamento do mérito. Ao apreciar o recurso ordinário interposto pelo demandante, o E. Tribunal concluiu que existia vínculo empregatício, reformou a r. sentença e determinou a baixa dos autos à MM. Vara de origem para que julgasse o mérito. Como se vê, não houve a inversão do onus probandi nos termos alegados pela recorrente, eis que a relação de emprego foi reconhecida após a instrução processual, em grau de recurso. De outro lado, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por contrariedade a Enunciado do C. TST ou violação direta a dispositivo constitucional, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso sub examen.
VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 4660/2002
RECORRENTE: JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros
RECORRIDA: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Drª Márcia Norat Guilhon e outros.

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.
II- O recorrente se insurge contra o v. acórdão da E. 2ª Turma deste Regional que, ao manter o r. despacho agravado, não conheceu da arguição de que a reclamada deveria pagar multa por atraso no pagamento do quantum debeatur.
III- Alega que a v. decisão recorrida deixou de observar o princípio do contraditório, em afronta ao art. 5º, LV, da Carta Magna, ao argumento de que, na fase de liquidação de sentença, a preclusão só se opera se o juiz abrir prazo para a parte se manifestar sobre a conta. Aduz que o simples conhecimento dos cálculos sem despacho específico abrindo prazo para a parte impugná-los não enseja a preclusão do direito de fazê-lo posteriormente. Requer, pois, a reforma do r. julgado para que seja afastada a preclusão proclamada pela E. Turma, aplicando-se ao caso destes autos a disposição do § 3º do art. 884 da CLT.
IV- O apelo não merece ser admitido. O recorrente tomou ciência da conta de liquidação em 29/03/2002. Entretanto, somente em 28/05/2002 é que impugnou os cálculos. Obviamente, o MM. Juízo da execução considerou preclusa a impugnação, decisão essa que foi mantida pela E. Turma, ao fundamento de que a parte não observou o prazo de cinco dias previsto no art. 884 consolidado. Assim sendo, não há como prosperar a arguição de inobservância ao princípio do contraditório. Ademais, o recurso de revista só será admitido, em fase de execução, por ofensa direta e literal a dispositivo constitucional, a teor do § 2º do art. 896 da CLT, o que não se vislumbra no caso sub examen.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 5011/2002
RECORRENTE: PEDRO MACIEIRA CAMPOS
Dr. Rubens José Gomes de Lima e outro.
RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A

Dr. João Demas Amaro e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a, b e c, da CLT.
II- Inconforma-se, o recorrente, com a r. decisão da E. 2ª Turma desta Corte que, reformando a r. sentença a quo, julgou totalmente improcedente a reclamatória.
III- Alega violação aos arts. 5º, caput, e incisos XIII e XXXVI, 7º, VI e XIV, da Carta Constitucional de 1988, 444 e 614, § 3º, da CLT, além de divergência com os Enunciados nºs 264, 277 e 360 do C. TST. Sustenta que a norma constitucional, ao prestigiar a negociação coletiva, não isentou o empregador do pagamento de adicional de horas extras nos casos de turnos ininterruptos de revezamento com jornada superior a seis horas. Afirma que, no caso destes autos, o acordo coletivo autorizou o elastecimento de seis para oito horas de trabalho em regime de turnos de revezamento, mas não afastou a obrigação de pagar como extra o serviço prestado após a sexta hora de trabalho. Por fim, ressalta que o r. julgado não considerou que a hora de trabalho noturno é reduzida, conforme determina o art. 73, § 1º, da CLT. Transcreve arestos.
IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000.
V- O apelo não merece prosperar. A reclamatória foi julgada totalmente improcedente porque o art. 7º, XIV da Carta Magna, assim como a Orientação Jurisprudencial nº 169 da E. SDI-1/TST autorizam a fixação de jornada laboral superior a seis horas, mediante negociação coletiva, nos casos de turnos ininterruptos de revezamento. Considerando que acordo coletivo de trabalho de fls. 85/88 estabeleceu regime de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, o douto Colegiado entendeu que o autor não faz jus ao pagamento de horas em sobrejornada. Nesse passo, não vislumbro a violação legal apontada. Ademais, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por contrariedade a Enunciado do C. TST ou violação direta a dispositivo constitucional, ex vi do § 6º do art. 896, da CLT, o que não ocorreu no caso sob exame.
VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO 5234/2002
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Dr. Israel Barbosa e outros
RECORRIDOS: DANIEL NOGUEIRA DE SOUSA
Drª Danielle Maranhão Jesus e outros
BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, c, da CLT.
II- Insurge-se contra a r. decisão regional que, ao manter a r. sentença a quo, atribuiu à recorrente responsabilidade subsidiária pelos créditos da autora.
III- Alega violação art. 5º, II, da Constituição da República, ao argumento de que não há lei que obrigue a Administração Pública a responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas de empregado de empresa contratada. Afirma que o item IV do Enunciado nº 331 do C. TST viola o art. 22 da Carta Magna, aduzindo que, ao normatizar matéria regulamentada por lei federal, a Corte Superior Trabalhista invadiu área de competência privativa da União, que é legislar sobre matéria processual e direito do trabalho. Ressalta que o art. 71 da Lei nº 8.666/93 veda a transferência para o Poder Público da responsabilidade trabalhista de empresa contratada.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000.

V- O apelo não merece ser admitido. A questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador terceirizado, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, a teor do item IV do Enunciado nº 331 do C. TST. Destarte, não vislumbro qualquer ilegalidade no r. decisum impugnado. Ademais, a ofensa ao art. 5º, II, da Lex Fundamental, encontra óbice no entendimento do Excelso Pretório, que declara ser esse preceito de caráter genérico (RE 185.441-3-SC. Relator Min. Néri da Silveira. In: FRANCO FILHO, Georzenor de Sousa. Direito do Trabalho no STF (I). São Paulo, LTr, 1998, pp. 17-8). De outro lado, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por contrariedade a Enunciado do C. TST ou violação direta a dispositivo constitucional, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso sub examen.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO 3ª T. TRT RO Nº 3725/2002
RECORRENTES: SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA, TRANSHALEY LTDA e NORTRANS TRANSPORTES LTDA
Dr. Alexandre Mena Cavalcante e outros
RECORRIDO: EDMILSON NONATO LIMA DOS SANTOS
Drª Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, "a" e "c", da CLT.
II- Insurge-se contra a r. decisão da E. 3ª Turma desta Corte que, reformando a r. decisão a quo, deferiu ao obreiro diferenças de salário e retificação da data de admissão na empresa.
III- Inicialmente, afirma que o pedido de retificação da data de admissão e baixa na CTPS do autor, com ofício às autoridades competentes, é inepto porque o reclamante não indicou qual das empresas reclamadas deveria cumprir a obrigação. Por conseguinte, pugna pela extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 295, I, do CPC. De outro lado, sustenta que a ordem judicial para que a primeira reclamada proceda a retificação da data de admissão na CTPS do obreiro, configura julgamento extra petita, em ofensa ao art. 515 do CPC, tendo em vista que o demandante não indicou qual das reclamadas deveria cumprir a obrigação. No mérito, diz que o douto Colegiado deferiu os pedidos do demandante com base no depoimento da primeira testemunha do recorrido que não se harmoniza com os termos da petição inicial, nem com o depoimento do próprio reclamante. Entende, portanto, que o obreiro não se desincumbiu do ônus de provar as alegações que fez, conforme dispõem os arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. Impugna, também, as horas extras, aduzindo que o autor laborava externamente, sem fiscalização e sem controle de horário, ataindo, assim, a exceção do art. 62, I, da CLT. Inconforma-se, ainda, com os horários de trabalho adotados pela E. Turma para proceder a liquidação do r. decisum inquirido, que são os seguintes: 07:30 às 12 horas e 13:30 às 21 horas. Sustenta que os cartões de ponto juntados aos autos indicam que a jornada laboral do reclamante compreendia os seguintes horários: 07:30 às 12 horas e 13:30 às 18 horas, de segunda a quinta-feira; 07:30 às 12 horas e 13:30 às 17 horas, inexistindo trabalho aos sábados e domingos, de modo que não ultrapassava as 44 horas semanais. Afirma que seus empregados trabalham além de oito horas durante a semana para compensar o sábado, quando não há trabalho por motivo de falta de segurança na área onde as reclamadas estão estabelecidas. Por fim, impugna os cálculos de liquidação, ao argumento de que eles contêm parcelas que não foram pleiteadas pelo reclamante, tais como a gratificação natalina de 2001 e as férias do período 2000/2001.
IV- O apelo não merece acolhida. A retificação da data de admissão do ex-empregado foi deferida porque, a teor da v. decisão recorrida, suas alegações foram confirmadas pelos depoimentos das testemunhas que arrolou. Nesse passo, o destino da questão implica o revolvimento de fatos e provas, procedimento defeso na presente fase recursal; a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. De outro lado, as horas extras foram deferidas porque o autor cumpria jornada superior a oito horas diárias e não havia acordo coletivo prevendo compensação de horário, nos termos do art. 7º, XIII, da Constituição da República. Despicienda a análise dos arestos colacionados.
V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 04225/2002
RECORRENTE: A. C. LIRA TRANSPORTES LTDA.
Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outro
RECORRIDO: SÉRGIO DE ALMEIDA TEIXEIRA
Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e outra

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT.
II- Volta-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 144/155, prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. sentença de primeiro grau, condenou ao pagamento de indenização compensatória por danos morais, no importe de R\$40.250,00.
III- Alega que não se vislumbra nos autos qualquer afronta por parte da reclamada aos artigos 5º, incisos V e X, da CF/88, 159 e 151 e seguintes do CCB, na medida em que o reclamante não conseguiu demonstrar, a teor dos artigos 331, inciso I, do CPC e 818 da CLT, ato violador da imagem, da intimidade, da honra, ou da dignidade do reclamante, fatos constitutivos a autorizar o deferimento da indenização por dano moral. Assevera que, ao contrário do entendimento adotado na tese recorrida, a rescisão do contrato de trabalho mantido com o recorrente, não decorreu de ato arbitrário da reclamada, mas sim do exercício de seu direito punitivo, o qual encontra amparo na legislação em vigor. Por fim, considera apropriadas as providências requeridas ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público

Federal, na medida em que não há evidências de que tenha havido crime contra a organização do trabalho, nos termos do art. 203 do CPB, capaz de impedir o recorrido de exercer direito assegurado pela legislação trabalhista. Transcreve acórdão para confronto de teses (fls. 163/165).

IV- O apelo merece ser admitido. De acordo com o art. 5º, inciso X, da Carta Magna, a indenização por dano moral está assentada na violação da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem da pessoa, o que, no meu entender não ocorreu no presente processo. Muito embora tenha sido comprovado nos autos que a rescisão contratual foi motivada pelo fato de o reclamante ter proposto ação trabalhista contra a tomadora de serviços, White Martins, ela não foi arbitrária, mas apenas decorreu do poder potestativo de despedir da reclamada, que, agindo desta forma não promoveu nenhuma das ofensas ensejadoras do direito à indenização por dano moral. Assim, por vislumbrar possível ofensa ao artigo constitucional acima mencionado, admito o apelo. Despicienda a análise dos demais alegações, à teor do Enunciado nº 285, do C. TST.

V- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 05 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T AP Nº 4621/2002

RECORRENTE: PANIFICADORA DUQUE LTDA

Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros

RECORRIDO: CLAUDIO HENRIQUE DA CRUZ XAVIER

Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II- Inconforma-se com o v. acórdão da E. 3ª Turma deste Regional, que negando provimento ao agravo de petição, deferiu honorários advocatícios, cominou multa e condenou ao pagamento de indenização por litigância de má-fé.

III- Alega violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, ao argumento de que não há previsão legal para o pagamento de honorários advocatícios. Impugna, também, a condenação ao pagamento de indenização por litigância de má-fé, no percentual de 20% sobre o valor da execução, aduzindo que os cálculos forma reformulados, não havendo que se falar em preclusão, como entendeu o douto Colegiado.

IV- O apelo não deve ser acolhido. O v. acórdão hostilizado esclareceu que as matérias agitas no agravo de petição estão preclusas porque a recorrente não as impugnou na primeira vez que se manifestou sobre os cálculos de liquidação. Por suscitar questões prejudiciais pela preclusão, o douto Colegiado entendeu que o objetivo da executada é procrastinar o feito, razão porque aplicou-lhe a pena de multa e indenização por litigância de má-fé. De outro lado, o tema relativo aos honorários advocatícios é regulado por lei ordinária e não alcança a esfera constitucional. Portanto, não vislumbro, na v. decisão hostilizada, violação direta e literal a dispositivo da Carta Magna, única hipótese que enseja o recurso de revista na fase de execução, conforme dispõe o § 2º do art. 896 da CLT.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO 04669/2002

RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Dr. Marcus Vinícius Nery Lobato e outros

RECORRIDO: REINALDO NERY

Dr. Lair da Paixão Rocha

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Volta-se, a recorrente, contra a r. decisão de fls. 97/100, que manteve a condenação ao pagamento de horas extras.

III- Alega violação aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, ao argumento de que o autor não conseguiu provar que é credor de verbas decorrentes do labor em sobrejornada. Sustenta que, mesmo tendo sido revel, os efeitos da revelia foram elididos porque o reclamante alterou os fatos deduzidos em juízo, tendo em vista que, na petição inicial, afirmou que jamais foi remunerado pelo trabalho extraordinário. Entretanto, em depoimento pessoal, admitiu que as horas extras foram pagas a menor. De outro lado, diz que os contracheques que o recorrido juntou aos autos comprovam o pagamento das horas que laborou além do jornada regular. Entende que a confissão real do obreiro elide os efeitos da confissão ficta da reclamada e inverte o ônus da prova. Transcreve acórdão.

IV- O apelo não merece prosperar. Apesar da revelia e da pena de confissão ficta, o MM. Juízo a quo instruiu o feito e decidiu em consonância com as provas dos autos, sopesando, inclusive, os contracheques e o depoimento do autor. A condenação ao pagamento de horas extras limitou-se ao período de janeiro a junho de 2000, tendo em vista que a recorrente não cumpriu a determinação judicial de juntar aos autos os recibos de salário do reclamante. Por conseguinte, a admissibilidade do apelo atrai o óbice do Enunciado nº 126 do C. TST. Despicienda a análise dos arestos colacionados.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 4766/2002

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Dr. Salim Brito Zahluth Júnior e outros

RECORRIDO: EDSON ROCHA DE VASCONCELOS

Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros

DESPACHO

I- Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c e § 2º do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 3ª Turma deste Regional, que negou provimento ao agravo regimental interposto em decorrência do r. despacho monocrático que não conheceu do agravo de petição por falta de delimitação de matéria e valores impugnados.

III- Alega violação aos arts. 5º, II, LIV e LV, da Lex Mater, ao argumento de que não está obrigada a apresentar cálculos porque a matéria impugnada tornou incontroversa a totalidade do débito executando. Sustenta que, no caso destes autos, não há valores incontroversos passíveis de execução imediata, posto que se insurgiu contra a aplicação da TR como fator de correção monetária. Aduz que, nesse caso, não se aplica o § 1º do art. 897 da CLT, tendo em vista que impugnou integralmente a execução.

IV- O apelo não merece prosperar. O v. acórdão inquinado esclareceu que o agravo de petição não poderia mesmo ser conhecido porque, apesar de ter delimitado a matéria, deixou de apontar os valores impugnados, de modo a permitir a execução imediata da parte remanescente. Verifica-se, portanto, que não há ilegalidade a ser proclamada, eis que a r. decisão hostilizada está em consonância com o § 1º do art. 897 da CLT. De outro lado, os dispositivos constitucionais apontados como violados não tratam da matéria agitada no presente apelo, que é regulamentada por lei ordinária. Ademais, o recurso de revista só será admitido, na fase de execução, por ofensa direta e literal a texto da Carta Magna, à teor do § 2º do art. 896 consolidado, o que não se vislumbra no caso sub examen.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 4771/2002

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

Dr. João Inácio Ribeiro Pinto e outros

RECORRIDO: LAURO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA

Dr. José Maria dos Santos Vieira Júnior e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 2º, da CLT.

II- Inconforma-se com o v. acórdão Regional que rejeitou a alegação de que o recorrente pagou a parcela executada referente ao saldo de salário do mês de abril de 1998.

III- Alega violação aos arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV, da Carta Magna, ao argumento de que o débito reconhecido pela r. sentença de conhecimento, que consiste no saldo de salário referente a 19 dias de trabalho no mês de abril de 1998, foi pago pelo reclamado. Afirma que o Banco do Brasil credita o salário de seus empregados sempre no dia 20 de cada mês ou no dia útil subsequente. Dessa forma, o salário do mês de abril de 1998 foi pago no dia 20. Considerando que o obreiro foi dispensado em 19/04/98, ressalta que ele recebeu salário a maior equivalente a 11 dias. Informa que, no mês seguinte, mediante acertos financeiros, o ex-empregado devolveu a quantia de R\$966,84. Sustenta que um novo pagamento configura o bis in idem e o enriquecimento sem causa do demandante. Por fim, inconforma-se com a decisão do juízo da execução que não aceitou o contracheque acostado aos autos como prova do pagamento alegado.

IV- O apelo não merece prosperar. O r. decisum hostilizado esclareceu que o saldo de salário referente ao mês de abril de 1998 foi deferido pela r. sentença de primeiro grau. Todavia, o executado não se insurgiu contra essa decisão nos embargos de declaração que opôs, nem no recurso ordinário que interpôs, permitindo que transitasse livremente em julgado, ensejando, assim, a execução da referida parcela. De outro lado, a E. Turma afastou a aplicação do art. 741, VI, do CPC, como pretendido o recorrente, porque a suposta causa extintiva da obrigação teria ocorrido em data anterior ao ajuizamento da reclamação. Além do mais, somente a violação direta e literal a texto constitucional é que enseja recurso de revista na fase de execução, nos termos do § 2º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso sob exame.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de junho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 4950/2002

RECORRENTE: DUARTE FONSECA E CIA LTDA

Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDO: JOSIAS FRANCISCO DE LIMA

Dr. Jader Kahwage David e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Inconforma-se, a recorrente, com a r. decisão da E. 3ª Turma desta Corte que, reformando a r. sentença a quo, deferiu o pedido de diferenças salariais e reflexos a partir de julho de 2001.

III- Alega violação aos arts. 830 e 832 da CLT, ao argumento de que as cópias dos instrumentos normativos acostados aos autos, e que serviram de fundamento para a condenação ao pagamento de diferenças salariais, são imprestáveis como meio de prova porque estão em fotocópias simples e não preenchem os requisitos do art. 830 consolidado. Afirma que não se trata da hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial nº 36 da E. SDI-1 do C. TST, porquanto não reconhece o reclamante como pertencente ao sindicato dos trabalhadores nas indústrias de bebidas em geral. Não seria, portanto, documento comum às partes. De outro lado, sustenta que o autor não faz jus às diferenças salariais pleiteadas porque trabalhava como motorista de caminhão com capacidade para seis toneladas de carga. Sustenta que o depoimento da testemunha do reclamante, informando que ele conduzia caminhões com capacidade para 20 toneladas de carga, não é digno de crédito porque, em outro processo que tramitou perante a 1ª Vara do Trabalho de Belém, na condição de reclamante, declarou que somente três pessoas na reclamada dirigiam veículo com capacidade de carga superior a seis toneladas. Todavia, o recorrido não está entre os motoristas referidos naqueles autos. Transcreve acórdão.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo,

estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000.

V- O apelo não merece prosperar. A E. Turma, ao examinar o cartão de identificação de pessoa jurídica da reclamada, à fl. 36, concluiu que ela não pertence ao setor de alimentação como alegou, mas à categoria das indústrias de bebidas em geral. Por conseguinte, considerou válido o instrumento normativo juntado pelo reclamante, porque comum às partes. As provas dos autos indicam, também, que o demandante trabalhava como condutor de caminhão com capacidade de carga acima de seis toneladas, cuja remuneração prevista em acordo coletivo é superior ao salário pago pela recorrente. Nesse passo, a admissibilidade do apelo encontra óbice no Enunciado nº 126 do C. TST. Ademais, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por contrariedade a Enunciado do C. TST ou violação direta a dispositivo constitucional, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso sob exame.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 5007/2002

RECORRENTE: EMAC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA

Dr. Antônio Flávio Pereira Américo e outros

RECORRIDO: LAUSINHO IDOARDO ALEXANDRE MAÇANEIRO

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, c, da CLT.

II- Inconforma-se, a recorrente, com a r. decisão da E. 3ª Turma desta Corte que, mantendo a r. sentença a quo, extinguiu o processo sem julgamento do mérito, por entender que não havia interesse agir da parte da recorrente.

III- Alega violação aos arts. 5º da Carta Constitucional de 1988, 4º, I, do CPC, e 769 da CLT. Aduz que a v. decisão recorrida negou-lhe o direito de obter desta Justiça Especializada provimento judicial em ação declaratória de inexistência de vínculo com empregatício com trabalhador autônomo que lhe presta serviços eventuais de manutenção de aparelhos e sistemas de refrigeração. Com fulcro no art. 4º, I, do CPC, destaca que o interesse o autor pode limitar-se à declaração de existência ou inexistência de relação jurídica, como é o caso destes autos. Entende que, ao manter a r. sentença de primeiro grau, que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, a E. Turma negou-se a entregar a devida prestação jurisdicional. De outro lado, afirma que o demandado compareceu à audiência de instrução e julgamento, concordou com os termos da reclamatória e confessou que não é e jamais foi empregado da recorrente. Por conseguinte, requer a reforma do r. julgado, para que seja julgada procedente a ação declaratória de inexistência de relação de emprego entre as partes.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000.

V- Inadmissível o apelo. A recorrente ajuizou ação declaratória de inexistência de vínculo empregatício com o reclamando. O demandado compareceu em juízo, concordou com os termos da petição inicial e admitiu, na defesa, que não é, nunca foi e não pretende o reconhecimento de vínculo empregatício com a autora. Diante de tal atitude do reclamado, o MM. Juízo a quo decidiu que só há necessidade de tutela jurisdicional em caso de litígio. E este só se instaura quando a pretensão de uma parte é resistida pela outra. Considerando que essa não é a situação dos autos, a E. Turma concluiu que não há interesse processual de agir da parte da recorrente e extinguiu o processo sem julgamento do mérito. Nesse passo, não vislumbro a violação legal apontada. Ademais, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por contrariedade a Enunciado do C. TST ou violação direta a dispositivo constitucional, ex vi do § 6º do art. 896, da CLT, o que não ocorreu no caso sob exame.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. REXOFF 1806/1999

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Dr.ª Caroline Teixeira da Silva Profeti

RECORRIDO: RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA

Dr.ª Angela da Conceição Socorro Palheta Bezerra e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c" e § 1º, da CLT, c/c o art. 1º do Decreto-Lei nº 779/69.

II- Insurge-se, o recorrente, contra a decisão de fls. 197/200, proferida pela E. 4ª Turma desta Corte, que, ao acolher a arguição de prescrição, manteve a r. sentença de 1º grau que o condenou a pagar ao reclamante os valores correspondentes a diferenças do FGTS no período de 01.07.74 a 24.01.94.

III- Assevera que com a edição da Lei nº 5.810/94, que instituiu o Regime Jurídico Único, se operou a extinção de todos os contratos de trabalho até então vigentes, que passaram a ser regidos pelo regime estatutário. Aduz que naquela data teve início a contagem do prazo prescricional de todos os créditos trabalhistas porventura existentes contra o Estado, inclusive o FGTS. Argumenta que a parcela em comento deve ser entendida como um crédito trabalhista e não uma parcela compensatória pelo tempo de serviço como entendeu a v. decisão recorrida, sob pena de ofensa ao art. 114 da Lex Fundamental. Alega que após a edição da Carta Magna de 1988, todos os créditos de natureza trabalhista estão sujeitos ao prazo prescricional inscrito no art. 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, pelo que os enunciados e leis que se contrapõe à disposição ali disposta são flagrantemente inconstitucionais. Ressalta que a Lei nº 9.638/98, que modificou o art. 11 da CLT, adequando-o ao dispositivo constitucional acima mencionado, revogou a Lei nº 8.036/90, que prevê a prescrição trintenária para a cobrança dos depósitos fundiários não realizados. Colaciona arestos para confronto de teses.

IV- Admito o apelo. O cerne da questão ora em análise recai sobre o início da contagem do prazo prescricional, se da extinção do contrato de trabalho, pela

edição do Regime Jurídico, ou se da ciência da lesão do direito por parte de seu titular. A d. Turma Julgadora, adotou a segunda hipótese, haja vista entender que "o vínculo laboral permanece inextinguível durante todo o período (...)" (fl. 199). Entendo que a r. decisão recorrida está em dissonância com o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 128 do C. TST, verbis: "Mudança de regime celetista para estatutário. Extinção do Contrato. Prescrição biennial. A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição biennial a partir da mudança de regime.", e no Enunciado nº 362 do C. TST, que dispõe que "FGTS - PRESCRIÇÃO. Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.". E, assim sendo, a revista encontra amparo no disposto no Enunciado nº 333 do C. TST, o que enseja a sua admissão. Despicienda a análise dos demais argumentos, a teor do disposto no Enunciado nº 285 do C. TST.

V- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 03717/2002
RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Dr. Antônio Alberto Taveira dos Santos e outros

RECORRIDO: BARTOLOMEU REIS DA SILVA

Dr.ª Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, da CLT.

II- O recorrente insurgiu-se contra o v. acórdão da 4ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, a condenou ao pagamento de indenização por dano moral.

III- Considerando que a r. decisão inquinada ofende os artigos 5º, incisos V e X, da Carta Magna, e 159 do CPC, o recorrente aduz que o transporte de numerários pelo reclamante não é capaz de configurar o dano moral pleiteado, posto que inexistente qualquer seqüela física ou psicológica a ensejar a referida indenização. Alega, ainda, a existência de dissenso pretoriano, o qual pretende demonstrar através dos arestos colacionados às fls. 242/244.

IV- O apelo não merece ser admitido. A r. decisão recorrida está em perfeita sintonia com os dispositivos legais e constitucionais que regulam a matéria. A uma, porque o dano moral aqui deferido está fundamentado na culpa da recorrida, configurada no fato de que, ao impor ao reclamante a obrigação de transportar numerário sem o necessário aparato de segurança, a reclamada cometeu ato abusivo e ilegal, uma vez que tal função que não estava incluída no rol das atribuições do reclamante. A duas, porque esta atitude da reclamada é suficiente para provocar o abalo psicológico do reclamante, na medida em que ele exercia sua atividade laboral sob constante ameaça à sua integridade física, com perigo de morte, inclusive. Como bem salientado no aresto de lavra do Exmº. Juiz Vanilson Hesketh, colacionado na r. decisão recorrida às fls. 214/215, é "desnecessário comprovar, neste caso, se tais atividades decorreram seqüelas físicas ou se restou cientificamente comprovado o abalo psíquico do empregado, como pretende a reclamada, pois os fatos ocorridos no curso do pacto laboral são bastantes para indicar que a mesma violou direito daquele, submetendo-o a serviços de natureza diversa daquela para o qual foi contratado, e ainda, em condições de risco de vida."

V- No que pertine à divergência jurisprudencial alegada, observo que os arestos colacionados não se prestam ao confronto de teses, eis que oriundos de Turmas deste E. Regional, o que, a teor da alínea "a" do art. 896, da CLT, obsta a admissibilidade da presente revista.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 3988/2002

RECORRENTE: ESPÓLIO DE RONALDO DE CAMARGO AROUCK

Dr.ª Marília Siqueira Rebelo e outros

RECORRIDO: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

Dr.ª Hilma de Oliveira e outros.

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

II- O recorrente se insurgiu contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Regional, que excluiu a recorrida da execução por não constar do título executivo.

III- Alega que a v. decisão recorrida violou a coisa julgada, o devido processo legal e o contraditório. Sustenta que a r. sentença transitada em julgado declarou que a PARATUR é sócia da reclamada COMISSÃO DE TURISMO INTEGRADA DA AMAZÔNIA. Por conseguinte, entende que, mesmo não constando do título executivo judicial, o Juízo da execução deveria desconsiderar a personalidade da pessoa jurídica da reclamada e atribuir aos sócios a responsabilidade pelos créditos do autor, conforme dispõem os arts. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.830/80 e 592, II, do CPC.

IV- O apelo não merece ser admitido. A E. Turma excluiu a recorrida do processo de execução porque ela foi excluída da lide ainda na fase de instrução do processo de conhecimento, conforme indica a ata de audiência transcrita no v. acórdão à fl. 489. Nesse passo, o douto Colegiado adotou o entendimento jurisprudencial consolidado no Enunciado nº 205 do C. TST, tendo em vista que a PARATUR não consta do título executivo. Assim sendo, não há como prosperar a arguição de ofensa à coisa julgada, ao devido processo legal e ao contraditório. Ademais, o recurso de revista só será admitido, em fase de execução, por ofensa direta e literal a dispositivo constitucional, a teor do § 2º do art. 896 da CLT, o que não se vislumbra no caso sub examine.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO 4ª T. TRT RO Nº 4060/2002

INTERNET: www.ioepa.com.br

RECORRENTE: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Dr.ª Maria Rosângela da Silva Coelho de Sousa e outros

RECORRIDO: GILSON ALBERTO RODRIGUES FERREIRA

Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Inconforma-se com a v. decisão da E. 4ª Turma deste Regional, que manteve a condenação ao pagamento de indenização por danos morais.

III- Alega violação aos arts. 5º, II, LIV e LV, e 144 da Constituição da República, 494 e 847 da CLT, 300 do CPC, e 160 do Código Civil. Inicialmente, pugna pela nulidade do processo por cerceamento ao direito de defesa e negativa de prestação jurisprudencial. Aduz que o D. Magistrado presidente da sessão de julgamento negou-se a inquirir as testemunhas referidas, bem como, ao proferir decisão de mérito, deixou de examinar todos os fatos e provas que compõem a lide, como, por exemplo, o fato de ter afastado o empregado para apuração de denúncia da prática de furto. No mérito, sustenta que é indevida a indenização por danos morais, ao argumento de que o inquérito policial concluiu que houve o crime de furto de mercadorias da recorrente e todos os suspeitos foram indiciados, entre eles o recorrente. Ressalta que o reclamante foi afastado do emprego em 22/11/01 até a conclusão do inquérito policial instaurado em decorrência da acusação de desvio de mercadorias, juntamente com outros funcionários. Entende que o v. acórdão inquinado está impondo a si a figura do bis in idem, ao argumento de que foi condenada a pagar duas vezes pelo mesmo fato: salários referentes ao tempo de afastamento do obreiro e indenização por danos morais. Sustenta que, ainda que não seja aplicável ao caso destes autos o art. 494 da CLT, o afastamento não poderia ser considerado ilícito porque não há vedação legal no sentido de que o empregador dê ao empregado comum o mesmo tratamento que deve ser dispensado ao empregado estável, com o objetivo de evitar injustiças e, quiçá, rescisão arbitrária. Destaca, ainda, que, ao afastar o obreiro enquanto apurava o ato ilícito por ele praticado, mediante inquérito policial, não fez nada além de exercer o direito de proteger seu patrimônio, conforme autoriza o art. 160 do Código Civil. Afirma que, ao contrário do que entendeu a E. Turma, não cometeu abuso de poder, mas excesso de zelo, pois, ao invés de, liminarmente, demitir por justa causa, preferiu apurar o desvio de mercadorias de sua propriedade. Ressalta que o dano moral só se configura se o trabalhador vier a ser humilhado, agredido ou constrangido pelo empregador. Porém, assegura que, em momento algum, submeteu seu ex-empregado a esse tipo de situação. Entende que o afastamento do serviço teria preservado o recorrente de se apresentar perante seus colegas na condição de investigado pelas autoridades policiais. Por fim, impugna o valor arbitrado para a indenização, aduzindo que é excessivo, pois o reclamante não pode perceber, de uma única vez, o equivalente a seis anos de salário, mormente neste caso, que não admite a existência do dano alegado. Assevera que o inquérito policial comprovou que o reclamante furtou mercadorias. Assim, a indenização seria um prêmio a quem cometeu ato ilícito. Colaciona arestos.

IV- O apelo não merece prosperar. Improcede a arguição de cerceamento do direito de defesa, eis que, a teor do art. 765 da CLT, o juiz tem liberdade na condução do processo. Assim, a oitiva de testemunha referida constitui uma faculdade do Magistrado, consoante disposição do art. 418, caput, e inciso I, do CPC. Quanto à indenização por danos morais, o r. julgado recorrido esclareceu que "a situação posta em debate revela que o recorrente submeteu o reclamante à situação vexatória, pois o suspendeu de suas atividades normais, por meros indícios, sem de fato ter apurado o seu real envolvimento com o fato desabonador" (fl. 187). Mais adiante o v. acórdão hostilizado desta que "a recorrida baseando-se em meros indícios suspendeu o recorrente, sustentando-lhe o pagamento de salários e expondo-o à toda sorte de incertezas e precariedades, tendo por única prova da improbidade do reclamante o depoimento de terceira pessoa, que pega em estado de flagrância, imputou ao autor e outras pessoas a autoria do ato". (fl. 189). Verifica-se, portanto, que o douto Colegiado não encontrou provas de que o obreiro tenha cometido o delito de que foi acusado pela recorrente. Por conseguinte, considerou que a recorrente praticou atos ofensivos à honra e dignidade do autor, o que lhe dá o direito a perceber indenização reparadora. De outro lado, a presente revista encontra óbice no Enunciado nº 126 do C. TST, eis que o deslinde da questão implica o revolvimento de fatos e provas. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 04113/2002

RECORRENTE: FORMOSA - SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Dr. Bernardino Lobato Greco

RECORRIDO: LUCIANO ARAÚJO BARBOSA

Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão da E. 4ª Turma desta Corte, que, após rejeitar a preliminar de carência de ação, manteve a condenação ao pagamento de horas extras, salário "pago por fora", e a multa do art. 477, § 8º da CLT.

III- Suscita a preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional por afronta ao art. 5º, caput, II, LIV e LVI, da Constituição Republica, uma vez que o Tribunal não demonstrou a razão porque não considerou o depoimento da testemunha do ora recorrente. Aduz que inexistiu presunção de embargos protelatórios. Alega que o recorrido é carecedor do direito de ação, por impossibilidade jurídica do pedido de horas extras, por exercer a função de gerente. No mérito, argumenta que o v. acórdão violou o inciso II, do art. 62 da CLT, bem como os arts. 818 da CLT, e 333, I, do CPC, porque o ônus da prova era do recorrido quanto a não detenção de poderes de mando e de gestão. Acrescenta que o simples depoimento prestado por uma testemunha não é suficiente para desconstituir a presunção de veracidade das anotações na CTPS. Ressalta que é indevida a multa do art. 477, § 8º da CLT, pelo fato de os pedidos formulados pelo recorrido serem

controvertidos. Colaciona arestos.

IV- O apelo merece ser admitido. Dentre outras questões, o recorrente volta-se contra o deferimento da multa inserida no art. 477, § 8º, da CLT. Invoca conflito jurisprudencial e consegue demonstrá-lo por meio dos arestos colacionados às fls. 127/128, o que enseja a admissibilidade da revista com fulcro na alínea a do art. 896 da CLT. Desnecessária a apreciação dos demais aspectos, nos termos do Enunciado nº 285 do C. TST.

V- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 4628/2002

RECORRENTE: N. SECUTTI JUNIOR

Dr. Antônio Villar Pantoja Júnior e outros

RECORRIDO: MARLY ZANDRIA RODRIGUES VIEIRA

Dr.ª Tereza Vânia Bastos Monteiro e outro

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

II- Insurge-se, a recorrente, contra a decisão de fls. 150/153, prolatada pela E. 4 Turma desta Corte, que a condenou ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da execução, por litigância de má-fé.

III- Alega que não se pode falar em ato atentatório à dignidade da justiça, uma vez que o recorrente não cometeu fraude à execução ou resistência injustificada às ordens judiciais, mas apenas exerceu o seu direito de defesa, previsto no art. 5º, inciso LV, da Carta Magna, que se contrapõe à aplicação dos artigos 17, inciso VII, e 600, inciso II, ambos do CPC, em seu desfavor.

IV- O apelo não merece ser admitido. Da leitura do v. acórdão inquinado, depreende-se que a multa em questão não está fundamentada nos incisos I e III do art. 600 do CPC, como entendeu a recorrente, mas sim no inciso II, c/c o art. 17, inciso II, também do CPC. De fato, a recorrente não cometeu fraude à execução ou resistiu injustificadamente às ordens judiciais, mas em contra partida, interpondo recurso meramente protelatório, se opôs maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos, o que deve ser repudiado por esta justiça. O recurso interposto visava desconstituir a sentença de liquidação por artigos, ao argumento de que a mesma estava destituída de fundamentação. Entretanto, como bem decidiu a d. Turma Julgadora, não há de se falar em ausência de fundamentação posto que aquela decisão apenas homologou o que foi acordado pelas partes. Assim sendo, restou intacto o direito de defesa da recorrente, pelo que refuto a alegada ofensa constitucional, única hipótese de admissibilidade da revista interposta na fase de execução, ex vi do § 2º do art. 896 consolidado.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 4681/2002

RECORRENTES: CLUBE DO REMO

Dr. Angelo Demetrius Carrascosa e outros

VELBER AUGUSTO PANTOJA CONCEIÇÃO

Dr. Jader Kahwage David e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Recurso do Reclamado.

a) Insurge-se contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Tribunal que, reformando a r. sentença de 1º grau, condenou o reclamante ao pagamento de multa rescisória no valor de R\$600.000,00. Pretende, porém, a quantia de R\$3.600.000,00.

b) Alega violação aos arts. 5º, XIII e XXXV, da Carta Magna, 28 e 33 da Lei nº 9.615/98. Inicialmente, requer a concessão de medida liminar para conferir efeito suspensivo ao recurso de revista. No mérito, afirma que, em 2001, adquiriu o "passe" do recorrido e o contratou como jogador de futebol profissional. Todavia, as Leis nºs 9.615/98 e 9.981/2000 extinguíram a figura do "passe" a partir de 20.03.2001. Em contrapartida, dispuseram que os contratos de trabalho firmados com atleta profissional podem conter cláusula penal estipulando multa rescisória que poderá alcançar o valor de cem vezes a remuneração anual do jogador. Sustenta que, no caso destes autos, firmou contrato laboral com o recorrido até dezembro de 2005, com salário anual de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), prevendo multa rescisória no valor de cem vezes a sua remuneração anual, conforme autoriza o art. 28, § 3º, da Lei nº 9.615/98. Entretanto, em janeiro de 2002, o recorrido ingressou em juízo com reclamação trabalhista, pleiteando a rescisão indireta do contrato de trabalho, por suposta mora salarial. O clube reclamado apresentou reconvenção requerendo o pagamento da multa rescisória. O MM. Juízo de primeiro grau entendeu que o pacto laboral foi rescindido por ato fático do reclamante/reconvindo e o condenou ao pagamento de multa no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais). A v. decisão foi reformada em segunda instância e a multa foi majorada para R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). Porém, o recorrente não se conforma em essa quantia. Entende que o valor da multa rescisória deve ser aquele estabelecido no contrato, isto é, cem vezes a remuneração anual do recorrido: 36.000X100=3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). De outro lado, requer que o recorrido fique impedido de se transferir e assinar contrato com outra agremiação desportiva sem que, antes, pague a multa rescisória consignada no v. acórdão inquinado.

c) Indeferiu o pedido de efeito suspensivo, tendo em vista a inovação trazida pela Lei nº 9.756/98, segundo a qual, o recurso de revista passou a ser dotado apenas de efeito devolutivo, pelo que é imperioso ajustar-se à nova redação do § 1º do art. 896 da CLT.

d) O apelo não merece ser admitido. Quanto ao valor da indenização, o r. decisum inquinado esclareceu que "Resta limitado o valor da condenação em R\$600.000,00, conforme pleiteado alternativamente no recurso, uma vez que o valor pretendido inviabiliza a transferência do atleta. Invoca a lógica do razoável, dado o valor excessivamente elevado da indenização, com base na decisão proferida pelo Ministro Vantuil Abdala na reclamação correicional invocada pela recorrente, que a par de

acolher as suas razões – fixou a cláusula penal neste patamar” (fl. 394). Verifica-se, portanto, que o v. acórdão está em consonância com os dispositivos legais tidos como violados. In casu, a multa rescisória deferida em quantia inferior ao valor pleiteado não configura violação literal de disposição de lei federal. O pedido para que o recorrido fique impedido de se transferir e assinar contrato com outra agremiação desportiva sem que, antes, pague a multa rescisória foi indeferido porque a E. Turma considerou que se trata de inovação em sede de recurso ordinário, tendo em vista que não formulou tal pedido na peça de reconvenção.

III- Recurso do Reclamante

a) Insurge-se o recorrente contra a r. decisão Turmária, que o condenou ao pagamento de multa rescisória no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). b) Alega violação aos arts. 5º, LV, da Constituição da República, 920 do Código Civil, e 28, § 3º e 6º, da Lei nº 9.615/98, além de divergência com o Enunciado nº 32 do C. TST. Preliminarmente, pugna pela nulidade do v. acórdão recorrido. Afirma que a E. Turma, ao declarar rescindido o contrato de trabalho por abandono de emprego, deixou de observar o princípio do contraditório e ampla defesa, tendo em vista que, na reconvenção, o Clube do Remo nada alegou a respeito dessa questão. No mérito, sustenta que, a teor do Enunciado nº 32 do C. TST, o abandono de emprego só se configura após trinta dias de afastamento injustificado do serviço. Considerando que, em 08/01/02 ajuizou reclamação trabalhista alegando que seu contrato de trabalho havia se encerrado em 31/12/2001, entende que jamais poderia ser enquadrado no hipótese do art. 482, I, da CLT, pois haviam-se passado somente oito dias. Outro ponto do seu inconformismo diz respeito à remuneração que lhe foi atribuída pela v. decisão atacada com fundamento num suposto “contrato de gaveta”: R\$3.000,00 (três mil reais) ao mês. Todavia, pelos termos do contrato formal de trabalho, o recorrente percebia salário mensal de R\$500,00 (quinhentos reais). Destaca que o caput do art. 28 da Lei nº 9.615/98 dispõe que a remuneração é pactuada em contrato formal de trabalho. Por conseguinte, entende que o salário a ser considerado para fins de cálculo da multa rescisória é R\$500,00 e não R\$3.000,00, como decidiu o douto Colegiado. Requer, ainda, que o valor da multa seja adequado às disposições dos §§ 3º e 6º do art. 28 da Lei nº 9.615/98, tendo em vista que sua remuneração era inferior a dez salários mínimos. De outro lado ressalta que, mesmo que o salário do recorrente fosse R\$3.000,00, o valor total dos salários que receberia durante a vigência do contrato atingiria a quantia de R\$180.000,00. E, nos termos do art. 920 do Código Civil, qualquer multa superior a esse valor, seria ilegal.

c) O recurso não merece ser admitido. O d. Colegiado considerou que o recorrente abandonou o emprego porque assinou contrato de trabalho com outro empregador, mesmo sabendo que o contrato firmado com o recorrido só terminaria em 2005. Não há, portanto, nesse particular, divergência com o Enunciado nº 32 do C. TST. De outro lado, é incontestável que o autor percebia salário mensal de R\$3.000,00, eis que esse é o valor pleiteado pelo recorrente na reclamatória. Ademais, o recorrido, ao consignar os valores devidos, não foi outra a remuneração que atribuiu ao demandante, o que torna insubsistente a arguição de que o recorrente percebia salário mensal de R\$500,00. Ressalta, finalmente, que não se aplica ao caso sub exame a hipótese do art. 920 do Código Civil, eis que a matéria é regulada pela Lei nº 9.615/98.

IV- Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 4904/2002

RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDO: FRANCISCO GONZAGA DA SILVA

Dr. Arnaldo Severino de Oliveira

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Regional que, confirmando a r. sentença de 1º grau, deferiu a parcela de adicional de periculosidade.

III- Alega violação aos arts. 5º, II e LV, 7º, VI e XXVI, 93, IX, da Carta Magna, 195 e 818 consolidados e 333, I, do CPC. Sustenta que não pretende o reexame de fatos e provas, mas que, a eles, seja dado o correto enquadramento legal. Suscita a preliminar de nulidade do r. julgado por inobservância ao princípio do devido processo legal e fundamentação inadequada.

IV- No mérito, sustenta que havia acordo coletivo de trabalho autorizando o pagamento proporcional do adicional de periculosidade de 3% do salário-base no período de abril a agosto de 1997. Afirma que a vontade das partes manifestada em norma coletiva sobrepuja-se à letra da lei, e, nos termos dos arts. 1025 e 1030 do Código Civil, tem eficácia de coisa julgada. Inconforma-se, ainda, com a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade de forma integral no período de setembro/97 até o final do contrato de trabalho, aduzindo que nos locais onde o demandante laborou não existe serviço de manutenção elétrica. De outro lado, diz que o adicional de periculosidade foi deferido sem que houvesse nos autos laudo pericial que comprovasse o labor em situação de risco acentuado, em ofensa ao art. 195, § 2º, da CLT. Transcreve arestos.

V- O apelo não merece ser admitido. Improcede a arguição de desrespeito do devido processo legal, eis que a instrução processual transcorreu normalmente com a produção de provas documental e testemunhal por ambas as partes. O pedido de realização de perícia técnica foi indeferido porque, a teor do r. julgado recorrido, já existia nos autos laudo pericial. No mérito, o v. acórdão hostilizado esclareceu que o recorrido laborava em área de risco, manuseando solda elétrica e oxiacetilênica, cilindros de gases, etc, atividades consideradas perigosas, tanto que a reclamada pagava o plus salarial de forma proporcional. Porém, ao contrário do que alega a recorrente, não há, nos autos, instrumento normativo autorizando o pagamento no percentual de 3% do salário-base. Nesse passo, o r. julgado está em consonância com a Lei nº 7.369/85 e com o Enunciado nº 361 do C. TST. Dessarte, não vislumbro, na v. decisão recorrida, qualquer violação legal a ser proclamada.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT 4ª T. RO 5021/2002

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Dr. Israel Barbosa e outros

RECORRIDOS: MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA

Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos

BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, c, da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão regional que, ao manter a r. sentença a quo, atribuiu à recorrente responsabilidade subsidiária pelos créditos da autora.

III- Alega violação art. 5º, II, da Constituição da República, ao argumento de que não há lei que obrigue a Administração Pública a responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas de empregado de empresa contratada. Afirma que o item IV do Enunciado nº 331 do C. TST viola o art. 22 da Carta Magna, aduzindo que, ao normatizar matéria regulamentada por lei federal, a Corte Superior Trabalhista invadiu área de competência privativa da União, que é legislar sobre matéria processual e direito do trabalho. Ressalta que o art. 71 da Lei nº 8.666/93 veda a transferência para o Poder Público da responsabilidade trabalhista de empresa contratada.

IV- O apelo não merece ser admitido. A questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador terceirizado, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, a teor do item IV do Enunciado nº 331 do C. TST. Destarte, não vislumbro qualquer ilegalidade no r. decisum impugnado. Ademais, a ofensa ao art. 5º, II, da Lex Fundamental, encontra óbice no entendimento do Excelso Pretório, que declara ser esse preceito de caráter genérico (RE 185.441-3-SC. Relator Min. Néri da Silveira. In: FRANCO FILHO, Georzenor de Sousa. Direito do Trabalho no STF (1). São Paulo, LTr, 1998, pp. 17-8).

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL SP Nº 79/02 - Pelo presente edital, ficam os agravantes notificados do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos dos Processos abaixo relacionados, para custearem a despesa da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento dos Agravos de Instrumento que foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16/99, II, parágrafo único, alínea c, do C. TST: TRT RO/AI 3452/2002 Agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A (Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro) e Agravado(s): PAULO AFONSO LIMA DE OLIVEIRA (Dr. Edilson Araújo dos Santos). TRT RO/AI 3656/2002 Agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A (Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro) e Agravado(s): MOACIR DE SOUZA DOMINGUES (Dr. Edilson Araújo dos Santos). Belém, 06 de dezembro de 2002. SÔNIA MARIA CARDOZO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA

JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma/GJ 13 nº 083/2002

Pelo presente Edital, notifico BANCO DO BRASIL S/A (Doutor JOÃO INÁCIO RIBEIRO PINTO), autor nos autos do Processo TRT/SE/AR nº 5360/2002, em que é réu FRANCISCO DE ASSIS LEMOS DA SILVA para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, apresentando o endereço completo do réu, com o número de sua residência, sob pena de indeferimento da petição inicial. Belém, 6 de dezembro de 2002. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Relatora.

GABINETE DA JUÍZA MARIA JOAQUINA REBELO

PROCESSO TRT SE AR 5999/2002.

AUTORA: LEONILIA RUTE FARIAS DA ROCHA

Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros

RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

NOTIFICAÇÃO: Notifico a ré, por seus patronos, a tomar ciência do despacho exarado nos autos supra: Notifique-se a autora para que apresente cópia da inicial para a ré, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, de conformidade com os artigos 282 e 283, do CPC, e 213, caput, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 06 de dezembro de 2002. MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza Relatora. Em 06.12.2002. Ana Lúcia C. Serra - Assessora de Juiz..

GABINETE DO JUIZ

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - DESPACHO

PROCESSO TRT/2ª T. ED/AP 04418/2002

EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ

Procurador: Dr. Sérgio Oliva Reis

EMBARGADO: ROSÂNGELA DO SOCORRO GOMES FERREIRA

DESPACHO

Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pelo embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifique-se a embargada para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias.

Belém, 06 de dezembro de 2002.

Vicente José Malheiros da Fonseca

Juiz Relator

PROCESSO TRT/SE/MS 06015/2002

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior

AUTORIDADE

COATORA: EXMª. SRª. DRª. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,

NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. VARA DO TRABALHO

DE ANANINDEUA

LITISCONSORTE:

METROPOLITAN CONSTRUTORA E

INCORPORADORA LTDA.

DESPACHO

Vistos etc...

I- O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, representado por seu ilustre Procurador, ajuizou mandado de segurança com pedido de liminar, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, VI e VII, a, d e inciso XIV, e art. 83, I e III, da Lei Complementar nº 75/93, nos termos da Lei nº 7.347/85, e no art. 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal, e na Lei nº 1.533/51, com vistas à concessão de liminar, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 1.533/51, contra ato judicial praticado pela EXMª. SRª. DRª. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, nos autos da Ação Civil Pública nº 03127/2002, ajuizada em face da empresa METROPOLITAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

II- O d. Órgão Ministerial ajuizou Ação Civil Pública em 21.11.2002, perante a MM. Vara de Ananindeua, em razão do iminente risco de morte aos trabalhadores da METROPOLITAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., por se tratar de empresa recalcitrante, com pedido de liminar inaudita altera pars, com base no art. 12, da Lei nº 7.347/85, com objetivo de obtenção de ordem judicial de suspensão dos serviços nas obras da demandada, até que, por vistoria posterior, viesse a ser constatado pela DRT/Pará terem sido sanadas as irregularidades apontadas na petição inicial da ACP.

III- Apresenta, na inicial (fl. 3), os seguintes fatos ensejadores do presente writ, bem como da ação civil pública ajuizada:

“01 - O MPT tomou ciência, através de documentos enviados pela DRT/PA, que no dia 18/JUN/2002, a Fiscalização da DRT constatou que a empresa METROPOLITAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. vinha descumprindo a legislação trabalhista em vigor ao manter seus empregados laborando em condições de risco iminente de morte.

02 - As obras foram, então, interditadas administrativamente por meio de laudo Técnico de Embargo nº 3010014/02.

03 - Posteriormente, em 13/AGO/2002, a empresa foi autuada por descumprimento da ordem de Embargo. Além disso, foi autuada por não exigir o uso de EPIs a seus empregados e por manter expostas partes vivas de circuitos elétricos.

04 - Em 19/NOV/2002, a Auditoria Fiscal do Trabalho constatou que ainda hoje a Empresa se recusa a cumprir o Embargo administrativo, continuando a manter seus empregados expostos a riscos graves e iminentes, tudo conforme se lê do Relatório da Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego e dos Autos de Infração juntados à ACP.”

IV - Como o pedido de liminar não havia sido apreciado, o d. Parquet peticionou no sentido de que o MM. Juízo de Ananindeua apreciasse a liminar requerida, sendo proferida a r. decisão, em 03.12.2002, in verbis:

“O requerente informa que no dia 18 de junho de 2002, a DRT constatou que a empresa requerida descumpra a legislação trabalhista ao manter seus empregados em condições de risco iminente de morte. Posteriormente, em 13 de agosto de 2002, a empresa foi autuada por descumprimento da ordem de Embargo. Além disso, foi autuada por não exigir o uso de EPIs aos seus empregados, além de várias irregularidades trabalhistas constatadas em 19 de novembro de 2002, através da Auditoria Fiscal do Trabalho.

Pede o requerente a concessão de liminar, 'inaudita altera pars', para o fim de determinar, através do Sr. Oficial de Justiça acompanhado de força policial, se necessário, a paralisação dos serviços nas obras da demandada, em especial naquela localizada na Rodovia Mário Covas, 85 - Coqueiro (ao lado da TELEMAR - Residencial Lirio do Vale).

O legislador pátrio para evitar lesão ao direito da parte, inseriu no sistema processual, norma autorizadora ao julgador de conceder de plano medida cautelar, sem ouvir a parte contrária, mas isto quando verificar que esta, sendo chamada a juízo, poderá tornar ineficaz a medida acautelatória antes do julgamento da lide.

In casu, não estando este Juízo convencido de que a oitiva da parte contrária levaria ao risco apontado e considerando a proximidade da audiência de conciliação e julgamento, esta será tomada, também, como audiência de justificação prévia, após o que haverá manifestação do Juízo sobre o pedido liminar.

Dê-se ciência ao requerente.

a) Marinéide do Socorro Lima Oliveira, Juíza do Trabalho.”

V- Sustenta a existência de direito líquido e certo na medida em que a coletividade de trabalhadores (que o MPT representa) tem direito a um ambiente saudável, seguro e imune a acidentes; tem direito ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho em prol de um meio ambiente de trabalho hígido; tudo conforme previsto na Constituição da República, que assegura o direito à saúde, ao trabalho (art. 6º), à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (art. 7º, XXII).

VI - A concessão da liminar pleiteada estaria amparada na “prova trazida com a ACP (documentos públicos em favor dos quais milita a presunção do art. 364 do CPC) aliada à necessidade de preservação de vidas humanas da bem a noção da relevância do fundamento deste MS. Equivale, no processo cautelar, ao fumus boni iuris. A ineficácia da medida se deferida apenas ao final do processo decorre da possibilidade da ocorrência de um acidente fatal pelo descumprimento da NR trabalhista. Aqui, guarda-se perfeita simetria com o periculum in mora do mesmo processo cautelar” (fl. 9).

VII - Requer, pois, o deferimento da liminar inaudita altera pars, “para o fim de se determinar, através do Sr. Oficial de Justiça acompanhado de força policial se necessário, a paralisação dos serviços nas obras da Demandada, em especial daquela localizada na Rodovia Mário Covas, 85, Coqueiro (ao lado da Telemar - Residencial Lirio do Vale) até que, por vistoria posterior, venha a ser constatado pela DRT/Pará terem sido sanadas as irregularidades apontadas na petição inicial da ACP” (fl. 9).

VIII - Finaliza a inicial do mandamus com as seguintes considerações finais:

38 - Não se busca na ACP em foco a observância de preceitos legais corriqueiros ou que digam respeito a irregularidades de menor alcance. Persegue-se a preservação da incolumidade física de seres humanos.

39 - É de se indagar: além dos Autos de Infração lavrados e do Embargo Administrativo descumprido, o que será preciso para convencer a MM. Vara da urgência na emissão do provimento liminar?

40 - Será suficiente, para a concessão da liminar, a perda de uma vida de um trabalhador? Ou basta a invalidez de um acidentado?

41 - Por outras palavras: será preciso que um trabalhador morra? Ou basta que perca um braço ou uma perna?

42 - As palavras não são duras. Dura é a realidade diária vivida pelo classe trabalhadora, sujeita a empregadores quem na busca cega do lucro, além de negarem direitos comecinhos como anotação de CTPS ou pagamento de salários em dia, não demonstram o menor, o mínimo temor pela autoridade do Estado. Cumprem apenas aquilo que querem, quando querem e se quiserem."

43 - A autoridade administrativa (MTE) já demonstrou a dificuldade encontrada em fazer a Empresa cumprir a lei trabalhista. O MPT, por si só, da mesma forma é impotente para fazer cessar a recalcitrância. Só a força do Judiciário - que, por seu turno, só pode agir quando provocado - é capaz de lembrar ao empresário que ainda tentamos viver em um Estado Democrático de Direito em que a dignidade da pessoa humana é fundamento da existência deste país (art. 1º, III) (fl. 10).

IX - Diante do relatado, creio importante referir a conclusão da Auditora Fiscal do Trabalho, constante á fl. 24 dos autos:

"Ocorre que a obra fora totalmente embargada em 18.06.2002, por meio de Laudo Técnico de embargo nº 3010014/02, e em 13.08.2002, a empresa foi autuada por falta de cumprimento de embargo, por não exigir o uso de EPI e por manter partes vivas de circuitos elétricos expostas.

Mesmo assim, a empresa recusa a cumprir o embargo o que expõem os trabalhadores que ali laboram a risco grave e iminente.

Face ao exposto, solicito de V. Sª providência necessárias para que não venha ocorrer acidentes de graves consequências para o trabalhador.

Belém, 10 de novembro de 2002. A) Solaya Altes Miki Yonezava de Sousa, Auditora Fiscal do Trabalho - CUF 30107-8 - Mat. 250260".

X - Diante disso, entendo configurados os pressupostos legais do periculum in mora e do fumus boni iuris, capazes de justificar a concessão da liminar requerida, à luz do art. 7º, II, da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

XI - ANTE O EXPOSTO:

defiro o pedido de concessão de liminar pleiteada no presente mandado de segurança, uma vez configurados os pressupostos legais de admissibilidade, pelo que determino, por intermédio do Sr. Oficial de Justiça Avaliador da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua, acompanhado de força policial, caso necessário, a paralisação dos serviços nas obras da empresa METROPOLITAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., em especial daquela localizada na Rodovia Mário Covas, nº 85, Coqueiro (ao lado da Telemar - Residencial Lúrio do Vale), até que, por vistoria posterior, venha a ser constatado pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará, que tenham sido sanadas as irregularidades apontadas na petição inicial do presente writ, tudo conforme os fundamentos;

(2) determino a notificação da digna autoridade judicial apontada como coatora, para que cumpra este despacho e preste as informações necessárias, no prazo de dez (10) dias (art. 7º, I, da Lei nº 1.533/51, e art. 204, do Regimento Interno, do E. Regional), inclusive por fac-símile;

(3) - Dê-se ciência ao d. Parquet, por seu insigne Procurador, bem como à litisconsorte, para os devidos fins;

(4) - Após essas providências, os autos devem ser remetidos ao d. Ministério Público, para os devidos fins.

(5) - Publique-se.

Belém (PA), 5 de dezembro de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Relator

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA NO 106_145/2002

PROCESSO NO: 106_427/2002_8

Exequente: MARCIA CRISTINA MARTINS CORNELIO

Advogado(a): MANASSES ALVES DA ROCHA

Executado: HELIO IDE

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE OFICIO DO CARTÓRIO ARAUJO, CONSTANTE DE FLS. 182 DOS AUTOS.

RESENHA NO 106_146/2002

PROCESSO NO: 106_948/2002_3

Reclamante: ANTONIO DUARTE LIMA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:

A RECLAMADA ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS.

RESENHA NO 106_150/2002

PROCESSO NO: 106_953/2002_7

Reclamante: RAIMUNDO AFOONSO NUNES LOUREIRO

Advogado(a): GUSTAVO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SA

Reclamado: JOSE NILSON DA SILVA MATOS

Advogado(a): OFIR LEVI PEREIRA CASTRO

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO.

RESENHA NO 106_152/2002

PROCESSO NO: 106_1019/2002_9

Reclamante: JOSE RAIMUNDO TRAJANO DE MELO

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 106_153/2002

PROCESSO NO: 106_777/2002_2

Exequente: JOSE ROBERTO GIRA O DE SOUZA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Executado: JORGE ALBERTO SANTOSSILVA-METALURGICA SILVA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS.

RESENHA NO 106_147/2002

PROCESSO NO: 106_949/2002_5

Reclamante: JOSE RIBAMAR PASSOS DOS SANTOS

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:

A RECLAMADA ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA COMPROVAR EM 05 (CINCO) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS.

RESENHA NO 106_148/2002

PROCESSO NO: 106_734/1999_0

Reclamante: RUBERVAL CARLOS PANTOJA RABELO

Advogado(a): EUCLIDES RABELO ALENCAR

Reclamado: GRAFICA LUCY LTDA

Advogado(a): MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS

Assunto:

A RECLAMADA ATRAVES DE SEU PATRONO PARA COMPROVAR, NO PRAZO LEGAL, O DEPOSITO REFERENTE A GUIA No. 1160/02, SOB PENA DE PROSEGUIR A EXECUCAO.

RESENHA NO 106_149/2002

PROCESSO NO: 106_404/2001_0

Reclamante: MARIA VIEIRA DE SOUZA

Advogado(a): TELMA MARIA GOULART DA ROCHA CORREA

Reclamado: MULTITEXTIL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA NO PRAZO DE 30 DIAS, INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA NO 106_151/2002

PROCESSO NO: 106_929/2002_X

Exequente: S TRAB IND CONST MOBILIARIO DE CASTANHAL

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Executado: MÁRMORARIA MODELO

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE ATRAVES DE SUA PATRONA, PARA MANIFESTAR-SE EM 05 (CINCO) DIAS, A CERCA DA CERTIDAO DE FLS. 36v., MENCIONANDO QUE O RECLAMADO/ FUGIU PARA LOCAL INCERTO E NAO SABIDO.

RESENHA NO 106_154/2002

PROCESSO NO: 106_1025/2002_4

Reclamante: NILTON JOSE LISBOA DOS REIS

Advogado(a): JOSE NESITO MELO FREIRE

Reclamado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA - ME,

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 106_395/2002 PROCESSO No: 106_781/2002_4

Exequente: MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA

Executado: DINA JACILENE BONFIM

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a), da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/01/2003, as 11:55 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, localizado(a) na AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1721, CASTANHAL_PA,

sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

ELETRODOMESTICO RUA SALVADOR 17 SANTA HELENA 100,00

DINA JACILENA BONFIM

UMA APARELHO DE TV MARCA SANYIO DE 20 POLEGADAS EM

REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO E EM FUNCIONAMENTO

ELETRODOMESTICO RUA SALVADOR 17 SANTA HELENA 100,00

DINA JACILENA BONFIM

UMA GELADEIRA MARCA ELETROLUX COR BRANCA EM PESSIMO

ESTADO E EM FUNCIONAMENTO

ELETRODOMESTICO RUA SALVADOR 17 SANTA HELENA 150,00

DINA JACILENA BONFIM

UM JOGO DE SOFA COM DOIS MODULOS EM REGULAR ESTADO

ELETRODOMESTICO RUA SALVADOR 17 SANTA HELENA 50,00

DINA JACILENA BONFIM

UM FOGAO MARCA ESMALTEC DE 04 BOCAS EM REGULAR ESTADO

E EM FUNCIONAMENTO

MOVEL RUA SALVADOR 17 SANTA HELENA 50,00

DINA JACILENA BONFIM

UMA CAMA DE CASAL COM COLCHAO EM PESSIMO ESTADO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao

recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal_PA, em 03 de dezembro de 2002.

Eu AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

subscreevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 106_399/2002 PROCESSO No: 106_1158/2002_1

Reclamante: JOSE EDIVAL FERREIRA DA SILVA

Reclamado: EMTCEMPRESA MANAUARA DE TRANSP COLETTIVO LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 106 Vara do Trabalho de Castanhal.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) EMTCEMPRESA MANAUARA DE TRANSP COLETTIVO LTDA, Reclamado nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar

ciencia da seguinte determinacao:

"ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO NOS AUTOS DA ACAO AJUIZADA POR EDIVAL FERREIRA DA SILVA CONTRA EMTCEMPRESA MANAUARA DE TRANSPORTE COLETIVO

LTDA JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, DE TERMINANDO QUE A SECRETARIA DO JUIZO EXPECA ALVARA JUDICIAL PARA SAQUE DOS VALORES DEPOSITADOS NA CONTA FUNDIARIA DO AUTOR. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA

FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$-16,43, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$-821,72, QUE DESDE JA SE ISENTA CIENTE O RECLAMANTE. DESECIENCIA DESTA

DECISAO A RECLAMADA, VIA EDITAL, FACE A REVELIA. SAO OS TERMOS".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO,

1721, CENTRO Castanhal_PA, 68740_970.

DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhal_PA, 05 de dezembro de 2002. Eu

., AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 013_342/2002 PROCESSO No: 013_1426/2002_X

Exequente: MARIA DO SOCORRO PANTOJA RIBEIRO

Executado: RESTAURANTE RAO DE SOL

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA,

JUIZ(a) TITULAR, da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 10/02/2003, as 10:00 h., na(o) 13a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D.

PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de

venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos

autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

FREEZER AV.VISC.SOUZA FRANCO, 460 300,00

EDUARDO HUET DE BACELAR

UM FREEZER, SEM MARCA E NUMERO DE SERIE VISIVEL, COM DUAS

PORTAS, NA COR AZUL, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

ESTUFA AV.VISC.SOUZA FRANCO, 460 150,00

EDUARDO HUET DE BACELAR

UMA ESTUFA, TIPO EXPOSITOR DE SALGADOS, PARA EXPOR

SALGADINH OS, EM ACO INOX, COM VIDROS, MARCA

MARCHESONI, ELETRICO, EM PERFEITO ESTADO DE

CONSERVACAO.

GELADEIRA AV.VISC.SOUZA FRANCO, 460 350,00

EDUARDO HUET DE BACELAR

UMA GELADEIRA, DUPLEX, MARCA BRASTEMP, COR CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 02 de dezembro de 2002. Eu, ... NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 013_343/2002 PROCESSO No: 013_1467/2002_2

Reclamante: VALDÍZAR NOGUEIRA DA SILVA

Reclamado: PARAMOTO LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PARAMOTO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 46/51 COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: "... ISTO POSTO E POR TUDO O QUE NOS AUTOS CONSTA, DECIDE O MM. JUIZ DA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS E JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE AS RECLAMADAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-COSANPA E PARAMOTO LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE VALDÍZAR NOGUEIRA DA SILVA OS VALORES REFERENTES A AVISO PREVIO, 136, SALARIO PROPORCIONAL, FERIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, FGTS COM A MULTA DE 40%, SALARIOS RETIDOS E MULTA DO ART. 477 DA CLT, DEFIRO A BAIXA NA CTPS, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO E OS CALCULOS EM ANEXO QUE INTEGRAM ESTA DECISÃO. Custas pelas reclamadas no valor de R\$ 5.17,43 calculas sobre o valor da condenação que para este fim e de R\$ 889,05". e "CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA COSANPA, AS FLS. 54/66, NO PRAZO LEGAL".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO 1.750-40. BLOCO, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 02 de dezembro de 2002. Eu, ... NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 013_344/2002 PROCESSO No: 013_1176/2002_2

Exequente: LUIS FERNANDO LOPES COSTA

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR, da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 10/02/2003, às 11:00 h., na(o) 13ª V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
MESA RUA ROBERTO CAMELIER, 202 550,00

CLIVIA KATIA GUEDES DOS SANTOS

01(UM) CONJUNTO DE MESA COM 6(SEIS) CADEIRAS, TODO EM MADEIRA DE LEI, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 02 de dezembro de 2002. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 013_345/2002

PROCESSO No: 013_1889/2002_6

Reclamante: PAULO MANSUETO NEVES FADUL

Reclamado: COLEGIO RUI BARBOSA-SOCIEDADE CIVIL NOBREGA

Data da Proxima Audiencia: 13/02/2003 às 09:00 Horas

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) COLEGIO RUI BARBOSA-SOCIEDADE CIVIL NOBREGA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte

determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO 1.750-40. BLOCO, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 04 de dezembro de 2002. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 013_346/2002 PROCESSO No: 013_1289/2000_1

Exequente: INSS

Executado: MARILZA FERREIRA RAMOS

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MARILZA FERREIRA RAMOS, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO LIBEROU OS BENS EM CONSTRUÇÃO, LAVRADOS AS FLS. 11 DOS AUTOS".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO 1.750-40. BLOCO, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 04 de dezembro de 2002. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 013_347/2002 PROCESSO No: 013_1950/2001_9

Exequente: CLEISON SANTOS SARMENTO

Executado: ELIEZER JOSE PAIXAO DA COSTA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR, da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 12/02/2003, às 10:00 h., na(o) 13ª V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

CONJUNTO SOFA AV 25 SETEMBRO, 1965-A 300,00

ELIEZER JOSE PAIXAO COSTA

UM CONJUNTO DE SOFA DE DOIS E TRÊS LUGARES, ESTOFADO EM TECI DO LISTRADO COM DETALHES EM MADEIRA, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 05 de dezembro de 2002. Eu, ... NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 013_348/2002 PROCESSO No: 013_1276/2002_6

Exequente: EDSON DE SOUZA MARIALVA

Executado: MELO & MAFRA LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR, da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 12/02/2003, às 10:30 h., na(o) 13ª V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

MOVEL PASS. ISABEL, 626-TELEGRAFO 400,00

SILVANA PEREIRA DE MELO

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL 10.000 BTUs, EMBOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

MOVEL PASS. ISABEL, 626-TELEGRAFO 150,00

SILVANA PEREIRA DE MELO

UMA IMPRESSORA EPSON STYLUS COLOR 440, MOD. P950A, SERIE NR ASQY075049, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.

MOVEL PASS. ISABEL, 626-TELEGRAFO 500,00

SILVANA PEREIRA DE MELO

UM COMPUTADOR PENTIUM P54C, 640 KB, 133 MHZ, COM WINDOWS 98, COMPOSTO DE CPU, MONITOR DE VIDEO, TECLADO, SEM MOUSE.

MOVEL PASS. ISABEL, 626-TELEGRAFO 70,00

SILVANA PEREIRA DE MELO

UMA MESA P/ ESCRITORIO, MEDINDO 1,50m x 0,75m, NA COR CINZA, COM DETALHES NA COR PRETA, DUAS GAVETAS DO LADO ESQUERDO, EM BOM ESTADO.

MOVEL PASS. ISABEL, 626-TELEGRAFO 60,00

SILVANA PEREIRA DE MELO

UMA CADEIRA P/ ESCRITORIO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS NA COR VERDE, DESCANSO P/ OS BRACOS, PIS EM RODIZIO, EM BOM ESTADO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 05 de dezembro de 2002. Eu, ... NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 013_349/2002 PROCESSO No: 013_814/2002_3

Exequente: BERLINO DAS GRACAS LOURINHO DA SILVA

Executado: MADEIREIRA SANGALLI LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA, JUIZ(a) TITULAR da 013 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MADEIREIRA SANGALLI LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 768,56 (SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) atualizado em 18/07/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 768,56

Total devido 768,56

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 05 de dezembro de 2002. Eu, ... NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 013_1637/2002

PROCESSO No: 013_809/2001_3

Exequente: JACKELINE ANDRÉA SILVA SILVA

Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA TATICA SERV.ESPEC.SEGURANCA LTDA: MANIFESTARSE ACERCA DA PETICA DA SEGUNDA RECLAMADA (ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADO SEGURANCA LTDA) ATRAVES DA QUAL PROPOE AÇÃO DECLARATORIA INCIDENTAL COM EXPRESSO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

RESENHA NO 013_1638/2002

PROCESSO No: 013_1271/2000_4

Exequente: INSS

Advogado(a):

Executado: EDITORA CEJUP LTDA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Assunto:

PATRONA DA EXECUTADA: FICAR CIENTE DA R.SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS.147/148, PARA OS DEVIDOS FINS.

RESENHA NO 013_1639/2002

PROCESSO No: 013_895/2001_0

Exequente: RILDO MARIO PAMPLONA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado: MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DAS CERTIDÕES DO EXECUTANTE DE MANDADOS DE FLS.132/133.

RESENHA NO 013_1640/2002

PROCESSO No: 013_340/2000_3

Exequente: HELOISA OLIVEIRA DE AQUINO

Advogado(a): HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA

Executado: A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE PARA FICAR CIENTE DA CERTIDÃO DE FL. 196, BEM COMO INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS,

SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6830/80.

RESENHA NO 013_1641/2002

PROCESSO No: 013_1087/2000_0

Exequente: ANTONIO WILLIAMS BENJAMIN MACEDO

Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO

Executado: EDITORA DE NOTICIAS PUBLICACOES AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS.91, E PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

RESENHA NO 013_1642/2002

PROCESSO No: 013_1471/2002_4

Reclamante: SILAS DA SILVA FREIRE

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA - CELPA

Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA

Assunto:

PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DA R.SENTENÇA DE FLS.114/117, PARA OS DEVIDOS FINS.

RESENHA NO 013_1643/2002

PROCESSO No: 013_1423/2002_4

Reclamante: ALBINO JOSE FREITAS DA CRUZ

Advogado(a): EURIDES SANTOS LEAO

Reclamado: TELEMAR TELECOMUNICACOES DO PARA SA

Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES

Assunto:

PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DA R.SENTENÇA DE FLS.290/296, PARA OS DEVIDOS FINS.

RESENHA NO 013_1644/2002

PROCESSO No: 013_1423/2002_4

Reclamante: ALBINO JOSE FREITAS DA CRUZ

Advogado(a): EURIDES SANTOS LEAO

Reclamado: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(a): MARCIA MARGALHO CARVALHO

Assunto:

PATRONA DA RECLAMADA: FICAR CIENTE DA R.SENTENÇA DE FLS.290/296, PARA OS DEVIDOS FINS.

RESENHA NO 013_1645/2002

PROCESSO No: 013_1776/2002_4

Reclamante: JAIR FONSECA MIRANDA FILHO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: REDE CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA

Advogado(a): JOSE LUIZ DE SOUZA MATUTE

Assunto:

PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DA R.SENTENÇA DE FLS.99/102 PARA OS DEVIDOS FINS.

RESENHA NO 013_1647/2002

PROCESSO No: 013_507/1998_3

Exequente: ARI CAMPELO DOS SANTOS

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND E COM SA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

AO PATRONO DO EXECUTADO PARA FICAR CIENTE DE QUE ESTE JUÍZO NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXECUTADO, POSTO QUE DESERTO.

RESENHA NO 013_1648/2002

PROCESSO No: 013_2062/2000_0

Exequente: BIBIANO FERREIRA PONTES

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Executado: PLASQUIMA COM REP DE P E P QUIMICOS LTDA

Advogado(a): GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO, COM O SEGUINTE TEOR: HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, FICANDO LIQUIDADO O PRINCIPAL, QUANTO A SUSTACAO DA PRACA E LIBERACAO DO BEM PENHORADO, INDEFIRO O PEDIDO POSTO QUE PENDENTE DE LIQUIDACAO A PARCELA PREVIDENCIARIA.

AGUARDE-SE POR DEZ DIAS O RECOLHIMENTO. EM 25.11.2002-1SDSC- JUIZA TITULAR DA 13a. VT DE BELEM.

RESENHA NO 013_1649/2002

PROCESSO No: 013_1560/2002_3

Exequente: NAZARENO MACIEL CORREA PIRES

Advogado(a): GASEL GARANTIA SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Executado: RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL

Assunto:

AO EXECUTADO PARA APRESENTAR PROPOSTA CONJUNTA COM O EXEQUENTE PARA SER APRECIADO POR ESTE JUÍZO, VEZ QUE A PRIMEIRA CONCILIAÇÃO NÃO FOI CUMPRIDA.

RESENHA NO 013_1650/2002

PROCESSO No: 013_541/2002_5

Exequente: ORLANDO GOMES BARBOSA JUNIOR

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Executado: M S R NATIVIDADE IND & COM DE PANIFICACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA COMPARECER NA CEF/PAB/ TRT e BANCO DO BRASIL/PAB/TRT, PARA RECEBER GUIAS DE RETIRADA.

RESENHA NO 013_1651/2002

PROCESSO No: 013_1034/2002_4

Reclamante: ROBSON RECKENBAUER MONTEIRO DE SOUZA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 013_1652/2002

PROCESSO No: 013_1656/2002_5

Reclamante: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE.

RESENHA NO 013_1653/2002

PROCESSO No: 013_1656/2002_5

Reclamante: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: BASA - BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado(a): CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE.

RESENHA NO 013_1654/2002

PROCESSO No: 013_1710/2002_7

Reclamante: ORLANDO ARGEMIRO PINHEIRO DE AZEVEDO

Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR

Assunto:

AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO RECLAMANTE E E PELA CAPAF.

RESENHA NO 013_1655/2002

PROCESSO No: 013_1710/2002_7

Reclamante: ORLANDO ARGEMIRO PINHEIRO DE AZEVEDO

Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA CAPAF. AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 013_1656/2002

PROCESSO No: 013_819/2001_6

Exequente: JOAO DA CRUZ RIBEIRO NETO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO.

RESENHA NO 013_1657/2002

PROCESSO No: 013_1981/2002_5

Reclamante: HUNTER SERVICOS E VIGILANCIA SEGURANCA LTDA

Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA

Reclamado: IVANILDO DA COSTA ALVES

Advogado(a): CONSIGNANTE

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE PELA NÃO EFETIVAÇÃO DE DEPOSITO, NO PRAZO LEGAL, REFERENTE AOS VALORES CONSIGNADOS, OS AUTOS FORAM EXTINTOS SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO.

RESENHA NO 013_1658/2002

PROCESSO No: 013_732/2002_1

Reclamante: JOSE ALUISIO DE OLIVEIRA GOMES

Advogado(a): ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO

Reclamado: VIDRACARIA FERRITO LTDA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO DE FLS. 494/495.

RESENHA NO 013_1659/2002

PROCESSO No: 013_1223/2002_7

Exequente: DANIELLE DA SILVA LIMA

Advogado(a): GIOVANA AUGUSTA DOS S. GONCALVES

Executado: MIRNA FONTES RAYOL

Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO

Assunto:

AO EXECUTADO PARA EFETUAR O DEPOSITO, NA FORMA PROPOSTA, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, ATÉ O DIA 05.12.2002, CONFORME MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE.

RESENHA NO 013_1660/2002

PROCESSO No: 013_1565/2002_2

Reclamante: MANOEL AUGUSTO GONCALVES

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ORLEANS

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DO RECLAMADO A FL. 30, PROPONDO PARCELAMENTO DA DÍVIDA EM DUAS PARCELAS IGUAIS DE R\$ 309,24 VENCÍVEIS NOS DIAS 15/01/2003 E 14/02/2003.

RESENHA NO 013_1661/2002

PROCESSO No: 013_293/1997_3

Exequente: HUMBERTO DOS SANTOS PINTO

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Executado: BANCO DO ESTADO DO PARA SA

Advogado(a): SHIRLEY DA COSTA PINHEIRO

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

RESENHA NO 013_1662/2002

PROCESSO No: 013_1616/2001_8

Exequente: MANOEL ALVES DA SILVA

Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

Assunto:

AO PATRONO DA EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO, COM O SEGUINTE TEOR: REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO, POSTO DE INTEMPESTIVOS, CONFORME CERTIDAO DE FLS. 201 DE SE CIENCIA. EM 04.12.2002-1SDSC- JUIZA TITULAR DA 13a. VT DE BELEM.

RESENHA NO 013_1663/2002

PROCESSO No: 013_295/1999_X

Exequente: CLAUDIO GUERREIRO BEZERRA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPARECER NA CEF/PAB/ TRT PARA RECEBER GUIA DE RETIRADA REFERENTE DEVOLUCAO DE SALDO REMANESCENTE.

RESENHA NO 013_1664/2002

PROCESSO No: 013_219/2002_0

Exequente: AGUINELO ANGELO DOS SANTOS

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Executado: POLIPLAST SA PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DE FLS.52.

RESENHA NO 013_1665/2002

PROCESSO No: 013_29/2000_3

Exequente: MARLENE CHAVES GOMES

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Executado: LAVANDERIA GUIMARAES LTDA

Advogado(a): LÍCIA MARIA SOCORRO CAPELA LOPES

Assunto:

A PATRONA DA EXECUTADA: COM RELACAO A PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O NR.109 486, DE 28.11.2002, DEVERA O INTERESSADO DIRIGIR-SE A TELEMAR MUNDO DE COPIA DO OFICIO DE FLS.213 PARA AS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

RESENHA NO 013_1666/2002

PROCESSO No: 013_1276/2002_6

Exequente: EDSON DE SOUZA MARIALVA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado: MELO & MAFRA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS PARA REFORÇO DE PENHORA.

11ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 011_1763/2002

PROCESSO No: 011_2045/2001_7

Exequente: ANTONIO CARLOS PACHECO

Advogado(a): MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA

Executado: JOAO REIS

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO PINTO DE ANDRADE

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 08.01.2003, as 09:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. lv

RESENHA NO 011_1773/2002

PROCESSO No: 011_1222/1996_0

Exequente: FABIO JOSE OLIVEIRA DE MORAES

Advogado(a):

Executado: SERRUYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a): FRANCISCO SARMENTO CAVALCANTE

Assunto:

FOI CONVOLADA EM PENHORA A QUANTIA DE R\$ 355,00, ORIUNDA DE TRANSFERENCIA FEITA PELA 3a VARA, OPOR EMBARGOS, QUERENDO-LV.

RESENHA NO 011_1774/2002

PROCESSO No: 011_799/2002_0

Exequente: PAULO SERGIO NASCIMENTO SOUZA

Adv

PROCESSO NO: 011_1550/1999_5

Exequente: MARCELO RAMOS NASCIMENTO

Advogado(a): MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA

Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 08.01.2003, as 09:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. lv

RESENHA NO 011_1776/2002

PROCESSO NO: 011_1090/2001_7

Exequente: JOAO BATISTA NERES

Advogado(a):

Executado: MARIO ISHIGURO

Advogado(a): MARIO AMERICO DA SILVA BARROS

Assunto:

FICA LIBERADA A PENHORA SOBRE O BARCO "RIO GURUPATUBA", af

RESENHA NO 011_1777/2002

PROCESSO NO: 011_1278/2002_X

Reclamante: DETROIT VEICULOS LTDA

Advogado(a): MARCIA NORAT GUILHON

Reclamado: ROSANGELA FREITAS DA SILVA

Advogado(a):

Assunto:

DRA. MARCIA NORAT GUILHON, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER DEVOLUCAO DE VALOR PERTENCENTE A DETROIT.

RESENHA NO 011_1784/2002

PROCESSO NO: 011_1245/2002_6

Exequente: TANIA MARA DE SOUZA PADILHA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Executado: JOSE VALTER OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto:

O RECLAMANTE DEVE COMPARECER NA CENTRAL DE MANDADOS NO PRAZO DE 15 DIAS PARA MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTICA A FIM DE ACOMPANHAR-LO VISANDO A PENHORA DE BENS. lv

RESENHA NO 011_1785/2002

PROCESSO NO: 011_801/1996_0

Reclamante: JOSE NERIVALDO AMARAL RIBEIRO

Advogado(a): MIGUEL ANGELO SILVA DE C. PEREIRA

Reclamado: CENTURION SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA ORDEM PREFERENCIAL DO ART. 655 DO CPC, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUCAO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI n. 6830/80. lv

RESENHA NO 011_1786/2002

PROCESSO NO: 011_1018/2002_6

Exequente: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: JUCINALDO JOSE RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a):

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 08.01.2003, as 09:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. lv

RESENHA NO 011_1788/2002

PROCESSO NO: 011_409/2002_5

Reclamante: LAERCIO TRINDADE BARBOSA

Advogado(a): ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO

Reclamado: ACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DE LORETO DE BELEM

Advogado(a):

Assunto:

APRESENTAR AS FOLHAS DE FREQUENCIA RELATIVAS AOS PERIODOS ABAIXO PARA FINS DE ELABORACAO DOS CALCULOS: - 1997: MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV e DEZ; - 1998: JAN, FEV, MAR, MAI, JUN, JUL, AGO, NOV e DEZ; - 1999: JAN, FEV, MAR, ABR, JUL e DEZ; - 2000: JUL. lv

RESENHA NO 011_1790/2002

PROCESSO NO: 011_1360/2002_6

Exequente: MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: LUDIMILA RONI DE ANDRADE HERINGER

Advogado(a):

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 08.01.2003, as 09:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. lv

RESENHA NO 011_1799/2002

PROCESSO NO: 011_1559/2002_7

Reclamante: HILDEBERTO LEITE MATHIAS

Advogado(a):

Reclamado: TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Assunto:

CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO. lv

RESENHA NO 011_1800/2002

PROCESSO NO: 011_1498/2000_X

Exequente: ANTONIA GOMES DOS SANTOS

Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS

Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a):

Assunto:

MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO PELA RECLAMADA SUBSIDIARIA: - PAGAMENTO DE R\$541,71, REFERENTE A 50% DO VALOR APURADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA HOMOLOGACAO. lv

RESENHA NO 011_1803/2002

PROCESSO NO: 011_95/2002_8

Exequente: ALFREDO ALVES DA FONSECA

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANOEL LTDA

Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

Assunto:

DESPACHO: "INDEFIRO LIMINARMENTE A NOMEACAO A PENHORA, PACE NAO OBSERVAR A GRADACAO LEGAL." lv

RESENHA NO 011_1804/2002

PROCESSO NO: 011_1253/1999_X

Exequente: ANTONIO COSTA NETO

Advogado(a):

Executado: NORSEGERL VIGILANCIA E TRANSP DE VALORES LTDA

Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES

Assunto:

MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 664 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. lv

RESENHA NO 011_1805/2002

PROCESSO NO: 011_1141/2002_5

Reclamante: SANDRO RENA TO MUCELIN

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO

Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON

Assunto:

DESPACHO: "HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 455/458 EM TODOS OS SEUS TERMOS PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURIDICOS E LEGAIS." lv

RESENHA NO 011_1806/2002

PROCESSO NO: 011_1618/1999_2

Exequente: MARIA DO SOCORRO CARDOSO PEREIRA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: CLAUDIO CESAR SABINO DA SILVA

Advogado(a):

Assunto:

CONFORME CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA NAO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSARIOS AO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE REMOCAO, POIS OS RECURSOS ESTAO A DISPOSICAO DOS LEILOES DAS OUTRAS VARAS. lv

RESENHA NO 011_1807/2002

PROCESSO NO: 011_347/2000_6

Reclamante: AREOLINO PAMPLONA DE SANTANA

Advogado(a): RAIMUNDO SERGIO BRITO DO ESP. SANTO

Reclamado: FONSECA NA VEG IND & COMERCIO SA

Advogado(a):

Assunto:

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 011_612/2002 PROCESSO No: 011_229/2001_7

Exequente: GERUCIA TEIXEIRA SANTANA

Executado: PANIF. CONF. DELICIAS DO PAO LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) MARCILENE TAVARES SERRA, FIEL DEPOSITARI nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciência da seguinte determinacao:

" APRESENTAR OS BENS, NO ESTADO EM QUE FORAM PENHORADOS, OU DEPOSITAR EQUIVALENTE EM DINHEIRO SOB PENA DE SER CONSIDERADA INFIEL DEPOSITARIA E SUJEITA A PRISAO CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 1237 DO CPC E ART 5o, INCISO LXVII, DA CONSTITUICAO FEDERAL DE 1988." lv

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZAL BELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 28 de novembro de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 011_617/2002 PROCESSO No: 011_2045/2001_7

Exequente: ANTONIO CARLOS PACHECO

Executado: JOAO REIS

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/01/2003, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MICROCOMPUTADOR TRAV. 9 JANEIRO, 1613-AP.7021.200,00

JOAO DO ROSARIO REIS

UM MICROCOMPUTADOR, CPU MARCA ALCABYTE, PENTIUM III, 759. MHZ COM KIT MULTIMIDIA, COM AS INSCRICOES ACT WORK, SEM NUM. DE SERIE VISIVEL, COM MONITOR MARCA MEGA KIT, DE 14 POL. SERIE NU M.0061X42A2576, COM DUAS CAIXAS ACUST. PEQUENAS, TUDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.

IMPRESSORA TRAV. 9 JANEIRO, 1613-AP.702350,00

JOAO DO ROSARIO REIS

UMA IMPRESSORA, MARCA HEWLET PACKARD, C8942A, SERIE NUMEROBR22K150GV, EM PERFEITO ESTADO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.

AR CONDICIONADO TRAV. 9 JANEIRO, 1613-AP.702300,00

JOAO DO ROSARIO REIS

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA LG, 10000 BTUS, COR BRANCA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.

APARELHO DE SOM TRAV. 9 JANEIRO, 1613-AP.702250,00

JOAO DO ROSARIO REIS

UM APARELHO DE SOM, MARCA AIWA, MODELO NSX-2200, DSP, COM DO IS DECK, CAPACIDADE PARA 3 CDS, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

FRIGOBAR TRAV. 9 JANEIRO, 1613-AP.702450,00

JOAO DO ROSARIO REIS

UMA GELEADEIRA, TIPO FRIGOBAR, MARCA CONSUL, MODELO COMPACTO 120 REFRIGERADOR, COR BRANCA, EM PERFEITO ESTADO, FUNCIONANDO, ESTADO DE NOVO.

TELEVISOR TRAV. 9 JANEIRO, 1613-AP.702250,00

JOAO DO ROSARIO REIS

UM TELEVISOR, 20 POLEGADAS, EM CORES, COM CONTROLE REMOTO, MARCA MITSUBISHI, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

JOGO DE SOFA TRAV. 9 JANEIRO, 1613-AP.702400,00

JOAO DO ROSARIO REIS

UM JOGO DE SOFA, COMPOSTO DE TRES POLTRONA, COR BEGE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.

VIDEO CASSETTE TRAV. 9 JANEIRO, 1613-AP.702200,00

JOAO DO ROSARIO REIS

UM APARELHO DE VIDEO CASSETTE, MARCA PHILCO, QUATRO CABECAS, EM PERFEITO ESTADO, FUNCIONANDO.

APARELHO DE FAX TRAV. 9 JANEIRO, 1613-AP.702250,00

JOAO DO ROSARIO REIS

UM APARELHO DE FAX, MARCA TELEFONICA ASSIST, MODELO F 510, COR PRETA, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. lv

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 03 de dezembro de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 011_618/2002 PROCESSO No: 011_982/2002_2

Exequente: INSS

Executado: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM CARGAS S A

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/01/2003, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MOVEL BR316 KM 02 400,00

CLEYDSON PECINI SCARPE

CONDICIONADOR DE AR CONSUL MODELO AIR MASTER 12000 BTU COR MARROM FUNCIONANDO

MOVEL BRJ16 KM 02.500,00

CLEYDSON PECINIS CARPE

IMPRESSORA LEXMARK MODELO OPTRA7610 PATRIMONIO 005499

SEM ER JE APARENTE A LASER

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. lv

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 03 de dezembro de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011_619/2002 PROCESSO No: 011_982/2002_2

Exequente: INSS

Executado: BRUNAV BRUNO TRANSPORTES LTDA

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BRUNAV BRUNO TRANSPORTES LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 601,68 (SEISCENTOS E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) atualizado em 14/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 601,68
Total devido 601,68
Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 03 de dezembro de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 011_620/2002 PROCESSO No: 011_799/2002_0

Exequente: PAULO SERGIO NASCIMENTO SOUZA

Executado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/01/2003, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

Unicoelectronico. CN VII WE 75 292 Ananindeua. 900,00

Joao da Silva Picanco,

Uma maquina de xerox/fax-simile Marca Work Center 535 No. G5 E 010558 Cor

Branco/Gelo em bom estado de conservacao funci onando,

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. lv

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 03 de dezembro de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 011_621/2002 PROCESSO No: 011_1550/1999_5

Exequente: MARCELO RAMOS NASCIMENTO

Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/01/2003, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

APINAGES, 391350,00

CARLOS GEAN QUEIROGA

AR CONDICIONADO

APINAGES, 391450,00

CARLOS GEAN QUEIROGA

AR CONDICIONADO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. lv

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 03 de dezembro de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 011_622/2002 PROCESSO No: 011_1018/2002_6

Exequente: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA

Executado: JUCINALDO JOSE RODRIGUES DA SILVA

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/01/2003, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

SOFA ALAMEDA ROMULO MAIORANA 33.300,00

JUCINALDO JOSE RODRIGUES DA SILVA

UM CONJUNTO DE SOFAS DE DOIS E TRES LUGARES, COM ESTAMPAS NA COR AMARELA E VINHO, EM FORMATO DE FLOR, EM BOM ESTADO.

JOGO DE MESA ALAMEDA ROMULO MAIORANA 33.250,00

JUCINALDO JOSE RODRIGUES DA SILVA

UM JOGO DE MESA TUBULAR, TAMPAS DE VIDRO, COM QUATRO CADIERAS, NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO.
FOGAO ALAMEDA ROMULO MAIORANA 33.250,00
JUCINALDO JOSE RODRIGUES DA SILVA
UM FOGAO A GAS, QUATRO BOCAS, MARCA DAKO, NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. lv

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 04 de dezembro de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 011_623/2002 PROCESSO No: 011_1360/2002_6

Exequente: MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS

Executado: LUDIMILA RONI DE ANDRADE HERINGER

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/01/2003, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

APARELHO DE SOM CONJ. GREEN VILLE LT 17 Q 12.300,00

LUDIMILA RONI DE ANDRADE HERINGER

UM APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM, MARCA LENOX SOUND, COM TOCA CD, DUPLO DECK, EM FUNCIONAMENTO.

FORNO MICROONDAS CONJ. GREEN VILLE LT 17 Q 12.250,00

LUDIMILA RONI DE ANDRADE HERINGER

UM FORNO MICROONDAS MARCA CONTINENTAL, MODELO CONVECTION-34, EM FUNCIONAMENTO.

GELADEIRA CONJ. GREEN VILLE LT 17 Q 12.200,00

LUDIMILA RONI DE ANDRADE HERINGER

UMA GELADEIRA MARCA CONSUL, NA COR BEGE, EM REGULAR ESTADO D E FUNCIONAMENTO.

FOGAO CONJ. GREEN VILLE LT 17 Q 12.350,00

LUDIMILA RONI DE ANDRADE HERINGER

UM FOGAO MARCA DAKO, MODELO DIPLOMATA, COM SEIS BOCAS, NA CO R BRANCA, EM REGULAR ESTADO FUNCIONAMENTO, ELETRICO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. lv

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 04 de dezembro de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011_624/2002 PROCESSO No: 011_1809/2001_8

Exequente: JOSE SILVA RODRIGUES

Executado: MANOEL LEANDRO COSTA BARBOSA

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MANOEL LEANDRO COSTA BARBOSA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADA EM PENHORA A QUANTIA DE R\$2.580,98 OPOR EMBARGOS, QUERENDO." lv

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750-TERREO, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 04 de dezembro de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011_626/2002 PROCESSO No: 011_347/2000_6

Reclamante: AREOLINO PAMPLONA DE SANTANA

Reclamado: FONSECA NAVEG IND & COMERCIO SA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) JOAQUIM LUIZ DA FONSECA NETO, FIEL DEPOSITARI nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE V. SA. FOI NOMEADO FIEL DEPOSITARIO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA." lv

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750-TERREO, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 06 de dezembro de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 010 - 2342/2002

PROCESSO No: 010 - 443/2002-5

Reclamante: EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA - BASA

Advogado(a): CEZAR ESCORCIO DE FARIAS JUNIOR

Assunto:

"1-AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA. II- AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO INTERPOSTO PALA SEGUNDA RECLAMADA CAPAF".

RESENHA NO 010-2343/2002
 PROCESSO No: 010-443/2002-5
 Reclamante: EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Reclamado: CAPAF
 Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
 Assunto:
 "I-AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA. II-A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO INTERPOSTO PELO PRIMEIRO RECLAMADO BASA".
 RESENHA NO 010-2344/2002
 PROCESSO No: 010-700/2001-3
 Exequente: ELIVALDO JUNIOR MONTEIRO DUARTE
 Advogado(a): ALESSANDRA DU VALSESSE C. BATISTA
 Executado: M A ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA CPE 1627/02-3a.VARA DE SAO LUIS/MA.
 RESENHA NO 010-2345/2002
 PROCESSO No: 010-1282/2001-5
 Exequente: ALEXANDRE CRUZ CORDEIRO
 Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
 Executado: M L DO CARMO
 Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA E RECEBER O AUTO DE ADJUDICACAO.
 RESENHA NO 010-2346/2002
 PROCESSO No: 010-607/2002-9
 Exequente: HERALDO MENDES DA SILVA
 Advogado(a): EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
 Executado: EUROINSTA BRASIL CONSTRUcoes LTDA
 Advogado(a): LUCIANA AMICUCCI CAMPANELLI
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDA DE FLS. 106, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.
 RESENHA NO 010-2347/2002
 PROCESSO No: 010-1475/2002-1
 Exequente: BIANOR ESTUMANO SOARES
 Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES
 Executado: ENGTEL ENG CIVIL ELETRICA TELECOMUNIC LTDA
 Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE PROPOSTA DA EXECUTADA, ACOSTADA AS FLS. 76/77, NO PRAZO DE 15 DIAS.
 RESENHA NO 010-2348/2002
 PROCESSO No: 010-1761/2002-2
 Reclamante: ERLANGE DO REGO FARIAS
 Advogado(a): JOSE MOACYR CHAGAS
 Reclamado: CODEB COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM
 Advogado(a): NAGILA J DE OLIVEIRA QUARESMA
 Assunto:
 A RECLAMADA PARA RECEBER GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, POIS NAO FIZERAM PARTE DO ACORDO.
 RESENHA NO 010-2349/2002
 PROCESSO No: 010-1765/2001-3
 Exequente: RAIMUNDO SILVA LOPES
 Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
 Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
 Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
 Assunto:
 AO RECLAMANTE: "QUANTO AO PRINCIPAL, INDEFIRO A ATUALIZACAO REQUERIDA, EIS QUE JA PAGO, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 214 E GUIA DE RETIRADA DE FLS. 222. A MULTA DE 50% PELO ACORDO NAO CUMPRIDO, COMO JA DECIDIDO AS FLS. 214, E DE RESPONSABILIDADE DA EXECUTADA TATICA. ASSIM, DEVE O EXEQUENTE INDICAR BENS DESTA A PENHORA, JA QUE A EMPRESA ALPHA NAO FAZ PARTE DESTA FEITO. DAR CIENCIA."
 RESENHA NO 010-2350/2002
 PROCESSO No: 010-356/1997-1
 Exequente: ANA LUCIA CARDOSO LOBATO
 Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
 Executado: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S A
 Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
 Assunto:
 A RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR EM CINCO DIAS ACERCA DO REQUERIDO PELO EXECUTADO AS FLS. 633/634. O SEU SILENCIO SERA INTERPRETADO COMO CONCORDANCIA AO REQUERIDO.
 RESENHA NO 010-2351/2002
 PROCESSO No: 010-320/1999-5
 Exequente: VANDERVALDO SILVA ARAUJO
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Executado: OFFICE EXPRESS SERV AUX DE TRANSP AEREOS LTDA
 Advogado(a): HUMBERTO SALES BATISTA
 Assunto:

AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 731/749, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
 RESENHA NO 010-2352/2002
 PROCESSO No: 010-334/2001-4
 Reclamante: CARLOS ALBERTO LOPES
 Advogado(a):
 Reclamado: MARLUCES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
 Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
 Assunto:
 A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DOS BENS PENHORADOS AS FLS 34 DOS AUTOS. A SOCIA DA RECLAMADA SRA. MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA PARA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DE FIEL DEPOSITARIA DOS BENS LIBERADOS ACIMA.
 RESENHA NO 010-2353/2002
 PROCESSO No: 010-532/2002-4
 Exequente: JORGE DOS SANTOS BRITO
 Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
 Executado: VISUART LTDA
 Advogado(a): ALMIR CARDOSO RIBEIRO
 Assunto:
 A RECLAMADA PARA CIENCIA DO VALOR BLOQUEADO AS FLS. 60 DOS AUTOS, PELO QUE TEM O PRAZO LEGAL PARA MANIFESTAR-SE.
 RESENHA NO 010-2354/2002
 PROCESSO No: 010-985/2001-1
 Exequente: MERIAN CARVALHO DE FREITAS
 Advogado(a): CARLOS FERNANDO GONCALVES DA SILVA
 Executado: EDNA MARIA TAVARES VILELA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DEBITO AS FLS. 44.
 RESENHA NO 010-2355/2002
 PROCESSO No: 010-951/2002-2
 Reclamante: ELTON FERREIRA
 Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
 Reclamado: CONDOMINIO DO DOCA FESTIVAL CENTER LTDA
 Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
 Assunto:
 A RECLAMADA PARA APRESENTAR NA SECRETARIA AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO DO RECLAMANTE. AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARA JUDICIAL.
 RESENHA NO 010-2356/2002
 PROCESSO No: 010-1028/2001-2
 Exequente: VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA
 Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA
 Executado: A ME ASSESSORIA PROJETOS E CONTABILIDADE LTDA
 Advogado(a): EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO
 Assunto:
 A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DO VALOR TRANSFERIDO AS FLS. 151, PELO QUE TEM ESSA EMPRESA O PRAZO LEGAL PARA MANIFESTAR-SE.
 RESENHA NO 010-2357/2002
 PROCESSO No: 010-1064/2000-X
 Reclamante: TEOFILO CONDURU REIS BITENCOURT
 Advogado(a): PEDRO TOUTINHO TUPINAMBA
 Reclamado: WHITE MARTINS GASES IND DO NORTE S A
 Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
 Assunto:
 AS PARTES: O PEDIDO DE LIBERACAO DOS 50% RESTANTES DOS HONORARIOS PERICIAIS SERA APRECIADO POR OCASIAO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCES SUAL. II-DAR CIENCIA AS PARTES DO LAUDO PERICIAL EM APENSO, PARA MANIFESTACAO NO PRAZO LEGAL. III-DAR CIENCIA AO RECLAMANTE DO LAUDO DA ASSISTENTE TECNICA DA RECLAMADA, PARA, QUERENDO, SE MANIFESTAR QUANTO AO MESMO NO PRAZO LEGAL. IV-CUMPRIR O ITEM I DO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 380.
 RESENHA NO 010-2358/2002
 PROCESSO No: 010-1387/2000-1
 Reclamante: JOSE RODRIGUES SANTANA
 Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
 Reclamado: SACRAMENTA SERVICOS ESPECIALIZ SEG E VIG LTDA
 Advogado(a): ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO
 Assunto:
 A RECLAMADA PARA CIENCIA DA LIBERACAO DOS BENS PENHORADOS E TAMBEM DO FIEL DEPOSITARIO DOS BENS SR. TOLENTINO MARCAL DE VASCONCELOS.
 RESENHA NO 010-2359/2002
 PROCESSO No: 010-792/1996-3
 Exequente: BENEDITO SARMENTO DE ABREU
 Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
 Executado: CIAPECSC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA
 Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
 Assunto:
 MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 337, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.///mml
 RESENHA NO 010-2360/2002

PROCESSO No: 010-818/2002-0
 Exequente: LEONARDO DOS SANTOS
 Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
 Executado: HOME & OFFICE CONSTRUTORA S C LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PARA EXPEDICAO DA CERTIDAO REQUERIDA.///mml
 RESENHA NO 010-2361/2002
 PROCESSO No: 010-2046/2000-2
 Reclamante: IVONALDO DO NASCIMENTO TAVARES
 Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
 Reclamado: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA
 Advogado(a): DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR O AGRAVO DE PETICAO AS FLS. 391/395.///mml
 RESENHA NO 010-2362/2002
 PROCESSO No: 010-1889/2002-6
 Reclamante: REGINA CELE DO CARMO DA SILVA
 Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
 Reclamado: SERVICOS AUX TRANSP AEREOS S A -SATA
 Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO AS FLS. 229/237.///mml
 RESENHA NO 010-2363/2002
 PROCESSO No: 010-1735/2002-1
 Reclamante: ELIOMAR DE JESUS REIS FARIAS
 Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
 Reclamado: BELEM AMBIENTALS S A
 Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS
 Assunto:
 A RECLAMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA PARA RECEBER O CHEQUE DEVOLVIDO PELO BANCO DO BRASIL S/A.
 RESENHA NO 010-2364/2002
 PROCESSO No: 010-1763/1996-1
 Exequente: JOAO RAMOS DA GAMA
 Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES
 Executado: BRASIMEX BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 137 E INFORMACAO DE FLS. 142. ASSIM COMO, DEVERA INDICAR OUTROS BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO.
 RESENHA NO 010-2365/2002
 PROCESSO No: 010-1815/2002-X
 Reclamante: ANTONIO CARLOS ARAUJO BARROSO
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
 Reclamado: DELTA PUBLICIDADE S A
 Advogado(a): IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
 Assunto:
 A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
 RESENHA NO 010-2366/2002
 PROCESSO No: 010-1852/1998-3
 Exequente: URBANO PIEDADE FRANCO
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
 Executado: A R GARCIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO FLS. 95, DEVENDO INDICAR OUTROS BENS A PENHORA.

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 010-455/2002 PROCESSO No: 010-95/2000-5

Exequente: DEJANILSON ANDRADE DOS SANTOS
 Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
 TOMAR CIENCIA DE QUE FOI TRANSFERIDA A QUANTIA DE R\$ 4.354,34 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), PARA FINS DE EMBARGOS A PENHORA-PROCESSO 010-919/2000-3.///mml
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D. PEDRO I 750, UMARIZAL BELEM-PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 04 de dezembro de 2002. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
 O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 010-456/2002 PROCESSO No: 010-1325/1998-2

Exequente: JOAO NASCIMENTO DE SALES
Executado: ELIENE C BEZERRA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ELIENE C BEZERRA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO VALOR TRANSFERIDO AS FLS. 169.///mmil E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 04 de dezembro de 2002. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 010-457/2002 PROCESSO No: 010-1325/1998-2

Exequente: JOAO NASCIMENTO DE SALES
Executado: BENEDITO FARIAS DA SILVA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) BENEDITO FARIAS DA SILVA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO VALOR TRANSFERIDO AS FLS. 169.///mmil E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO I 750, UMARIZALBELEM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 04 de dezembro de 2002. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA DA 10ª VARA DE BELEM
JUIZ TITULAR: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR.
JUIZA AUXILIAR: ANNA LAURA COELHO PEREIRA
vt10belem.sec@trt8.gov.br

PROCESSO: 010-1859/2002-8

Embargante: LIANE REIS DE ALMEIDA
Adv.: Dra. Anna Faride Hage Karan Giordano (OAB/PA 4.984).
Embargado: F. M VIEITAS LTDA/GRÁFICA DELTA
Adv.: Dr. Evandro de Oliveira Costa (OAB/PA 5.154).
DECIDO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR LIANE REIS DE ALMEIDA CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 16/18, PARA REJEITÁ-LOS NA ÍNTEGRA, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.
PROCESSO: 010-1563/2002-9
Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA
Adv.: Dr. Armando Ferreira Rodrigues (OAB/PA 5.909).
Embargado: LUIS FERNANDES MARQUES DO CARMO
Adv.: Dr. José Arnaldo de Souza Gama (OAB/PA 4.400).
DECIDO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 76/77, PARA REJEITÁ-LOS NA ÍNTEGRA, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 009-1763/2002

PROCESSO NO: 009-185/2000-5

Reclamante: GILVANDY NEVES RIBEIRO

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado: DE LUCCA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Assunto:

RECLAMADO: ROGELIO FERNANDES FILHO

ADVOGADO: RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE

DECLARACAO, OPOSTOS PELO RECLAMANTE, CUJA CONCLUSAO

DECIDIU POR REJEITA-LOS POR SEREM INCA BIVEIS, NA ESPECIE.

RESENHA NO 009-2010/2002

PROCESSO NO: 009-1802/2002-0

Reclamante: JOSE ANTONIO CARVALHO RODRIGUES

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Reclamado: COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto:

A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR

RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009-2012/2002

PROCESSO NO: 009-1276/2002-5

Reclamante: MARCO ANTONIO CONTENTE

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: ADECON ASSES ADM ECON CONTABIL

Advogado(a): MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO

Assunto:

AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA SE MANIFESTAREM ACERCA

DA INFORMACAO DE FLS. 46, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009-2013/2002

PROCESSO NO: 009-1737/2002-4

Reclamante: ISAIAS SILVA

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA

Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Assunto:

A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR

RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009-2014/2002

PROCESSO NO: 009-1865/2001-6

Exequente: MAXIMIANO ALCANTARA BRITO

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: EPS EMPRESA PAULISTA SERVICOS MAO DE OBRA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INDICAR BENS DA

EXECUTAD A PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA

DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO PELO PRAZO DE 01(UM) ANO, NOS

TERMOS DO ART. 40, PARAGRAFO 2º DA LEI Nº 6.830/80.

RESENHA NO 009-2015/2002

PROCESSO NO: 009-1714/2002-3

Reclamante: ROGERIO JORGE PAULO FERREIRA MENDES

Advogado(a): HELIANA MAIA FEITOSA

Reclamado: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO BELEM

Advogado(a): BRUNO T BATISTA

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR

RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009-2016/2002

PROCESSO NO: 009-1461/2002-0

Reclamante: SIDNEY MAIA LOUREIRO

Advogado(a): TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ REIS

Reclamado: EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Advogado(a): JOSE LOBATO MAIA

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA INFORMAR O ATUAL

ENDEREÇO DA RECLAMADA, NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009-2017/2002

PROCESSO NO: 009-1898/2001-X

Exequente: JOAO HENRIQUE PINHEIRO DO NASCIMENTO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: RIO FORTE SERVICOS SEG EMPRESARIAL LTDA

Advogado(a): HELIO DE BARROS FAYACHO ALVES

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR

ACERCA DO OFICIO EDOCUMENTOS DE FLS 92/129, DOS AUTOS

SUPRA.

RESENHA NO 009-2019/2002

PROCESSO NO: 009-1707/2002-6

Reclamante: JOSE NILDO DA CONCEICAO

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: TAXI AEREO JET NEWS LTDA

Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE

DECLARACAO CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "...CONHECO DOS

EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS POR TAXI AEREO GET

NEWS LTDA EM FACE DA R. SENTENÇA DE FLS. 125/130, PARA REJEITA-

LOS, POR SEREM INCA BIVEIS NA ESPECIE..."

RESENHA NO 009-2020/2002

PROCESSO NO: 009-586/1997-6

Exequente: CECILIO MACIEL CAVALCANTE

Advogado(a): NORMA SOLANGE C MONTEIRO

Executado: L PINTO CONSTRUTORA LTDA

Advogado(a): WADY DAHAS ROSSY

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR

ACERCA DO OFICIO DE FLS. 385, BEM COMO INDICAR BENS A

PENHORA NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO

DA EXECUCAO PELO PRAZO DE 01(UM) ANO, NOS TERMOS DO

ART. 40, PARAGRAFO 2º DA LEI Nº 6.830/80;

RESENHA NO 009-2021/2002

PROCESSO NO: 009-1683/2001-0

Exequente: AUREA DA CONCEICAO PINHEIRO ALMEIDA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Executado: MED GRUPO ASSITENCIA INTERNACIONAL SAUDE LTDA

Advogado(a): GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

Assunto:

A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR

AGRAVO DE PETICAO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009-2022/2002

PROCESSO NO: 009-1570/2002-5

Reclamante: RUBENS DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS

Reclamado: ENTEL-CONSTRUTORA NORDESTINA DE TELECOM

LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS

Assunto:

RECLAMADO: TELEMAR TELECOMUNICACOES DO PARA

ADVOGADO: ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO

ASSUNTO: AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA

CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINARIOS, AS FLS. 97/100 E 105/111,

NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009-2023/2002

PROCESSO NO: 009-873/1998-5

Reclamante: MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO

Advogado(a): MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A

Advogado(a): GABRIELA RESQUE NEVES

Assunto:

RECLAMADA: TELOS-FUNDACAO EMBRATEL DE SEGURIDADE

SOCIAL

ADVOGADA: MEIRE COSTA VASCONCELOS.

AS RECLAMADAS, POR SUAS PATRONAS, PARA TOMAR CIENCIA DO

SEGUINTE DESPACHO:

"REJEITO AS IMPUGNACOES FORMULADAS, UMA VEZ QUE

INTEMPESTIVAS. DAR CIENCIA".

RESENHA NO 009-2025/2002

PROCESSO NO: 009-980/2002-8

Reclamante: GRAFICENTRO GRFICA E EDITORA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Reclamado: NIELSON DA CONCEICAO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Assunto:

RECLAMADA: A PROVINCIA DO PARA

ADVOGADO: ELYSIO AZEVEDO PESSOA DE CARVALHO FILHO

A RECLAMADA A PROVINCIA DO PARA, POR SEU PATRONO,

CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, AGRAVO DE

PETICAO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009-2026/2002

PROCESSO NO: 009-148/2002-2

Exequente: LUIS CLAUDIO SALDANHA ARAUJO

Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA

Executado: BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEF DO

PARA

Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER CREDITO, NOS

AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009-2027/2002

PROCESSO NO: 009-142/2000-9

Exequente: MARIA AMELIA RIBEIRO CASTILHO

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: CLAUDIA JARINA GARCIA CORREA

Advogado(a): ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

Assunto:

A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA

DA CERTIDAO DE FLS. 149/151, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009-2028/2002

PROCESSO NO: 009-1833/2002-0

Reclamante: JOAQUIM FARIAS TEIXEIRA

Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO

Reclamado: CODEB COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR

ACERCA DA PETICAO DE FLS. 19, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009-2029/2002

PROCESSO NO: 009-275/2002-9

Exequente: LAUDICELIA MOREIRA VIEIRA

Advogado(a): MAURICIO MIRANDA FERREIRA

Executado: RUTE DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado(a): SANDRA SUELY M.L. CARVALHO

Assunto:

A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA APRESENTAR

CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), PARA FINS

DE ANOTACOES.

RESENHA NO 009-2030/2002

PROCESSO NO: 009-1569/2002-9

Reclamante: SEVERO ANTONIO ALVES

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Reclamado: ESCOLAS REUNIDAS DE BELEM S C LTDA

Advogado(a): MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA DO

SEGUINTE DESPACHO:

"I - INDEFIRO O PEDIDO DE ISENCAO DE CUSTAS;

II - NEGO SEGUIMENTO AO RO POR SER INTEMPESTIVO. DAR

CIENCIA".

RESENHA NO 009-2031/2002

PROCESSO NO: 009-1406/2001-7

Exequente: JOSE MARIA DA SILVA PANTOJA

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.362/365, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 2032/2002
PROCESSO NO: 009 1118/1996 4
Exequente: LUIZ OTAVIO DE ALCANTARA NASCIMENTO
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Executado: AMAZONIA SERVICOS GERAIS E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), PARA FINS DE BAIXA.
RESENHA NO 009 2034/2002
PROCESSO NO: 009 1030/2002 6
Exequente: SABRINA JUDITH JESUS DE FREITAS
Advogado(a): RAFAEL MOTA DE QUEIROZ
Executado: HELIO FERREIRA PINTO
Advogado(a):
Assunto:
A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS, RATIFICANDO OU NAO O CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DE FLS.59/60. O SILENCIO SERA INTERPRETADO COMO RATIFICACAO.
RESENHA NO 009 2035/2002
PROCESSO NO: 009 1676/1997 1
Reclamante: EUSIMAR SANTOS AMORIM
Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
Reclamado: PARANAPANEMA S/A MINERACAO IND E CONSTRUCAO
Advogado(a): MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "...DECIDO EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DO MERITO, OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR PARANAPANEMA S/A MINERACAO, INDUSTRIA E CONSTRUCAO CONTRA EUSIMAR SANTOS AMORIM, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, CUSTAS, PELA EXECUTADA, NO VALOR DE R\$44,26, NA FORMA DO ARTIGO 789-A, DA CLT..."
RESENHA NO 009 2036/2002
PROCESSO NO: 009 187/1999 6
Exequente: JOAO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES
Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
Assunto:
AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA CONESTAR EMBARGOS A EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 009 2037/2002
PROCESSO NO: 009 470/2002 7
Exequente: ZENALDO MAIA DOS SANTOS
Advogado(a): KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO
Executado: ROSIMEIRE MARQUES CHAVES
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INFORMAR SE RECEBEU DIRETAMENTE DA EXECUTADA A ULTIMA PARCELA DO ACORDO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SENDO QUE SEU SILENCIO SERA CONSIDERADO COMO QUITADA A DÍVIDA.
RESENHA NO 009 2038/2002
PROCESSO NO: 009 1508/2002 0
Reclamante: ALESSANDRA FABIOLA DE SOUZA RIBEIRO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: C H Q FERNANDES COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), PARA FINS DE BAIXA.
RESENHA NO 009 2039/2002
PROCESSO NO: 009 516/2002 5
Exequente: HELDER DE CASTRO MONTEIRO
Advogado(a): ARLINDO DINIZ MELO
Executado: PARASUCO IND E COM DE REFRIG CONCENTRADOS LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO PR NOGUEIRA
Assunto:
AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, ACERCA DO OFICIO DE FLS.98/101, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009 2040/2002
PROCESSO NO: 009 1686/1993 9
Reclamante: RAIMUNDO NONATO MAGALHAES ALMEIDA
Advogado(a): PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
Reclamado: BELEM AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DE FLS.674, DOS AUTOS.
RESENHA NO 009 2041/2002
PROCESSO NO: 009 1699/2002 0
Reclamante: JANETE PINHEIRO DE SOUZA
Advogado(a): CARLOS ROBERTO DA SILVA MALCHER

Reclamado: PORTAL COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS
Assunto:
AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO "1 - NEGÓ SEGUIMENTO AO RO DO RECLAMADO EIS QUE INTEMPESTIVO, DAR CIENCIA".

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 546/2002 PROCESSO NO: 009 1226/2002 1
Reclamante: PAULO MANSUETO NEVES FADUL
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA, Reclamados autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto: nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO EXARADO AS FLS. 66, DOS AUTOS SUPRA, CUJO
TEOR E O SEGUINTE: "1. NOS TERMOS DO ART 853, DA CLT, RETIFICA-SE A R. SENTENÇA DE FLS. 44, ONDE SE LÊ DATA DE SAÍDA DO AUTOR EM: 07.04.2002, PARA 07.04.2001; II - DAR CIENCIA AS PARTES; III - TORNAR SEM EFEITO AS DETERMINACOES DE FLS. 64". Rsp/
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 03 de dezembro de 2002. Eu, MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 543/2002 PROCESSO NO: 009 78/2002 7
Reclamante: ANTONIO CARLOS SILVA NASCIMENTO
Reclamado: KIM ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) KIM ENGENHARIA LTDA, Reclamados autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL) DO RECLAMANTE, CONSTATANTE NOS AUTOS SUPRA".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 03 de dezembro de 2002. Eu, MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 005 2039/2002
PROCESSO NO: 005 26/1994 2
Exequente: RAIMUNDA LUCIANA ALVES DA SILVA
Advogado(a):
Executado: ESTADO DO PARA SECRETARIA ESTADO EDUCACAO
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Assunto:
COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAL, NO PRAZO LEGAL SOB PENA DE EXECUCAO. //pc
RESENHA NO 005 2002/2002
PROCESSO NO: 005 315/2002 6
Exequente: FRANCISCO SHIRLEN SILVA COSTA
Advogado(a):
Executado: ARTLUZ COMERCIO LTDA
Advogado(a): JOSE GALHARDO MARTINS CARVALHO
Assunto:
AO EXECUTADO: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLIDADO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO JUNTO AO BANCO ITAU, TOMAR CIENCIA DE QUE FOI HOMOLOGADA A ATUALIZACAO, CONFORME RESUMO A SEGUIR: SALDO PRINCIPAL R\$ 1.454,01; JUROS DE MORA R\$ 130,38; CUSTAS R\$ 31,71; INSS R\$ 203,51; TOTAL R\$ 1.819,61.
RESENHA NO 005 2003/2002
PROCESSO NO: 005 2946/2001 8
Exequente: VERA LUCIA CORDEIRO RODRIGUES
Advogado(a):
Executado: PARA CLUBE
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto:
AO EXECUTADO: TOMAR CIENCIA DA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE EM QUE ACEITA O PARCELAMENTO SE FOR DE DUAS VEZES, COM MULTA E CORRECAO MONETARIA, CA SO CONTRARIO

QUE SE PROSSIGA O FEITO.
RESENHA NO 005 2004/2002
PROCESSO NO: 005 1400/2002 2
Reclamante: FRANCISCO AGUIAR BARROSO
Advogado(a):
Reclamado: EBCT - EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TELEGRAFOS
Advogado(a): MARVIO MIRANDA VIANA
Assunto:
RECLAMADA: TOMAR CIENCIA DA INTERPOSICAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO PELO RECLAMANTE. ///pc
RESENHA NO 005 2005/2002
PROCESSO NO: 005 395/2001 1
Exequente: RAIMUNDO REGINALDO DE SOUZA
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Executado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO AUTOR: PARA CIENCIA TRANSCREVO TEOR DO DESPACHO DA PRESIDENCIA: "...I-HOMOLOGO O ACORDO, II-CUSTAS PELO AUTOR, ISENTOS POR EQUIDADE, III-AO REU PARA EM 10 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO EM R\$ 160,00, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO; IV-COMPROVADO O VALOR, LIBERO OS BENS DA PENHORA E ARQUIVAR OS AUTOS; VDO CONTRARIO PROSEGUIR NA PRACA; VI-DAR CIENCIA. jc.
RESENHA NO 005 2006/2002
PROCESSO NO: 005 332/2002 6
Reclamante: JOSE MARIA DE CASTRO NUNES
Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS
Reclamado: VIACAO GUAJARA LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE MERITO DIANTE DO EXPOSTO, NOS AUTOS DA RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOSE MARIA DE CASTRO NUNES EM FACE DE VIACAO GUAJARA LTDA, REJEITA-SE A QUESTAO PRELIMINAR DE COISA JULGADA; DECLARA-SE QUE SE OPEROU A PRECLUSAO EM RELACAO AO CHAMAMENTO A LIDE DOS OUTROS EMPREGADORES DO RECLAMANTE, NO MERITO, JULGA-SE PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMACAO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE indenizacão por danos materiais no valor de R\$20.743,73 (vinte mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) e por danos morais no valor de R\$3.142,99 (três mil cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos); Rejeita-se o pedido de condenação do reclamante por litigância de má-fé; Registra-se que possuem natureza indenizatória as parcelas de indenização por danos materiais e por danos morais, devendo o Instituto Nacional do Seguro Social ser intimado desta sentença; Declara-se que não há valores devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a título de Imposto de Renda; IMPOE-SE CUSTAS A RECLAMADA NO VALOR DE R\$522,32 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$26.116,15 (VINTE E SEIS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS); TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS; NOTIFICAR AS PARTES.
RESENHA NO 005 2008/2002
PROCESSO NO: 005 278/1997 6
Exequente: LUIZ OTAVIO PINHEIRO
Advogado(a):
Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L.GODINHO
Assunto:
COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDITO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005 2009/2002
PROCESSO NO: 005 1867/2001 X
Reclamante: CLAITON COFFY
Advogado(a):
Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS
Advogado(a): ARMANDO PARAGUASSU DE SA FILHO
Assunto:
COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDITO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005 2011/2002
PROCESSO NO: 005 621/1991 6
Reclamante: CAETANO BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(a):
Reclamado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO SA
Advogado(a): OTAVIO MENDONCA
Assunto:
COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDITO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005 2012/2002
PROCESSO NO: 005 556/1996 1
Exequente: ZALINA MARY DA SILVA SANTOS
Advogado(a):
Executado: CASTANHOL TURISMO LTDA
Advogado(a): EVALDO PINTO

Assunto: COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2013/2002
PROCESSO NO: 005_673/1992_X
 Exequente: S. TRABALHADORES SERV. PUB. FEDERAL ESTADO PARA
 Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 Assunto: EXEQUENTE: tomar ciência da interposição de Embargos a execução pela executada. //pc
RESENHA NO 005_2014/2002
PROCESSO NO: 005_932/2002_8
 Reclamante: IVO DOS SANTOS PEREIRA
 Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR
 Reclamado: CENTRIAS ELÉTRICAS DO PARA S/A
 Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
 Assunto: Tomarem ciência da interposição de R.O. pela parte contrária. //pc
RESENHA NO 005_2015/2002
PROCESSO NO: 005_1231/1988_6
 Exequente: JERONIMO FRANCISCO COELHO DOS SANTOS
 Advogado(a): FRANCISCO LINDOLFO C. DOS SANTOS
 Executado: ESTADO DO PARA SECRETARIA ESTADO DE EDUCACAO
 Assunto: COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2016/2002
PROCESSO NO: 005_1186/1996_X
 Exequente: EUZALY DO NASCIMENTO BAYMA
 Executado: INFORMACOES OBJ. PUBLICIDADE JURIDICA LTDA
 Advogado(a): JOSE RIBAMAR SOUSA CAMPOS
 Assunto: COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2017/2002
PROCESSO NO: 005_1177/2001_7
 Exequente: EDUARDO JOSE GADELHA DE PAIVA
 Executado: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO EST. PARA
 Advogado(a): MARIA DE FATIMA RANGEL CANTO
 Assunto: COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2018/2002
PROCESSO NO: 005_1111/2001_X
 Reclamante: IRACI CUNHA DA SILVA
 Advogado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
 Advogado(a): PATRICIA DE NAZARE SOUZA AZEVEDO
 Assunto: Reclamada: apresentar as rubricas correspondentes aos codigos constantes da Ficha de Registro do Empregado fornecidas acostadas as fls 348/361 dos autos supra, pois para a conferencia dos calculos e necessario que as apresente. ///pc
RESENHA NO 005_2019/2002
PROCESSO NO: 005_2243/1992_6
 Exequente: PAULO SERGIO DA SILVA
 Executado: SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA
 Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS
 Assunto: COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2020/2002
PROCESSO NO: 005_2200/2001_3
 Reclamante: GENESIO ANTONIO DA ROSA
 Advogado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S/A
 Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
 Assunto: COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2021/2002
PROCESSO NO: 005_215/1999_7
 Reclamante: RAIMUNDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 Advogado(a): PEDRO BATISTA DE LIMA
 Reclamado: MANOEL DOS SANTOS BARRAO
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Assunto: RECLAMADO: comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução. RECLAMANTE: apresentar CTPS para as devidas anotações, no prazo de 90 (noventa dias), sob pena de arquivamento dos autos. //pc
RESENHA NO 005_2022/2002
PROCESSO NO: 005_762/2001_2

Exequente: CRISTIANO MOREIRA DE SOUZA
 Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
 Executado: LHO DE DEUS
 Advogado(a):
 Assunto: EXEQUENTE: INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. //pc
RESENHA NO 005_2023/2002
PROCESSO NO: 005_1932/1997_4
 Exequente: INSS
 Advogado(a): ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
 Executado: DELTA DADOS LTDA
 Advogado(a): DEUSDEITH FREIRE BRASIL
 Assunto: COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2024/2002
PROCESSO NO: 005_1573/2001_4
 Reclamante: FAZENDA SAO JOAO S/A
 Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P. NEVES
 Reclamado: DEUSDETE MORAES DOS SANTOS
 Advogado(a):
 Assunto: COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2025/2002
PROCESSO NO: 005_1588/1992_2
 Reclamante: MARIA HELENA TEIXEIRA GOMES
 Advogado(a):
 Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(a): MARIA AMELIA MAIA FRANCO
 Assunto: COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2026/2002
PROCESSO NO: 005_1304/1996_1
 Exequente: LEANDRO VEIGA DE MELO
 Advogado(a):
 Executado: CASA FRANCESA CAMBIO E TURISMO LTDA
 Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS
 Assunto: COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2027/2002
PROCESSO NO: 005_874/1998_7
 Reclamante: MARIA AMELIA RIBEIRO DA MOTA
 Advogado(a):
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
 Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
 Assunto: CAPAF: DR. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2028/2002
PROCESSO NO: 005_774/1998_3
 Exequente: PAULO SFAIR ALVARES
 Advogado(a):
 Executado: EMBRATEL
 Advogado(a): MARCIA VALERIA MELO E SILVA
 Assunto: COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2030/2002
PROCESSO NO: 005_1860/1991_7
 Exequente: SANDRA MARIA LEMOS DA SILVA
 Advogado(a):
 Executado: ESTADO DO PARA SEC. DE ESTADOS DE TRANSPORTES
 Advogado(a): PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
 Assunto: COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS. //pc
RESENHA NO 005_2031/2002
PROCESSO NO: 005_742/1991_7
 Reclamante: JOAO DIMAS SALGADO PINTO
 Advogado(a):
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A CELPA
 Advogado(a): MARCIO DO SOCORRO ARAUJO SILVA
 Assunto: COMPARECER NA SECRETARIA DA 5ª VARA, EM CINCO DIAS, PARA RECEBER CREDI TO, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM

CADERNETA DE POUPANCA.
RESENHA NO 005_2033/2002
PROCESSO NO: 005_994/2002_8
 Exequente: JOAO DE OLIVEIRA SANTOS
 Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO
 Executado: COIMPEL CONSTRUCAO E COMERCIO DE PECAS LTDA
 Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO
 Assunto: FICAR CIENTE DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 14/01/2003, AS 12:30 PARA A AUDIENCIA DE PRACA PARA A VENDA DO BEM PENHORADO NOS PRESENTES AUTOS.
RESENHA NO 005_2034/2002
PROCESSO NO: 005_1596/2000_9
 Exequente: ANA LUCIA AMADO PEREIRA
 Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
 Executado: XERFAN E CIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto: EXEQUENTE: ficar ciente de que nao foi possivel o cumprimento do manda do de diligencia nr. 005-1394/2002, pois o imóvel encontrado e de propriedade dairma da socia da executada, logo manifeste-se sobre outros bens de propriedade da executada ou de seus sócios que sejam de facil comercializacao. //pc
RESENHA NO 005_2035/2002
PROCESSO NO: 005_1009/1998_2
 Reclamante: ANDREA MACHADO NAUAR DE ALMEIDA
 Reclamado: EDITORA CEJUP LTDA
 Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS
 Assunto: AO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO (SALDO DEVEDOR), NO IMPORTE DE R\$-82,95, CONFORME CALCULO NOS AUTOS, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 005_2036/2002
PROCESSO NO: 005_989/2001_8
 Exequente: CARLOS ROBERTO COSTA DA CONCEICAO
 Advogado(a):
 Executado: TELECLUBE - CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARA
 Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO C. NELSON RIBEIRO
 Assunto: FICAR CIENTE DO SALDO DEVEDOR: PRINCIPAL:.....R\$-225,95 JUROS DE MORA:.....R\$-41,20 FGTS + 40%.....R\$-17,25 CUSTAS:.....R\$-5,76 INSS RDA:.....R\$-34,17 SALDO DEVIDO:.....R\$-324,33
RESENHA NO 005_2037/2002
PROCESSO NO: 005_1388/2002_5
 Reclamante: JAC JACEMILSON LOBO DE OLIVEIRA
 Advogado(a):
 Reclamado: SYSCONECT LTDA - ME
 Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
 Assunto: AO RECLAMADO, TOMAR CIENCIA DA MANIFESTACAO DO RECLAMANTE DE QUE NAO ACEITOU A PROPOSTA DE ACORDO, POREM ACEITA RECEBER R\$-750,00 EM TRESPARCELAS DE R\$-250,00 VENCIVEIS NOS DIAS 10 DE CADA MES COM MULTA DE 30%. PRAZO PARA MANIFESTACAO: 48 HORAS.
RESENHA NO 005_2038/2002
PROCESSO NO: 005_697/2002_2
 Reclamante: AGENOR DE MORAIS BESSE
 Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
 Reclamado: TUCURUVI RODIZIO LTDA
 Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
 Assunto: AS PARTES: APRESENTAREM CONTRACHEQUES OU FICHAS FINANCEIRAS REFERENTE AO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1999, PARA ELABORACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 005_388/2002 PROCESSO No: 005_1363/1997_2
 Exequente: HAMILTON FERNANDO ALVES CORDEIRO
 Executado: POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a) POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
 "DEVE V.S.A. COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAL, SOB PENA DE RECOLHIMENTO DOS VALORES EXISTENTES NOS AUTOS SUPRA." fr.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UARIZAL BELEM, PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 29 de novembro de 2002. Eu, PAULO SERGIO LOPEZ DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

CONTINUA NO CADERNO 3



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.839

DIÁRIO OFICIAL

0281

Belém, segunda-feira,
09 de dezembro de 2002

Caderno

3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 005_389/2002 PROCESSO No: 005_1622/2002_9

Reclamante: JOSE SEVERO SOUZA FILHO
Reclamado: ABA - AMAZONIA BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ABA - AMAZONIA BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROLATADA SENTENCA DE MERITO COM O SEGUINTE TEOR: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO JULGAR A PRESENTE RECLAMATORIA AJUIZADA PELO RECLAMANTE JOSE SEVERO SOUZA FILHO EM FACE A RECLAMADA ABA-AMAZONIA BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, TOTALMENTE PROCEDENTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE: AVISO PRE VIO; FGTS + 40%; 13o sal integral 2001; ferias prop (11/12) + 1/3; ferias simples 00/01 + 1/3; 13o sal prop 2000 (11/12); salarios retidos dos meses de set, out, nov e vinte dias de dez/01; multa prevista no art. 477, par 8o, da CLT; indenizacao vale-transporte; indeniz do seguro desemprego; indeniz prevista no art. 467, da CLT, juros e correcao monetaria... Deve ser expedido, apos o transito em julgado da decisao, mandado de busca e apreensao da CTPS do reclamante, para anotacao dabaixa do contrato de trabalho... Improcedentes demais parcelas. Tudo conforme fundamentacao. Custas reclamada sobre condenacao de R\$9210,98, no valor de R\$184,21. Notificar reclamada revel. Ciente o reclamante."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 02 de dezembro de 2002. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004_213/2002 PROCESSO No: 004_362/2000_1

Exequente: KATIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA

Executado: P M LOBATO

O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) P M LOBATO, Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 29.762,45 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) atualizado em 03/12/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	17.535,77
Juros de Mora	6.252,38
Valor FGTS	1.459,79
Multa 40% FGTS	583,91
Valor das Custas	380,21
INSS	3.530,39
Total devido	29.762,45

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 03 de dezembro de 2002. Eu NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004_214/2002 PROCESSO No: 004_1399/2002_X

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SENA ROSA

Reclamado: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARE

O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARE, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

TOMAR CIENCIA DA SENTENCA PROFERIDA NOS AUTOS COMO A SEGUIR: "CONCLUSAO ...DECIDO ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO RECLAMADO DANIEL FERNANDES DA SILVA EM RELACAO AO QUAL O PROCESSO E EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MERITO E JULGAR A RECLAMATORIA PROCEDENTE EM PARTE PARA: 1 - CONDENAR A RECLAMADA AMAZONIA SERVICE LTDA A ANOTAR A BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR COM DATA DE 31.05.2002 E 2 - CONDENAR A RECLAMADA AMAZONIA SERVICE LTDA E SUBSIDIARIAMENTE A RECLAMADA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARE A PAGAR AO RECLAMANTE R\$ 1.485,81 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) A TITULO DE SALARIO RETIDO; AVISO PREVIO; FERIAS PROPORCIONAIS 2002/2003 + 1/3; 13o SALARIO PROPORCIONAL DE 2002 E FGTS + 40%. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS CONDENADAS DE R\$ 29,71. AS RECLAMADAS CONDENADAS DEVERAO, CALCULAR, RECOLHER, RETER E COMPROVAR EM JUIZO OS VALORES A TITULO DE INSS E IR. DE-SE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS."/

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 04 de dezembro de 2002. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 004_215/2002
PROCESSO No: 004_1939/2002_5

Reclamante: ELZA EGLANTINA PENA COIMBRA

Reclamado: ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU "VIVALDO BRAGA"

Data da Proxima Audiencia: 09/01/2003 as 10:20 Horas

O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU "VIVALDO BRAGA", Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 04 de dezembro de 2002. Eu,

NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 004_216/2002 PROCESSO No: 004_919/2002_5

Exequente: PEDRO GOMES DOS SANTOS

Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA

O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ(a) TITULAR da 004 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA, Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 27.134,09 (VINTE E SETE MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS) atualizado em 03/12/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	20.523,48
Juros de Mora	348,90
Valor de Multa	6.261,71
Total devido	27.134,09

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 05 de dezembro de 2002. Eu, NEY STANY MORAIS MARANHÃO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 004_933/2002

PROCESSO No: 004_1989/2002_9

Reclamante: RODRIGO RIZZI

Advogado(a): ALEXANDRE RIZZI

Reclamado: VALDEMIR CAMPOS SODRE

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Assunto:

A ADVOGADO DO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO.

RESENHA NO 004_934/2002

PROCESSO No: 004_938/2001_2

Exequente: ELIANA GOMES DE MELO

Advogado(a): ALMIR HOLANDA COSTA

Executado: MARIA CONCEICAO BRITO GOMES

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE NAO CONSTAM DECLARACOES DE IMPOSTO DE RENDA EM NOME DE MARIA CONCEICAO BRITO GOMES E MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, ESCLARECENDO QUE A INERCIA IMPLICARA O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM PREVIA SUSPENSAO DA EXECUCAO POR 60 (SESENTA) DIAS.

RESENHA NO 004_935/2002

PROCESSO No: 004_1867/2002_6

Exequente: CARLOS NASCIMENTO LEVY

Advogado(a): ADILSON GALVAO VERCOSA

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 004_936/2002

PROCESSO No: 004_558/1997_1

Exequente: MARCY DE JESUS DOS REIS CARDOSO

Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA

Executado: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA CPE EM VIRTUDE DA OFICIAL DE JUSTICA NAO TER CONSEGUIDO LOCALIZAR O IMOVEL INDICADO, CONFORME CERTIDAO DE FL.219 DOS AUTOS E SILICITAR O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 20 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM PREVIA SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

RESENHA NO 004_937/2002

PROCESSO No: 004_1291/2002_1

Exequente: EDSON LUIZ OLIVEIRA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL.34 DO OFICIAL DE JUSTICA, DESPACHO DE FL.35 VERSO E FL.36, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR 60 (SESSENTA) DIAS

RESENHA NO 004_938/2002

PROCESSO No: 004_314/2001_8

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES VIEIRA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Executado: REMOEL ENGENHARIA TERRAPLENAGEM COM IND LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS INDICADOS PELO EXECUTADO E, EM CASO DE DISCORDANCIA, INDICAR OUTROS A PENHORA DA EXECUTADA SUSCETIVEIS DE CONSTRUCAO, CONFORME OFICIO NR 1509/2002 DA 1a.VT DE SAO LUIS-MA.

RESENHA NO 004_939/2002

PROCESSO No: 004_844/1996_6

Exequente: NAIRSON LEITE DE BRITO

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Executado: IATE CLUBE DO PARA

Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE EM 10 (DEZ) DIAS, SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECEITA FEDERAL, ESCLARECENDO QUE A INERCIA IMPLICARA O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM PREVIA SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

RESENHA NO 004_940/2002

PROCESSO No: 004_1857/2002_3

Reclamante: MARCON MARCENARIA ARQ E CONSTRUÇÕES

Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ

Reclamado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS

Advogado(a): CARLOS MAURICIO DA COSTA OLIVEIRA

Assunto:

AO ADVOGADO DO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA ENGEXATA ENGENHARIA LTDA.

RESENHA NO 004_941/2002

PROCESSO No: 004_783/2002_6

Exequente: REGINALDO RAMOS CALDAS

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: HELIO MACEDO DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE EM 20 (VINTE) DIAS SOBRE AS CERTIDÕES DOS OFICIAIS DE JUSTICA DE FLS.43 E 44 DOS AUTOS, SENDO QUE A INERCIA IMPLICARA O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM A PREVIA SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR 60 (SESSENTA) DIAS.

RESENHA NO 004_942/2002

PROCESSO No: 004_107/2000_7

Exequente: ORLANDO SIDNEY OLIVEIRA

Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO

Executado: EDITORA GLOBO S A

Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto:

A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA COMPARECER AO POSTO DO BANCO DO BRASIL (TRT), PARA RECEBER SALDO.

RESENHA NO 004_943/2002

PROCESSO No: 004_1259/2000_4

Exequente: JOSE DA SILVA NERES

Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA

Executado: ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A ADVOGADA VANJA IRENE VIGGIANO SOARES PARA INFORMAR EM 5 (CINCO) DIAS SE PRETENDE, AINDA, RECEBER O BEM ARREMATADO OU SE DESISTE DA ARREMATACAO, TENDO EM VISTA A HOMOLOGACAO DE ACORDO ENTRE AS PARTES.

RESENHA NO 004_944/2002

PROCESSO No: 004_2189/1990_1

Exequente: FRANCISCO DE ANDRADE GOYANA FILHO

Advogado(a): CRISTINA SARMENTO CUNHA

Executado: UNIAO FEDERAL, SUCESSORA DO DNOS

Advogado(a):

Assunto:

A ADVOGADA DOS RECLAMANTES PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADO PELA UNIAO.

RESENHA NO 004_945/2002

PROCESSO No: 004_1047/2002_1

Reclamante: HUMBERTO FARIAS UCHOA

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Reclamado: SOTREQ S A

Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA

Assunto:

AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO O TEOR E O SEGUINTE: "NAO CONHECO DOS EMBARGOS, POIS SUBSCRITOS POR PROFISSIONAL NAO HABILITADO NOS AUTOS, CONFORME ART.37 DO CPC" EXMO. DR. RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR.

RESENHA NO 004_946/2002

PROCESSO No: 004_411/2000_X

Exequente: HERACLITO FERREIRA DA ROCHA

Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO

Executado: EDITORA GLOBO S A

Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DOS EXECUTADOS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO, NA FORMA DA LEI 6830/80.

RESENHA NO 004_947/2002

PROCESSO No: 004_1454/2002_3

Exequente: AMINADA VENANCIO DA SILVA

Advogado(a): ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA

Executado: CCL CONSTRUTORA COUTINHO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A ADVOGADA DA RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA A CERTIDAO DE FL.61 DO OFICIAL DE JUSTICA.

RESENHA NO 004_948/2002

PROCESSO No: 004_1357/2001_9

Exequente: REINALDO ALVES DA SILVA

Advogado(a): SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA

Executado: MILKSA ASSIS GURANY

Advogado(a): JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO

Assunto:

AO ADVOGADO DA EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$32,60 (TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) JUNTO AO BANCO ITAU S/A.

RESENHA NO 004_949/2002

PROCESSO No: 004_764/2002_2

Exequente: EDNA MARIA MIRANDA FERREIRA

Advogado(a): KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO

Executado: MADEIREIRA SANGALLI LTDA.

Advogado(a):

Assunto:

A ADVOGADA DA RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FL.52 DO OFICIAL DE JUSTICA.

RESENHA NO 004_950/2002

PROCESSO No: 004_2044/2001_4

Exequente: ANA MARIA FERREIRA RABELO

Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR

Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS DE RESP LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A INFORMACAO DA ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA - ACEPA.

RESENHA NO 004_951/2002

PROCESSO No: 004_1379/2002_1

Exequente: HEBERLO DE RIBEIRO FRANCISCO DA SILVA FERREIRA

Advogado(a): EDILMA COSTA MATEA

Executado: ENGETEL LTDA

Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOISENHO

Assunto:

A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO, QUAL SEJA, A QUANTIA DE R\$1.500,00 (UM MILE QUINHENTOS REAIS) A SER PAGA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A MULTA DE 30% EM CASO DE INADIMPLENCIA.

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 001_2531/2002

PROCESSO No: 001_792/2000_4

Exequente: LUCILENE DO SOCORRO FERREIRA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Executado: UNIFORMES ESCOLARES E VESTIMENTAS GERAL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE - Informar se tem interesse em adjudicar os bens penhorados, que estão em seu poder, pelo valor do seu credito.

RESENHA NO 001_2532/2002

PROCESSO No: 001_1727/1999_6

Exequente: ERLDO RODRIGUES GARCIA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO

Assunto:

AA EXECUTADA: PARA FICAR CIENTE DE QUE AS QUANTIAS DE FLS. 168 NO VALOR DE R\$171,75 E DE FLS. 170, NO VALOR DE R\$910,74, FORAM TRANSFERIDAS, RESPECTIVAMENTE, PARA OS AUTOS DOS PROCESSOS Nos. 001-17 27/1999-6 E 001-2045/2000-X, EM QUE SAO PARTES: JOSELENE CORREA AMAZONAS E LUIZ OLAVO JORGE DE CAMPOS, RECLAMANTES, E TELEMAR NORTE LESTES/A (sucessora) E TELECOMUNICACOES DO PARA S/A (sucrida), RECLAMADAS.

RESENHA NO 001_2533/2002

PROCESSO No: 001_998/2001_9

Exequente: PAULO XAVIER LOPES

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: RETIFICA COMPASSO DE MOTORES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE - Ficar ciente do r. despacho exarado a fl. 76, dos autos supra, pela Exma. Sra. Juiza Titular, Dra. Mary Anne Medrado: 1 - Homologo o acordo firmado entre as partes, as fls. 62/69; II - Dar ciencia.

RESENHA NO 001_2534/2002

PROCESSO No: 001_2045/2000_X

Exequente: LUIZ OLAVO JORGE DE CAMPOS

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

A RECLAMADA - FICAR CIENTE DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O DEPOSITO DE FL. 166, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 001_2535/2002

PROCESSO No: 001_837/2002_3

Exequente: JOSELENE CORREA AMAZONAS

Advogado(a):

Executado: TELEMAR NORTE LESTES A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO

Assunto:

AA EXECUTADA: PARA FICAR CIENTE DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS. 50, NO VALOR DE R\$171,75 (CENTO E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

RESENHA NO 001_2536/2002

PROCESSO No: 001_625/2000_7

Exequente: MAURO NASCIMENTO DE SOUZA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA DO SOL PRIVEE

SO

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve comparecer a Secretaria da 1a Va a fim de assinar e receber o Auto de Adjudicacao, bem como comparecer junto a Central de Mandados Judiciais a fim de acompanhar o Oficial para recebimento dos bens.

RESENHA NO 001_2537/2002

PROCESSO No: 001_1220/2002_0

Reclamante: JORGE LUIS MISSQUITA MOREIRA

Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO

Reclamado: FUNDACAO BOAS NOVAS

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES

Assunto:

AO RECLAMANTE: Ficar ciente de que deve comparecer a Secretaria da 1a VT Belém a fim de receber a futa pensão e cópia da ata de audiência. A RECLAMADA: Ficar ciente de que deve comparecer a 3a parcela do acordo com multa.

RESENHA NO 001_2538/2002

PROCESSO No: 001_1030/2000_3

Exequente: RUI VALDO PINHEIRO MORAES

Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS

Executado: MARKPLAN DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL SERV LTDA

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Assunto: AO EXEQUENTE: V. Sa. deve se manifestar se tem interesse em adju dicar os bens penhorados e, em caso negativo, deve indicar outros bens a penhora, tendo em vista a dificuldade que se apresenta para a venda dos atuais.

RESENHA NO 001_2540/2002

PROCESSO NO: 001_1353/2001_1

Exequente: SANDRO DA SILVA DOUNATONI

Advogado(a): DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA

Executado: CONDOMINIO CRUZEIRO DO SUL

Advogado(a):

Assunto:

Ao Exequente - Ficar ciente da Certidão de fl. 105, dos autos supra, devendo indicar bens a penhora no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano.

RESENHA NO 001_2541/2002

PROCESSO NO: 001_516/2002_5

Exequente: MARIA DE NAZARE DA SILVA SOARES

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO

Executado: ISIS DANIELY MONTEIRO QUADROS

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE - Ficar ciente da Certidão de fl. 33, da Sra. Oficial de Justiça, devendo V. Sa. indicar bens a penhora no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano.

RESENHA NO 001_2542/2002

PROCESSO NO: 001_821/1999_4

Reclamante: JORGE DE AGUIAR FREIRE JUNIOR

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: CLUBE DO REMO

Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS

Assunto:

AO RECLAMADO: FICAR CIENTE DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS. 367, NO VALOR DE R\$-167,25 (CENTO E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

RESENHA NO 001_2543/2002

PROCESSO NO: 001_1540/1996_2

Reclamante: SIDNEY MANOEL DE SOUZA BARROS

Advogado(a): ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Reclamado: AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS S A

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto:

AS PARTES: APRESENTAR CONTRACHEQUES OU FICHAS FINANCEIRAS DO RECLAMANTE DO PERÍODO DE 01/93 A 10/94.

RESENHA NO 001_2544/2002

PROCESSO NO: 001_971/2002_7

Reclamante: IVANETE DO SOCORRO DA SILVA HENRIQUES

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Reclamado: CLUBE DO REMO

Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS

Assunto:

AS PARTES: APRESENTAR CONTRACHEQUES OU FICHAS FINANCEIRAS DO RECLAMANTE DOS PERÍODOS A SEGUIR: 12/90 A 03/92, 09/92, 04/93 A 08/93, 11/93, 11/95, 10/96, 09/97, 03/98, 10/2000 E 02/2002.

RESENHA NO 001_2545/2002

PROCESSO NO: 001_820/2001_1

Reclamante: LINDOLFO NASCIMENTO DE SOUZA

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado: COMPAR CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto:

A RECLAMADA, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO

RESENHA NO 001_2546/2002

PROCESSO NO: 001_1148/2001_0

Exequente: JOSE MARIA ARAGÃO DE BRITO

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: CISMAL CONSULT T REINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a): FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA

Assunto:

AO EXEQUENTE - Ficar ciente do ofício da JUCEPA, de fl. 131 e anexos, devendo V. Sa. requerer o que achar de direito.

RESENHA NO 001_2547/2002

PROCESSO NO: 001_2611/1991_2

Exequente: ADEIR CONCEIÇÃO MUNIZ DE ARAUJO

Advogado(a):

Executado: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA

Assunto:

A EXECUTADA: Ficar ciente de que deve receber a Guia de Retirada de No. 1770/02, expedida em 05.09.02, em nome do Sr. Miguel do Espírito Santo Souza Junior, funcionário da executada credenciado para recebimento, no prazo de cinco dias, encontrando-se a referida guia no Banco do Brasil, posto do TRT, desde dia 06.09.02, ressaltando-lhe que o não recebimento implicará em depósito da quantia em caderneta de poupança.

RESENHA NO 001_2548/2002

PROCESSO NO: 001_1721/2002_0

Reclamante: LUIZ CARLOS LIMA CORREA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S.A. - TELEPARA

Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES

Assunto:

AO RECLAMANTE, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO. ///

RESENHA NO 001_2549/2002

PROCESSO NO: 001_1617/2002_5

Reclamante: JOSE EDUARDO MACIEL GONCALVES

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: EMPRESA TV FILME BELEM SERVIÇOS TELECOM LTDA

Advogado(a): MONICA DE NAZARE BOTELHO PENA

Assunto:

AS PARTES, FICAR CIENTES DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, CUJO ÍNTEIRO TEOR É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE A MM. 1ª VTB-NA RECLAMAÇÃO SUPRA MENCIONADA I - ACOLHER A PREJUDICIAL DE MERITO PRESCRICIONAL, PLO QU RESTAM PRESCRITOS: QUAISQUER CRÉDITOS ANTERIORES A 26.09.97, A TIPO DO ART. 7º, XXIX, A, DA CF/88, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, NESTE PARTICULAR, COM JULGAMENTO DO MERITO, NA FORMA DO ART. 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, II - JULGAR, EM PARTE, IMPROCEDENTES, OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, PARA CON DENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE R\$-5.956,25, A TÍTULO DE: DIF. DE HS. EXTRAS A 70% E A 100%, ADICIONAL NOTURNO A 50%, DIF. DE ADICIONAL DE HS EXTRAS, EM 20%, REFLEXOS DAS PARCELAS RETRO DEFERIDAS EM AVISO PREVIO, FERIAS + 1/3, 13º. SALARIO, E EM FGTS + 40%, ADICIONAL POR ACUMULO DE FUNCOES, MULTAS DAS CONVENCOES COLETIVAS, JUROS, CORRECAO MONETARIA, DESCONTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS SAO DEVIDOS, NA FORMA DA LEI. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LE GAL E DE PROVAS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-119,12, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENCAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 001_433/2002 PROCESSO No: 001_1921/2002_8

Reclamante: CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Reclamado: CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de Belem.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: JULGO PRO CEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO DE CARLOS RIBEIRO DA SILVA CONTRA CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA PARA RECONHECER VINCULO DE EMPREGO DE 04. 01.99 A 18.09.02. II-DEFERIR TUTELA ANTECIPADA PARA LEVANTAMENTO DO FG TS DO AUTOR, III-CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: AVISO PREVIO (R\$554,20); FERIAS SIMPLES COM 1/3 (R\$738,93); 9/12 FERIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 (R\$554,19); 9/12 DE 13 SALARIO/02 NO VALO DE R\$415,65; SALARIOS RETIDOS, NO VALOR DE R\$886,72; MULTA DO ART. 477 DA CLT NO VALOR DE R\$554,20); INDENIZACAO SEGURO DESEMPREGO EM DOISSA LARIOS MINIMOS LEGAIS; INDENIZACAO VALES TRANSPORTES (R\$-835,08); FGTS DO PERIODO CONTRATUAL (R\$1.836,46). IV-DETERMINAR OS DESCONTOS FIS CAIS E PREVIDENCIARIOS, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS, NOS VALORES A SEREM APURADOS PELO SETOR DE CALCULOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$135,60, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENCAO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBelem PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belem PA, 28 de novembro de 2002. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 001_434/2002 PROCESSO No: 001_1748/2002_9

Reclamante: MAURO JUNIOR ANDRADE MOREIRA

Reclamado: ELETROTECNICA BELEM LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de Belem.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ELETROTECNICA BELEM LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É

A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, JULGO PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR MAURO JUNIOR ANDRADE MOREIRA CONTRA ELETROTECNICA BELEMLTDA PARA RECONHECER O VINCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES DE 01.08.94 A 25.06.99, DETERMINANDO A BAIXA NA CTPS, A SER EFETUADA PELA SECRE TARIA DA VARA, APOS O TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO, COM AS COMUNICACOES DE PRAXE A DRT E INSS E DETERMINO O LEVANTAMENTO DO SALDO DO FGTS EXISTENTE NA CONTA VINCULADA DO AUTOR, ATRAVES DE ALVARA JUDICIAL A SER EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA VARA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$10,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$500,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBelem PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belem PA, 28 de novembro de 2002. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 001_435/2002 PROCESSO No: 001_1932/2002_2

Reclamante: KLEITON MENEZES DOS SANTOS

Reclamado: CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de Belem.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: JULGO PROCEDENTE EM PARTE RECLAMAÇÃO PARA RECONHECER VINCULO DE EMPREGO EN TRE AS PARTES, DETERMINANDO A BAIXA NA CTPS DO AUTOR APOS O TRANSITO EM JULGADO A SER FEITA PELA SECRETARIA DA VARA, II-CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AVISO PREVIO; FERIAS SIMPLES + 1/3 2001/2002, 9/12 DE 13 SALARIO PROPORCIONAL/02, SALARIO RETIDO DE AGOSTO DE 2002, SALARIO RETIDO DE SETEMBRO DE 2002, MULTA DO ART. 477 DA CLT, INDENIZACAO DO SEGURO DESEMPREGO, INDENIZACAO PELOS VALES-TRANSPORTES, FGTS DE TODO O PERIODO CONTRATUAL ACRESCIDO DE MULTA DE 40%, FGTS DO PERIODO CONTRATUAL, JUROS E CORRECAO MONETARIA. III-DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. /V\OP.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBelem PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belem PA, 02 de dezembro de 2002. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014_405/2002 PROCESSO No: 014_605/2002_5

Exequente: ANA ALVES DE ALCANTARA

Executado: MANOEL LEANDRO COSTA BARBOSA - ME

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MANOEL LEANDRO COSTA BARBOSA - ME, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 487,71 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) atualizado em 03/06/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	459,00
Valor Pago	114,75
Valor de Multa	91,80
INSS	51,66
Total devido	487,71

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na

INTERNET: www.ioepa.com.br

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 02 de dezembro de 2002. Eu
..... WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,
subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 014_1904/2002

PROCESSO NO: 014_1540/2002_8

Reclamante: PAULO CESAR DE SOUZA RODRIGUES

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: COMERCIAL DE ESTIVAS 2001 LTDA.

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, AS FLS. 29/31 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014_1905/2002

PROCESSO NO: 014_1661/2002_9

Reclamante: AUGUSTO FREITAS DA ROCHA

Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS

Reclamado: SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS SA

Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, AS FLS. 278/290 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014_1906/2002

PROCESSO NO: 014_1662/2002_0

Reclamante: DENIS COSTA DE ALMEIDA

Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS

Reclamado: SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS SA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, AS FLS. 295/307 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014_1907/2002

PROCESSO NO: 014_250/2000_2

Exequirente: SEBASTIAO GONCALVES DAS CHAGAS FILHO

Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Executado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE FORAM ACOLHIDOS INTEGRALMENTE.

RESENHA NO 014_1908/2002

PROCESSO NO: 014_250/2000_2

Exequirente: SEBASTIAO GONCALVES DAS CHAGAS FILHO

Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A-CEIPA

Advogado(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE FORAM ACOLHIDOS INTEGRALMENTE.

RESENHA NO 014_1909/2002

PROCESSO NO: 014_2012/2002_X

Reclamante: EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICACOES DA AMAZONIA

Advogado(a): LUCIANA DE PINA FERREIRA

Reclamado: JOSE MARTINS DE MOURA FILHO

Advogado(a): EDSON CLARO MEDEIROS

Assunto:

AO RECLAMADO-EMBARGADO, SR. JOSE MARTINS DE MOURA FILHO, PARA APRESENTAR, QUERENDO, CONTESTACAO AOS EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTO PELA EDI TORA DE NOTICIAS E PUBLICACOES DA AMAZONIA.

RESENHA NO 014_1911/2002

PROCESSO NO: 014_2017/2002_9

Reclamante: GRAFICENTO-GRÁFICA E EDITORA LTDA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Reclamado: FABIANO LOURENCO FURTADO

Advogado(a): AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA

Assunto:

AO RECLAMADO-EMBARGADO, SR. FABIANO LOURENCO FURTADO, PARA CONTESTAREMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTO PELA GRAFICENTO-GRÁFICA E EDITORA LTDA.

RESENHA NO 014_1912/2002

PROCESSO NO: 014_1599/2002_8

Reclamante: JENNER OLIVEIRA RIBEIRO

Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA

Reclamado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL.

RESENHA NO 014_1913/2002

PROCESSO NO: 014_1831/1996_3

Exequirente: ANTONIO ALVES DE SOUZA

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS RODRIGUES

Executado: STELIO PAULO QUEIROZ GOMES DA SILVA

Advogado(a): REGINA HELENA BATISTA PEREIRA

Assunto:

Ao exequirente, para comparecer a secretaria desta vara para acompanhar o oficial de justiça em diligência.

RESENHA NO 014_1914/2002

PROCESSO NO: 014_1599/2002_8

Reclamante: JENNER OLIVEIRA RIBEIRO

Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA

Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS

Assunto:

A RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENÇA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL.

RESENHA NO 014_1915/2002

PROCESSO NO: 014_1599/2002_8

Reclamante: JENNER OLIVEIRA RIBEIRO

Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA

Reclamado: AMAZON CATHISH LTDA.

Advogado(a): VLADIMIR AUGUSTO DE C L A KOENIG

Assunto:

A RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENÇA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL.

RESENHA NO 014_1916/2002

PROCESSO NO: 014_1604/1999_2

Exequirente: MARIA DOMINGAS CONCEICAO REIS

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado: EQUIPE ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

Assunto:

A executada, para ciência da transferência efetuada a fl. 164 dos autos.

RESENHA NO 014_1917/2002

PROCESSO NO: 014_353/2000_1

Exequirente: ALDINO SILVA

Advogado(a): ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO

Executado: MEM SERVICOS TECNICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequirente, para ciência e manifestação acerca do documento recebido da PETROBRAS a fl. 312 dos autos.

RESENHA NO 014_1918/2002

PROCESSO NO: 014_1284/1999_X

Exequirente: VALDIR DA SILVA MELO

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Executado: MULTILINE COM REPRESENTACAO PROJETO

MONTAGENS

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto:

Ao exequirente, para ciência do ofício recebido a fl. 218 dos autos, bem como, para indicar, em 20 (vinte) dias, bens da executada a penhora ou requerer o que entender de direito com vistas ao regular prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, por noventa dias, nos termos do caput do artigo quarenta da Lei n. 6.830/80.

RESENHA NO 014_1919/2002

PROCESSO NO: 014_1579/1998_0

Exequirente: ERMESINDO COSTA DOS ANJOS

Advogado(a): JOSE LUIS DA SILVA

Executado: EDITORA CEJUP LTDA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Assunto:

As partes, para ciência do despacho proferido nos autos do processo em referência, conforme segue: "DESPACHO: I - Homologo o acordo entabulado as fls. 180/185. II - Exclua-se os bens penhorados do leilão. III Custas pelo reclamante no importe de R\$ 16,00, das quais fica isento na forma da lei. IV - A contribuição previdenciária referente as parcelas remuneratórias deverá ser comprovado o recolhimento até o décimo dia após o pagamento da última parcela do acordo. IV - De-se ciência. Em, 27.11.2002." AOCs

RESENHA NO 014_1920/2002

PROCESSO NO: 014_177/2002_X

Reclamante: GLEYSON MARCEL CAXIAS ALMEIDA

Advogado(a): ANDREA SOUZA DE ALBUQUERQUE

Reclamado: MARIA ARLETE DINIZ

Advogado(a): RAUL MENHEM MONTEIRO

Assunto:

A executada, para ciência de que este Juízo deferiu a adjudicação requerida a fl. 40 dos autos, pelo valor total dos créditos do exequirente.

RESENHA NO 014_1921/2002

PROCESSO NO: 014_1252/2002_3

Exequirente: GEORGE WILLIAM DA SILVA E SILVA

Advogado(a): EDILBERTO SANTANA LIMA

Executado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

Assunto:

Ao executado, para ciência do depósito de fl. 64 dos autos, oriundo de bloqueio de créditos junto ao Banco do Brasil S/A.

RESENHA NO 014_1922/2002

PROCESSO NO: 014_80/2001_X

Exequirente: ADERSON PINHEIRO SANTOS

Advogado(a): ALEXANDRE SALES SANTOS

Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequirente, para ciência acerca da inércia das instituições bancárias em relação a solicitação de bloqueio via Sistema BACEN JUD, bem como, para indicar, em 20 (vinte) dias, bens da executada a penhora ou requerer o que entender de direito com vistas ao regular prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, por noventa dias, nos termos do caput do artigo quarenta da Lei n. 6.830/80.

RESENHA NO 014_1923/2002

PROCESSO NO: 014_1539/2002_1

Exequirente: JUREMA SIQUEIRA MACEDO

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado: MARIA JOSE CORREA FERREIRA

Advogado(a): ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

Assunto:

Ao exequirente, para ciência da proposta de acordo de fl. 36 dos autos.

RESENHA NO 014_1924/2002

PROCESSO NO: 014_95/1999_2

Exequirente: ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): ROBERTO SALAME FILHO

Executado: CLUBE DO REMO

Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS

Assunto:

Ao exequirente, para indicar bens a penhora para prosseguimento da execução.

RESENHA NO 014_1925/2002

PROCESSO NO: 014_165/2000_0

Exequirente: ENIVALDO MARTINS DE SENA

Advogado(a): ROSANE BAGLIO DI DAMMSKI

Executado: ISMAELINO FERREIRA DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequirente, para informar o paradeiro do executado.

RESENHA NO 014_1926/2002

PROCESSO NO: 014_593/2002_2

Exequirente: CORINA DA SILVA COELHO

Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS

Executado: INFRAERO

Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Assunto:

A executada, para ciência de que o valor do depósito recursal é suficiente para pagar o débito e que o mesmo será liberado ao reclamante.

RESENHA NO 014_1927/2002

PROCESSO NO: 014_1701/2002_6

Reclamante: MARCO AURELIO DA SILVA LARA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: MASTEC BRASIL SA

Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI

Assunto:

As partes, para ciência do despacho proferido por este Juízo nos autos do processo em referência, conforme segue: "DESPACHO: I - Homologo o acordo entabulado as fls. 193/194. II - Os encargos previdenciários pela reclamada, que devera comprová-los até 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo. III - Custas pelo reclamante no importe de R\$ 40,00, das quais fica isento na forma da lei. IV - De-se ciência. Em, 27.11.2002." AOCs

RESENHA NO 014_1928/2002

PROCESSO NO: 014_1232/2002_8

Exequirente: MARCIO DO NASCIMENTO MIRANDA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto:

Ao exequirente, para ciência do bem ofertado a penhora as fls. 155/158 dos autos, bem como, para manifestar-se, em cinco dias, acerca da proposta de acordo.

RESENHA NO 014_1929/2002

PROCESSO NO: 014_45/2001_8

Exequirente: SERGIO AUGUSTO TAVARES VASCONCELOS

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Executado: COOPERATIVA DOS TECNICOS PROCESSAM DADOS LTDA

Advogado(a): ANTONIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR

Assunto:

Ao executado, para ciência da petição do exequirente impugnando o cálculo referente a indenização pelo não fornecimento das guias do seguro desemprego a fl. 522 dos autos.

RESENHA NO 014_1930/2002

PROCESSO NO: 014_1634/2002_6

Reclamante: TILSON JOAO PIRES

Advogado(a): MILTON ALENCAR VIEIRA

Reclamado: CONTEMOVEIS LTDA.

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequirente, para ciência da petição da reclamada opondo Embargos de Declaração as fls. 75/79 dos autos.

RESENHA NO 014_1931/2002
PROCESSO NO: 014_2022/1999_7
Exequente: ANTONIO DA SILVA RODRIGUES
Advogado(a): SULAMITA DE SOUZA DIAS
Executado: A E DA SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INFORMAR AO JUÍZO SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.
RESENHA NO 014_1932/2002
PROCESSO NO: 014_446/1994_3
Reclamante: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO ROCHA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S A
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
Assunto:
Ao exequente, para manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça e anexos de fls. 630/636 dos autos.
RESENHA NO 014_1933/2002
PROCESSO NO: 014_328/1999_X
Exequente: MARIA FRANCISCA LOBATO PINTO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado: CARLOS ANTONIO XERFAN & COMPANHIA LTDA
Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
Assunto:
As partes, para ciência do despacho proferido nos autos do processo em referência, conforme segue: "DESPACHO: I - Homologo o acordo entabulado as fls. 434/435. II - Ao desbloqueio bancário, bem como o cancelamento do Mandado de Remoção, excluindo-se os bens penhorados do leilão. III - Custas pelo reclamante no importe de R\$ 200,00, das quais fica isento na forma da lei. IV - De-se ciência. Em, 27.11.2002." AOCs
RESENHA NO 014_1934/2002
PROCESSO NO: 014_1416/2002_7
Reclamante: UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRAB MEDICO
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado: JEAN CARLOS CORREA BARATA
Advogado(a): ANDREA COSTA PEREIRA
Assunto:
AO PATRONO DA CONSIGNANTE (UNIMED) PARA RECEBER O SALDO REMANESCENTE DO PROCESSO.
RESENHA NO 014_1935/2002
PROCESSO NO: 014_1035/2001_X
Exequente: EDILENE MORAES DE ALMEIDA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Executado: COMERCIAL CAJUL LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A exequente, para comparecer a Secretaria desta Vara para receber sua CTPS.
RESENHA NO 014_1937/2002
PROCESSO NO: 014_1641/1996_9
Exequente: EDVALDO REIS MOREIRA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: STRAB MOV MERCADORIA EM GERAL ESTADO DO PARÁ
Advogado(a): EMANUEL DO NASCIMENTO BATALLA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPARECER NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, A FIM DE RECEBER GUIA DE DEPOSITO REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE.
RESENHA NO 014_1938/2002
PROCESSO NO: 014_1546/1998_7
Exequente: BENEDITO VILHENA SARMENTO
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Executado: CAPAF
Advogado(a): VLADIMIR LOBO KOENIG
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER SALDO EM FAVOR DA RECLAMADA CAPAF.
RESENHA NO 014_1939/2002
PROCESSO NO: 014_1259/2002_6
Reclamante: EDGAR RODRIGUES
Advogado(a): WANESSA KELLYN CL A RODRIGUES
Reclamado: R A JINKINGS E CIA LTDA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERIO
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL-PAB/TRT A FIM DE RECEBER CREDITOS.
RESENHA NO 014_1940/2002
PROCESSO NO: 014_969/1997_1
Exequente: BENEDICTO ANTONIO FONTES
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Executado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): MARCELO MIRANDA CAETANO
Assunto:
AOS ADVOGADOS DO RECLAMADO, MARCELO MIRANDA CAETANO OU RUBENS BRAGA CORDEIRO PARA COMPARECEREM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL-PAB/TRT, A FIM DE RECEBEREM

SALDO REMANESCENTE.
RESENHA NO 014_1941/2002
PROCESSO NO: 014_957/1997_5
Exequente: ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(a): MARILENE DA SILVA CARDOSO
Executado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): GRACIONE DA MOTA COSTA
Assunto:
A ESTAGIARIA GABRIELA DA SILVA SAMPAIO PARA COMPARECER A CAIXA ECONOMICA FEDERAL-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER CREDITOS, CONFORME REQUERIDO EM 17.10.2002 E DEFERIDO NO DESPACHO DE FLs. 532.
RESENHA NO 014_1942/2002
PROCESSO NO: 014_894/1998_3
Reclamante: JEAN COELHO MATNI
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMIN
Assunto:
AS ADVOGADAS ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMIN (BASA) E ERIKA MOREIRA BUCHARA PARA COMPARECEREM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL-PAB/TRT, RESPECTIVAMENTE, A FIM DE RECEBEREM SALDO REMANESCENTE EM FAVOR DOS RECLAMADOS.
RESENHA NO 014_1943/2002
PROCESSO NO: 014_672/2002_9
Exequente: JACINEY RIBEIRO RODRIGUES
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Executado: VIFJ CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a): ERNESTO DA PAZ VERAS
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA COMPARECER A CAIXA ECONOMICA FEDERAL-PAB/TRT, A FIM DE RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 014_1944/2002
PROCESSO NO: 014_208/2002_6
Exequente: RICARDO DE SOUZA DA SILVA
Advogado(a): JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
Executado: D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): JOSE WILLIAM COELHO DIAS JUNIOR
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER A CAIXA ECONOMICA FEDERAL-PAB/TRT A FIM DE RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 014_1945/2002
PROCESSO NO: 014_926/2001_7
Exequente: ALCEU FERREIRA FAGUNDES
Advogado(a):
Executado: BELCONAV S A
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Assunto:
A executada, para ciência do despacho proferido nos autos do processo em referência, conforme segue: "DESPACHO: I - EM FACE DA ARREMATACAO NOS AUTOS DO PROCESSO 07-56/2001, DO BEM PENHORADO NESTES AUTOS AS FLs. 25, O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO EXECUTADO PERDEU O OBJETO, DE-SE CIENCIA; II - OFICIE-SE A MM. 074 VTB, SOLICITANDO ABANDAMENTO DE VALORES ATE O LIMITE DO CREDITO EXEQUENDO. EM, 03/12/2002." AOCs
RESENHA NO 014_1946/2002
PROCESSO NO: 014_635/1995_2
Exequente: CLAUDIONOR BARBOSA MENDES
Advogado(a): ALBERTO IVO COELHO
Executado: EDIVALDO M CARVALHO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA OU BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, POR 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 40, DA LEI 6.830/80. OBS: RECEBER O CREDITO EXEQUENTE.
RESENHA NO 014_1947/2002
PROCESSO NO: 014_1141/2002_5
Exequente: FABIO LUIZ AMARAL DA SILVA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Executado: SERVISIL - EMPRESA DE SEGURANCA E VIG COM LTDA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Assunto:
A executada, para ciência acerca do depósito de fl. 47 dos autos, no valor de R\$ 827,18 (oitocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), decorrente de transferência do processo n. 012-284/2002-0.
RESENHA NO 014_1948/2002
PROCESSO NO: 014_687/2002_0
Exequente: JOSUE PANTOJA DIAS
Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES
Executado: MARCIO LANDIN
Advogado(a):
Assunto:
Ao exequente, para ciência da certidão da Sra. Oficial de Justiça a fl. 39 dos autos.
RESENHA NO 014_1949/2002

PROCESSO NO: 014_1456/2001_1
Exequente: ELIELCIO BEZERRA BARRA
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto:
A executada, para ciência acerca do depósito de fl. 150 dos autos, no valor de R\$ 296,71 (duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), decorrente de bloqueio efetuado junto ao Banco Bradesco S/A.
RESENHA NO 014_1950/2002
PROCESSO NO: 014_1553/1999_0
Exequente: FRANCISCA ALVES DA COSTA PINHEIRO
Advogado(a): EDIELSON HALLER DE MORAES PIMENTEL
Executado: KATIA REGINA DINIZ RIBEIRO
Advogado(a): MARIA DE GRAZIELA VALE FEITOSA
Assunto:
As partes, para ciência do despacho proferido nos autos do processo em referência, conforme segue: "DESPACHO: I - Homologo o acordo as fls. 111/112. II - De-se ciência. Em, 03/12/2002." AOCs

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N.º 17.327

Processo n.º: 683 - RC
Origem: Pará - Belém.
Autos de: Substituição de Candidato.
Interessados: 1- José Raimundo da Silva Árias, 1º Suplente. 2- Maria Inês Barata, 2º Suplente.
Assunto: Eleições Gerais/2002 - Substituição dos suplentes Benedito W. Monteiro e Flávio R. Lauande pelos interessados na chapa encabeçada pela candidata Telma C. Lobo - PPS/PA.
Relatora: Juíza SILVIA ELENA PETRY, por dependência.
Eleições Gerais 2002. Majoritária. Substituição de registro de candidatura. Intempestividade. Resolução 20.993/TSE. Perda de objeto.
Ante a perda de objeto, deve-se extinguir o processo sem julgamento de mérito. (Art. 267, inciso VI do CPC)
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento de mérito, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de dezembro de 2002.

ACÓRDÃO N.º 17.328

Processo n.º: 503 - Div.
Autos de: Pedido de Registro de Comitê Financeiro.
Origem: Belém - Pará.
Interessado: Partido da Mobilização Nacional - PMN, por seu Presidente Executivo Estadual, Telmo Lima Marinho.
Assunto: Constituição de Comitê Financeiro (Eleições Majoritárias e Proporcionais - Campanha 2002).
Relatora: Juíza Silvia Elena Petry.
Comitê Financeiro. Registro. Ausência de documentos. Indeferimento.
Indeferir-se o pedido de registro de comitê financeiro, face a ausência de documentos essenciais para fiscalização da movimentação financeira do partido.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto da Relatora e na esteira do parecer Ministerial.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de dezembro de 2002.
@@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juíza SILVIA ELENA PETRY - Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.329

Processo n.º: 561 - Div
Autos de: Ação Cautelar com Pedido de Liminar.
Origem: Belém/PA.
Requerente: Coligação O Pará para Todos. Advogado(s): Dr. Egídio Sales e outros.
Requerido: Simão Robison de Oliveira Jatene. Advogado(s): Dr. Jorge Borbá e outros.
Assunto: Conceder medida liminar para emprestar efeito suspensivo ao Recurso de Agravo interposto nos autos da Representação por propaganda irregular n.º 286.
Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.
Ação Cautelar. Perda de objeto. Extinção do processo sem julgamento do mérito.
Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, ante a perda de objeto.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de dezembro de 2002.
@@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE - Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 17.330

Processo n.º: 110 - MS
Autos de: Mandado de Segurança com pedido de liminar.
Origem: Belém/PA.
Impetrante: Município de Belém, por seu Prefeito Municipal, Edmilson Brito Rodrigues, por sua Procuradora Municipal, Mary Lúcia Xavier Cohen.
Autoridade Coatora: Dr. Rosileide Maria da Costa Cunha Filomeno, Juíza Auxiliar.
Assunto: Contra ato praticado pela autoridade coatora nos autos de representação n.º 606, objetivando acolher preliminar de ilegitimidade passiva do Prefeito Municipal, e reforma da decisão que veda a participação do Prefeito, bem como qualquer alusão ao símbolo do PT na mídia institucional do Município de Belém.
Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.
Mandado de Segurança. Pedido de liminar. Deferimento. Perda de objeto. Extinção do feito.
Ante o encerramento da propaganda eleitoral, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, face a perda do objeto.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, por perda de objeto, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de dezembro de 2002.
@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE - Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.331

Processo n.º: 549 - Div.
Autos de: Ação Cautelar com Pedido de Liminar.
Origem: Belém/PA.
Requerente: Coligação "O Pará Para Todos". Advogado(s): Dra. Tolidia do Nascimento Batista e outros.
Requerida: Coligação "União pelo Pará". Advogado(s): Dr. Hércules Rocha e outros.
Assunto: Conceder liminar para emprestar efeito suspensivo ao Recurso de agravo interposto, ainda em Trâmite perante o Juízo "a quo", nos autos da Representação n.º 146.
Relatora: Juíza Sílvia Elena Petry, por dependência.
Ação Cautelar. Pedido de liminar. Indeferimento. Perda de objeto. Extinção do processo sem julgamento do mérito.
Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, ante a perda de objeto.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de dezembro de 2002.
@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juíza SÍLVIA ELENA PETRY - Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.332

Processo n.º: 627 - Div.
Autos de: Ação Cautelar com Pedido de Liminar.
Origem: Belém/PA.
Requerente: Coligação O Pará para Todos. Advogado(s): Dr. João Batista Vieira dos Anjos e outros.
Requeridos: Coligação União pelo Pará e Simão Robison de Oliveira Jatene. Advogado(s): Dr. Hércules Rocha e outros.
Assunto: Objetivando conferir efeito suspensivo ao recurso de agravo interposto nos autos de representação com pedido de liminar n.º 557.
Relatora: Juíza Sílvia Elena Petry, por dependência.
AÇÃO CAUTELAR. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, ante a perda de objeto.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de dezembro de 2002.
@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juíza SÍLVIA ELENA PETRY - Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.333

Processo n.º: 626 - Div.
Autos de: Ação Cautelar com Pedido de Liminar.
Origem: Belém - Pará.
Requerente: Coligação O Pará Para Todos. Advogado(s): Dr. João Batista Vieira dos Anjos e outros.
Requerido: Almir José de Oliveira Gabriel.
Assunto: Objetivando conferir efeito suspensivo ao recurso de agravo interposto nos autos de representação n.º 565 (Direito de Resposta).
Relatora: Juíza SÍLVIA ELENA PETRY.
Ação Cautelar. Pedido de liminar. Indeferimento. Perda de objeto. Extinção do processo.
Ante a perda de objeto da ação, extingue-se o processo sem julgamento do mérito. (Art. 267, VI do CPC)
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de dezembro de 2002.
@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juíza SÍLVIA ELENA PETRY - Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.334

Processo n.º: 640 - Div.
Autos de: Ação Cautelar com Pedido de Liminar.
Origem: Belém - Pará.
Requerente: Coligação "União Pelo Pará". Advogado(s): Dr. Eduardo José de Freitas Moreira.
Requerida: Acertar Consultorias e Pesquisas Ltda.
Assunto: Emprestar efeito suspensivo a recurso de agravo interno, nos autos da Representação n.º 599.
Relatora: Juíza SÍLVIA ELENA PETRY.
Ação Cautelar. Pedido de liminar. Deferimento. Perda de objeto. Extinção do processo.
Ante a perda de objeto da ação, extingue-se o processo sem julgamento do mérito. (Art. 267, VI do CPC)
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, ante a perda de objeto, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de dezembro de 2002.
@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juíza SÍLVIA ELENA PETRY - Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.335

Processo n.º: 108 - MS
Autos de: Mandado de Segurança com pedido de liminar.
Origem: Belém/PA.
Impetrante: Maria do Carmo Martins. Advogado(s): Dr. João Batista Vieira dos Anjos e outros.
Autoridade Coatora: Juíza Auxiliar Rosileide Maria da Costa Cunha Filomeno.
Assunto: Visando tornar sem efeito o ato da autoridade impetrada que indeferiu liminar pleiteada nos autos da rep-561, para garantir a imediata abstenção e suspensão da propaganda veiculada pela Coligação "União pelo Pará" (sobre a divisão do Estado do Pará).
Relatora: Juíza Sílvia Elena Petry.
Mandado de Segurança. Pedido de liminar. Deferimento. Perda de objeto. Encerramento da propaganda eleitoral. Extinção do processo sem julgamento do mérito.
Ante a perda de objeto, extingue-se o processo sem julgamento do mérito. (Art. 267, VI do CPC)
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de dezembro de 2002.
@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juíza SÍLVIA ELENA PETRY - Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.337

Processo n.º: 479 - Div.
Autos de: Pedido de Registro de Comitê Financeiro.
Origem: Belém - Pará.
Requerente: Partido Social Liberal-PSL/PA, por seu Pte. da Comissão Provisória Regional, Raul Batista de Souza.
Assunto: Constituição de Comitê Financeiro (Eleições Majoritárias e Proporcionais - Campanha 2002).
Relator: Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE.
Comitê Financeiro. Registro. Indeferimento.
Indefere-se o pedido de registro de comitê financeiro quando o interessado, regularmente notificado, não sana as irregularidades apontadas.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de registro de comitê financeiro, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de dezembro de 2002.
@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2.990

Processo n.º: 429 - Div.
Autos de: Prestação de Contas.
Origem: Belém - Pará.
Interessado: Partido da Mobilização Nacional - PMN/PA, por seu Presidente do Diretório Estadual, Telmo Marinho.
Assunto: Prestação de Contas Anual - PMN/PA - Exercício 2001.
Relatora: Juíza Célia Maria Conde da Silva.
Prestação de Contas Anual. Atribuição Partidária. Exercício financeiro de 2001. Diligência. Não atendimento. Ausência de documentos essenciais. Indeferimento.
Ante a existência de irregularidades insanáveis, rejeitam-se as contas, aplicando a pena de proibição de repasse de novas cotas do fundo partidário.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar as contas, aplicando a pena de proibição do repasse de cotas.

do fundo partidário pelo prazo de um ano, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de dezembro de 2002.
@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juíza CÉLIA MARIA CONDE DA SILVA - Relatora, Desembargador FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES, Juíza SÍLVIA ELENA PETRY, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

PORTARIA Nº 4.327

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões exaradas no Processo Administrativo protocolado sob o nº 25.632, de 19.11.2002, bem como em expediente datado, de 22.11.2002, RESOLVE: DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, para responderem pelas Funções Comissionadas e Cargos em Comissão indicados:
I - FRANCISCA LEMOS DE FREITAS, Assistente da Seção de Controle e Registro de Partidos, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora ÁIDA SILVANA BARBOSA VARELA, no período de 20 a 29.11.2002, convalidando os atos praticados pela mesma;
II - CLAYTON FARIAS DE ATAÍDE, Assistente da Seção de Produção e Suporte, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor ARNALDO ROCHA DUARTE, no período de 20 a 29.11.2002, convalidando os atos praticados pelo mesmo;
III - SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Coordenador de Eleições, cumulativamente, pela Secretaria de Informática, em substituição ao servidor IVAN DOS SANTOS MELLO, nos períodos de 28.11 a 08.12 e 10.12 a 17.12.2002, convalidando os atos praticados pelo mesmo;
IV - WALBER JOAQUIM DOS REMÉDIOS, Chefe da Seção de Planejamento e Coordenação de Eleições, cumulativamente, pela Secretaria de Informática, no dia 09.12.2002;
V - ZILMAR DE JESUS PEREIRA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, pela Coordenadoria de Eleições, em substituição ao servidor SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, no dia 09.12.2002;
VI - RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO MONTEIRO VALDEZ, Chefe da Seção de Planejamento, cumulativamente, pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em substituição ao servidor JOSÉ MARIA MACEDO DO VALE, no período de 20 a 29.11.2002, convalidando os atos praticados pelo mesmo;
VII - SIMONE SOCORRO CARDOSO GARCIA, Chefe da Seção de Acompanhamento e Avaliação, cumulativamente, pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em substituição ao servidor JOSÉ MARIA MACEDO DO VALE, no período de 30.11 a 07.12.2002, convalidando os atos praticados pela mesma;
VIII - JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Chefe da Seção de Administração de Edifício, cumulativamente, pela Coordenadoria de Serviços Gerais, em substituição à servidora LILIANA RODRIGUES CIUFFI, no período de 20.11 a 18.12.2002, convalidando os atos praticados pelo mesmo;
IX - PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO, Assistente da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora MARIA APARECIDA ALMEIDA PINTO, no período de 20 a 30.11.2002, convalidando os atos praticados pelo mesmo;
X - MÁRCIA SOCORRO RAIOL DE MORAES, Assistente da Seção de Planejamento, cumulativamente, pela Chefia da Seção de Acompanhamento e Avaliação, em substituição à servidora SIMONE SOCORRO CARDOSO GARCIA, no período de 20 a 29.11.2002, convalidando os atos praticados pela mesma.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 2002.
@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

PORTARIA Nº 4.331

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões exaradas nos Memorandos nºs 54-SRH/GAB e 058-GAB/DG, ambos de 29.11.2002, bem como em expediente datado, de 25.11.2002, RESOLVE: DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, para responderem, cumulativamente, pelas Funções Comissionadas e Cargos em Comissão indicados, convalidando os atos praticados pelos mesmos:
I - MARA RUTH VENTURA BAPTISTA, Coordenadora de Pessoal, pela Secretaria de Recursos Humanos, em substituição à servidora NÁDIA MARIA PRADO DE MELLO, a partir de 29.11.2002, até o retorno da titular;
II - GLEYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, Supervisor de Gabinete da Diretoria Geral, pela função de Oficial de Gabinete da Diretoria Geral, em substituição à servidora MARIA LUCILENE PICAÇO FARIAS, a partir de 29.11.2002, até o retorno da titular;
III - SANDRO MARCELO ATÍ TADAIESKY, Chefe da Seção de Informações e Estatísticas Eleitorais, pela Coordenadoria de Produção e Suporte, em substituição ao servidor SÉRGIO ANGELO CAMPOS ALVES, nos dias 02 e 03.12.2002, em virtude de usufruto de folgas.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 2002.
@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

PORTARIA Nº 4.332

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 182-SRH/CODES, de 29.11.2002, RESOLVE: ALTERAR o 2º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2002, da servidora MARISE FRAGA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 02 a 19.12.2002, conforme Portaria nº 3.265/2001, para usufruto no interstício de 29.03 a 15.04.2003, com fulcro no § 3º e caput do art. 6º, e art. 10, da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 2002.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

PORTARIA Nº 4.333

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais, e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o nº 26.195, de 27.11.2002, Resolve: PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 4.217, de 25.10.2002, publicada no D.O.E, em 30.10.2002, objetivando apurar responsabilidade pela quebra de sigilo na execução da medida cautelar de busca e apreensão de documentos, visando instruir investigação judicial tendente a apurar supostas práticas de condutas vedadas aos agentes públicos, objeto do Processo CRE nº 193/2002.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 2002.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

PORTARIA Nº 4.335

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora MARA RUTH VENTURA BAPTISTA, Coordenadora de Pessoal, para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Secretária de Recursos Humanos, nível CJ-3, a partir da presente data, até a efetivação de titular no referido Cargo.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de 2002.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

PORTARIA Nº 4.340

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXIV, da Portaria nº 2.616/2001, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 25.113, de 08.11.2002,

RESOLVE: CONCEDER horário especial ao servidor DANIEL DE LIMA SILVA JÚNIOR, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado em Programação de Sistemas, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, devendo o mesmo cumprir jornada diária da seguinte forma: segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de 08:00 às 15:30 horas, e terças e quintas-feiras, no horário de 11:30 às 17:45 horas, no período de 11.11.2002 a 28.02.2003, com fulcro no art. 98, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 7º, da Portaria TRE/PA nº 1.570/2000, com a alteração da Portaria TRE/PA nº 3.713/2002.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 04 de dezembro de 2002.

@NÁDIA MARIA PRADO DE MELLO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 4.341

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXIV, da Portaria nº 2.616/2001, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 25.801, de 21.11.2002,

RESOLVE: CONCEDER horário especial à servidora LEILA CASTRO FRANÇA, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Análise de Sistemas, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, devendo a mesma cumprir jornada diária da seguinte forma: segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas, e terças e quintas-feiras, no horário de 10:30 às 16:00 horas, no período de 29.10.2002 a 28.02.2003, com fulcro no art. 98, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 7º, da Portaria TRE/PA nº 1.570/2000, com a alteração da Portaria TRE/PA nº 3.713/2002.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 04 de dezembro de 2002.

@NÁDIA MARIA PRADO DE MELLO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 4.342

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XXIV, da Portaria nº 2.616/2001, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 25.491, de 18.11.2002, RESOLVE: CONSIDERAR justificado o afastamento do servidor WILSON YOSI ENRIQUETA, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Medicina, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocorrido no período de 08 a 15.11.2002, com fulcro no art. 97, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 04 de dezembro de 2002.

@NÁDIA MARIA PRADO DE MELLO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 4.343

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, XXII, da Resolução TRE/PA nº 1/75, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 24.912, de 06.11.2002,

RESOLVE: FIXAR, para usufruto no interregno de 01 a 30.07.2003, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio de 11.01.1985 a 09.01.1990, do servidor JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, concedida através do Ato nº 6.676/1991.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 04 de dezembro de 2002.

@NÁDIA MARIA PRADO DE MELLO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 4.351

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 16.417, de 09.08.2002, RESOLVE: I - INSTAURAR Comissão de Tomada de Contas Especial, destinada a apurar os fatos constantes do Processo Protocolado sob o nº 16.417/2002, que versa sobre ausência de prestação de contas de suprimento de fundos, concedido ao Sr. Carlos Roberto Braga e Silva, Chefe de Cartório da 55ª Zona Eleitoral - Almeirim; II - DESIGNAR os Magistrados ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, RICARDO FERREIRA NUNES e CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA, para comporem, sob a presidência do primeiro, a respectiva Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2002.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 10.12.2002

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados, de competência dos Juizes Auxiliares, foram INCLuíDOS EM PAUTA para a Sessão de 10/12/2002, terça-feira, com início às 8h30, em cumprimento ao disposto no § 3º, art. 8º, da Resolução nº 20.951/TSE. Agravos interpostos nos autos de Representação nº 544. Agravante(S): 1. Coligação O Pará Para Todos. 2. Maria do Carmo Martins. Advogado(S): João Batista Vieira dos Anjos e outros. Agravado(S): Coligação União Pelo Pará. Advogado(S): Eduardo Moreira e outros. Relator: Juiz Auxiliar Cláudio Montalvão das Neves. Agravos interpostos nos autos da Representação nº 583. Agravante(S): 1. Coligação O Pará Para Todos. 2. Agravante(S): Maria do Carmo. Advogado(S): João Batista Vieira dos Anjos e outros. Agravado(S): Coligação União Pelo Pará. Advogado(S): Roberto Abdon D'oliveira e outros.

Agravos interpostos nos autos da Representação nº 592. Agravante(S): 1. Coligação O Pará Para Todos. 2. Agravante(S): Maria do Carmo. Advogado(S): João Batista Vieira Dos Anjos e outros. Agravado(S): Coligação União Pelo Pará. Advogado(S): Eduardo Moreira e outros.

Agravo interposto nos Autos da Representação nº 532. Agravante(S): Diários do Pará Ltda. Advogado(S): Angela Serra Sales e outros. Agravado(S): Fernando de Souza Flexa Ribeiro. Advogado(S): Roberto Abdon D'oliveira e outros.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1924/2002-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a contar de 01.12.2002:

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE/JURISDIÇÃO
ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	1ª	BELEM
ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAPE	2ª	CACHOEIRA DO ARARI
ELIZER MONTEIRO LOPES	3ª	SOURÉ
ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA	4ª	CASTANHAL
SANDRO GARCIA DE CASTRO	5ª	IGARAPE-AÇU
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ	6ª	IGARAPE-MIRI
LEANE BARROS FUZA DE MELLO CHERMONT	7ª	ABAETETUBA

ROSANA PAES PINTO

MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA

ALCYR MONTEIRO CECIM

IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL

SINARA LOPES LIMA

JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA

EDIVAR CAVALCANTE LIMA JUNIOR

JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS
EDMILSON BARBOSA LERAY

QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR

RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA

JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR

TÚLIO CHAVES NOVAES

JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO
FRANKLIN LOBATO PRADO

ADOLFO JOSÉ DE SOUZA
ELAINE DE SOUZA NUAYED
RUI BOULHOSA MAROJA
MARIA DE BELEM SANTOS
CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA
MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

CARLOS STILIANI DI GARCIA

FABRÍCIO RAMOS COUTO

SILVANA SOUZA MENDONÇA
LIZETE DE LIMA NASCIMENTO

RAIMUNDO GUILHERME CUNHA
ROBERTO PEREIRA PENHO

MANOEL VÍCTOR SERENI MURRIETA ETAVARES

ACENILDO BOTELHO PONTES

ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO
MARCELO BATISTA GONÇALVES

VÂNIA CAMPOS DE PINHO

MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA
MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA

DARLENE RODRIGUES MOREIRA
JORGE DEMENDONÇA ROCHA
ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN
SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILEO

LUCYANA SAID DAIRES PEREIRA

MYENA GOUVEIA DOS SANTOS

MARIA DE LOUNDES COSTA BRASIL

RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES

MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO
NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO
BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO

8ª	VIGIA
	Colares
	São Caetano de Odivelas
	Santo Antônio do Tauá
	São João da Ponta
9ª	CURUÇA
	Terra Alta
10ª	MUANÁ
11ª	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
	Bonito
12ª	CAMETÁ
	Limoeiro do Ajuru
13ª	BRAGANÇA
	Tracuateua
14ª	VEIU
	Cachoeira do Pirá
15ª	BREVES
	Bagre
	Melgão
16ª	AFUÁ
	Anajás
17ª	CHAVES
18ª	ALTAMIRA
	Brasil Novo
	Vitória do Xingu
19ª	MONTEALEGRE
	Pratânia
20ª	SANTARÉM
	Belterra
21ª	ALENQUER
	Curá
22ª	ÓBIDOS
	Juruti
23ª	MARABÁ
24ª	CONCEÇÃO DO ARAGUAIA I
	Floresta do Araguaia
	Santa Maria das Barreiras
25ª	CAPANEMA
26ª	GURUPÁ
27ª	PONTA DE PEDRAS
28ª	BELEM
29ª	BELEM
30ª	BELEM
	Mosqueiro
	Icoaraci
31ª	MARACANÁ
	Santarém Novo
32ª	MARAPANIM
	Magalhães Barata
33ª	NOVA TIMBOTEUA
34ª	ITAITUBA
	Jacaracanga
	Novo Progresso
	Trizão
35ª	BAÍÃO
36ª	SANTA ISABEL DO PARÁ
	Santa Bárbara do Pará
	Benevides
37ª	MOJÚ
	Tailândia
38ª	ORDINÁ
	Terra Santa
	Faro
39ª	TOMÉ-AÇU
40ª	TUCURUÍ
	Breu Branco
41ª	OURÉM
	Santa Luzia do Pará
42ª	PARAGOMINAS
43ª	ANANINDEUA I
	Mirituba
44ª	PORTEL
45ª	OEIRAS DO PARÁ
46ª	SANTANA DO ARAGUAIA
47ª	SÃO FRANCISCO DO PARÁ
	Inhangapi
48ª	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
49ª	MÃE D'ÁGUA
	Autora do Pará
50ª	SÃO DOMINGOS DO CACIM
	Ipiranga do Pará
51ª	BONFIM DO PARÁ
	Abel Figueiredo
52ª	AUGUSTO CORRÊA
53ª	SÃO FELIX DO MINISTRO
54ª	SENADOR JOSÉ PORTO
55ª	ALMEIRIM

LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	56ª	ITUPURANGA
ALINE MOREIRA BARATA	57ª	Nova Ipixuna
		SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
		Palestina do Pará
		São Domingos do Araguaia
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA	58ª	Brço Grande do Araguaia
RODIER BARATA ATAÍDE	59ª	Bom Jesus do Tocantins
		CURIONÓPOLIS
		Eldorado do Carajás
LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	60ª	REDEÇÃO
		Cumaru do Norte
SÍNTHIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA RIBAS CARDOSO	61ª	Pau d'Arco
		RIOMARIA
		Bannach
JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES	62ª	XINGUARA
		Água Azul do Norte
		Sapucaia
FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE	63ª	CONCEÇÃO DO ARAGUAIA
		São Geraldo do Araguaia
ALEXANDRE BATISTA DOSSANTOS COUTO NETO	64ª	Picarra
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE	65ª	PRIMAVERA
VALÉRIA PORPINO NUNES	66ª	São João de Pirabas
SUELY SILVA DOS REIS	67ª	Quatipuru
ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	68ª	SALINÓPOLIS
		BARCARENA
ALFREDO MARTINS DE AMORIM	69ª	PEIXE-BOI
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES	70ª	SANTA MARIA DO PARÁ
ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES	71ª	RURÓPOLIS
SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	72ª	Aveiro
WILTON NERY DOS SANTOS	73ª	Placas
LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL	74ª	JACUNDÁ
MIGUEL RIBEIRO BAIA	75ª	Goiânia do Pará
LUIZ CLÁUDIO PINHO	76ª	CAPITÃO POÇO
CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA	77ª	IRITUIA
HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	78ª	ANANINDEUA II
ANTONIO LOPES MAURÍCIO	79ª	BELEM
JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO	80ª	TUCUMÁ
		Ovirlândia do Norte
		PARAUPEBAS
		Canai dos Carajás
MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT	81ª	BELEM
ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO	82ª	BELEM
MAURO MARQUES DE MORAES	83ª	MOCAJUBA
JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	84ª	URUARA
		PACAJÁ
		Anapu
MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	85ª	Novo Repartimento
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	86ª	GARRAFÃO DO NORTE
SILVIA BRANCHES SIMÕES	87ª	Nova Esperança do Piria
		PORTO DE MOZ
		SANTARÉM II
		DOMELISEU
		Ulianópolis
		MEDICILÂNDIA
		CURRALENHO
		CONCÓRDIA DO PARÁ
		Acará
		Bujaru

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o último dia do exercício, atestado de frequência eleitoral, observando quanto ao relatório, os prazos fixados no art. 6º da Resolução nº 004/2001 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de novembro de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1502/2002-SGMP
A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,

RESOLVE:
AUTORIZAR os servidores abaixo nominados, a se deslocarem aos municípios de Baião e Mocajuba, de acordo com quadro anexo, a serviço da Instituição:

SERVIDOR PERÍODO
LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI 02 a 04.12.2002
SILVIO NONATO COELHO DA SILVA 02 a 04.12.2002

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 02 de dezembro de 2002.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Procuradora de Justiça, Secretária-Geral

PORTARIA Nº 1883/2002-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

INTERNET: www.ioepa.com.br

RESOLVE:

AUTORIZAR a participação dos integrantes deste Órgão, abaixo-nominados, no "II Congresso Estadual do Ministério Público do Estado do Pará" a ser realizado no período de 25 a 27.11.2002, nesta capital.

Procuradores

ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA
ANABELA BOUÇÃO VIANA
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
CARLOS AILSON PEIXOTO
ESTER NEVES DE OUTEIRO
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
JOSÉ MELO DA ROCHA
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
LUIZ ISMAELINO VALENTE
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
MÁRIO NONATO FALÂNGOLA
MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
PEDRO BATISTA DE LIMA
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

Promotores de Justiça de 3ª Entrância
ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA
AMÉLIA SATOMI IGARASHI
ANA LOBATO PEREIRA
ANETTE MACEDO ALEGRIA
ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS
EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
EVANGELINA ALENCAR FARAH
FIRMINO ARAÚJO DE MATOS
FLORINDA FURTADO GOMES
HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
JOANA CHAGAS COUTINHO
JORGE DE MENDONÇA ROCHA
JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
LICURGO MARGALHO SANTIAGO
LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO
MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUZA
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA
MARIA DAS GRAÇAS CORREA CUNHA
MARIA DO SOCORRO M. C. MENDO
MIGUEL RIBEIRO BAIA
OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES
PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ
TEREZA CRISTINA B. BATISTA DE LIMA
WILSON PINHEIRO BRANDÃO
WILTON NERY DOS SANTOS

Promotores de Justiça de 2ª Entrância

ADOLFO JOSÉ DE SOUZA
ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR
ALCYR MONTEIRO CECIM
ALEXANDRE B. DOS SANTOS COUTO NETO
CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTA
DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS
ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA
ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA
ELIEZER MONTEIRO LOPES
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
FRANKLIN LOBATO PRADO
FREDERICO ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA
IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL
JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ
JOSÉ ROBERTO COIMBRA
LEANE BARROS PIUZA DE MELO CHERMONT
LUCINERY HELENA REZENDE FERREIRA
LUIZ CLÁUDIO PINHO
LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO
MARCELO BATISTA GONÇALVES
MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO
MARIA DE BELEM SANTOS
MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA

MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL
MAURÍCIO ALMEIDA G. DE FIGUEIREDO
MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA
MÔNICA REI MOREIRA FREIRE
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
NATANAEL CARDOSO LEITÃO
NÉLIO CAETANO SILVA
PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO
RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
ROSANA PAES PINTO
ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE
SANDRO GARCIA DE CASTRO
SINARA LOPES LIMA
SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
SUELY REGINA AGUIAR CRUZ
SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA

Promotores de Justiça de 1ª Entrância
ALBELY MIRANDA LOBATO
ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE
ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
ALINE MOREIRA BARATA
ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO
BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
CARLOS E. RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS
CARLOS STILIANIDI GARCIA
CARMEN BURLE DA MOTA
DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO
DANIELA SOUZA FILHO MOURA
DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS
DARLENE RODRIGUES MOREIRA
EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR
FÁBIO ARAÚJO MARÇAL
FABRÍCIO RAMOS COUTO
FREDERICO AUGUSTO DE MORAES FREIRE
GESSINALDO DE ARAÇÃO SANTANA
JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES
JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS
JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS
LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA
LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA
LÍLIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN
LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA
MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO
MANOEL VICTOR S. MURRIETA E TAVARES
MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL
MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT
NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO
PAULO ROBERTO CORREA MONTEIRO
POLYANA BRASIL M. DE SOUZA MATOS
RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA AIRES
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
RODIER BARATA ATAÍDE
ROSÂNGELA E. GONÇALVES HARTHMANN
SANDRO RAMOS CHERMONT
SUELY SILVA DOS REIS
VALÉRIA PORPINO NUNES
VÂNIA CAMPOS DE PINHO
VIVIANA DOS SANTOS COUTO
VIVIANE LOBATO SOBRAL
VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA

Assessor de Procurador
ANSELMO DE JESUS QUEIROZ DA COSTA
ANTÔNIO CABRAL VICENTE JÚNIOR
ANTÔNIO EMÍLIO NOBRE
CRISTIANE GABY COIMBRA
EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
ERIK LUIZ NUNES VALENTE
FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA
JAIME DIAS LIMA
JULIETA MARIA AMORIM DANIN
LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU
LÍLIAM REGINA FURTADO BRAGA FIGUEIRA
MARLISE GOUVEIA DOS SANTOS
OCIREMA ALVARENGA
RAQUELITA ATHIAS
ROSELI LAURA HOLANDA DE MENDONÇA ALVES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 22 de novembro de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"